



TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira - Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino Moises Maciel - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas William Brito

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Banco do Brasil S/A.
SIGNATÁRIOS: O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Substituição Legal - Gonçalo Domingos de Campos Neto, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso - Getúlio Velasco Moreira Filho e o Gerente Geral Agência Setor Público Cuiabá - Whélen Gonçalo de Arruda.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.551-3/2012
OBJETO: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13.12.2017.
VIGÊNCIA: Até 11.12.2018.
FORO: Cuiabá-MT.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 172/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora efetiva **ELIZETE ANUNCIATO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-1, durante o impedimento da titular, Simone Aparecida Pelegrini, em gozo de férias regulamentares, no período de 15.01.2018 a 29.01.2018 – 15 (quinze) dias, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 43, de 14.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente em Substituição Legal

PORTARIA Nº 173/2017

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras abaixo elencadas para responderem pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Fiscal Titular: Maria Auxiliadora Eduarda Eugênio	Contrato nº 41/2017 – Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.	Prestação do serviço que consiste na disponibilização do acesso às bases de dados dos sistemas da RFB, para fins de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio eletrônico, fazendo uso de Web Service (INFOCONV-WS).
Fiscal Substituto: Vaudireme Glória da Silva Terterelho		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente em Substituição Legal

PORTARIA Nº 174/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXX do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar cada contrato administrativo deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 040, de 02.03.2017, para acrescentar, como Fiscal Substituto, a servidora Vaudireme Glória da Silva Terterelho, no acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Fiscal Titular: Teresina Maria Campos Ferraz Fiscal Substituto: Vaudireme Glória da Silva Terterelho	Contrato nº 56/2016 – Águia Net Consultoria Estratégica Ltda. - ME	Prestação de serviços continuados de tecnologia da informação voltada ao desenvolvimento e manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas de informação, em regime de Fábrica de Software em JAVA, PHP e PL/SQL, para atendimento da demanda de desenvolvimento do software de "Jurisprudência", projetado pela Consultoria Técnica deste Tribunal.

Art. 2º RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 106, de 08.08.2017, para designar, como Fiscal Substituto, a servidora Vaudireme Glória da Silva Terterelho, em substituição a servidora Elizete Anunciato do Nascimento, no acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato discriminado a seguir:

Fiscal do Contrato	Contrato	Objeto
Fiscal Titular: Teresina Maria Campos Ferraz Fiscal Substituto: Vaudireme Glória da Silva Terterelho	Contrato nº 34/2017 – Bry Tecnologia S.A.	Contratação da empresa Bry Tecnologia S.A., para suporte e manutenção da protocoladora digital de documentos eletrônicos (Bry PDDE), incluindo serviços de suporte técnico e atualização tecnológica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente em Substituição Legal

PORTARIA Nº 175/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica Científica e Cultural de nº 020/2014, que embasou o projeto denominado Aperfeiçoamento do Controle Interno e Externo do TCE e MPC, por meio de processos de educação mediada por tecnologias da informação e da comunicação e métodos inovadores em gestão pública, tendo por participantes o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva;

Considerando a necessidade de instituir-se comissão de acompanhamento e avaliação e monitoramento do convênio nº 01/2017-TCE-MT/FUFMT, com incumbência de verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interviente com a aplicação dos recursos repassados pela concedente;

Considerando a necessidade de verificação de resultados obtidos na execução do convênio, por meio de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na composição da "Comissão de Acompanhamento e Avaliação e Monitoramento" do Convênio nº 01/2017 – TCE-MT/FUFMT:

- PROJETO DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Titular MARINA BRESSANE SPINELLI MAIA DE ANDRADE – Técnico de Controle Público Externo

Suplente CASSYRA LÚCIA CORREA BARROS VUOLO – Técnico de Controle Público Externo

Suplente CASSYRA LÚCIA CORREA BARROS VUOLO – Técnico de

Suplente SIMONE APARECIDA PELEGRINI – Auditor Público Externo

- PROJETO DE INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Titular SIMONE APARECIDA PELEGRINI – Auditor Público Externo
Suplente ELIZETE ANUNCIATO DO NASCIMENTO – Técnico de

Suplente JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER – Técnico de

- PROJETO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA
Titular FELIX ALBERTO CIEKALSKI – Técnico de Controle Público

Suplente JULINIL FERNANDES DE ALMEIDA – Auditor Público Externo

- PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE RESULTADOS E

Suplente RODRIGO ARES BARBOSA DE MELLO – Auditor Público

Suplente JULINIL FERNANDES DE ALMEIDA – Auditor Público Externo
Suplente RODRIGO ARES BARBOSA DE MELLO – Auditor Público

- PROGRAMA DE CONFORMIDADE TÉCNICA E JURÍDICA EM APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Titular BRUNO ANSELMO BANDEIRA – Auditor Público Externo
Suplente VOLMAR BUCCO JÚNIOR – Auditor Público Externo

Art. 2º Das responsabilidades dos membros:

I – Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e acompanhar o cumprimento fiel do cronograma proposto;
II – Manter resguardo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto;
III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento;
IV – Acompanhar e fiscalizar as atividades dos prestadores de serviços, verificando os relatórios apresentados e atestando a sua execução, conforme o caso.

Art. 3º Para todos os efeitos esta portaria tem validade a partir de 1º de setembro de 2017 e duração vinculada ao projeto aperfeiçoamento do Controle Interno e Externo do TCE/MT e do MPC, por meio de processos de educação mediada por tecnologias da informação e da comunicação e métodos inovadores em gestão pública, formalizado por meio do Convênio nº 01/2017/TCE-MT/FUFMT - Processo administrativo nº 25.510-2/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2017.

Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**TERMOS DE ALERTA**

TERMO DE ALERTA Nº 819 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / ISAIAS LOPES DA CUNHA / PROCESSO Nº 75361/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/1114420
GESTOR:	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, ALERTA o chefe do Poder Executivo do Município de NOVA OLIMPIA, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação das Audiências Públicas (art. 9º, § 4º, da LRF)

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
Não informado	Não informado	2	Não informada	30/09/2017	Publicação não informada

O Poder Executivo do Município de NOVA OLIMPIA não encaminhou, a este Tribunal de Contas, a comprovação da realização de audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA OLIMPIA para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 820 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / ISAIAS LOPES DA CUNHA / PROCESSO Nº 75361/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/1114420	População: 18.965 hab.
GESTOR:	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de NOVA OLIMPIA, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 26.036.351,51	R\$ 1.283.025,21
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 50.125.608,05	R\$ 50.125.608,05
Aplicado (%)	51,94%	2,56%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Sim	Não
Alerta 95% Art. 22	Sim	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não
Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.		

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 51,94% do limite legal, equivale a 96,18% do limite legal, conforme detalhamento acima, desta forma ALERTO o gestor para que adote as devidas providências para não exceder o limite legal ao final do exercício, situação em que haverá vedações, conforme determinam os incisos do parágrafo único 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,56% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

2. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 50.125.608,05	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 60.150.729,66	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 54.135.656,69	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 4.616.232,87	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-7,67%	

O Município de NOVA OLIMPIA até o 2º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

3. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 50.125.608,05	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 8.020.097,29	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 7.218.087,56	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de NOVA OLIMPIA até o 2º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

4. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 50.125.608,05	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 11.027.633,77	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 9.924.870,39	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de NOVA OLIMPIA até o 2º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

5. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 2º Quadrimestre de 2017 é de R\$ R\$ 295.002,14 (Receita Fiscal R\$ R\$ 29.447.601,67 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 29.152.599,53). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 01067/2016), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	2º quadrimestre de 2017	Não
Receitas fiscais (a)	R\$ 29.447.601,67	
Despesas fiscais (b)	R\$ 29.152.599,53	
Resultado Primário (a-b)	R\$ 295.002,14	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-R\$ 3.455.497,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de NOVA OLIMPIA para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino ISAIAS LOPES DA CUNHA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 821 / 2º BIMESTRE / 2017 / LUIZ CARLOS PEREIRA / PROCESSO Nº 172987/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHÁ/1124536
GESTOR:	SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de ARAGUAINHÁ, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (Art. 52 da LRF)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
MURAL	JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	2	06/12/2017	30/05/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de ARAGUAINHÁ encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de ARAGUAINHÁ para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino LUIZ CARLOS PEREIRA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 822 / 1º BIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 46051/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/1112309
GESTOR:	ROSANA TEREZA MARTINELLI

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de SINOP, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (Art. 52 da LRF)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
MURAL	MURAL DA PREFEITURA	1	30/05/2017	30/03/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de SINOP encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de SINOP para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 823 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / LUIZ HENRIQUE LIMA / PROCESSO Nº 176591/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE/1113521	População: 26.369 hab.
GESTOR:	MARINEZ DE CAMPOS	

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de MIRASSOL DOESTE, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 24.345.817,09	R\$ 1.159.190,02
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 52.173.852,49	R\$ 52.173.852,49
Aplicado (%)	46,66%	2,22%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Não	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não
Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.		

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo é igual a 46,66% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,22% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

2. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 52.173.852,49	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 62.608.622,99	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 56.347.760,69	
Total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 11.897.047,69	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	19,00%	

O Município de MIRASSOL DOESTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

3. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 52.173.852,49	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 8.347.816,40	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 7.513.034,76	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de MIRASSOL DOESTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

4. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 52.173.852,49	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 11.478.247,55	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 10.330.422,79	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de MIRASSOL DOESTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

5. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 2º Quadrimestre de 2017 é de R\$ R\$ 1.642.831,56 (Receita Fiscal R\$ R\$ 35.538.908,78 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 33.896.077,22). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 01378/2016), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	2º quadrimestre de 2017	Sim
Receitas fiscais (a)	R\$ 35.538.908,78	
Despesas fiscais (b)	R\$ 33.896.077,22	
Resultado Primário (a-b)	R\$ 1.642.831,56	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	R\$ 62.493.932,23	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de MIRASSOL DOESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino LUIZ HENRIQUE LIMA

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 824 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 46035/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/1116326
GESTOR:	LEONARDO TADEU BORTOLIN

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (Art. 54; Art. 63, II, "c")

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
OUTROS	DIOPRIMA	2	02/10/2017	30/09/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de PRIMAVERA DO LESTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

TERMO DE ALERTA Nº 825 / 4º BIMESTRE / 2017 / MOISES MACIEL / PROCESSO Nº 46035/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/1116326
GESTOR:	LEONARDO TADEU BORTOLIN

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (Art. 52 da LRF)

Meio Divulgação	Local	Bimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
INTERNET	SITE DO MUNICIPIO	4	02/10/2017	30/09/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de PRIMAVERA DO LESTE encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

3. Operações de Crédito

OPERAÇÃO DE CRÉDITO		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 208.189.632,45	Não
Limite máximo de 16% da RCL para o total das operações de crédito	R\$ 33.310.341,19	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 29.979.307,07	
Total das operações de crédito	R\$ 0,00	
% do limite máximo das operações de crédito	0,00%	

O Município de PRIMAVERA DO LESTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui operação de crédito.

4. Garantias

CONCESSÃO DE GARANTIAS		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 208.189.632,45	Não
Limite máximo de 22% da RCL para concessão de garantia	R\$ 45.801.719,14	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 41.221.547,23	
Total de Garantias Concedidas	R\$ 0,00	
% do limite máximo de garantias concedidas	0,00%	

O Município de PRIMAVERA DO LESTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui concessão de garantias.

5. Resultado Primário

O Resultado Primário apurado até o 2º Quadrimestre de 2017 é de R\$ R\$ 18.240.197,09 (Receita Fiscal R\$ R\$ 139.892.937,05 menos a Despesa Fiscal R\$ R\$ 121.652.739,96). Portanto, observa-se que o município está com o Resultado Primário SUPERAVITÁRIO.

Efetuada comparação entre o referido resultado e a meta de Resultado Primário do Município constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO / 2017 (Lei Municipal nº 01652/2016), observa-se que o município está cumprindo com a meta estabelecida, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO PRIMÁRIO		Alerta
Descrição	2º quadrimestre de 2017	Não
Receitas fiscais (a)	R\$ 139.892.937,05	
Despesas fiscais (b)	R\$ 121.652.739,96	
Resultado Primário (a-b)	R\$ 18.240.197,09	
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	-R\$ 6.422.700,00	

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE para que adote medidas voltadas à correção imediata das deficiências detectadas e previna-se para que as situações alertadas não excedam seus limites máximos fixados na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as deficiências permaneçam e as situações alertadas excedam seus limites máximos fixados.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro Interino MOISES MACIEL

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

PORTARIA

PORTARIA N. 024/2017 – DESENVOLVE MT

Aprova a escala de férias de empregados da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2018.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a escala de férias dos empregados da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, período aquisitivo 2017/2018, para o exercício de 2018, conforme anexo único desta Portaria.

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de PRIMAVERA DO LESTE, que foi(foram) constatado(s) o(s) seguinte(s) ponto(s) para emissão de alerta:

1. Despesa com pessoal (aplica-se ao Poder Executivo e Poder Legislativo)

	Executivo	Legislativo
Total despesa com pessoal (R\$)	R\$ 102.151.957,16	R\$ 6.088.587,31
RCL Acumulado (R\$)	R\$ 208.189.632,45	R\$ 208.189.632,45
Aplicado (%)	49,07%	2,92%
Limite Legal (%)	54,00%	6,00%

Alerta	Executivo	Legislativo
Alerta 90%	Sim	Não
Alerta 95% Art. 22	Não	Não
Notificação 100% Art. 23	Não	Não

Fonte: § 2º do art. 18 da LRF.

O montante da despesa total com pessoal do Poder Executivo atingiu 49,07% do limite legal, equivale a 90,87% do limite legal, conforme detalhamento acima, desta forma ALERTO o gestor para que adote as devidas providências para não exceder o limite legal ao final do exercício. O montante da despesa total com pessoal do Poder Legislativo é igual a 2,92% e portanto está dentro do limite legal, conforme detalhamento acima.

2. Dívida Consolidada

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Alerta
Receita Corrente Líquida	R\$ 208.189.632,45	Não
Limite máximo de 120% da RCL para o total da Dívida Consolidada Líquida	R\$ 249.827.558,94	
Limite de 90% do limite máximo para fins de alerta	R\$ 224.844.803,05	
Total da Dívida Consolidada Líquida	-R\$ 17.361.713,65	
% do limite máximo da Dívida Consolidada Líquida	-6,95%	

O Município de PRIMAVERA DO LESTE até o 2º quadrimestre de 2017 não possui Dívida Consolidada Líquida.

Art. 2º Qualquer alteração a esta escala que se fizer necessária, por interesse da Empresa ou do empregado, será resolvida pelo Diretor da área respectiva.

§ 1º A antecipação das férias deverá ser requerida com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do novo período solicitado para gozo.

§ 2º O adiamento das férias deverá ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias antes da programação do início de gozo, constante nesta escala.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A-DESENVOLVE MT, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2017.

MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES,
Diretor Presidente

ANNE CRISTINE ANTUNES SIQUEIRA,
Diretora de Desenvolvimento e Crédito.

JOÃO ALEXANDRE GEBARA JÚNIOR,
Diretor de Prospecção e Projetos.

LEVI SALIES FILHO,
Diretor de Finanças e Gestão.

**ANEXO ÚNICO
ESCALA DE FÉRIAS 2018**

Nº	EMPREGADOS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO FÉRIAS	DOMES DAS GOZO FÉRIAS	ANO GOZO
1	Adriely Daiany Moraes de Barros	01/08/2017 31/07/2018	A08/2017 07/2018	A Dezembro	2018
2	Alexandre Marciano Pereira	02/10/2017 01/10/2018	A10/2017 09/2018	A Fevereiro	2018
3	Alex Newon de Campos	09/01/2017 08/01/2018	A01/2017 01/2018	A Janeiro	2018
4	Alyson José Silva Lopes Elias	07/02/2017 06/02/2018	A02/2017 01/2018	A Agosto	2018
5	Amanda Lourenço de Oliveira Souto	18/08/2017 2018	A 17/08/2017 08/2018	A Julho	2018
6	Ana Maria Barboza de Campos Silva	11/07/2017 2018	A 10/07/2017 06/2018	A Julho	2018
7	André Luiz da Silva	08/02/2017 07/02/2018	A02/2017 01/2018	A Fevereiro	2018
8	Atylla do Brasil Costa Rocha	01/11/2017 31/10/2018	A11/2017 10/2018	A Outubro	2018
9	Benedito Jackson Pires	25/07/2017 24/07/2018	A07/2017 06/2018	A Novembro	2018
10	Benedito Xavier de Campos	20/08/2017 19/08/2018	A08/2017 08/2018	A Janeiro	2018
11	Breno Mendes Taques	16/10/2017 15/10/2018	A10/2017 09/2018	A Janeiro	2018
12	Cárian Genoveva Costa Tiago Cabral	01/12/2017 30/11/2018	A12/2017 11/2018	A Julho	2018
13	Carlos Augusto Goulart	10/06/2017 09/06/2018	A06/2017 06/2018	A Novembro	2018
14	Carmen Lúcia Sousa	03/08/2017 02/08/2018	A08/2017 07/2018	A Dezembro	2018
15	Carolina Damasceno dos Reis Ribeiro	13/02/2017 12/02/2018	A02/2017 01/2018	A Fevereiro	2018
16	Cristiana Cordeiro Leite Geraldini	04/09/2017 03/09/2018	A09/2017 08/2018	A Janeiro	2018
17	Cristiane Urias Santos	02/09/2017 01/09/2018	A09/2017 08/2018	A Janeiro	2018
18	Danielly Alessandra de Amorim	10/11/2017 09/11/2018	A11/2017 10/2018	A Outubro	2018
19	Dejenane Rafael Siqueira	01/03/2017 28/02/2018	A03/2017 02/2018	A Outubro	2018
20	Deuzi Cristini Nunes da Cunha	07/02/2017 06/02/2018	A02/2017 01/2018	A Agosto	2018
21	Digina Aparecida de Campos	03/07/2017 02/07/2018	A07/2017 06/2018	A Agosto	2018
22	Edvaldo Avlino da Silva	02/10/2017 01/10/2018	A10/2017 09/2018	A Dezembro	2018
23	Elizandra Vanessa Helmann Sakamoto	18/05/2017 17/05/2018	A05/2017 04/2018	A Janeiro	2018
24	Fabiano Alexandre Dias Berbel	08/09/2017 07/09/2018	A09/2017 08/2018	A Dezembro	2018
25	Fabio Henrique Pereira Barbosa	04/10/2017 03/10/2018	A10/2017 09/2018	A Novembro	2018
26	Giane Fabris Macedo	02/10/2017 01/10/2018	A10/2017 09/2018	A Janeiro	2018
27	Gilberto Rodrigo Rodrigues dos Santos	01/07/2017 30/06/2018	A07/2017 06/2018	A Junho	2018

28	Giulianne Crepaldi Silva	10/09/2017 09/09/2018	A09/2017 08/2018	A Agosto	2018
29	Gleice Corrêa Leite de Aguiar	01/03/2017 28/02/2018	A03/2017 02/2018	A Julho	2018
30	Helen Raine Alves de Oliveira Paes Lemes	02/09/2017 01/09/2018	A09/2017 08/2018	A Agosto	2018
31	Isadora Santos Teischmann	08/06/2017 07/06/2018	A06/2017 05/2018	A Agosto	2018
32	Ismael Martinho Souza Ramos	14/09/2017 13/09/2018	A09/2017 08/2018	A Agosto	2018
33	Izabella Moura Nogueira	22/08/2017 21/08/2018	A08/2017 07/2018	A Setembro	2018
34	Jackeline Avelina da Silva	24/07/2017 23/07/2018	A07/2017 06/2018	A Agosto	2018
35	Janaína da Silva Batista	29/09/2017 19/09/2018	A09/2017 08/2018	A Outubro	2018
36	Jeferson de Souza Freitas	11/10/2017 10/10/2018	A10/2017 09/2018	A Agosto	2018
37	João José de Oliveira Ponte	12/06/2017 11/06/2018	A06/2017 05/2018	A Julho	2018
38	Jonnie Lacerda Pereira	02/08/2017 01/08/2018	A08/2017 08/2018	A Novembro	2018
39	José Gamballi Neto	02/09/2017 01/09/2018	A09/2017 08/2018	A Fevereiro	2018
40	José Ricardo Lozich	02/01/2017 01/01/2018	A01/2017 08/2018	A Outubro	2018
41	Josmar Oliveira Alderete	18/05/2017 17/05/2018	A05/2017 04/2018	A Fevereiro	2018
42	Júlio Pereira Silva	22/07/2017 21/07/2018	A07/2017 06/2018	A Novembro	2018
43	Lais Leite Teixeira	07/02/2017 06/02/2018	A02/2017 01/2018	A Maio	2018
44	Larissa Evelyn Moraes de Oliveira	17/11/2017 16/11/2018	A11/2017 10/2018	A Março	2018
45	Lucas Vinicius de Souza Forni	02/01/2017 01/01/2018	A01/2017 01/2018	A Março	2018
46	Lucia Thereza de Almeida Andrade	02/10/2017 01/10/2018	A10/2017 09/2018	A Novembro	2018
47	Magda Marques Furtado de Mendonça	03/05/2017 02/05/2018	A05/2017 04/2018	A Julho	2018
48	Marcela Regina de Almeida Freitas	03/05/2017 02/05/2018	A05/2017 04/2018	A Abril	2018
49	Marcelo Caldas Vilanova	07/02/2017 06/02/2018	A02/2017 01/2018	A Fevereiro	2018
50	Marcos Spinelli	15/02/2017 14/02/2018	A 02/2017	A 01/2018	Agosto 2018
51	Marcos Tadeu Gomes de Oliveira	02/09/2017 01/09/2018	A05/2017 04/2018	A Outubro	2018
52	Margareth Taques Siqueira	02/05/2017 01/05/2018	A05/2017 05/2018	A Junho	2018
53	Marleide Dozolina Folador	22/07/2017 21/07/2018	A07/2017 06/2018	A Outubro	2018
54	Mary Milena Taki	01/02/2016 31/01/2017	A02/2017 01/2018	A Janeiro	2018
55	Mirlene Emílio Pereira Daltro Monteiro da Silva	16/07/2017 15/07/2018	A07/2017 06/2018	A Janeiro	2018
56	Natan Gomes Brito	02/10/2017 01/10/2018	A10/2017 09/2018	A Agosto	2018
57	Natália Pacifico Figueiredo	13/07/2017 12/07/2018	A07/2017 07/2018	A Setembro	2018
58	Odôncio Lacerda Filho	10/10/2017 09/10/2018	A10/2017 09/2018	A Janeiro	2018
59	Paolo Legge Simões Gahiva	14/09/2017 13/09/2018	A09/2017 08/2018	A Dezembro	2018
60	Patrícia Souza de Oliveira	01/08/2017 31/07/2018	A08/2017 07/2018	A Maio	2018
61	Paulo de Figueiredo Matos Tavares	24/07/2017 23/07/2018	A07/2017 06/2018	A Novembro	2018
62	Pedro Antônio de Campos Botelho	01/02/2017 31/01/2018	A02/2017 01/2018	A Dezembro	2018
63	Peterson Kennedy Leoncio de Freitas	02/01/2017 01/01/2018	A01/2017 01/2018	A Fevereiro	2018
64	Rafaela Seixas da Silva	03/07/2017 02/07/2018	A07/2017 06/2018	A Setembro	2018
65	Roberta Borges Monteiro Tanaka	22/01/2017 21/01/2018	A01/2017 12/2018	A Abril	2018
66	Rodrigo Silveira	01/09/2017 31/08/2018	A09/2017 08/2018	A Janeiro	2018
67	Roseany Barros de Lima	20/06/2017 19/06/2018	A06/2017 05/2018	A Janeiro	2018
68	Tatiane Rodrigues de Mattos	02/10/2017 01/10/2018	A10/2017 09/2018	A Janeiro	2018
69	Suelen Arruda Leite Pansini	01/04/2017 31/03/2018	A04/2017 03/2018	A Setembro	2018
70	Teldo Figueiredo Mattos	04/05/2017 03/05/2018	A05/2017 05/2018	A Março	2018
71	Ubiratan Barbosa	28/01/2017 27/01/2018	A02/2017 01/2018	A Fevereiro	2018
72	Vilma Dias Soares	03/05/2017 02/05/2018	A05/2017 04/2018	A Junho	2018
73	Wesley Ayres Vieira	01/07/2017 30/06/2018	A07/2017 06/2018	A Setembro	2018
74	Wesley Bruno Carvalho M. Scheffer	08/08/2017 07/08/2018	A08/2017 07/2018	A Julho	2018

Wilson Medrano da Rosa	01/06/2017	06/2017	A		
75	31/05/2018	05/2018		Outubro	2018
	02/03/2017	03/2017	A		
76 Yure Alves Miranda	01/02/2018	02/2018		Setembro	2018

IFAC, sendo a detentora do registro a empresa: **OI S.A** inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: 12 Meses. Data da adesão: 20/12/2017. Alta Floresta-MT em 20/12/2017. **Marcelo T Murata - Presidente da CPL.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 007/CV/2016/MT FOMENTO

Particpe: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso –
Desenvolve MT
CNPJ: N. 06.284.531/0001-30.
Particpe: Banco DAYCOVAL S.A.
CNPJ: N. 62.232.889/0001-90.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com vigência de partir de 05/01/2018, e término em 04/01/2019.
Fundamento Legal: Artigo 3º, inciso VIII, da Portaria MTF n. 011/2016; artigo 3º, inciso VI, da Instrução Normativa MTF n. 006/2016; artigo 57, § 2º da Lei n. 8.666/1993, Cláusula 39 do Convênio n. 007/CV/2016/MT Fomento; e no Princípio da Finalidade, concretizado de forma material e formal pelo Princípio Constitucional da Legalidade ou Sub Legem, disposto no artigo 37 caput, do Diploma Constitucional de 1988.
Assinam: Senhor **Mário Milton V. Ferreira Mendes**, Diretor-Presidente, pela **Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A.**, Senhores **Nilo Cavarzan**, Diretor e senhor **Fabio Hideki Yamaguro**, Procurador, pelo **Banco DAYCOVAL S.A.**, em Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2017.
Publisher: Lucas Vinicius de Souza Forni – Gestor Substituto de Contratos.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

PORTARIA

PORTARIA Nº024/2017

DATA: 19 de Dezembro de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
ALEXANDRO DALLASTRA	CHEFE DE DIVISÃO	06	19/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALMIRO MULLER
Diretor Presidente da AGER

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2017

- IFAC

A Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, a **ADESAO "CARONA"** à Ata de Registro de Preços nº 042/2017 e Pregão Presencial 019/2017 / Processo 23244.0007767/2017-59, cujo OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de internet de link dedicado (IPCONNECT), 20 MBPS. Conforme autorização de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 042/2017- IFAC. Gerenciador do Registro de Preços: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre -

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2017

"Dispõe sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, relativas ao exercício financeiro de 2016."

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica mantido o parecer favorável do Processo nº 7.786-0/2016 de lavra do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova as Contas de Governo relativas do Exercício Financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, gestão do Sr. Jerônimo Samita Maia Neto.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2017, 79º Aniversário Político Administrativo.

JORGE ANTÔNIO DE MELO
Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2017

"Dispõe sobre o recesso administrativo."

O Sr. JORGE ANTONIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,

e de final de ano;

CONSIDERANDO o período que compreende as festividades natalinas

CONSIDERANDO que o recesso administrativo reduzirá os custos administrativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado recesso no Poder Legislativo Municipal, no período de 21 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Excluem-se da regra prevista no artigo anterior, os serviços essenciais, tais como:

- I- Serviço gerais;
- II- Serviços de vigilância;
- III- Secretária Geral;
- IV- Contabilidade;
- V- Controladoria;
- VI- Recursos Humanos;
- VII- Setor de Compras e Licitações;
- VIII- Jurídico;
- IX- Tesouraria.

Parágrafo Único - Fica facultado à direção geral a realização de escalas dos servidores de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 18 de Dezembro de 2017.

JORGE ANTÔNIO DE MELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Câmara Municipal de Aripuanã-MT
Processo de Dispensa nº010/2017

Objeto: Aquisição Material de Consumo, (material para manutenção de veículos) e Outros de Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica (manutenção e conservação de veículos), conforme descrição no Termo de Referência Anexo I e II deste processo.

Contratante: Câmara Municipal de Aripuanã-MT
CNPJ: 01.875.665/0001-01
- Dotação: 33.90.30.00 - Material de Consumo
- Dotação: 33.90.39.00 - Outros de Serviço de Terceiros - Pessoa

Jurídica

sendo:

Valor total: R\$ 6.789,00 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais)

R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) para a empresa F R BORTOLOTO EIRELI-ME , CNPJ: 19.065.389/0001-81 para Outros de Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica (manutenção e conservação de veículos);

R\$ 6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais) para a PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91 para Material de Consumo, (material para manutenção de veículos).

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011, item 10.

Aripuanã/MT, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

Carla Melo de Souza
Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Câmara Municipal de Aripuanã-MT
Processo de Dispensa nº 011/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, (aparelhos climatizadores de ambientes) Conforme descrição no Termo de Referência Anexo I deste processo.

Contratante: Câmara Municipal de Aripuanã-mt
CNPJ: 01.875.665/0001-01
Valor Global: R\$R\$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).
Dotação :44.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente
Contratada: GAZIN IND. COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
CNPJ: 77.941.490/0123-23

LTDA.

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/2015, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 021/2011.

Aripuanã/MT, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

Carla Melo de Souza
Presidente da CPL

Dispensa de Licitação nº 012/2017

A Câmara Municipal de Aripuanã Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 878/2017, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação..

Objeto: Contratação de Serviços de acesso à internet banda larga com IP fixo, dedicado, de acordo com o referido processo de cotação de preço, para uso desta Casa de Leis.

- Julgamento: Menor Preço por lote
- Atuação da Dispensa: Será realizada no dia 22/12/2017 às 08:00 horas
- Dotação : 33.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A planilha de orçamento referente o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados (Empresas que ainda não apresentaram propostas) gratuitamente, na Câmara Municipal de Aripuanã-MT, situada na Rua Antônio Paulo da Costa Bilego n 168, centro, Aripuanã-MT, na sala da Presidente da Comissão de Licitação –CPL.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através do email camaracompras@gmail.com , ou através dos telefones (66)3565.1330/1156- ramal 212 ou 215.

Aripuanã- MT, aos 19 dias do mês dezembro 2017.

Carla Melo de Souza
Presidente da CPL Port. Nº 878/2017

Dispensa de Licitação nº 013/2017

A Câmara Municipal de Aripuanã Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 878/2017, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação..

Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção e suporte do portal, Oficial do órgão: sic e ouvidoria compreendendo suporte domínio e hospedagem e criação de email institucional conforme termo de referencia I.

- Julgamento: Menor Preço por lote
- Atuação da Dispensa: Será realizada no dia 22/12/2017 às 10:00 horas
- Dotação : 33.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

A planilha de orçamento referente o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados (Empresas que ainda não apresentaram propostas) gratuitamente, na Câmara Municipal de Aripuanã-MT, situada na Rua Antônio Paulo da Costa Bilego n 168, centro, Aripuanã-MT, na sala da Presidente da Comissão de Licitação –CPL.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através do email camaracompras@gmail.com , ou através dos telefones (66)3565.1330/1156- ramal 212 ou 215.

Aripuanã- MT, aos 19 dias do mês dezembro 2017.

Carla Melo de Souza
Presidente da CPL Port. Nº 878/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017
Referente a Dispensa de Licitação nº 011/2017
Câmara Municipal de Aripuanã-MT

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT
Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 77.941.490/0123-23

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente, (aparelhos climatizadores de ambientes.

Valor Global dos Itens:R\$ 3.804,00 (três mil oitocentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária:44.90.52.00 - Equipamento de Material

Permanente

Data da assinatura: 19/12/2017
Vigência:19/12/2017 à 22/12/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT- Valdenir da Silva -Presidente

Contratado:GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA -Representante Legal- Leandro Militão dos Santos

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês dezembro de 2017

Josiani Ferreira Madalão
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO Nº. 1470/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Joilso da Cruz Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I- CTMD-CM03 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE

ATO Nº. 1471/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Romel Lima de Barros no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII- CTMD-CM09 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1472/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Cleo da Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII- CTMD-CM09 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1473/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Helcio Carlos Viana Pinto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I -CTMD-CM03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1474/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear João Batista de Almeida e Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI- CTMD-CM 08 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1475/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Marcos Aurelio Monteiro Borges no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI- CTMD-CM 08 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1476/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Noely Santos Silva Soares no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar -CTMD-CM02 , a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1477/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Rubens Vuolo Junior no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar -CTMD-CM02 , a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1478/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Gustavo Cleiton de Almeida no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII- CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1479/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Propercio Rodrigues Pardini Neto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1480/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Carony Santos Portugal no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV

PRESIDENTE

ATO Nº. 1481/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Luiz Guilherme Pinheiro dos Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1482/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Daniel Vieira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1483/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Jonas Candido da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II CTMD-CM 04, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1484/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Julio Cezar Teixeira Herani no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1485/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Karine Miranda de Paula no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1486/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Luiz Augusto do Espírito Santo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1487/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Lucieder Luz da Silva no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1488/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Maria Aparecida Alves de Souza no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1489/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Syham Maria de Arruda Reidel Fonseca no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRAR-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1490/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Osvaldo Florencio da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1491/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Manoel Raimundo dos Santos no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1492/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Vania Cristina Lucas Evangelista no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1493/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Adair dos Santos Araujo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1494/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Alcyr Antunes Anunciação no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1495/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Arianny Aleksandra Souza Pacheco no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1496/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Claudia Zeferini Neves no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1497/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Daiana Maria da Silva Carvalho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1498/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Daniela Martins Monteiro Ibarra Papa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1499/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Darwin Nunes Maciel Junior no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV

PRESIDENTE

ATO Nº. 1500/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Elarina Pinho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1501/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Giorgia Alessandra de Franco no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1502/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Ivone Lucia Rosset Rodrigues no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1503/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Jane Cleia da Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1504/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Jessika Naiara Vaz da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1505/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Juciara Silva Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1506/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Juliani dos Santos de Lima no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1507/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Luciana Regina Lucas no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1508/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Luiz Paulo Carloni Neto no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1509/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Mariselda Ferreira de Campos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1510/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Ozanil Rondon Soares no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1511/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Paulo Roberto Nunes de Mattos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1512/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Raul Guimarães Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1513/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Sandra Regina Alves da S. Ferreira no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1514/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Sebastião Manoel de Moraes no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1515/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Simone Jacinto Campos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1516/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Tania Laura de Figueiredo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1517/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Thiago Barbosa Costa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1518/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Heliane Conceição Matos Constantino no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV

PRESIDENTE

ATO Nº. 1519/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Helyony Conceicao Leventi de Amorim no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1520/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Maria Patricia Martins no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1521/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Paulo Sergio do Nascimento no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1522/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Sandro Luis Alves de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1523/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Wellyngton Ferreira Botelho no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1524/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Daniel de Lima Martins no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1525/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Caio Julio Cesar Gimenez no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1526/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Jaziney Teixeira Moreira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1527/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear João Carlos de Queiroz no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV PRESIDENTE

ATO Nº. 1528/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear João Cesar de Siqueira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1529/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Jose Aparecido Jorge no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1530/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Julia Maria Alves de Oliveira Jaques no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1531/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Luciana Almeida Venancio Loureiro no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1532/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Marcela Cristiane Ribeiro Brito no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1533/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Maria de Jesus Pereira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1534/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Nayara Borchardt no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1535/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Thiago Henrique do Nascimento Sampaio de Mendonça no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1536/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Acilon Pires Ribeiro no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1537/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Dirceu Antonio Bastos da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1538/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Lucio da Silva Junior no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1539/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Paulo Cardoso Herculano no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1540/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Sergio dos Santos no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1541/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Achille Sotirios Liambos Neto no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I CTMD-CM 03 , a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1542/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Alexandre Cesar Lucas no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02 , a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1543/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Edmilson Ciro G Prates no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar CTMD-CM02 , a partir de 01/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1544/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Joilson Benedito da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1545/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Luis Wagner Cerqueira da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1546/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Lysiane Luiz Geraldi no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII CTMD-CM 09, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 1547/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Taiguara Luciano de Oliveira no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VI CTMD-CM 08, a partir de 11/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 6.244 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO NESTA CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as empresas que realizam o transporte público nesta capital a identificarem os veículos pertencentes a frota que fazem o transporte público coletivo nesta capital.

Art. 2º Os veículos serão identificados de forma visível da seguinte forma:

I - os veículos deverão ter o ano de sua fabricação, o número de cadastro da empresa junto a Secretaria de Mobilidade Urbana e o número do veículo, nesta ordem;

II - fica vedada a abreviação das informações mencionadas acima;

III - os veículos terão as informações acima mencionadas na parte externa do carro respectivo na frontal, ambas as laterais e traseira;

IV - as informações terão no mínimo 10 (dez) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura cada caractere;

V - a informação sempre será em cor contrastante com a do veículo.

Art. 3º As empresas que prestam o transporte público nesta capital que descumprirem a norma ficam sujeitas a multa de 5000 (cinco mil) Unidade Padrão Fiscal - UPF's, ao dia por cada veículo irregular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 14 de dezembro de 2017

VEREADOR JUSTINO MALHEIROS

LEI Nº 6.245 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 6.120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e em conformidade com os §§ 7º e 8º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá – MT promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea "I" ao Art. 2º da Lei nº 6.120, de 21 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

I) Garantia do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)". (AC)

Art. 2º Fica acrescida a alínea "m" ao Art. 2º da Lei nº 6.120, de 21 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

m) Acréscimo de 25% sobre a aposentadoria por invalidez, conforme lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, observada a relação constante do Decreto 3.048/99, de 6 de maio de 1999". (AC)

Art. 3º Fica acrescida a alínea "n" ao Art. 2º da Lei nº 6.120, de 21 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

n) Prioridade na tramitação de Processos". (AC)

Art. 4º Fica acrescida a alínea "o" ao Art. 2º da Lei nº 6.120, de 21 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

o) Tratamento Fora de Domicílio (TFD)". (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 15 de dezembro de 2017

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS
PRESIDENTE**

PORTARIA

PORTARIA Nº. 179/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Armiro Luiz Amorim Filho, Técnico Legislativo, matrícula nº. 230, a progressão vertical para a 13ª referência, conforme §2º, artigo 9º e letra "m", §1º, artigo 12 da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 01/12/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO – PV
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA Nº 057/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Sando Candido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23, inciso III alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando a Resolução Normativa n.º 26/2014 do TCE/MT, e a necessidade de cumprir as normas internas já vigentes, desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Instrução Normativa n.º 23-v.01 de 14/12/2017 que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2018 da Câmara Municipal de Juína; e a versão 2 da Norma Interna 005, de 12/12/2017 que dispõe sobre as normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

**Sandro Cândido da Silva
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PORTARIA Nº 622 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o fechamento da Câmara Municipal de Nova Mutum no período de recesso parlamentar, e dá outras providências.

O Sr. **Airton Pessi**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, que lhe confere o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do município, e:

Considerando o período de recesso Parlamentar no Legislativo Municipal, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 a 1º de fevereiro de 2018;
Considerando ainda o intuito de promover economicidade.

RESOLVE

Art. 1º Suspender os trabalhos de expediente ao público do dia 20 de dezembro de 2017 ao dia 28 de janeiro de 2018, com retorno no dia 29 de janeiro, sujeito a expediente interno caso seja convocado.

Art. 2º No período mencionado no Art. 1º, os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor, dispensado a permanência em expediente Interno.

Art. 3º Em caso de convocação de Sessão Extraordinária, a Secretaria da Casa será aberta exclusivamente para esta finalidade.

Parágrafo Único Para contato durante o recesso estarão disponíveis os seguintes telefones:

(65) 9 9966-0259 – Solange Mossmann - Diretora Geral
(65) 9 9937-2606 – Everton Tibalde - Secretário de Comunicação Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mutum
Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2017

Registre-se e afixe-se.

Airton Pessi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 062/2017

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal".

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2016:

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 001/2016 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecerem na Administração da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Minas Gerais, nº 1226, Bairro Centro, no período das **08:00h às 12:00h**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** desta **Portaria** para apresentar as documentações conforme edital e posteriormente tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Inscrição	Nome	Classificação
272	TONY RAY NIER CARLOS ALMEIDA	1
812	FRANCISCO DAMAS DE FREITAS BORGES	2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO ADESAO Nº 002/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, através da Pregoeira Oficial Sra. Lorena Britzius, comunica a adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2017, referente ao Pregão Presencial nº 10/2017, cujo objeto registrado é a aquisição veículo novo zero quilometro, conforme descrito no termo de Referência do Edital de pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, com a empresa Domani Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 01.016.616/0001-13, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

Promove alterações na Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 005/2015, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Sinop, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês anterior ao de competência, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, injustificado, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

§ 4º Os valores serão reajustados anualmente na data base dos servidores, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de dezembro de 2017

Ademir Bortoli
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 198/2017

Exonera a Sra. Diany da Silva Vieira do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 31/12/2017, a Sra. Diany da Silva Vieira do cargo em comissão de Chefe do Setor de Compras, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de dezembro de 2017.

Ademir Bortoli
Presidente

PORTARIA Nº 199/2017

Exonera a Sra. Simone Matos Alves Carvalho do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 31/12/2017, Sra. Simone Matos Alves Carvalho do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de dezembro de 2017.

Ademir Bortoli
Presidente

PORTARIA Nº 200/2017

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop, no período de 21/12/2017 a 19/01/2018.

Art. 2º Não haverá expediente no período mencionado no artigo 1º, com exceção da recepção, que atenderá em caráter excepcional das 13 às 16 horas.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos administrativos internos, se necessários, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 195/2017, de 05 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de dezembro de 2017.

Ademir Bortoli
Presidente

PORTARIA Nº 201/2017

Designa o servidor Washington Santos de Arruda como Fiscal do Contrato nº 011/2017, e o Sr. Júlio Henrique Verdu Garcia – Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico na elaboração de Projeto Estrutural para construção de estacionamento, para abrigo de veículos, no espaço existente nos fundos do Prédio da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor Washington Santos de Arruda e o Sr. Júlio Henrique Verdu Garcia – Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico na elaboração de Projeto Estrutural para construção de estacionamento, para abrigo de veículos, no espaço existente nos fundos do Prédio da Câmara Municipal de Sinop, contrato 011/2017.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de dezembro de 2017.

Ademir Bortoli
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO: Nº 011/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP e GUILHERME LUIZ AIMI

ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projeto de projetos resultando nos projetos básicos para a construção da cobertura do estacionamento, para abrigo de veículos, no espaço existente nos fundos da Câmara Municipal de Sinop., VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,04 (Vinte e sete mil reais e quatro centavos), VIGÊNCIA: 18/01/2018, COD. ORÇAMENTÁRIO; Elemento de Despesa: 1003.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalação.

Ademir Bortoli
Presidente
Câmara Municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2017

A Câmara Municipal de Vila Rica – MT, situada na Av. Brasil esquina com a BR 158, Praça Dona Iara, nº 15, Centro, Vila Rica – MT, CEP 78645-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, que tinha por objeto a aquisição de material permanente (Informática, mobiliário, condicionador de ar), para atender as necessidades da **Câmara Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso**, conforme especificações e condições constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) no Edital nº 007/2017, cuja abertura ocorreu às 15 horas e 30 minutos (horário de Brasília – DF) do dia 19 de dezembro de 2017, sagrou vencedora a empresa IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 22.799.112/0001-97, com a proposta no valor de R\$ 26.173,00 (vinte e seis mil, cento e setenta e três reais).

Vila Rica – MT, 19 de dezembro de 2017.

Zulma Ana Nandi - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 Pregão Presencial nº. 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **José Duffeke Greim**, Diretor Geral, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 429.679.961-49, residente à Comunidade Maria Bertilha, Linha Barroso, Setor Rural, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.311.168/0001-86, com sede na Rod. Palmiro Paes de Barros, S/N, KM 11, Qaudra 01, Nova Esperança, Bairro Parque Georgia, no município de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Orlando Yoshiaki Okuyama, inscrito com o CPF nº. 171.286.689-34, RG nº. 845.524-4, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Av. E-3, nº. 333, ap. 1305, Bairro Jardim Acimação, Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 80 (oitenta) toneladas de Concreto Betuminoso usinado a quente, Faixa C, dosado com CAP 50/70, para tapa buracos, usinado a quente e aplicado a frio, a granel.**

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 019/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e

Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 032/2017.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 019/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 - Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:
4.1.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

4.3 - Entregar o objeto dentro dos prazos e padrões estabelecidos no Edital.

4.4 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.8 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.9 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.10 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.11 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.13 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 032/2017;

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses,

contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela entrega do objeto descrito no item 1.1 desta ARP, o Contratante pagará a quantia total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por tonelada do produto, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em partes de acordo com os pedidos/entregas realizados.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.2.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

10.2 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3 - Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o DAES solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.5 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 - Os pedidos de entrega de materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 - Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 14.2 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, 19 de Dezembro de 2017.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

José Duffe Greim
Representante Legal

Geoplus Ind. E Com. De Massa Asfáltica Ltda - EPP
Orlando Yoshiaki Okuyama
Representante Legal

Testemunhas:

Haércio Mattei
CPF: 979.891.261-68

Ederson Souza Gonçalves
CPF: 025.761.461-39

LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação
CARTA CONVITE Nº. 001/2017
Processo nº. 049/2017

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 009/2017, de 04 de janeiro de 2017, torna público que, do resultado do julgamento do procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite de nº. 001/2017, Menor Preço Global, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo Hidráulico, Estrutural e Elétrico, de Sistema de Captação de Água Bruta do Rio Juína até a Estação de Tratamento de Água, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, sagrou-se vencedora a empresa Marcio Souza Faria Eireli - ME, inscrita no CNPJ com nº. 20.151.547/0001-03, com sede à Praça Conde de Azambuja, nº. 61, Sala 03, CEP 78005-090, Bairro Centro, no município de Cuiabá/MT, vencedora do certame, com proposta no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Ato de Homologação do Sr. Diretor do DAES em 19 de Dezembro de 2017.

Juína/MT, 19 de dezembro de 2017.

Ederson Souza Gonçalves
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ATOS

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Ao dia 19 do mês de Dezembro de 2017, neste Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Sr. Ricardo Azevedo Araújo AUTORIZA a Empresa A.F. GUINCHOS E

TRANSPORTES LTDA-ME, representado pelo seu proprietário SR. ALEXSANDRO MINARDI CHICATI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE BOM SUCESSO (CAPTAÇÃO FLUTUANTE, ÁREA DE TRATAMENTO ETA, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E SAÍDA DE ÁGUA TRATADA Ø 100 MM), LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOM-SUCESSO, Conforme Instrumento contratual nº 019/2017, oriundo do processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, no valor de R\$ 572.588,26 (Quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

DAE - Departamento de Água e Esgoto
Várzea Grande-MT, 19 de Dezembro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ALEXSANDRO MINARDI CHICATI
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

- 1)
- 2)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATADA: JM BATISTA ME

OBJETO: SUPRESSÃO DE 25% DE PARTE DO QUANTITATIVO.

Objeto: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo a supressão de 25% de parte do quantitativo, referente ao Lote 2 do 2º termo aditivo ao Contrato n. 027/2016, de 08 (oito) passa a ser 06 (seis) Caminhões Pipa. O valor global do contrato é de R\$ 763.640,64 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15/12/2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

CONTRATADA: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS

ME.

OBJETO: SUPRESSÃO DE 25% DE PARTE DO QUANTITATIVO.

Objeto: Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo, supressão de 25% de parte do quantitativo, referente ao 5º termo aditivo ao Contrato n. 007/2013. O valor global do contrato é de R\$ 834.640,56 (oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 15/12/2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIAS

PORTARIA N.º 37/2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal 1.962/2016 alterada pela Lei 1.897/2015, que rege a previdência dos servidores deste município,

RESOLVE: Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença aos servidores(as) abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, dos servidores supracitados, serão acrescidas do 13º salário proporcional, referente ao período em que durou o benefício.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
1	2017.05.00121R2	AGNES DENICE FROEMMING SCHIRMER	SME	01/12/2017 A 29/01/2018	60
2	2017.05.00163P	APARECIDA TEODORO ROCHA	SME	02/11/2017 A 31/12/2017	60
3	2017.05.00106R2	CARLA FERNANDA PARZIANELLO MACIEL	SME	04/12/2017 A 13/12/2017	10
4	2017.05.00106R3	CARLA FERNANDA PARZIANELLO MACIEL	SME	14/12/2017 A 11/01/2018	29
5	2017.05.00114R1	LEILA RAQUEL CARVALHO DA SILVA	SMS	04/12/2017 A 11/12/2017	8
6	2017.05.00037R6	LUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA	SME	04/12/2017 A 01/02/2018	60
7	2017.05.00164P	LUZIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE CASTRO	SME	17/11/2017 A 31/12/2017	45
8	2017.05.00147R2	MARIA DO CARMO BARBOSA	SMS	08/12/2017 A 01/01/2018	25
9	2017.05.00162P	MARIA HELENA DA SILVA	SMS	27/11/2017 A 25/01/2018	60
10	2017.05.00166P	MARIALVA FERREIRA DA SILVA	SME	14/11/2017 A 14/05/2018	182
11	2017.05.00160P	MAURINETE MARIA DA LUZ	SMA	30/10/2017 A 28/12/2017	60
12	2017.05.00154P	PATRICIA SUZANE ALLES	SME	06/11/2017 A 05/03/2018	120
13	2017.05.00157P	REGIANE ZULEICA CUSTODIO CARREIRA	SMS	08/11/2017 A 06/01/2018	60
14	2017.05.00161P	REGINA AUXILIADORA DA S. DE ALMEIDA	SMS	23/11/2017 A 22/12/2017	30
15	2017.05.00028R3	ROBERTO NEIVA DE FIGUEREDO	SMS	29/12/2017 A 08/06/2017	162
16	2017.05.00165P	SALUA ALI SALEH	SME	13/11/2017 A 17/12/2017	35
17	2017.05.00068R7	UMBELINA DA SILVA CANAVARROS	SMA	27/12/2017 A 24/04/2018	119
18	2017.05.00168P	VANUSA CANDIDA NASCIMENTO	SME	14/11/2017 A 22/01/2018	70

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Nova Mutum, 19 de Dezembro de 2017.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal Administração

PORTARIA N.º 38/2017

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário-maternidade."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais a ele conferido pela Lei Municipal 1.962/2016 alterada pela 1.897/2015, que rege a previdência dos servidores deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário-maternidade à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s), com os direitos a elas inerentes, conforme processo administrativo do MUTUMPREV:

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
1	2017.08.00167P	EDIRLEIA FERREIRA DA SILVA	SME	14/12/2017 A 14/04/2018	120
2	2017.08.00159P	FRANCIELE C. ALVES DE SOUZA CAPELLO	SME	25/11/2017 A 24/03/2018	120

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, das servidoras supracitadas, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Nova Mutum, 19 de Dezembro de 2017.

GEDER LUIZ GENZ
Secretário Municipal Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

PORTARIA N.º 680/2017
DATA: 15/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) APARECIDO DERNEY."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a), APARECIDO DERNEY, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 38HS, referência "D", nível "05", lotado(a) na EMEB SILVANA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/12/2017 e término em 25/02/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26260P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 681/2017
DATA: 15/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DERONI FATIMA ESPRENDOR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a), DERONI FATIMA ESPRENDOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na EMEB ALEIXO SCHENATTO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/12/2017 e término em 23/03/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00279R12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA N.º 682/2017
DATA: 15/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a), DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 40HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/01/2018 e término em 02/02/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26253P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 683/2017
DATA: 15/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANGELA FORTUNATA CAMARGO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na EMEB ALEIXO SCHENATTO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/12/2017 e término em 25/02/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26257P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 684/2017
DATA: 15/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA RIBEIRO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA APARECIDA RIBEIRO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na EMEB PROF. ANA CRISTINA DE SENA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/12/2017 e término em 25/02/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26258P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 687/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA AMABILE DEL BEL."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA AMABILE DEL BEL, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na EMEI GERSON PIRES, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/12/2017 e término em 27/12/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26264P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 688/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NATHALLIA FORMAGIO SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NATHALLIA FORMAGIO SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, referência "A", nível "01", lotado(a) na U.S.F MARIA VINDIL, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/12/2017 e término em 08/02/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26048R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 689/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCILENE ESTECA DOS SANTOS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCILENE ESTECA DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "07", lotado(a) na EMEB PROF. ANA CRISTINA DE SENA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/12/2017 e término em 12/03/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.23724R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 690/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE LOURDES LORENZETTI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE LOURDES LORENZETTI, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na GERENCIA DE CULTURA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/12/2017 e término em 22/12/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.21954R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 691/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE LOURDES LORENZETTI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE LOURDES LORENZETTI, efetivo(a) no cargo de EDUCADOR SOCIAL 20HS, referência "C", nível "07", lotado(a) na GERENCIA DE CULTURA, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/12/2017 e término em 22/12/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.21951R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 692/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA ISABEL ARAUJO BREGOLATO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "05", lotado(a) na EMEI CECÍLIA MEIRELES, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/11/2017 e término em 18/01/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26063R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 694/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA JOANA MAZZEROCCHI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA JOANA MAZZEROCCHI, efetivo(a) no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, referência "B", nível "04", lotado(a) na AEROPORTO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/01/2018 e término em 30/01/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26276P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 695/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NEIVA ANDREIA TESTA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NEIVA ANDREIA TESTA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE COORD. PEDAGÓGICA 40HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na U.S.F CAMPING CLUBE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/12/2017 e término em 28/12/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.26214R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 693/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA ROMILDE VIEIRA RAMA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/11/2017 e término em 27/12/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00252R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PORTARIA Nº. 696/2017
DATA: 19/12/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NELI CORREA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). NELI CORREA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "D", nível "05", lotado(a) na SEC. ESPORTES E LAZER, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/12/2017 e término em 16/02/2018, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.24978R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19/12/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PORTARIA Nº 047/2017-DE

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005, e tendo em vista o Parecer exarado pelo Procurador do Município no Processo nº 012/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **teresinha maria storchí**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, RG nº 3042913-7- SSP/MT e CPF nº 458.949.901-06, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Perfil: NUTRIÇÃO, Classe B, Nível 4, Matrícula nº 3685, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com PROVENTO INTEGRAIS**, nos termos do Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o cálculo dos proventos efetuado pela média contributiva; e Artigo 12, inciso I, e Artigo 14 da Lei nº 1418/2005, de 09/11/2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2017-DE, de 31/08/2017.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

H O M O L O G O :
Em 19 de Dezembro de 2017.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de preço nº. 067/2017
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: O Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de escavadeira hidráulica.

REALIZAÇÃO: 09/01/2018
INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de dezembro de 2017.

Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

COMUNICADO Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.579.836/0001-80, com sede na Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Manoelito dos Dias de Rezende Neto, **COMUNICA** que a **Lei Municipal nº 3.996/2017**, que estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2018, com todos os seus anexos, encontra-se publicada no Site Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: www.altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia, 18 de dezembro de 2017.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.217 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de dezembro de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Imprensa, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social (DAS-2), o Sr. **JOAQUIM AMERICO DE OLIVEIRA DARUI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.216 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de Licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 2017, licença sem remuneração, pelo período de até 31 de dezembro de 2018, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor, à servidora **NAJARA CRISTINA ALMEIDA LARA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, atualmente cedida para a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse de serviços inadiáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 13 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.221 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre transferência dos cargos comissionados das Secretarias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 228, de 11 de dezembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º – Transferir, a partir de 11/12/2017, os cargos comissionados de Coordenador Geral de Frota, ocupado pelo Sr. Indalécio Aguiar de Oliveira e Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento, ocupado pelo Sr. Aldenor Bezerra Maia, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo a mesma remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.225 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pelo Exmo. Relator Desembargador Márcio Vidal, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 80352/2016 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 30/10/2017, protocolo sob nº 80352/2016, Processo nº 1715-97.2014.811.0004, código nº 179749;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 096/2006;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação do Exmo. Sr. Relator Desembargador, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
CLÉZIA CAMPOS DOS SANTOS	5	D	Cadastradora	Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.222 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

Resolve:

Art. 1º – Interromper, a pedido, a partir de 08 de dezembro de 2017, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.688, de 04 de maio de 2017, ao servidor **JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.223 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação da Portaria nº 11.986/2016, que designou o servidor para exercer a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, a Portaria nº 11.986, de 26 de julho de 2017, que designou, sem ônus, para exercer a função de Gestor de Manutenção do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o servidor comissionado **JAIR MARQUES FERREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.224 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor para a função que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Designar, sem ônus, a partir desta data, para exercer a função de Gestor de Manutenção do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o servidor comissionado **MARCO AURÉLIO MENDONÇA COELHO**, Matrícula funcional nº 12.387.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO 3943 / 2017
Data 01 de Novembro de 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Roberto Angelo de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3811/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica aberto no corrente exercício Credito Suplementar no valor de R\$ 180.560,00 para as seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.319011000000	Venc.	Vantagens	Fixas
01.001.01.031.0001.2001.339093000000	Indenizações	Restituições	
01.001.01.031.0001.2001.319013000000	Obrigações	Patronais	
01.001.01.031.0001.2001.339014000000	Diárias	4.000,00	
01.001.01.031.0001.2001.339036000000	Serv. Terc. –	Pess Física	

SUB-TOTAL: R\$180.560,00
TOTAL GERAL: 180.560,00

Art. 2 Para dar cobertura a Suplementação será utilizado Recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias.

01.001-LEGISLATIVA

01.001.01.031.0001.2001.339030000000	Material	de	Consumo
01.001.01.031.0001.2001.339039000000	Serv. Terc. –	Pess	Jurídica

SUB-TOTAL: R\$180.560,00
TOTAL GERAL: 180.560,00

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.916 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
Projeto de Lei nº 058/2017, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

"Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.272/2012, que consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os níveis de vencimentos constantes no Anexo I, da referida Lei, alterados pela Lei 3.878, de 02 de agosto de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

Denominação dos Cargos	Número de Vagas	Classes/Níveis I II III	Jornada de Trabalho
Assessor de Imprensa	01	32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	30 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de dezembro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.218 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração.

Resolve:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **JUCILENE MARIA RODRIGUES**, comissionada no cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com vencimentos integrais, a partir de 14/10/2017 e término em 14/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de dezembro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 014/2017 – Versão 1.0

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno – UCI
Unidade Executora: Unidade Central de Controle Interno

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle unidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT

O Prefeito do Município de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72 Lei Orgânica do Município de Brasnorte – MT;

Considerando o disposto no artigo 3º da lei 1094/2007, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe a criação do sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Brasnorte;

Considerando o disposto na lei 039/2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Brasnorte – MT;

Considerando o disposto no decreto 142/2014 de 15 de dezembro de 2014 que dispõe o Regimento Interno da Unidade Central de Controle Interno do poder Executivo do Município de Brasnorte, MT

RESOLVE:

1 Regulamentar o Plano Anual de Auditoria Interna a ser observado pelas Unidade de Controle Interno, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

2 Esta Instrução Normativa Abrange todos os órgãos da Prefeitura de Brasnorte, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

- 3 Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
- Auditoria Interna:** verificação da qualidade do Sistema de Controle Interno, por meio de revisão e avaliação regular e, independentemente, de como funcionam os procedimentos de controle existentes em atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas das unidades da Prefeitura de Brasnorte;
 - PAAI:** Plano Anual de Auditoria Interna;
 - Instrução Normativa:** documento que estabelece normas internas relacionadas aos procedimentos de padronização de atividades e rotinas de trabalho;
 - Sistema de Controle Interno:** conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade de Controle Interno;
 - Unidades Executoras:** diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;
 - Unidades Responsáveis:** unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

TÍTULO III BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4 A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Brasnorte, no sentido da avaliação e execução do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem o artigo 05 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 1094/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município. E Em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014-TCE/MT.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

- 5 Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:
- 1 Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento;
- 2 Elaborar os procedimentos prévios as verificações realizadas;
- 6 Da Unidade Auditada:
- TABELA 1.** Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos;
- TABELA 2.** Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno;

TÍTULO V DO OBJETIVO

- Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Brasnorte.
- Avaliar a Execução dos controles internos nas unidades executoras.
- Avaliar a implantação dos controles internos a nível local.
- Promover a melhoria nos controles existentes.

TÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS:

7 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2018, em sua forma macro, será realizado de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018 conforme cronograma abaixo:

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Relatório Anual do exercício 2017	60 dias	CI	06/01/2018	05/03/2018
2	Sistemas de CI	Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor	Não Mensurado	CI	06/01/2018	31/12/2018
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Controles específicos	Não mensurado	CI	06/01/2018	31/12/2018
4	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento	Não mensurado	CI	06/01/2018	31/12/2018
5	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Acompanhamento preventivo em todo o Departamento; verificação mensal dos processos	Não mensurado	CI	06/01/2018	31/12/2018
6	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Não Mensurado	CI	06/01/2018	31/12/2018
7	SCS - Sistema de Comunicação Social	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
8	SFI - Sistema Financeiro	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dias útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
9	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	1 dias útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
10	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	2 dias uteis por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
11	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
12	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
13	STR - Sistema de Transportes	Verificação dos controles efetuados	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
14	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
15	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
16	SEC - Sistema de Educação	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	3 dias uteis a cada 3 meses	CI	06/01/2018	31/12/2018
17	SSP - Sistema de Saúde Pública	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	3 dias uteis a cada 3 meses	CI	06/01/2018	31/12/2018
18	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
19	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	3 dias uteis a cada 3 meses	CI	06/01/2018	31/12/2018
20	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
21	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Não mensurado	CI	06/01/2018	31/12/2018
22	SCI - Sistema de Controle Interno	Retorno as unidades para verificação de alterações necessárias	2 dias uteis por mês	CI	06/01/2018	31/12/2018
23	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral	30 dias uteis	CI	06/01/2018	31/12/2018
24	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	3 dias uteis	CI	06/01/2018	31/12/2018
25	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2018	30 dias	CI	01/12/2018	31/12/2018
26	CI - Sistema de Controle Interno	Atividades propostas pelo TCE/MT	Não Mensurado	CI	01/12/2018	31/12/2018
27	SFI - Sistema Financeiro	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira (fluxos de pagamentos), conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo	59 dias uteis	CI	01/02/2018	30/04/2018

		TCE/MT				
28	SCI - Sistema de Controle Interno	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT.	80 dias uteis	CI	01/01/2018	30/04/2018
29	SSP - Sistema de Saúde Pública	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT.	63 dias uteis	CI	01/07/2018	30/09/2018
30	SEC - Sistema de Educação	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT.	64 dias uteis	CI	01/08/2018	31/08/2018

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8 O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá os procedimentos previstos na legislação vigente;

9 As atividades do plano de trabalho como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria, estão descritas no plano anual de trabalho – 2018, documento que contém as atividades sucintas da controladoria e serão distribuídos entres os servidores da Unidade de Controle Interno;

10 Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno;

11 A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2018;

12 A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

13 A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

14 Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

15 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

16 O PAAI – 2018 poderá ser alterado em função de férias, disponibilidade de recursos materiais, recursos humanos ou outras interferências administrativas que poderão ocorrer no período.

17 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de da publicação do decreto que lhe aprova.

18 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brasnorte – MT, 18 de Dezembro de 2017.

Aprovada em: 18/12/2017

Jonas Lemuel Kempa
Controlador Interno
Portaria 088/2017

MAURO RUI HEISLER
Prefeito do Município de Brasnorte

DECRETO EXECUTIVO Nº 176/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Homologa Instrução Normativa, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI – 2018 do Sistema de Controle Interno”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa IN_SCI_14/2017, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2018;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2017.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Do Município de Brasnorte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, n.º 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. MAURO RUI HEISLER**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 401.179.369/87 e RG. 13/R. 899.930 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COLOR MATO GROSSO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.687.278/0001-38 estabelecida na Rua Benedito Paulo Campos, nº 297, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.115-970, na cidade de Várzea Grande, neste ato representada pelo Senhor **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, portador do RG n.º 20371438 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Avenida Itália, nº 900, Condomínio Villa Felice, Jardim Itália, CEP: 78.060-755, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve registrar o preço da empresa nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização (Lava Jato) para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nesta Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DESENGRAXANTE TIPO TAMBOR SOLUPAN- Usado para limpeza de graxas e proteção contra ferrugem e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza. Embalagem contendo 50 litros.	50Cmt		99	260,00	25.740,00
2	DESENGRAXANTE TIPO TAMBOR INTERCAP CONCENTRADO- Usado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo o enxágue. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS.	50Cmt		99	253,00	25.047,00
TOTAL					R\$ 50.787,00	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco)** horas, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso.

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18 – Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos parceladamente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a Contratada e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017 e 2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

- quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão/Registro de Preços nº. 034/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte-MT, 18 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT
PREFEITO: MAURO RUI HEISLER
CONTRATANTE

CLORO MATO GROSSO LTDA - EPP
CNPJ: 33.687.278/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-1/2017

CONTRATADA: SUPERMERCADO CARVALHO LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (LAVA JATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 50.787,00

DATA: 18/12/2017

VIGÊNCIA: 18/12/2018

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2017 – MILTON LUIZ CAMOZZATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento do Contrato nº 008/2017, celebrado entre o Município de Brasnorte/MT e o Senhor Milton Luiz Camozatto, para **Fornecimento Regular de Água para a Escola Municipal de Educação Básica Cerejal**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

O valor global do presente Contrato é **R\$ 4.202,00 (quatro mil e duzentos e dois reais)**, dividido em 11 (onze) parcelas mensais no valor de **R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais)**, que deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO até o dia 10 (dez) ou próximo dia útil do mês subsequente, em conta corrente a ser fornecida pelo Locador.

Leia-se:

O valor global do presente Contrato é **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, dividido em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais)**, e 01 (uma) parcela no valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, que deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO até o dia 10 (dez) ou próximo dia útil do mês subsequente, em conta corrente a ser fornecida pelo Locador.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Brasnorte-MT, 15 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT
PREFEITO: MAURO RUI HEISLER
LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campo Verde-MT, vem através de sua Presidência, tornar público a publicação do Edital de Chamamento nº 001/2017, com o Objetivo de Seleção de Projetos de Atendimento as Crianças e Adolescentes de entidades privadas sem finalidade econômica/sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 036/17, Resolução nº 137/10 do CONANDA, resolução 050/2017 do CMDCA e pelo disposto no seu edital nº 001/2017, a disposição no site www.campoverde.mt.gov.br. Para Esclarecimento e-mail cmdca@campoverde.mt.gov.br ou telefone 66-3419-3516.

Campo Verde-MT 19 de Dezembro de 2017

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ
Presidente CMDCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

COMODANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, inscrita no CNPJ nº 24.950.495/0002-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade nº 3296068-5 SSP/PR, CPF nº 346.080.601-04, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **COMODANTE** e,

COMODATÁRIA:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE, com sede estabelecida na Rua João Pessoa, nº 512, centro, Campo Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.344.373/0001-66, neste ato representada pela sua presidente Sra. Nercilda Elma Echert, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Santos, nº 1731, bairro Campo Real II, portadora da Carteira de Identidade nº 1.260.995 SSP/PR, CPF nº 893.329.111-34, doravante denominado **COMODATÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pelas razões e cláusulas seguintes:

Considerando que a Lei 2156/2015, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS COM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", regula em seu artigo 1º, que o Município fica "autorizado a proceder à concessão de uso, a título gratuito e em comodato, de bens móveis públicos, pelo prazo de 03 (três) anos", podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando que o Contrato de Comodato firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE foi confeccionado com prazo de vigência até 31/12/2017, ou seja, com prazo de aproximadamente um ano e meio, há a necessidade de adequar o prazo de vigência do presente contrato com o estabelecido no artigo 1º da Lei 2156/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o prazo de vigência do Contrato de Comodato previsto na Clausula Quarta, passando para o dia 22 de julho de 2019, conforme solicitação anexa e de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei 2156/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 18 de dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL
COMODANTE

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPO VERDE
COMODATÁRIA

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO AAPAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC

CONTRATANTE: AAPAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – MT, com sede à Av. Campo Grande, s/n, bairro Loteamento Estação da Luz, cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35, neste ato representado pelo dirigente, Sr. Lázaro Antonio Benedito de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4175674 SSP/PR e do CPF nº 571.929.109-10, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

CONTRATADO: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.115/0001-05, com sede na Travessa H, nº 143, sala 03, bairro Baú, CEP 78.008-195, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Manoel Antônio Cardoso Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10075437 SSP/MT e do CPF nº 225.205.549-91, residente e domiciliado na Rua Um, 05, Quadra 02, bairro Jardim Costa do Sol, CEP 78.070-459, cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução da obra até o dia 22 de dezembro de 2017, e o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de janeiro de 2018, ambos contados a partir do dia 07 de novembro de 2017, conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 57, § 1º, II, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 06 de novembro de 2017.
LÁZARO ANTONIO BENEDITO DE SOUZA
AAPAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

CAMPO VERDE – MT

CONTRATANTE

C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CONTRATADO

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
CONTRATO Nº 038/2017
REF.:DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A):EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.435.404/0001-00, com sede na Rua Alegre, n.º 94, sala 01, bairro Novo Horizonte, CEP 78.850-00, cidade de Primavera do Leste-MT, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Sr. **Vanderlei de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2085960-0 SSP/MT e do CPF n.º 042.266.381-66, residente e domiciliado à Av. Florianópolis, n.º 2301, bairro Novo Horizonte, CEP 78.850-000, cidade de Primavera do Leste-MT.

Prezado(a) Senhor(a),
Conforme ofício n.º 179/2017 – SMFIN encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem cumprindo com as obrigações a que se obrigou ao vencer a licitação.

Ante ao relato, vem sendo prorrogado o Contrato de Vossa Empresa desde o dia 30 de agosto de 2017 para realizar a baixa da CEI - Cadastro de Inscrição do INSS da obra executada, o que até o presente momento não ocorreu.

Diante do exposto e o constante no ofício n.º 179/2017 – SMFIN, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, para que, no prazo de até **30 (trinta) dias realize a baixa na CEI - Cadastro de Inscrição do INSS, sob pena de rescisão contratual por culpa exclusiva do contratado.**

O não cumprimento dessa obrigação no prazo estipulado, acarretará ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultado a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei n.º 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 19 de dezembro de 2017.

José Luiz Caetano Bernardi
OAB/MT 17.586

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ n.º 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 3296068-5 SSP/PR, CPF n.º 346.080.601-04, e do outro **CANISIO TRAESEL**, brasileiro, médico, portador do RG n.º 901418304 SSP/RS e do CPF n.º 243.651.900-59, residente e domiciliado a rua 27, s/n, centro, cidade de Campo Verde-MT, e **MANOEL DE ARAÚJO ROCHA**, brasileiro, portador do CPF n.º 118.284-981-49, residente e domiciliado na Rua C, n.º 637, centro, cidade de Nova Brasilândia, representados neste ato por **VANIA CRISTINA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do RG n.º 20014357-8 SSP/SP e do CPF n.º 093.145.428-07, considerando o que consta no Ofício n.º 166/2017 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **028/2014 – CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM)**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 028/2014, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM), localizado na Rua Maceió, n.º 411, esquina com a Avenida Curitiba, lotes 01,02 e 20, Quadra 40, nesta urbe.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsto na Clausula 10 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 01 de dezembro de 2017.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

VANIA CRISTINA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA
REPRESENTANTE DOS LOCADORES

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

FOMENTO Nº 011/2017

24.950.495/0001-88

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ n.º.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL - RESGATE VIDAS, inscrita no CNPJ n.º. 03.722.266/0001-36

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 011/2017 até o dia 28 de fevereiro de 2018, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2018, conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Assinatura: 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02141/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Canarana/MT CNPJ: 15.023.922/0001-91
Endereço: RUA MIRAGUAI N228
Bairro: CENTRO CEP. 7860000
Telefone: (669) 9906-6979 Fax:
E-mail: previcancanarana@gmail.com E-mail:
Representante legal: FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Complemento: Prefeito

CPF 888.448.461
deptopessoalcanarana@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: CENTRO PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CNPJ: 04.203.025/0001-43
Endereço: RUA MIRAGUAI 228
Bairro: Centro CeP 78640000
Telefone: (066) 3478-1200 Fax: (066) 3478-1215 E-mail:

previcancanarana@gmail

Representante legal: EDIRCE EUNES DE ANDRADE CPF:

395.726.331-04

Cargo: Diretor Complemento: Gestor De
E-mail: deptopessoalcanarana@hotmail.com

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Canarana da quantia de R\$ 1.034.546,36 (hum milhão e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2017 a 11/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Canarana confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.034.546,36 (hum milhão e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.737,40 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 28.737,40 (vinte e oito mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), vencerá em 20/01/2018 e as demais parcelas na mesma

data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação dos débitos até o mês disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº1.338 de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02141/2017) desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Canarana - MT / 22/12/2017
Prefeitura Municipal de Canarana

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CANARANA

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Testemunhas:
SECRETARIA DE GABINETE
CPF: 001.015.961-46 CPF: 474.537.611-15
SECRETARIA

MARCIANE CORBARI ADIRMA ROSA GUIMARAES KOESTER
RG: 14151227 SSP/MT RG: 7140908 JSJP/MT
Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV

Nº 02141/2017)

DECLARAÇÃO

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos

Previdenciários nº 02141/2017, firmado entre o/a Canarana e o PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

CANARANA em 22/12/2017, foi publicado em ____/____/____ no
() mural
() jornal ____ - Edição nº ____
de ____/____/____ () Diário Oficial do ____ - Edição nº
____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Canarana, ____/____/____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito
Página 3

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02141/2017) DECLARAÇÃO FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02141/2017, firmado entre o/a Canarana e o PREVICAN-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA em 22/12/2017, foi publicado em ____/____/____ no () mural () jornal ____ - Edição nº ____ de ____/____/____ () Diário Oficial do ____ - Edição nº ____ de ____/____/____ Por ser expressão da verdade, firma a presente. Canarana, ____/____/____ **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito**

PORTARIAS

Portaria Nº 766/2017.

De 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal D.L.C.S., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 166/2017 –Secretaria de Administração, datado de 15 de dezembro de 2017 (15/12/2017), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº.718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 15 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito de Canarana

Portaria Nº 765/2017.

De 15 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor municipal E.F.R., lotado na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 165/2017 –Secretaria de Administração, datado de 15 de dezembro de 2017 (15/12/2017), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº.718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 15 de dezembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**.

E que teve como vencedoras as empresas:

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP
CNPJ:04.691.443/0001-27

GRÁFICA E EDITORA SÃO JOÃO LTDA-ME
CNPJ:24.679.854/0001-04

Carlinda – MT, 19 de Dezembro de 2017.

Daniele Paula Maltezo
Pregeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 398/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **04 de Janeiro de 2017**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 002/2017, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES”**. O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 19 de Dezembro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

GISLAINE ASCANIO
Presidente da CPL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2017

SÚMULA: ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2018, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n. 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avançados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do município de Carlinda;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº. 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividade e entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar no Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início em meados de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e por força do Ofício Circular nº. 49/2017/GABPRES-DN.

Art. 6º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda externa e auditorias solicitadas pela gestora.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 19 de dezembro de 2017.

Adm. PAMELA RAFAELA EGER
Controladora Interna

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Nº.	SISTEMAS	ÁREAS A SEREM AUDITADAS	EQUIPE	DATA ESTIMADA	PRAZO
1	Sistema Educação	1. Alimentação Escolar (Programa Aprimora); 2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB 40% e 60%; 3. Aplicação dos Recursos da Educação 25%.	Controlador e técnico.	2º Semestre/2018	Julho a Dezembro/2018
2	Sistema Financeiro	Gestão Financeira (Programa Aprimora); 2. Prestações de contas de diárias e adiantamentos; 3. Verificação de pagamentos com multas e juros nas contas de telefone, energia e água.	Controlador e técnico.	1º Semestre/2018	Fevereiro a Junho/2018
3	Sistema Contábil	1. Verificação de Índices de pessoal e aplicação do FUNDEB 60%.	Controlador.	Quadrimestral	Maio, Setembro e Dezembro/2018
4	Sistema de Saúde Pública	1. Aplicação dos Recursos da Saúde (15%); 2. Atividade de logística de medicamentos. (Programa Aprimora)	Controlador e técnico.	2º Semestre/2018	Julho a Dezembro/2018
5	Sistema de Projetos e Obras Públicas	1. Lançamento de informações no Sistema Geo-obras.	Controlador e técnico.	Semestral	Julho a Dezembro
6	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	1. Processos Licitatórios;	Controlador e técnico.	Anual e/ou concomitante (conforme necessidade)	

			e)	
7	Sistema de Previdência	1. Realização de despesas Administrativas; 2. Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira; 3. Concessão de Benefícios Previdenciários.	Controlador e técnico.	1. e 2. Semestral e 3. Concomitante Julho/2017 e Janeiro/2018
8	Sistema de Recursos Humanos	Auditoria em nível de Entidade (Programa Aprimora)	Controlador e técnico.	1º Semestre/2018 Fevereiro a Junho/2018
Fevereiro	Elaboração do relatório das Contas de Gestão 2017 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)			
Abril	Elaboração do relatório das Contas de Governo 2017 (envio obrigatório ao TCE)			
Julho	Elaboração do relatório Semestral de Contas anuais de Gestão 2018 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)			
Dezembro	Averiguação de providências referentes às recomendações da UCI			
Dezembro	Elaboração do PAAI/2019 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEGISLAÇÕES

DECRETO N.º 055/2017
DE: 18.12.2017

"Fica estabelecido a escala de plantões às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Comodoro-MT, em atendimento ao art. 10 da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a escala de plantões às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Comodoro, para o ano de 2018, em atendimento ao art. 10, da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de dezembro de 2009, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 038, de 21 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PLANTÃO DAS DROGARIAS – 2018

	DROGARIAS	RODÍZIO 1	DROGARIAS	RODÍZIO 2	DROGARIAS	RODÍZIO 3
1	POPULAR	27 a 02 de fev	POPULAR	24 a 02 de mar	POPULAR	24 a 30 de mar
2	VITÓRIA		VITÓRIA		VITÓRIA	
3	POUPE JA	03 a 09 de fev	POUPE JA	03 a 09 de mar	POUPE JA	31 a 06 de abr
4	CENTER		CENTER		CENTER	
5	MASTER	10 a 16 de fev	MASTER	10 a 16 de mar	MASTER	07 a 13 de abr
6	ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR	
7	DROGA NORTE	17 a 23 de fev	DROGA NORTE	17 a 23 de mar	DROGA NORTE	14 a 20 de abr
8	GUAPORE		GUAPORE		GUAPORE	

	DROGARIAS	RODÍZIO 4	DROGARIAS	RODÍZIO 5	DROGARIAS	RODÍZIO 6
1	POPULAR	21 a 27 de abr	POPULAR	19 a 25 de mai	POPULAR	16 a 22 de jun
2	VITÓRIA		VITÓRIA		VITÓRIA	
3	POUPE JA	28 a 04 de mai	POUPE JA	26 a 01 de jun	POUPE JA	23 a 29 de jun
4	CENTER		CENTER		CENTER	
5	MASTER	05 a 11 de mai	MASTER	02 a 08 de jun	MASTER	30 a 06 de jul
6	ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR	
7	DROGA NORTE	12 a 18 de mai	DROGA NORTE	09 a 15 de jun	DROGA NORTE	07 a 13 de jul
8	GUAPORE		GUAPORE		GUAPORE	

	DROGARIAS	RODÍZIO 7	DROGARIAS	RODÍZIO 8	DROGARIAS	RODÍZIO 8
1	POPULAR	14 a 20 de jul	POPULAR	11 a 17 de ago	POPULAR	08 a 14 de set
2	VITÓRIA		VITÓRIA		VITÓRIA	
3	POUPE JA	21 a 27 de jul	POUPE JA	18 a 24 de ago	POUPE JA	15 a 21 de set
4	CENTER		CENTER		CENTER	
5	MASTER	28 a 03 de ago	MASTER	25 a 31 de ago	MASTER	22 a 28 de set
6	ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR	
7	DROGA NORTE	04 a 10 de ago	DROGA NORTE	01 a 07 de set	DROGA NORTE	29 a 05 de out
8	GUAPORE		GUAPORE		GUAPORE	

	DROGARIAS	RODÍZIO 10	DROGARIAS	RODÍZIO 11	DROGARIAS	RODÍZIO 12
1	POPULAR	06 a 12 de out	POPULAR	03 a 09 de nov	POPULAR	01 a 07 de dez
2	VITÓRIA		VITÓRIA		VITÓRIA	
3	POUPE JA	13 a 19 de out	POUPE JA	10 a 16 de nov	POUPE JA	08 a 14 de dez
4	CENTER		CENTER		CENTER	
5	MASTER	20 a 26 de out	MASTER	17 a 23 de nov	MASTER	15 a 21 de dez
6	ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR		ULTRAPOPULAR	
7	DROGA NORTE	27 a 02 de nov	DROGA NORTE	24 a 30 de nov	DROGA NORTE	22 a 28 de dez
8	GUAPORE		GUAPORE		GUAPORE	

	DROGARIAS	RODÍZIO 9
1	POPULAR	29 a 04 de jan 19
2	VITÓRIA	
3	POUPE JA	05 a 11 de jan 19
4	CENTER	
5	MASTER	12 a 18 de jan 19
6	ULTRAPOPULAR	
7	DROGA NORTE	19 a 25 de jan 19
8	GUAPORE	

POPULAR VITÓRIA POUPE JA CENTER MASTER UL

DECRETO N.º 056/2017
DE: 18.12.2017

"Dispõe sobre a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Comodoro/MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidades de regularizar e estabelecer a Escala de Plantão do Serviço Funerário existente em nosso Município;

CONSIDERANDO, o serviço funerário ser de interesse público, estando definido por Lei, visando o funcionamento e fiscalizações das funerárias de plantão, e

CONSIDERANDO, as informações prestadas pelo Departamento de Fiscalização,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de plantão dos serviços funerários existentes no Município de Comodoro, com vigência entre o período de 09.01.2018 a 14/01/2019, conforme tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. As funerárias em situação irregular, não poderão funcionar nas escalas de plantão, sob pena de sujeitarem-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 030, de 29 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

ESCALA SEMANAL DE 2018

DATA	HORÁRIO (manhã)	DATA	FUNERÁRIA
09/ 01	Até as 06h	15/01	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
15/01	Até as 06h	22/01	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
22/01	Até as 06h	29/01	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
29/01	Até as 06h	05/02	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
05/02	Até as 06h	12/02	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
12/02	Até as 06h	19/02	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
19/02	Até as 06h	26/02	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
26/02	Até as 06h	05/03	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
12/03	Até as 06h	19/03	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
19/03	Até as 06h	26/03	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
26/03	Até as 06h	02/04	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
02/04	Até as 06h	09/04	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
09/04	Até as 06h	16/04	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
16/04	Até as 06h	23/04	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
23/04	Até as 06h	30/04	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
30/04	Até as 06h	07/05	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
07/05	Até as 06h	14/05	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
14/05	Até as 06h	21/05	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
21/05	Até as 06h	28/05	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
28/05	Até as 06h	04/06	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
11/06	Até as 06h	18/06	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
18/06	Até as 06h	25/06	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
25/06	Até as 06h	02/07	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
02/07	Até as 06h	09/07	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
09/07	Até as 06h	16/07	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME

16/07	Até as 06h	23/07	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
23/07	Até as 06h	30/07	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
30/07	Até as 06h	06/08	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
06/08	Até as 06h	13/08	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
13/08	Até as 06h	20/08	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
20/08	Até as 06h	27/08	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
27/08	Até as 06h	03/09	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
03/09	Até as 06h	10/09	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
10/09	Até as 06h	17/09	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
17/09	Até as 06h	24/09	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
24/09	Até as 06h	01/10	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
01/10	Até as 06h	08/10	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
08/10	Até as 06h	15/10	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
15/10	Até as 06h	22/10	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
22/10	Até as 06h	29/10	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
29/10	Até as 06h	05/11	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
05/11	Até as 06h	12/11	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
12/11	Até as 06h	19/11	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
19/11	Até as 06h	26/11	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
26/11	Até as 06h	03/12	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
03/12	Até as 06h	10/12	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
10/12	Até as 06h	17/12	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
17/12	Até as 06h	24/12	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
24/12	Até as 06h	31/12	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME
31/12	Até as 06h	07/01/19	FUNERÁRIA 12 APOSTOLOS-ME
07/01	Até as 06h	14/01/19	FUNERÁRIA COMODORO LTDA - ME

LEI Nº. 1.742/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa MARIA JOSE DOS SANTOS 34875158220, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a pessoa jurídica de **MARIA JOSÉ DOS SANTOS 34875158220**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.740.015/0001-05, com nome fantasia de **EMAF ESCAVAÇÕES LTDA**, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote n.º 2-B, da Quadra n.º 14, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 3.724,87 M² (três mil, setecentos e vinte e quatro inteiros e oitenta e sete centésimos de metro quadrado), matrícula n.º 3.632, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexas.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da

sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.745/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa LATCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIO – LTDA-EPP, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **LATCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LATICÍNIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 17.281.836/0001-04, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº. 2-A, da Quadra nº. 05, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.250M² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), cuja matrícula é a de nº. 3.570, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.747/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MORESCHI-ME, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS MORESCHI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.432.457/0001-04, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº 09, da Quadra nº. 13, do Loteamento Setor Industrial II, com área total de 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), cuja matrícula é a de nº 3.630, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da

sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.743/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa ADELIR MARSARO-ME, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **ADELIR MARSARO-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.281.342/0001-00, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº11, da Quadra nº. 13, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 1.125 M² (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), cuja matrícula é a de nº 3.627, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro/MT, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua, sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.744/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa EDIVALDO VALIANI 93085176187, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com o empresário individual **EDIVALDO VALIANI 93085176187**, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.039.375/0001-32, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº 07, da Quadra nº. 04 no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 3.000,00M² (três mil metros quadrados), cuja matrícula é a de nº 3.565, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da

sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.746/2017
DE: 18.12.2017

Autoriza o Poder Executivo a implementar no Município de Comodoro a regularização fundiária de interesse público e de interesse específico, nos moldes da Lei Federal n. 13.465/2.017, no âmbito do Programa Municipal Regulariza Comodoro.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no Município de Comodoro, as regras de políticas públicas e procedimentos de regularização fundiária delineados na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017, no que couber, e no interesse local, dando maior amplitude ao Programa Municipal Regulariza Comodoro, iniciado com a Lei Municipal n. 1.456/2.013.

Art. 2º. A regularização fundiária, Reurb, compreende duas modalidades:

I- reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II- reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Nos termos do art. 13, §7º, da Lei Federal n. 13.465/2017, parte final, e excetuando-se as ocupações existentes em condomínios irregulares ou clandestinos, excepcionalmente será permitida a regularização fundiária, em qualquer de suas modalidades, das ocupações consolidadas e existentes até 22 de dezembro de 2016, que sejam assistidas pelos serviços públicos de, pelo menos, arruamento público, energia elétrica, água potável e coleta de lixo, ficando ratificadas todas as regularizações que eventualmente já tenham sido realizadas no âmbito do programa Regulariza Comodoro, as quais se enquadrem nestas mesmas condições.

Art. 3º. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I- a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei Federal n. 13.465/2017;

II- a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9º a 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III- a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV- a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V- o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI- a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII- o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII- a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX- a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X- a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI- a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII- a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII- a concessão de direito real de uso;

XIV- a doação, mediante cláusulas restritivas temporárias, de caráter

resolutivo; e

XV- a compra e venda de imóveis do patrimônio público que já se encontravam sob qualquer forma de ocupação de particulares até o dia 22/12/2.016, conforme autorizado pela Lei Federal n. 13.465/2.017.

Art. 4º. A Reurb-E, promovida sobre bem público do Município de Comodoro, poderá abranger unidades não habitacionais ou de uso misto e, em caso de venda direta, poderá contemplar beneficiário que até a data 22 de dezembro de 2016 já ocupava mais de um imóvel.

§ 1º. Havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante, nem a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º. As áreas de propriedade do Município registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo.

Art. 5º. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais, conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social comprovadamente existentes, até 22 de dezembro de 2016, na forma desta Lei e da Lei Federal n. 13.465/2.017.

Art. 6º. A venda prevista no art. 3º, inciso XV, aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja previamente cadastrado junto ao Poder Executivo, e que sejam atendidos os demais requisitos previstos na presente Lei, na Lei Federal n. 13.465/2.017 e demais legislações pertinentes.

Art. 7º. Fica facultado ao Poder Executivo utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, prevista no art. 3º, inciso XV, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, conjugado com a posse mansa, pacífica e consolidada, devidamente comprovada por ato do Poder Executivo, bem como o cumprimento de demais encargos previstos em Lei ou ato infralegal específicos.

§ 1º. Os imóveis do Município objeto da Reurb-E que forem regularizados por meio da venda direta, poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

§ 2º. A venda direta de que trata este artigo poderá ser concedida para mais de um imóvel, por beneficiário, residencial, não residência ou de uso misto, e desde que obedecido o art. 6º, bem como o art. 7º e seus incisos.

§ 3º. A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer às demais legislações especiais, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º, deste artigo, mediante cláusula contratual expressa.

§ 4º. Para ocupantes com renda familiar de até dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, no ato de assinatura do contrato de compra e venda.

§ 5º. Para ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, para imóveis não residenciais ou de uso misto, bem como para concessionários de direito real de uso, ou para fins de moradia, a aquisição poderá ser realizada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, no ato da assinatura do contrato de compra e venda.

§ 6º. Nas hipóteses previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, caso o beneficiário opte pelo pagamento à vista, receberá um desconto de 10% (dez por cento) do valor da avaliação.

§ 7º. Para fins de venda direta em áreas de interesse social ou específico, (Reurb-S ou Reurb-E) dos bens imóveis, com a finalidade de regularização fundiária urbana e expedição de titulação das áreas do Município de Comodoro, o preço do metro quadrado será determinado pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, obedecendo aos critérios previstos no §1º, do art. 4º.

§ 8º. Para o pagamento de forma parcelada, previstos nos §§ 4º e 5º deste artigo, ou para o pagamento em taxa única, ocorrendo atraso, incidirão juros e correção monetária, conforme previsto pelo Código Tributário Municipal, Lei n. 859/2005.

§ 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a utilização do instituto da venda direta por ato infralegal, observando sempre a presente Lei, a Lei Federal 13.465/2017, e demais legislações em vigor.

Art. 8º. Na doação de quaisquer direitos reais sobre imóveis do patrimônio público, deverá constar do título translativo de propriedade que, no interstício de 18 (dezoito meses), a contar do registro do título, ficará o donatário expressamente proibido de alienar o imóvel então adquirido ou quaisquer direitos dele decorrentes, bem como a vedação de alugá-lo, cedê-lo, doá-lo ou dá-lo em garantia de operações creditícias, sob pena de rescisão automática da alienação e retorno imediato do imóvel ao patrimônio do Município, o que dar-se-á mediante averbação na matrícula imobiliária do ato administrativo exarado pelo Poder Executivo, acompanhado do Auto de Constatação ou de qualquer prova inequívoca do descumprimento destas obrigações.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis do Loteamento Setor Industrial II, configurando mais uma etapa do Programa Regulariza Comodoro, conforme Planta de Localização e Memorial Descritivo em anexo, atualmente ocupados por legítimos concessionários de direito real de uso e desde que atendidos os seguintes requisitos:

§ 1º. O Concessionário deverá endereçar requerimento para aquisição do imóvel concedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, contendo cópias do contrato de concessão de direito real de uso, documentos de constituição da pessoa jurídica, documentos pessoais dos sócios, comprovantes de regularidade fiscal junto à União Federal, Estado de Mato Grosso e Município de Comodoro, demonstrativos de faturamento mensal do último ano, bem como estimativa de faturamento para os próximos 12 (doze) meses, comprovante do número de empregos ofertados e informações do ramo de atividade exercida, além dos demais requisitos constantes da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

§ 2º. O Concessionário deverá demonstrar, no requerimento de aquisição do imóvel público legitimamente ocupado, que cumpriu com o encargo do contrato de concessão de direito real de uso, fato esse que deverá ser certificado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com o auxílio do Departamento de Regularização Fundiária, e que a obra executada está devidamente regularizada junto ao Fisco Municipal, Secretaria de Planejamento (Departamento de Engenharia Civil) e Corpo de Bombeiros Militar.

§ 3º. A alienação do imóvel será efetuada na forma de concorrência pública, conforme art. 22, §1º e art. 23, §3º, da Lei 8.666/1993, devendo para isso conter prévia avaliação por Comissão Municipal instituída para tanto, bem como a demonstração do interesse público pelo Poder Executivo, nos moldes do art. 17, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Art. 10. Para as alienações previstas no art. 9º, deverão ser utilizadas a forma de pagamento prevista nos §§ 5º, 6º e 8º, do art. 7º.

Art. 11. Os bens descritos no art. 9º ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis.

Art. 12. Fica também autorizado ao Poder Executivo implementar no âmbito do Programa Regulariza Comodoro, a alienação dos imóveis públicos ocupados por organizações religiosas (igrejas), apenas para situações já consolidadas, devendo ser utilizados os instrumentos jurídicos previstos no art. 3º, observado sempre os demais requisitos da presente Lei, da Lei Federal 13.465/2017, e demais legislações.

Art. 13. No procedimento de regularização fundiária de organizações religiosas, seus representantes legais deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento para a aquisição do respectivo imóvel, contendo cópia dos atos constitutivos e documentos pessoais dos representantes legais, comprovante de endereço da entidade, cópia da matrícula do imóvel e a declaração das principais atividades exercidas pela organização além das funções de cunho religioso.

Parágrafo único. No pedido administrativo encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, descrito no caput, a organização religiosa deverá demonstrar quando se deu o início de suas atividades e o ânimo de continuá-las, bem como revelar a que título ocupa um imóvel público, a exemplo da doação, concessão de direito real de uso, ou outra forma precária de ocupação, além de comprovar que as construções civis da igreja estão devidamente regularizadas junto ao Fisco Municipal, Secretaria de Planejamento (Departamento de Engenharia Civil) e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento juntamente com o Departamento de Regularização Fundiária deverá certificar a existência da organização religiosa, não somente as construções civis e sua regularidade, mas também as efetivas atividades exercidas pela igreja e o tempo já decorrido da mesma (situação consolidada).

Art. 15. Para a efetivação da regularização fundiária das organizações religiosas, nos moldes preconizados pela presente Lei, deverá ser observado se a ocupação do respectivo imóvel público é anterior ao dia 22 de dezembro de 2016, conforme autorizado pela Lei Federal n. 13.465/2017.

Art. 16. Independentemente do instrumento de regularização fundiária utilizado pela Administração Municipal, para a transmissão do domínio dos imóveis para as organizações religiosas, conforme descrito no art. 12, deverá conter prévia avaliação do imóvel por Comissão Municipal instituída para tanto, bem como a demonstração do interesse público pelo Poder Executivo, nos moldes do art. 17, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Parágrafo único. A avaliação do imóvel deverá observar as determinações contidas no § 1º, do art. 4º.

Art. 17. Para as alienações previstas no art. 12, deverão ser utilizadas a forma de pagamento prevista nos §§ 5º, 6º e 8º, do art. 7º.

Art. 18. Os imóveis públicos objeto da regularização fundiária descritos no art. 12 ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, cuja individualização e demais procedimentos se darão em processo administrativo.

Art. 19. Aplica-se à regularização fundiária no Município de Comodoro a Lei Federal 13.456/2017, e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.748/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA - ME, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.554.713/0001-77, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº 01-A, da Quadra nº. 06, do Loteamento Setor Industrial II, com área total de 7.650 M² (sete mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), cuja matrícula é a de nº 3.576, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.749/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa M. JOSE DE SOUZA COMERCIO - ME, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **M. JOSE DE SOUZA COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.255.648/0001-65, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº 1-R, da Quadra nº. 06, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta metros quadrados), cuja matrícula é a de nº 3.576, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precípua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.750/2017
DE: 18.12.2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contrato de concessão de direito real de uso de imóvel público com a empresa CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Administração Municipal autorizada a conceder, mediante contrato de concessão de direito real de uso com a empresa **CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.161.662/0001-55, o imóvel de propriedade do Município de Comodoro/MT, descrito como Lote nº 02-C, da Quadra nº. 14, situado na Avenida Selmo Antonio Barbiero, no Loteamento Setor Industrial II, com área total de 8.192,94 M² (oito mil cento e noventa e dois metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), cuja matrícula é a de nº

3.632, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Comodoro, e os limites e confrontações encontram-se estabelecidos no memorial descritivo e planta de localização anexa.

Parágrafo Único. A concessão a que se refere o caput deste artigo será firmada por um período de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério do Executivo Municipal, desde que haja interesse público.

Art. 2º. A concessionária deverá zelar pela manutenção e conservação do imóvel, bem como responder por todos e quaisquer encargos que incidam sobre o referido bem, principalmente os de ordem tributária.

Art. 3º. A concessionária deverá respeitar todas as leis ambientais e de utilização do solo, cumprir com todas as normas de natureza trabalhista e previdenciária, bem como manter regular escrituração contábil.

Art. 4º. Dentro do prazo de 06 (seis) meses fica a concessionária obrigada a promover a edificação de seu estabelecimento no imóvel, não podendo desvirtuar da sua atividade precipua sob pena de extinção automática dos efeitos desta Lei e reversão da posse direta do imóvel em favor do Município de Comodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 762/2017
DE: 08.12.2017

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Alair Zagotto	Pedreiro	15.05.16 a 14.05.17	08.12.17 a 06.01.18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Alexandre João Brugnera
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo: 112/2017
Licitação: 01/2017 - CC
Modalidade: Concorrência p/ compras e serviços
Data da Homologação: 19/12/2017

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, NUM TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO**

MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. "

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012475 - ANDERSON BALESTRIN - ME: VALOR GLOBAL: R\$

600.000,00 (seiscentos mil reais)

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 116/2017 PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 116/2017

b) Licitação Nr.: 077/2017-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/12/2017

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AS ESCOLAS MUNICIPAIS."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 012538 - FERRARI CELL LTDA - EPP: (04) R\$ 23.370,00

- 012513 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP: (12) R\$ 123.804,00

- 011844 - RODRIGO JESUINO PADILHA - ME: (02) R\$ 26.803,00

Totalizando (18) itens no valor global de R\$ 173.977,00

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DO PREGÃO 077/2017 PROCESSO 116/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 077/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa **FERRARI CELL LTDA - EPP** CNPJ: **11.350.664/0001-05**, foi vencedora para os itens: 5,11,12 e 21 com valor global de **R\$ 23.370,00** (Vinte e três mil, trezentos e setenta reais). A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** CNPJ: **00.789.321/0001-17**, foi vencedora para os itens: 1,2,3,4,6,7,8,13,15,16,17 e 22 com valor global de **R\$ 123.804,00** (Cento e vinte e três mil, oitocentos e quatro reais). A empresa **RODRIGO JESUINO PADILHA** CNPJ: **16.698.725/0001-35**, foi vencedora para os itens: 10 e 20 com valor global de **R\$ 26.803,00** (Vinte e seis mil, oitocentos e três reais). Declaro em tempo **DESERTO** os seguintes itens: 9,14,18 e 19. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de Dezembro de 2017. **Ana Vera Dreier. Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014.

Pelo presente TERMO ADITIVO, ficam alteradas A Cláusula Sétima (DO PRAZO), referente ao Contrato nº 010/2014, objetivando a contratação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL". De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU / MT, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TORRES E MOCHETTI SOCIEDADE MÉDICA SS, inscrito no CNPJ nº 13.766.893/0001-22, neste ato representada pelo Srº Otavio Gemenes Alvares Torres, denominado de CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA ADITIVO – DO PRAZO – o prazo de vigência do contrato será de 31/12/2017 até 30/08/2018. Cotriguaçu, 15 de Dezembro 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATOS

ATO GP Nº 1.973/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZ FELIPE SILVA MOSCHINI, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 19/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.974/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CARLENE DE PAULA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assistente I, Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 20/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.947/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR, o ATO GP Nº 1.820/2017, referente NOMEAÇÃO de **DAVID SEABRA JUNIOR** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor de Apoio Jurídico, Símbolo DAS 03, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 17/11/2017, publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE/MT) nº 1246 de 27/11/17,

Onde se lê: , 17/11/2017
Leia-se: , 01/12/2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.967/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o ATO GP Nº 1.927/2017, publicado no DOC/TCE Nº 1259 de 14/12/17, de **EXONERAR, LETICIA LARA SOUZA ALVES TIMOTEIO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Análise de Recursos, Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 13/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.978/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARICELIA PADILHA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico, Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação a partir de 19/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.938/2017

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLEBIO ROSA BORGES, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Gerente de Tarifas Públicas, Símbolo DAS-04, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 14/12/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

DECRETO Nº 6.442 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
16601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1241	CONSTRUÇÃO DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	S	449051	0124055000	3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL		0,00	

DECRETO Nº 6.443 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.661.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Sessenta e Hum Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
06602	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	2.661.000,00
Total		2.661.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				ANEXO I		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
09	272	0018	2164	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO FINANCEIRO	S	319001	0151000000	1.561.000,00
09	272	0018	2164	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO FINANCEIRO	S	319003	0151000000	1.100.000,00
TOTAL								2.661.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	S	339049	0151000000	1.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	0151000000	8.000,00
09	272	0018	2165	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO	S	319008	0151000000	2.000,00
				FINANCEIRO				
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	0151000000	145.000,00
09	272	0018	2165	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO	S	319005	0151000000	2.500.000,00
				FINANCEIRO				
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	0151000000	5.000,00
TOTAL								2.661.000,00

DECRETO Nº 6.444 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
06602	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	339.000,00

	PUBLICOS	
Total		339.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO EM CUIABÁ, 19 DE dezembro DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	0152000000	10.000,00
09	272	0018	2164	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO FINANCEIRO	S	319003	0151000000	79.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	0152000000	250.000,00
TOTAL								339.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06602 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	0152000000	250.000,00
09	272	0018	2164	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO FUNDO	S	339098	0151000000	79.000,00
				FINANCEIRO				
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	S	319016	0152000000	10.000,00
TOTAL								339.000,00

DECRETO Nº 6.445 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 69.869,07 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sete Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	69.869,07

Total	69.869,07
-------	-----------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	01000000	69.869,07
TOTAL								69.869,07

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	010000000	10.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339039	010000000	39.495,81
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	010000000	6.373,26
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	010000000	14.000,00
TOTAL								69.869,07

DECRETO Nº 6.446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.225.624,65 (Hum Milhão e Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	1.225.624,65
Total		1.225.624,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	0100000000	35.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	1.190.624,65
TOTAL								1.225.624,65

ANEXO II

ANEXO II								
ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	1.225.624,65
TOTAL								1.225.624,65

DECRETO Nº 6.447 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 278.367,97 (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
02101	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	278.367,97
Total		278.367,97

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	278.367,97
TOTAL								278.367,97

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DE E	F	319094	0100000000	36.170,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DE E	F	319096	0100000000	23.309,73
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DE E	F	319113	0100000000	35.214,20
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DE E	F	319013	0100000000	36.446,43
04	541	0024	2155	PROJETO QUADRANTE COMBATE QUEIMADAS URBANAS DE A	F	339039	0100000000	11.945,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DE E	F	339049	0100000000	7.871,24
04	122	0014	2010	MANUTENÇÃO ÓRGÃOS COLEGIADOS DE	F	339093	0100000000	3.700,07
04	122	0014	2005	AÇÕES INFORMÁTICA DE	F	449052	0100000000	10,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS DE E	F	319005	0100000000	121,75
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTE DE DE	F	339039	0100000000	113,70
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTE DE DE	F	339047	0100000000	606,26
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE	F	449052	0100000000	2.500,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE	F	339092	0100000000	288,12
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTE DE DE	F	339092	0100000000	333,59
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE	F	339039	0100000000	107.441,91
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DE	F	339033	0100000000	12.295,97
TOTAL								278.367,97

DECRETO Nº 6.448 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
09601	FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	170.000,00
Total		170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS	F	449052	01010000 00	170.000, 00
TOTAL								170.000, 00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EQUIPAGEM PRÉDIOS E DE	F	449052	01010000 00	170.000, 00
				ESCOLARES				
TOTAL								170.000, 00

DECRETO Nº 6.449 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 433.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Tres Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	433.000,00
Total		433000

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE dezembro DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A	F	319013	0100000000	75.000,00
04	122	0014	2072	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA PRODECAP S/A	F	319011	0100000000	358.000,00
TOTAL								433.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	433.000,00
TOTAL								433.000,00

DECRETO Nº 6.450 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 49.170,00 (Quarenta e Nove Mil e Cento e Setenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				VALOR SUPLEMENTADO
17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO			49.170,00
Total				49.170,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE dezembro DE 2017

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	0100000000	41.000,00	
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	8.170,00	
TOTAL								49.170,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	0100000000	2.500,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	0100000000	1.572,72
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	8.170,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339039	0100000000	36.927,28
TOTAL								49.170,00

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/20017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 280/2017 de 15 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência 011/2017 que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de estudos de avaliação ecológica rápida, com produção de cartas referente ao diagnóstico da Apa Aricaçã, em Escala 1:70.000, com produção de documento final referente ao plano de manejo da unidade, conforme condições constantes no edital e seus anexos**, foi **SUSPENSÃO** para ajustes no Plano de Trabalho referente à novas demandas solicitadas. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2017.

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLÁVIO ALEXANDRE TAQUES SILVA
Diretor Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.177/2017

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2017, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 07911386 SSP/MT e do CPF nº. 075.296.448-82 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO LEBLON LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 97.550.180/0001-17, com sede na Rua Sete de Janeiro, nº 06 – Jardim Leblon Cuiabá/MT – Fone: 3642-2634 – EMAIL: udison@rederenascenca.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Udison Arantes da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1679192-4, CPF/MF nº. 011.968.291-52, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 do Processo Administrativo 80.177/2017** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **VALOR GLOBAL**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S- 10), por meio de cartão magnético ou micro processado, através de sua rede de postos credenciados, disponibilizando sistema integrado, operação e suporte gestão de consumo de combustíveis **sem taxa de administração** com atuação em Cuiabá, para os veículos,

máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações e condições constantes neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS

Item	Produto	Quantidade	ANP agosto/2017	Percentual de desconto	Valor Unitário	Valor Total
01	Etanol	1.077.000	2,3560	2,77 %	2,2907	2.467.125,69
02	Gasolina	247.380	3,7800	2,77 %	3,6753	909.194,23
03	Diesel	2.003.400	3,3870	2,77 %	3,2932	6.597.557,01
04	Diesel S-10	1.798.800	3,4910	2,77 %	3,3943	6.105.665,58
PERFAZENDO UM VALOR TOTAL R\$: 16.079.542,51 (dezesseis milhões, setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).						

4.1 Para a execução dos serviços do presente deverá disponibilizar um sistema com acesso via web, treinar, manter, atualizar, customizar, integrar e auditar, junto a contratante todas as funcionalidades e requisitos necessários para viabilizar o controle e a gestão compartilhada de frota de veículos da Prefeitura de Cuiabá pertinentes aos serviços de abastecimento de combustíveis devendo a fornecedora.

4.1.1 Apresentar lista de sua rede credenciada;

4.1.2 Disponibilizar cartões eletrônicos destinados ao abastecimento, sendo um para cada veículo e que permitam o gerenciamento de informações e processamento de dados de quilometragem, custos, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipo de combustível, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o Município.

4.1.3 Prover um backup de acesso alternativo ao sistema no caso de indisponibilidade, para garantir a continuidade dos serviços contratados e no caso de impossibilidade de se efetuar transações também via cartões eletrônicos.

4.1.4 Garantir que a rede credenciada de postos de combustíveis atenderá as exigências previstas no presente Termo.

4.2 Todo investimento necessário à implantação, desenvolvimento, customizações, atualizações, segurança da informação, auditoria, licenciamento, performance de alta disponibilidade, rotinas de backup, instalações de equipamentos de leitura, software de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção e suporte ao sistema, treinamento de usuários, passagem de conhecimento, manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da FORNECEDORA, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas corporativos da Prefeitura de Cuiabá.

4.3 A empresa Fornecedora deverá fornecer os combustíveis, de forma fracionada, no momento em que os veículos oficiais encontrarem-se em um dos postos de abastecimento credenciado, por meio de cartão magnético ou micro processado, contemplados os itens e as quantidades estabelecidas.

4.4 Dispor de Rede própria ou credenciada de, no mínimo, 05(cinco) postos de combustíveis em Cuiabá.

4.5 A empresa deverá implantar e operar sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração.

4.6 O sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis deverá ser disponibilizado a FORNECEDORA via web, com cadastro e senha de acesso exclusivos da FORNECEDORA, e deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações acerca do abastecimento ou aquisição de produtos, online:

- Local, data e horário;
- Placa, modelo do veículo e ano;
- Quilometragem atual;
- Nome do posto;
- Tipo de produto (combustível) e quantidade fornecidos;
- Valor unitário do produto e valor total utilizado;
- Nome do condutor do veículo, bem como a data de validade da CNH;
- Compete ao condutor do veículo conferir os dados a serem lançados no sistema eletrônico, no momento em que utilizar os serviços

4.7 O sistema integrado de gerenciamento informatizado, de abastecimento de combustíveis e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da Assinatura do Contrato.

4.8 Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 05 dias após informações prestadas pela Contratante;

4.9 Para implantação do sistema não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos;

4.10 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, durante os 7 dias da semana.

4.11 Os valores de cotas de abastecimentos serão de acordo com o relatório e o termo de aceite enviado e confirmado pelas Secretarias participantes deste Registro de Preços, conforme anexo aos autos do processo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o VALOR GLOBAL, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.4.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.4.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.6 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor GLOBAL que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.7 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.8 Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.10 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.11 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.12 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.13 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.13.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.13.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.13.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.13.4 A quantidade total de unidades a ser aderida;

5.13.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.13.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.13.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.14 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.15 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.16 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.17 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.18 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.18.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.18.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.18.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.18.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.18.6 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.20 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.21 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGE.

5.22 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

5.23 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.24 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

5.25 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a ForneCEDORA se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A ForneCEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da ATA e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.3 A ForneCEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **Município de Cuiabá** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4 A ForneCEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

6.5 A **ForneCEDORA** compromete-se ainda a:

6.5.1 Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos;

6.5.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do edital, termo de referência e demais anexos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5.3 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no edital, termo de referência e demais anexos;

6.5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

6.5.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

6.5.6 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

6.5.7 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

6.5.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a FORNECEDORA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

6.5.9 Credenciar junto ao Contratante um preposto, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

6.5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.5.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a FORNECEDORA relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.5.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.5.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.14 Assinar o Termo de Sigilo devidamente expedido pela Secretaria Municipal de Gestão sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.5.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.16 Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento;

6.5.17 Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma;

6.5.18 Fornecer suporte 24x7/365 disponibilizando técnicos em loco, telefones para abertura de chamados, garantindo a disponibilidade e reparo do sistema no caso de indisponibilidade ou erro.

6.5.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela Contratante;

6.5.20 Manter todos os estabelecimentos que fizerem parte de sua rede credenciada (postos de combustíveis) informados de que cabe somente à FORNECEDORA, reembolsos de qualquer natureza ou em quaisquer hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre as Contratante e tais prestadores de serviços;

6.5.21 Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

6.5.22 Gerar senha para cada usuário dos veículos oficiais ou disponibilizar meios para que o fiscal do contrato cadastre as senhas das pessoas autorizadas a abastecer;

6.5.23 Fornecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

6.5.24 Expedir comprovantes de abastecimentos com as informações exigidas.

6.5.25 Fornecer cartões magnéticos individuais para cada veículo integrante da frota do Contratante;

6.5.26 Substituir, às suas expensas, e no prazo de 48 Horas os cartões que apresentarem defeitos;

6.5.27 Cadastrar 05(cinco) dias após do início da vigência do contrato e sem custos para o contratante, todos os funcionários autorizados a utilizar os cartões para efetuar abastecimentos;

6.5.28 Garantir o fornecimento de combustíveis, aos veículos que estejam com os cartões magnéticos defeituosos ou recolhidos para manutenção ou substituição;

6.5.29 Fornecer cartões adicionais para substituir os que porventura venham a ser extraviados ou danificados;

6.5.30 Fornecer ao Contratante as senhas individuais e código identificador de cada servidor autorizado a efetuar abastecimentos;

6.5.31 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

6.5.32 Disponibilizar acesso ao sistema via web 24/7/365 assegurando suporte e assistência técnica durante 24 horas por dia, sete dias da semana 365 dias ao ano.

6.5.33 Fornecer a Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Cuiabá, Backup mensal do Banco de Dados através de mídia externa.

6.5.34 Disponibilizar acesso à aplicação e banco de dados aos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação no caso de solicitação através de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Gestão para fins de auditoria por parte da Prefeitura de Cuiabá.

6.5.35 Responder às notificações no prazo estabelecido;

6.5.36 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante;

6.5.37 Efetuar o fornecimento de combustíveis, ainda que em quantidades inferiores à quantidade inicialmente prevista;

6.5.38 Apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, a fatura para pagamento;

6.5.39 Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, arcando com eventuais avarias comprovadamente ocorridas no veículo por descumprimento dessa obrigação;

6.5.40 Estar devidamente registradas na ANP e ou apresentar registro de todos os postos credenciados nas localidades atendidas conforme o art. 3º, Inciso I, da Portaria nº 116 de 05 de julho de 2000, atestando que o posto de abastecimento cadastrado pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo;

6.5.41 Responsabilizar-se pela fiscalização e controle, para garantir que os preços de bomba dos combustíveis fornecidos a Prefeitura, praticados pelos postos da rede credenciada, sejam os mesmos preços oferecidos aos consumidores comuns e tomando-se por base a média de preços praticados no Estado de Mato Grosso conforme apresentados mensalmente pela ANP;

6.5.42 Responsabilizar-se pela fiscalização a fim de apurar qualquer indício de infração à ordem econômica, tais como formação de cartel e a prática de preços preparatórios;

6.5.43 Responsabilizar-se a repassar a esta Secretaria as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

6.5.44 Garantir o fornecimento de combustível para cada veículo até o limite previsto no saldo do cartão magnético;

6.5.45 O saldo mensal dos cartões de cada veículo será definido pelo Gestor indicado pela Contratante;

6.5.46 Possibilitar, via sistema, qualquer alteração pertinente ao saldo mensal dos cartões, para mais ou para menos;

6.5.47 Encerrar o saldo dos cartões no último dia de cada mês;

6.5.48 Renovar o saldo dos cartões todo dia 1º de cada mês;

6.5.49 Fornecer comprovante de abastecimento, contendo as seguintes

informações:

a) Data do abastecimento;

b) Modelo do veículo;

- c) Placa do veículo;
- d) Km no momento do abastecimento;
- e) Nome do posto que efetuou o abastecimento;
- f) Cidade onde foi efetuado o abastecimento;
- g) Tipo de combustível fornecido (etanol, gasolina e diesel);
- h) Quantidade em litros de combustível fornecido;
- i) Identificação do motorista que efetuou o abastecimento;
- 6.5.50 Os abastecimentos serão realizados obrigatoriamente por meio

de cartão magnético;

6.5.51 A FORNECEDORA deverá, no caso de impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

6.5.52 Responsabilizar-se por abastecimentos fornecidos a pessoas não autorizadas pelo Contratante;

6.5.53 Não abastecer à conta do Contratante veículos que não sejam de sua frota, mesmo que utilizando cartão magnético de veículo oficial;

6.5.54 Cadastrar, quando solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, novos postos para abastecimento nas localidades indicadas pela Contratante.

6.5.55 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA;

6.5.56 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5.57 A FORNECEDORA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados (no mínimo de três servidores por Secretaria) pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

6.5.58 As datas de realização e conteúdo programático do curso e deverão ser previamente alinhados com o Gestor do Contrato;

6.5.59 A FORNECEDORA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houverem modificações significativas no sistema.

6.5.60 Disponibilizar para os usuários/condutores do sistema, CALL CENTER, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para: Bloqueio imediato de cartão extraviado/perdido, consulta de saldo de cartão, troca de senha de cartão de identificação e consulta da rede credenciada.

6.5.61 Fornecimento de cartão suplementar ao setor de transportes, para abastecimento de equipamentos similares (motores estacionários, motores de popa, embarcações, cortadores de grama, mini-motores, mini-carros, empilhadeiras) e demais equipamentos cuja locomoção até o posto credenciado seja inviável ou impossível ou que não possuam hodômetro, deverá ser cartão capaz de agrupar vários destes equipamentos, de acordo com a conveniência e ratear o valor e quantidade de litros aos equipamentos agrupados no momento da transação, validando as médias de consumo dos mesmos, de acordo com parâmetros estabelecidos. Fica expressamente proibido o abastecimento em galões, salvo em casos de roçadeiras, máquinas e outros equipamentos quando for autorizado mediante ofício pelo Gestor do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES da contratante

7.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 Notificar, por escrito, a empresa sobre toda irregularidade constatada no fornecimento e na prestação dos serviços;

7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4 Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, o fornecimento de cartões magnéticos ou micro processados para substituir outros danificados;

7.2.5 Responsabilizar-se pela guarda e pelo uso dos cartões fornecidos pela empresa a ser FORNECEDORA;

7.2.6 Solicitar via mensagem eletrônica ou por escrito, a substituição de equipamentos defeituosos, assinalando-se o prazo de 48 horas a contar da notificação;

7.2.7 Comunicar à empresa a ser FORNECEDORA os casos de extravio de cartão;

7.2.8 Designar servidor para atuar como responsável pela fiscalização do contrato;

7.2.9 Configurar em conjunto com a empresa a ser FORNECEDORA, o sistema informatizado de gestão de fornecimento e consumo de combustíveis, através da Diretoria de Informação e Tecnologia;

7.2.10 Dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9877/99, uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do Petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.

7.2.11 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a entrega do objeto;

7.2.12 Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com as exigências contidas no edital, termo de referência e demais anexos;

7.2.13 Instruir o condutor a se identificar perante o encarregado do Posto de Abastecimento da FORNECEDORA, com apresentação de documento oficial (Carteira Funcional; Carteira de Identidade; etc), bem como apresentar o Cartão Magnético correspondente ao veículo em nome da Secretaria que está sendo atendido no momento.

7.2.14 Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento; verificando se esta possui, anexos, a listagem de todas as aquisições efetivadas, conforme relatório emitido pelo sistema de gestão;

7.2.15 Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

7.2.16 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela FORNECEDORA.

8 CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de sua proposta, se recusar a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** ou comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar toda documentação exigida em edital, ou, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;

c) Empedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas "b", "c" e "d".

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 016/2017 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão – SMGE
FORNECEDORA:

POSTO LEBLON LTDA.
CNPJ: 97.550.180/0001-17
Udison Arantes da Silva
CPF/MF n.º 011.968.291-52

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

PORTARIA

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 038/2017

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014:

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, referente ao inventário do exercício de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e designa os servidores membros na forma a seguir:

- I – SUELEN RAFAELA PINHEIRO MAGALHÃES – Matrícula 4856384
- II – PEDRO AMÉRICO COENGA RONDON – Matrícula 2001965
- III – JAIME DAMASIO DE ARRUDA – Matrícula 4868070

Art. 2º Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, a Servidora Suelen Rafaela Pinheiro Magalhães.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de novembro de 2017

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7421-2012-

PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Senhor Vinícius Corrêa Huguene, e, do outro lado, a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES – LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.650.167/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Hailé Selassié de Goiás Pinheiro, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO**: Consiste em:

1.1. Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2018.

1.2. Valores do contrato mensal e anual, conforme segue:

ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 01.650.167/0001-60 – LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo leve, zero km, tipo passeio, motor mínimo 1.0, movidos a bicomustível (gasolina/etanol), 04 portas, 04 passageiros, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Marca Fiat Mille, Economy 4P FLEX.	06	R\$ 1.259,43	R\$ 7.556,58
VALOR MENSAL				R\$ 7.556,58
VALOR PARA 12 MESES				R\$ 90.678,96
VALOR ANUAL ANTES DA SUPRESSÃO				R\$ 116.773,68

1.3. Supressão no valor do contrato de R\$ 26.094,72 (vinte e seis mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a exclusão ao Item 2, sendo que o valor global do contrato passará de R\$ 116.788,80 (cento e dezesseis mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para R\$ 90.678,96 (noventa mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

1.4. Gestores responsáveis pela fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato: Luzia Marilse Correa de Oliveira, Matrícula: 2965006, Cargo: Auxiliar Municipal.

Fiscal do Contrato: Jaqueline Arruda, Matrícula: 4857396, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista.

Suplente do Contrato: Rogger Perciack Willian da Silva, Matrícula: 4883844, Cargo: Analista de Desenvolvimento Econômico Social e Trabalhista.

1.5. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido após conclusão do novo processo licitatório.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 101.612/2017, vinculado ao Contrato nº 7421/2012, que tem por objeto a contratação de Empresa na locação de veículos utilitário de carga, veículos utilitários e veículos de passeios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com respaldo no Parecer Jurídico nº 305-A/PCP/PGM/2017 e amparado legalmente no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2017 – Originário da Tomada de

Preços Nº 004/2017 e Processo Administrativo Nº. 67.863/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Vanderlúcio Rodrigues da Silva. **CONTRATADA:** VANKA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70490578/0001-59, representada neste ato por seu representante legal, Srº Itanei Regis Sauder. **OBJETO:** Execução do remanescente da obra de construção da praça de esporte e cultura, modelo 7.000 m² no jardim passaredo, no município de Cuiabá/MT, conforme especificações e demais condições descritas no edital e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101; Programa/Ação: 1019; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 0124054/100. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.455.752,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). **AMPARO LEGAL:** Realizado com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2015-

PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado pelo Senhor Vinícius Corrêa Huguene, e, do outro lado, a empresa F. ROCHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.882.16/0001-46, neste ato representado pela Senhora Marínés Hartori da Silva, tem entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo. **OBJETO:** Consiste em:

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 21 de agosto de 2017 a 21 agosto de 2018.

1.2. Alteração dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

ONDE SE LÊ:

FISCAL CONTRATO:	DO	SRA. MARGARETE RITA RIVA CARGO/LOTAÇÃO MATRÍCULA Nº 4040362 RG Nº 566594-9 SSP/MT E CPF Nº 692.396.221-87.
SUPLENTE FISCAL:	DO	SRA. LOVANI SCHEFFLER CARGO/LOTAÇÃO MATRÍCULA Nº 4857436, RG Nº 967317 SSP/MT E CPF Nº 550.576.401-00.
GESTOR CONTRATO:	DO	SRA. DANIELLY CRISTINA CORREA DA SILVA BRAGE CARGO/LOTAÇÃO MATRÍCULA Nº 4848977, RG Nº 12606170 SEJUSP/MT E CPF Nº 870.858.791-49.

LEIA-SE:

FISCAL CONTRATO:	DO	SR. DAGMAR DA SILVA ARANTES FILHO, MATRÍCULA: 4857393, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPLENTE FISCAL:	DO	SR. ADELSI MEDEIRO ROCHA, MATRÍCULA: 4877715, RG: 38417588 SSP/MT, CPF: 02501707958, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GESTOR CONTRATO:	DO	SR. RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, MATRÍCULA: 4877727, RG: 16703227 SSP/MT, CPF: 019.903.431-41, DIRETOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta

no Processo Administrativo nº 87.591/2017, vinculado ao Contrato nº 487/2015, proveniente do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 026/2015, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constata/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por exclusiva conta da empresa a ser contratada, com respaldo no Parecer Jurídico nº 234-A/PCP/PGM/2017 e amparado legalmente nos Artigos 57, IV e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2017 –

Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 015/2017/Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT, Processo Administrativo Nº. 097.772/2017 e Ata de Registro de Preços nº. 020/2017. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCE. Divulgado dia 19 de dezembro de 2017. Ano 6, Nº 1262, página 45. Cuiabá-MT, 19/12/2017.

RESOLUÇÃO 011/2017 COMDIPI

Dispõe sobre a captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal de apoio a Política do Idoso - FUMAPI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 3.162 de 16/07/1.993 modificada pela Lei Nº 6.059 de 04/05/2016 e ainda a Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016.

Considerando a Resolução 003/2017 que torna publico o edital de chamamento nº 002/2017 COMDIPI/FUMAPI/CHANCELA..

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento da defesa dos direitos da Pessoa Idosa de Cuiabá;

Considerando a deliberação da Comissão de Justiça e Cidadania, em Reunião realizada em 24/11/2017, na sede do COMDIPI;

Considerando a aprovação por unanimidade do Colegiado do COMDIPI em Reunião Ordinária nº 011/2017 realizada em 29/11/2017.

RESOLVE:

I – **Chancelar o Projeto “QUALIDADE DE VIDA NA 3ª IDADE”**, apresentado pela Associação de Promoção Humana e Social – INSTITUTO ATITUDE.

II – **A Chancela** tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação para fins de captação de recursos através do FUMAPI.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de novembro de 2017.

Jerônimo Luís Barbosa Urei
Presidente do COMDIPI

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” 012/2017 COMDIPI

Dispõe sobre a captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso - FUMAPI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI de CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com as leis Federal 12.213/2010, Lei Federal 13.019/2014, a Lei Municipal Nº 3.162 de 16/07/1.993 modificada pela Lei Nº 6.059 de 04/05/2016 e ainda a Lei 3.755 de 03/07/1.988 combinado com o Decreto 6.120 06/10/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “ad referendum” o Instituto PROASPI a captar recursos no Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – **FUMAPI** para implementação do Projeto Social: “Vida é Movimento na Melhor Idade”, junto ao 9º Edital SULAMÉRICA.

Art.2º - Fica condicionada a retenção de **20% (vinte por cento)** no FUMAPI para a “**posteriori**” lançar Edital de Financiamento de Projetos voltados ao fortalecimento da Política Pública para a Pessoa Idosa.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Cuiabá, 29 de Novembro de 2017.

Jerônimo Luís Barbosa Urei
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 831/2017 CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação de Projetos – Seleção Pública de Projetos - Edital de Chancela 001/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, modificado pelo Art. 10 da Lei Federal 8242/91 Lei Municipal nº 6004/2015.

Considerando a **RESOLUÇÃO 770/2017 CMDCA/FMDCA** - Torna público o Edital de Chamamento público n. 001/2017 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo FMDCA através de chancela e da outras providências.

Considerando a importância e relevância das ações, programas e projetos desenvolvidos pelas Instituições do segmento da defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Cuiabá;

Considerando a deliberação da Comissão de Legislação e Regulamentação, em Reunião realizada em 07.11.2017 na sede do CMDCA;

RESOLVE:

I - **Aprovar** 21 (vinte e um) projetos - Seleção Pública de Projetos Edital Chancela 001/2017:

- 01 – Projeto Peter Pan - Instituto Don Fischer de Artes Marciais;
- 02 - Projeto Educadores do Bem - Obras Sociais Vianna de Carvalho;
- 03 - Projeto Tecnologia Promovendo a Inclusão - Fundação Fé e Alegria;
- 04 - Projeto Canal You Alegria - ONG Auto Estima;
- 05 - Projeto Cultura é na Escola Bem Feitores do Amanhã “Irmão Praeiro - Obras Sociais Irmão Praeiro;
- 06 - Projeto “Judô Para Todos”- Instituto Matogrossense de Artes, Cultura e Desporto;
- 07 - Projeto “Vôlei Kids 2018” - Instituto Desportivo da Criança;

- 08 - Projeto “Educação: Importante Ferramenta para Construir Um Futuro” - Assoc. Água Karatê Esporte Cultura e Lazer;
- 09 - Projeto “Inclusão Digital - Grupo Voluntários Viver Feliz;
- 10 - Projeto “Um Futuro Feliz - Obras Sociais Anália Franco;
- 11 - Projeto “Construindo Cidadania por Meio do Esporte - Associação Matogrossense de Esportes Olímpicos – AMECO;
- 12 - Projeto “Criar o Futuro” - Associação Espírita Yvonne Amaral Pereira;
- 13 - Projeto “Karatê-Dô Tradicional: Desenvolvendo Talento” - Associação Centro América de Karatê Shotokan;
- 14 - Projeto “Fortalecendo Vínculos” - Fundação Fé e Alegria do Brasil/MT;
- 15 - Projeto “Alegria em Notas Musicais II - Comitê Pró-Infância;
- 16 - Projeto “Espaço do Saber Monteiro Lobato – Casa Lar II” - Comitê Pró-Infância;
- 17 - Projeto “Renascer” - Obras Sociais Rafael Verlangeri;
- 18 - Projeto “Educando com Amor” - Obras Sociais Wantuil de Freitas;
- 19 - Projeto “Futebol e Cidadania” - Obra Social da Sociedade Espírita Beneficente Anjo Gabriel;
- 20 - Projeto “Pingo de Gente - Obras Sociais Irmão Áureo;
- 21 - Projeto “Educação: Importante Ferr Karatê – Do em Busca da Cidadania: Um Caminho da Educação;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de Novembro de 2017.

Jader José Martins Moraes
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS 086 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E DE COMISSÕES TEMÁTICAS** do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, para o ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2017, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT,

CONSIDERANDO o disposto no §2º, do artigo 6º, do Regimento Interno, onde o calendário anual de reunião ordinária deve ser aprovado pelo Colegiado até a última reunião ordinária no mês de dezembro do exercício anterior;

CONSIDERANDO a aprovação e deliberação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias e de Comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT, para o ano de 2018 na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 14 de Dezembro de 2017.

Inaê Teresa Almeida Costa Vilela
Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2016-2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2018

DIA	MÊS	LOCAL	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
*	JANEIRO	*	*	Recesso
22	FEVEREIRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
29	MARÇO	Casa dos Conselhos	08h30min	
26	ABRIL	Casa dos Conselhos	08h30min	
24	MAIO	Casa dos Conselhos	08h30min	
28	JUNHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
26	JULHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
30	AGOSTO	Casa dos Conselhos	08h30min	
27	SETEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	

		Conselhos		
25	OUTUBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
29	NOVEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
13	DEZEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS - 2018
COMISSÃO DE POLÍTICAS E NORMAS.

RECURSOS.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO DE

SOCIAIS.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

SUBCOMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADÚNICO

DIA	MÊS	LOCAL	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
*	JANEIRO	*	*	Recesso
1	FEVEREIRO	Casa dos Conselhos	08h30min	08/02 – SUBCOMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADÚNICO.
15				
8	MARÇO	Casa dos Conselhos	08h30min	
15				
22				
5	ABRIL	Casa dos Conselhos	08h30min	
12				
19				
3	MAIO	Casa dos Conselhos	08h30min	10/05 – SUBCOMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADÚNICO.
17				
7	JUNHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
14				
21				
5	JULHO	Casa dos Conselhos	08h30min	
12				
19				
9	AGOSTO	Casa dos Conselhos	08h30min	16/08 – SUBCOMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADÚNICO.
23				
6	SETEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
13				
20				
4	OUTUBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	
11				
18				
1	NOVEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	08/11 – SUBCOMISSÃO DE INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF E CADÚNICO.
22				
6	DEZEMBRO	Casa dos Conselhos	08h30min	

RESOLUÇÃO CMAS 087 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação do **PROJETO CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOA COM MICROCEFALIA** e do **PLANO DE AÇÃO** para desenvolvimento de atividades socioassistenciais apresentado pela Entidade **FEDERAÇÃO DAS**

ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI DO ESTADO DE MATO GROSSO - FEAPEMAT no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas competências que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá MT;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 047 do dia 29 de junho de 2017, que aprova o TERMO DE ACEITE para a expansão do Cofinanciamento Federal do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias em unidade Centro-Dia de referência para pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 060 do dia 31 de julho de 2017, que aprova o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em unidade de referência centro dia;

CONSIDERANDO ainda a deliberação e aprovação decorrente da reunião ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Projeto Centro-Dia de Referência para Pessoa com Microcefalia e do Plano de Ação para desenvolvimento de atividades socioassistenciais a ser executado pela entidade Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEAPEMAT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 14 de Dezembro de 2017.

Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela
Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2016-2018.

RESOLUÇÃO CMAS 088 DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a INSCRIÇÃO do **PROJETO RESGATANDO FAMÍLIAS**, executado pela ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA E AMBIENTAL PARAÍSO – ATAP, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Cuiabá MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.345 de 06 de Julho de 2011; e Lei 5.793 de 21 de março de 2014 que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social Cuiabá-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.242, de 23 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para seguridade social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS, no Art. 121. No planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas as seguintes atribuições precípuas: XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 087 de 17 de Dezembro de 2015, dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição das entidades de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá MT;

CONSIDERANDO o parecer de visita técnica realizada no dia 21 de Novembro de 2017, a aprovação e deliberação do Colegiado decorrente da reunião ordinária ocorrida em 14 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Cuiabá MT do seguinte projeto:

● **PROJETO RESGATANDO FAMÍLIAS**, executado pela **Associação Terapêutica e Ambiental Paraíso**, inscrito no CNPJ sob nº **12.793.219/0001-74** em 12/07/2002, com sede sito a Rodovia Vicente Garcia Neto Km 14, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-970, inscrito neste Conselho, sob número **0186**, a parti de 14 de Dezembro de 2017.

Art. 2º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social e que possuem atividade inscrita Conselho Municipal de Assistência Social, deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, os seguintes documentos:

I. Plano de ação do corrente ano;

II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III e IV, do artigo 3º da Resolução CNAS 014 / 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 14 de Dezembro de 2017.

Inaê Teresa Almeida da Costa Vilela
Vice-Presidente do CMAS Cuiabá MT.
Gestão 2016-2018.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

RELATÓRIO DE PROCESSOS JULGADOS NOVEMBRO/2017

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 08 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0263/2017

Conselheiro Relator: **João Tito S Cademartori Neto**

Recorrente: **TAXI LOTAÇÃO ELDRADO LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso de Ofício Processo nº: 0.076.511/2017-1 de 07/07/2017

Auto de Infração nº 48545 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA EM RAZÃO DE MOTORISTA SEM UNIFORME – ARTIGO 24, II DO DECRETO MUNICIPAL N. 2367/1991 – RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO – AFASTAMENTO – MÉRITO – INAPLICABILIDADE DA MULTA POR CERCEAMENTO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Preliminar de nulidade de notificação não conhecida em razão do procedimento ter sido perfectibilizado nos termos da Lei 5.766/2013. Comprovado a notificação da parte autuada, inaugura-se o prazo para contestação afastando a tese de cerceamento de defesa. Auto de Infração mantido ratificando a decisão de primeira instância. Restando comprovada a infringência da norma a multa aplicada deve ser mantida ratificando a decisão de 1ª instância.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Conselheiro **André Santos Castro**, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. André Santos Castro; 2. Benedita Madaleno da Costa; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. Jaime Marcelino F Júnior e 6. Onofre Russo Neto. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 09 de novembro de 2.017

André Santos Castro
Presidente da Turma
em exercício

João Tito S Cademartori Neto
Conselheiro Relator

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 08 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0264/2017

Conselheiro Relator: **Jaime Marcelino Ferreira Júnior**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.102.817/2016-1 de 29/09/2016

Auto de Infração nº 50821 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE – ARTIGO 1º, II, GRUPO V, CÓDIGO "A" DA LEI N. 5.766/2013 – DIFERENCIAL RONCANDO - RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVO - DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.766/2013 C/C ARTIGO 71, I DA LEI Nº 5.806/14 - RECURSO NÃO CONHECIDO - AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. Não merece ser conhecido o recurso que é interposto fora do prazo fixado na notificação da decisão do julgamento de primeira instância. Decisão de 1ª Instância ratificada. Multa a ser recolhida com as cominações legais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em exercício do Senhor Conselheiro **João Tito S Cademartori Neto**, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em não conhecer** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. André Santos Castro; 2. Benedita Madaleno da Costa; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Onofre Russo Neto. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 09 de novembro de 2.017

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
em exercício

Jaime Marcelino Ferreira Júnior
Conselheiro Relator

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 08 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0265/2017

Conselheiro Relator: **Jaime Marcelino Ferreira Júnior**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.102.822/2016-1 de 29/09/2016

Auto de Infração nº 50808 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA OPERAR COM VEÍCULO SEM ITEM INDISPENSÁVEL – ARTIGO 1º, II, GRUPO VIII, CÓDIGO "A" DA LEI N. 5.766/2013 – TRANSITAR COM FAROL APAGADO - RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVO - DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.766/2013 C/C ARTIGO 71, I DA LEI Nº 5.806/14 - RECURSO NÃO CONHECIDO - AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. Não merece ser conhecido o recurso que é interposto fora do prazo fixado na notificação da decisão do julgamento de primeira instância. Decisão de 1ª Instância ratificada. Multa a ser recolhida com as cominações legais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em exercício do Senhor Conselheiro **João Tito S Cademartori Neto**, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos, em não conhecer** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator e manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. André Santos Castro; 2. Benedita Madaleno da Costa; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Onofre Russo Neto. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 09 de novembro de 2.017

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
em exercício

Jaime Marcelino Ferreira Júnior
Conselheiro Relator

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 08 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0266/2017

Conselheiro Relator: **Jaime Marcelino Ferreira Júnior**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.102.851/2016-1 de 29/09/2016

Auto de Infração nº 51805 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. – RECURSO VOLUNTÁRIO – OMITIR HORÁRIO DE VIAGEM EMANADA PELA OSO. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA

LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO "A" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAR CONDUTA TIPIFICADA NO GRUPO E ALÍNEA DESCRITOS NO ATO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE E INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. ATO DE INFRAÇÃO MANTIDO PARCIALMENTE. Assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Irresignação do recorrente cinge-se em discutir o reenquadramento. Erro material não invalida a autuação. Tipificação da infração reclama a aplicação da regra específica. A regra a imperar no caso é a estabelecida no Anexo I, Grupo III, Alínea "E". Penalidade reduzida nos termos da legislação. Auto de infração mantido parcialmente. Recurso conhecido e provido parcialmente. **Devendo o recorrente recolher aos Cofres Públicos Municipais o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** devidamente atualizados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em exercício do Senhor Conselheiro João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e prover parcialmente** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator manter parcialmente o auto de infração **reformando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. André Santos Castro; 2. Benedita Madaleno da Costa; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Onofre Russo Neto. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 09 de novembro de 2.017

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
em exercício

Jaime Marcelino Ferreira Júnior
Conselheiro Relator

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 08 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0267/2017
Conselheiro Relator: **Jaime Marcelino Ferreira Júnior**
Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.102.910/2016-1 de 29/09/2016
Auto de Infração nº 50816 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. – RECURSO VOLUNTÁRIO – OMITIR HORÁRIO DE VIAGEM EMANADA PELA OSO. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. REINCIDÊNCIA. ENQUADRAMENTO CORRETO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. Assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Não se verifica nenhuma irregularidade formal ou material no auto de infração que iniquem de nulidade o procedimento fiscal. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em exercício do Senhor Conselheiro João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. André Santos Castro; 2. Benedita Madaleno da Costa; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Onofre Russo Neto. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 09 de novembro de 2.017

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
em exercício

Jaime Marcelino Ferreira Júnior
Conselheiro Relator

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 08 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0268/2017
Conselheiro Relator: **Jaime Marcelino Ferreira Júnior**
Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.102.825/2016-1 de 29/09/2016
Auto de Infração nº 50825 - SEMOB

EMENTA
DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. – RECURSO VOLUNTÁRIO – OMITIR HORÁRIO DE VIAGEM EMANADA PELA OSO. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. REINCIDÊNCIA. ENQUADRAMENTO CORRETO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. Assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Não se verifica nenhuma irregularidade formal ou material no auto de infração que iniquem de nulidade o procedimento fiscal. Dispositivos legais municipais aplicados com fundamento na infração em total pertinência com a conduta do autuado. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência em exercício do Senhor Conselheiro João Tito S Cademartori Neto, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. André Santos Castro; 2. Benedita Madaleno da Costa; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Onofre Russo Neto. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 09 de novembro de 2.017

João Tito S Cademartori Neto
Presidente da Turma
em exercício

Jaime Marcelino Ferreira Júnior
Conselheiro Relator

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 14 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0269/2017
Conselheiro Relator: **Marcelo Daubian Paes de Barros**
Recorrente: **EXPRESSO N S TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.111.405/2016-1 de 25/10/2016
Auto de Infração de Transporte nº 64880 - SEMOB

EMENTA MULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. FAROL DIREITO QUEIMADO. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO FALTA DE TESTEMUNHAS REJEITADA. PENALIDADE CORRETAMENTE APLICADA. Autuação que preenche os requisitos formais previstos no artigo 9º da Lei 5.766/2013 é suficiente para assegurar o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Inexistência de qualquer irregularidade material ou formal ou muito menos a configuração de qualquer fundamento de fato e de direito a demonstrar a necessidade de reformar a decisão de 1ª Instância. Penalidade aplicada corretamente. Auto de infração mantido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Marli de Paula Vilella, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Vitor de Oliveira Tavares; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Helenise Aparecida L de Souza Ferreira; 4. Marli de Paula Vilella; 5. Péricles Baicere Schmidt e 6. Dauto Barbosa Castro Passare. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Drª. Thamiris de Oliveira Moraes.

Cuiabá, 17 de novembro de 2.017

Marli de Paula Vilella
Presidente da Turma

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselheiro Relator

Benedito Oscar Fernandes de Campos

Presidente
Conselho de Recursos Fiscais

Thamiris de Oliveira Moraes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 14 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0270/2017
Conselheiro Relator: **Marcelo Daubian Paes de Barros**
Recorrente: **EXPRESSO N S TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.0.90.945/2016-1 de 25/08/2016
Auto de Infração de Transporte nº 51515 - SEMOB

EMENTA MULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. OPERAR COM VEÍCULO EM DESACORDO COM AS NORMAS. TRANSITAR COM FREIO DE MÃO INOPERANTE. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "D" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO FALTA DE TESTEMUNHAS REJEITADA. PENALIDADE CORRETAMENTE APLICADA. Autuação que preenche os requisitos formais previstos no artigo 9º da Lei 5.766/2013 é suficiente para assegurar o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Inexistência de qualquer irregularidade material ou formal ou muito menos a configuração de qualquer fundamento de fato e de direito a demonstrar a necessidade de reformar a decisão de 1ª Instância. Penalidade aplicada corretamente. Auto de infração mantido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Marli de Paula Vilella, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Vitor de Oliveira Tavares; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Helenise Aparecida L de Souza Ferreira; 4. Marli de Paula Vilella; 5. Péricles Baicere Schmidt e 6. Dauto Barbosa Castro Passare. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Drª. Thamiris de Oliveira Moraes.

Cuiabá, 17 de novembro de 2.017

Marli de Paula Vilella
Presidente da Turma

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselheiro Relator

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente
Conselho de Recursos Fiscais

Thamiris de Oliveira Moraes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 14 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0271/2017
Conselheiro Relator: **Marcelo Daubian Paes de Barros**
Recorrente: **EXPRESSO N S TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.0.20.326/2017-1 de 24/02/2017
Auto de Infração de Transporte nº 51046 - SEMOB

EMENTA MULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM. ATRASOU 10 MIN. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO FALTA DE NÚMERO DE PLACA REJEITADA. PENALIDADE CORRETAMENTE APLICADA. Autuação que preenche os requisitos formais previstos no artigo 9º da Lei 5.766/2013 é suficiente para assegurar o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Identificação do veículo através do prefixo e linha. Inexistência de qualquer irregularidade material ou formal ou muito menos a configuração de qualquer fundamento de fato e de direito a demonstrar a necessidade de reformar a decisão de 1ª Instância. Penalidade aplicada corretamente. Auto de infração mantido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Marli de Paula Vilella, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ratificando** a Decisão de 1ª

Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Vitor de Oliveira Tavares; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Helenise Aparecida L de Souza Ferreira; 4. Marli de Paula Vilella; 5. Péricles Baicere Schmidt e 6. Dauto Barbosa Castro Passare. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Drª. Thamiris de Oliveira Moraes.

Cuiabá, 17 de novembro de 2.017

Marli de Paula Vilella
Presidente da Turma

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselheiro Relator

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente
Conselho de Recursos Fiscais

Thamiris de Oliveira Moraes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 14 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0272/2017
Conselheiro Relator: **Marcelo Daubian Paes de Barros**
Recorrente: **EXPRESSO N S TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.0.20.327/2017-1 de 24/02/2017
Auto de Infração de Transporte nº 51177 - SEMOB

EMENTA MULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM. ATRASOU 18 MIN. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO III, CÓDIGO "E" DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO FALTA DE NÚMERO DE PLACA REJEITADA. PENALIDADE CORRETAMENTE APLICADA. Autuação que preenche os requisitos formais previstos no artigo 9º da Lei 5.766/2013 é suficiente para assegurar o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Identificação do veículo através do prefixo e linha. Inexistência de qualquer irregularidade material ou formal ou muito menos a configuração de qualquer fundamento de fato e de direito a demonstrar a necessidade de reformar a decisão de 1ª Instância. Penalidade aplicada corretamente. Auto de infração mantido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Marli de Paula Vilella, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Vitor de Oliveira Tavares; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Helenise Aparecida L de Souza Ferreira; 4. Marli de Paula Vilella; 5. Péricles Baicere Schmidt e 6. Dauto Barbosa Castro Passare. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Drª. Thamiris de Oliveira Moraes.

Cuiabá, 17 de novembro de 2.017

Marli de Paula Vilella
Presidente da Turma

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselheiro Relator

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente
Conselho de Recursos Fiscais

Thamiris de Oliveira Moraes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA PRIMEIRA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 14 de novembro do ano 2.017
Acórdão e Ementa nº 0273/2017
Conselheiro Relator: **Marcelo Daubian Paes de Barros**
Recorrente: **EXPRESSO N S TRANSPORTES URBANOS LTDA**
Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB
Recurso Voluntário Processo nº: 0.0.90.958/2016-1 de 25/08/2016
Auto de Infração de Transporte nº 50458 - SEMOB

EMENTA MULTA ADMINISTRATIVA. RECURSO VOLUNTÁRIO. EMBARCAR E DESEMBARCAR PASSAGEIROS FORA DO PONTO DE PARADA. DESCUMPRIMENTO DA OSO. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 46, XII DA LEI 1789/81. PENALIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 56, II C/C ART. 58, §3º, CÓDIGO 203 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DA INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO FALTA DE TESTEMUNHAS E LOCAL DA

INFRAÇÃO REJEITADA. PENALIDADE CORRETAMENTE APLICADA. Autuação que preenche os requisitos formais previstos no artigo 9º da Lei 5.766/2013 é suficiente para assegurar o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Identificação do local da infração constante nos autos. Inexistência de qualquer irregularidade material ou formal ou muito menos a configuração de qualquer fundamento de fato e de direito a demonstrar a necessidade de reformar a decisão de 1ª Instância. Penalidade aplicada corretamente. Auto de infração mantido.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência da Senhora Marli de Paula Vilella, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Vitor de Oliveira Tavares; 2. Samuel Barrem da Silva; 3. Helenise Aparecida L de Souza Ferreira; 4. Marli de Paula Vilella; 5. Péricles Baicere Schmidt e 6. Dauto Barbosa Castro Passare. Presente no julgamento a Representante Fiscal do Município da 1ª Turma Julgadora, Drª. Thamiris de Oliveira Moraes.

Cuiabá, 17 de novembro de 2.017

Marli de Paula Vilella
Presidente da Turma

Marcelo Daubian Paes de Barros
Conselheiro Relator

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente
Conselho de Recursos Fiscais

Thamiris de Oliveira Moraes
Representante Fiscal do Município de Cuiabá

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 22 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0274/2017

Conselheira Relatora: **Benedita Madaleno da Costa**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.069.619/2016-1 de 29/06/2016

Auto de Infração nº 50911 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. – RECURSO VOLUNTÁRIO – OMITIR HORÁRIO DE VIAGEM EMANADA PELA OSO N. 241016. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO “A” DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAR CONDUTA TIPIFICADA NO GRUPO E ALÍNEA DESCRITOS NO AUTO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE E INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO PARCIALMENTE. Assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Irresignação do recorrente cinge-se em discutir o reequadramento. Erro material não invalida a autuação. Tipificação da infração reclama a aplicação da regra específica. A regra a imperar no caso é a estabelecida no Anexo I, Grupo III, Alínea “ E ”. Penalidade reduzida nos termos da legislação. Auto de infração mantido parcialmente. Recurso conhecido e provido parcialmente. **Devendo o recorrente recolher aos Cofres Públicos Municipais o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** devidamente atualizados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Luiz MárioMassad Gomes da Silva, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e prover parcialmente** o Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora manter parcialmente o auto de infração **reformando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Luiz Mário Massad Gomes da Silva; 2. Jaime Marcelino Ferreira Júnior ; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Benedito Oscar Fernandes de Campos. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 23 de novembro de 2.017

Luiz Mário Massad G da Silva
Presidente da Turma

Benedita Madaleno da Costa
Conselheira Relatora

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente do Conselho

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 22 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0275/2017

Conselheira Relatora: **Benedita Madaleno da Costa**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.069.620/2016-1 de 29/06/2016

Auto de Infração nº 50910 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. – RECURSO VOLUNTÁRIO – OMITIR HORÁRIO DE VIAGEM EMANADA PELA OSO N. 241016. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO “A” DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAR CONDUTA TIPIFICADA NO GRUPO E ALÍNEA DESCRITOS NO AUTO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE E INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO PARCIALMENTE. Assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Irresignação do recorrente cinge-se em discutir o reequadramento. Erro material não invalida a autuação. Tipificação da infração reclama a aplicação da regra específica. A regra a imperar no caso é a estabelecida no Anexo I, Grupo III, Alínea “ E ”. Penalidade reduzida nos termos da legislação. Auto de infração mantido parcialmente. Recurso conhecido e provido parcialmente. **Devendo o recorrente recolher aos Cofres Públicos Municipais o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** devidamente atualizados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Luiz MárioMassad Gomes da Silva, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e prover parcialmente** o Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora manter parcialmente o auto de infração **reformando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Luiz Mário Massad Gomes da Silva; 2. Jaime Marcelino Ferreira Júnior ; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Benedito Oscar Fernandes de Campos. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 23 de novembro de 2.017

Luiz Mário Massad G da Silva
Presidente da Turma

Benedita Madaleno da Costa
Conselheira Relatora

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente do Conselho

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 22 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0276/2017

Conselheira Relatora: **Benedita Madaleno da Costa**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.069.604/2016-1 de 29/06/2016

Auto de Infração nº 66432 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. – RECURSO VOLUNTÁRIO – OMITIR HORÁRIO DE VIAGEM EMANADA PELA OSO N. 13309. INFRAÇÃO PREVISTA ART. 1º, II DA LEI 5.766/2013. PENALIDADE NOS TERMOS DO ANEXO I, GRUPO V, CÓDIGO “A” DO MESMO DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ATO ADMINISTRATIVO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA RESPEITADOS. ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAR CONDUTA TIPIFICADA NO GRUPO E ALÍNEA DESCRITOS NO AUTO DE INFRAÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE E INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO PARCIALMENTE. Assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório do munícipe autuado. Ato administrativo que goza de presunção de legitimidade e veracidade. Ausência de provas nos autos capazes de elidir a infração apontada. Ônus do contribuinte. Irresignação do recorrente cinge-se em discutir o reequadramento. Erro material não invalida a autuação. Tipificação da infração reclama a aplicação da regra específica. A regra a imperar no caso é a estabelecida no Anexo I, Grupo III, Alínea “ E ”. Penalidade reduzida nos termos da legislação. Auto de infração mantido parcialmente. Recurso conhecido e provido parcialmente. **Devendo o recorrente recolher aos Cofres Públicos Municipais o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** devidamente atualizados.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Luiz MárioMassad Gomes da Silva, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e prover parcialmente** o Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora manter parcialmente o auto de infração **reformando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Luiz Mário Massad Gomes da Silva; 2. Jaime Marcelino Ferreira Júnior ; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia

Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Benedito Oscar Fernandes de Campos. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 23 de novembro de 2.017

Luiz Mário Massad G da Silva
Presidente da Turma

Benedita Madaleno da Costa
Conselheira Relatora

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente do Conselho

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 22 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0277/2017

Conselheira Relatora: **Benedita Madaleno da Costa**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.069.530/2016-1 de 29/06/2016

Auto de Infração nº 62112 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA OPERAR COM VEÍCULO PÉSSIMO ESTADO DE LIMPEZA E COM CACOS DE VIDROS COLOCANDO EM PERIGO A COLETIVIDADE USUÁRIA – ARTIGO 1º, II, GRUPO VIII, CÓDIGO “A” DA LEI N. 5.766/2013 – TRANSITAR COM FAROL APAGADO - RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVO - DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.766/2013 C/C ARTIGO 71, I DA LEI Nº 5.806/14 - RECURSO NÃO CONHECIDO - AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. Não merece ser conhecido o recurso que é interposto fora do prazo fixado na notificação da decisão do julgamento de primeira instância. Decisão de 1ª Instância ratificada. Multa a ser recolhida com as cominações legais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Conselheiro Luiz Mário Massad Gomes da Silva, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **não conhecer** o Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Luiz Mário Massad Gomes da Silva; 2. Jaime Marcelino Ferreira Júnior; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Benedito Oscar Fernandes de Campos. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 23 de novembro de 2.017

Luiz Mário Massad G da Silva
Presidente da Turma

Benedita Madaleno da Costa
Conselheira Relatora

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente do Conselho

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 22 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0278/2017

Conselheira Relatora: **Benedita Madaleno da Costa**

Recorrente: **PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SEMOB

Recurso Voluntário Processo nº: 0.080.215/2016-1 de 27/07/2016

Auto de Infração nº 50762 - SEMOB

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO- AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA OPERAR COM VEÍCULO QUE NÃO APRESENTA CONDIÇÕES DE SEGURANÇA COLOCANDO EM RISCO A COLETIVIDADE USUÁRIA – ARTIGO 1º, II, GRUPO VIII, CÓDIGO “A” DA LEI N. 5.766/2013 – TRANSITAR COM FAROL APAGADO - RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVO - DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.766/2013 C/C ARTIGO 71, I DA LEI Nº 5.806/14 - RECURSO NÃO CONHECIDO - AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. Não merece ser conhecido o recurso que é interposto fora do prazo fixado na notificação da decisão do julgamento de primeira instância. Decisão de 1ª Instância ratificada. Multa a ser recolhida com as cominações legais.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Conselheiro

Luiz Mário Massad Gomes da Silva, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **não conhecer** o Recurso Voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com a Relatora os Conselheiros: 1. Luiz Mário Massad Gomes da Silva; 2. Jaime Marcelino Ferreira Júnior; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. João Tito S Cademartori Neto e 6. Benedito Oscar Fernandes de Campos. Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 23 de novembro de 2.017

Luiz Mário Massad G da Silva
Presidente da Turma

Benedita Madaleno da Costa
Conselheira Relatora

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente do Conselho

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA SEGUNDA TURMA JULGADORA

Sessão do dia 29 de novembro do ano 2.017

Acórdão e Ementa nº 0279/2017

Conselheiro Relator: **João Tito Schenini Cademartori Neto**

Recorrente: **FERNANDO AUGUSTO LATORRACA LEITE DE CAMPOS**

Recorrido: Prefeitura Municipal de Cuiabá – SMF

Recurso Voluntário Processo nº: 0.067.012/2017-1 de 14/06/2017

Revisão Lançamento de IPTU 2016 - SMF

EMENTA
DIREITO TRIBUTÁRIO – REVISÃO E RECÁLCULO DO VALOR DO IPTU DO ANO DE 2016 – IMÓVEL ENQUADRADO NA MODALIDADE DE ZIA-3 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 389/2015 – ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE DUAS ALÍQUOTAS PARA O MESMO IMÓVEL – DESCABIMENTO NO PRESENTE CASO – POSSIBILIDADE RECONHECIDA PELO STJ. REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO IPTU PARA 0,4% EM TODO O IMÓVEL NÃO PROSPERA - LIMITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI N. 5355/2010 – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE IMPEDE O ACOLHIMENTO DO RECURSO POR AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Sedimentado no STJ REsp n. 1482184/RS (relatoria do Min. Humberto Martins) é possível a adoção de mais de uma alíquota de IPTU para a mesma área, quando esta for de preservação ambiental como é no presente caso. A alíquota do IPTU, conforme decidido pela primeira instância, está em estrita consonância com as Instruções Normativas 001/DRI/CIPTU/SMF/202 e 005/DRI/SMF/2013, bem como nos termos do artigo 554 da LC 004/92 e Decreto n. 6141/2016, não há razão para ser alterada, assim como não merece ser acolhido o pedido alternativo. Recurso desprovido em sua integralidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Senhor Conselheiro Luiz Mário Massad Gomes da Silva, na conformidade da ata de julgamento, **por unanimidade de votos**, em **conhecer e improver** o Recurso Voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator manter o auto de infração **ratificando** a Decisão de 1ª Instância Administrativa. Votaram com o Relator os Conselheiros: 1. Luiz Mário Massad Gomes da Silva; 2. Jaime Marcelino Ferreira Júnior; 3. Reginaldo Conceição Amorim; 4. Elias Correia Pedrozo; 5. Benedita Madaleno da Costa e 6. Benedito Oscar Fernandes de Campos.

Presente no julgamento o Representante Fiscal do Município da 2ª Turma Julgadora, Dr. Rober Caio Martins Ribeiro.

Cuiabá, 29 de novembro de 2.017

Luiz Mário Massad G da Silva
Presidente da Turma

Benedita Madaleno da Costa
Conselheira Relatora

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente do Conselho

Rober Caio Martins Ribeiro
Representante Fiscal do Município

Lúcia Maria Reis
Secretária Executiva

Benedito Oscar Fernandes de Campos
Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Órgão de julgamento em segunda instância, vinculado administrativamente ao Prefeito Municipal de Cuiabá, instituído pelo Decreto nº 819, de 17 de agosto de 1983, com as alterações promovidas pelo Decreto 1.144, de 19 de março de 1985, Decreto 2.159, de 18-12-89 e Decreto nº 3.546, de 03 de novembro de 1998, com Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 4.510 de 29 de dezembro de 2006, localizado no 8º andar do Palácio Alencastro - MIRANTE

RECURSO	RECORRENTE	DATA	HORA	TURMA	RELATOR
0.080.464, 0.080.465, 0.080.461, 0.080.468, 0.080.462/2016-1	EXPRESSO N S TRANSP. LTDA	05/12/2017	08:45	1ª	DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
00.034.645, 00.034.647, 00.034.646/2017-1	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	05/12/2017	08:45	1ª	PERICLES SCHIMIDT B.
0.069.553, 0.069.607, 0.069.618, 0.069.610, 0.069.606/2016-1	PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	06/12/2017	08:45	2ª	BENEDITO OSCAR F. DE CAMPOS
0.102.917, 0.102.486/2016-1	PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	06/12/2017	08:45	2ª	REGINALDO C. AMORIM
0.101.650, 0.127.231, 0.127.233, 0.127.236, 0.127.241/2016-1	INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA	13/12/2017	08:45	2ª	LUIZ MARIO MASSAD G. DA SILVA
0.049.800, 0.080.454, 0.080.457, 0.080.453, 0.080.460/2016-1	EXPRESSO N S TRANSPORTES LTDA	20/12/2017	08:45	2ª	JAIME MARCELINO F. JUNIOR
0.043.974/2015-1	CINESIO DIAS SANTOS	02/01/2018	08:45	1ª	SAMUEL BARREM DA SILVA
0.080.345, 0.080.340, 0.080.344, 0.080.212, 0.080.403/2016-1	PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA	03/01/2018	08:45	2ª	ELIAS CORREIA PEDROZO
0.092.117, 0.092.115, 0.092.112/2016-1	ALOCAR LOTAÇÃO LTDA	03/01/2018	08:45	2ª	REGINALDO C. AMORIM

Cuiabá, 29 de novembro de 2017

Benedito Oscar F de Campos
Presidente

Lúcia Maria Reis
Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEGISLAÇÕES

LEI MUNICIPAL Nº 764 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências."

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 81.655,62 (Oitenta e um mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 81.655,62			
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301-ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0010.1142.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 81.600,00	0.3.23.300.017
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 55,62	0.3.93.100.013

TOTAL	R\$ 81.655,62
-------	---------------

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação de dotação o que dispõe no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE R\$ 81.655,62			
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301-ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0010.1142.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 81.600,00	0.3.23.300.017
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 55,62	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 81.655,62	

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 765 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria de Infraestrutura e Obras e da outras providências."

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.519,12 (Um mil e quinhentos e dezenove reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS R\$ 1.519,12			
06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451.0100.1042.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.519,12	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 1.519,12	

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação de dotação o que dispõe no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS R\$ 1.519,12			

06-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
15.451-INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15.451.0100.1042.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 1.519,12	0.3.93.100.013
TOTAL		R\$ 1.519,12	

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 763 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Administração e da outras providências."

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 73.593,18 (Setenta e três mil quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 73.593,18			
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0013.2008.0000 – MANUTENÇÃO ENCARGOS C/ A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 73.593,18	0.1.00.110.000
TOTAL		R\$ 73.593,18	

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos de dotação o que dispõe no artigo 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 14 de Dezembro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PEÇOS Nº006/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº002/2017, menor preço global, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO E PRÉ MOLDADO SOBRE CÔRREGO BRIGADEIRINHO, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL DA COMUNIDADE SANTA LUZIA, realizada em sessão pública no 21 de Novembro de 2017 às 09h00min, e em sessão pública no dia 11 de Dezembro de 2017 às 08h00min sendo consagrada VENCEDORA a empresa: DENILSON DA CONCEIÇÃO CARDOSO EIRELI – ME, CNPJ: 27.862.223/0001-14 no valor total global de: R\$188.751,58 (cento e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) com base na Lei nº8.666/93.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de dezembro de 2017.

Willian David da Hora
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 630 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 41.872.564,00 (quarenta e um milhões oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

I - Administração Direta: R\$ 38.564.114,00 (trinta e oito milhões quinhentos e sessenta e quatro mil cento e quatorze reais);

II - Administração Indireta: R\$ 3.308.450,00 (três milhões trezentos e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), com a seguinte distribuição:

a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT: R\$ 2.561.000,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e um mil reais);

b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE: R\$ 747.450,00 (Setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Geral	41.872.564
Poder Legislativo	1.820.172
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte - MT	2.561.000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	747.450
Prefeitura Municipal	36.743.942

Sendo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento Fiscal	30.302.134,40
Orçamento da Seguridade Social	11.570.429,60
TOTAL	41.872.564,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "ANEXO 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	31.428.437,12
1.1 Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.807.140,00
(-) Deduções da Receita Tributária	363.700,00
1.2 Receita de Contribuições	35.500,00
1.3 Receita Patrimonial	153.400,00

1.7 Transferências Correntes	28.752.897,12	
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	4.242.000,00	
1.9 Outras Receitas Correntes	285.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL	7.135.676,88	
2.1 Alienação de Bens	100.000,00	
2.2 Transferências de Capital	7.035.676,88	
TOTAL GERAL	38.564.114,00	

Art. 3º. O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência de Ipiranga do Norte, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	1.254.200,00
1.2 Receitas de Contribuição	932.600,00
1.3 Receitas Patrimoniais	310.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	11.600,00
7.0 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.306.800,00
7.2 Receitas de Contribuição	1.306.800,00
TOTAL GERAL	2.561.000,00

Art. 4º. O detalhamento da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte – SAAE, anexo à presente lei, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	
1.3 Receitas Patrimoniais	25.000,00
1.6 Receitas de Serviços	721.230,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.220,00
TOTAL	747.450,00

Art. 5º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
Legislativa	1.820.172,34
Administração	4.498.751,72
Segurança Pública	16.485,00
Assistência Social	1.427.886,22
Saúde	7.431.543,29
Educação	9.669.718,43
Cultura	749.500,00
Urbanismo	5.500.000,91
Habitação	101.000,00
Saneamento	2.125.000,00
Gestão Ambiental	1.273.800,00
Agricultura	895.525,00
Indústria	15.000,00
Comércio e Serviços	114.800,00
Energia	123.500,00
Transporte	1.330.000,00
Desporto e Lazer	951.431,00
Encargos Especiais	370.000,00
Reserva de Contingência	150.000,09
TOTAL GERAL	38.564.114,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
2 – POR PROGRAMAS:	
Processo Legislativo	1.820.172,34
Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito	885.631,51
Democracia Ativa e Controle Social	43.750,00
Gestão da Política da Secretaria Especial de Coordenação Geral	3.030.564,59
Excelência no Atendimento - Gestão para Resultados	20.710,00
Cidadania Tributária - Consciência Fiscal	112.980,00
Operações Especiais	772.115,52

Apoio a Agricultura Familiar	527.925,00
Ipiranga Melhor no Trânsito	30.000,00
Qualidade no Transporte Escolar	1.050.000,00
Qualidade na Merenda Escolar	212.310,00
Ipiranga Melhor na Educação	8.407.408,43
Ipiranga Melhor na Cultura	749.500,00
Ipiranga Melhor no Esporte	900.131,00
Infra-estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga	6.353.000,11
Ipiranga Limpa e Sustentável	1.273.800,90
Ipiranga Iluminada	123.500,00
Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	315.100,00
Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola.	175.500,00
Ipiranga Melhor no Lazer	51.300,00
Ipiranga Melhor no Turismo	6.800,00
Ipiranga Melhor na Segurança Pública	16.485,00
Blocos de Financiamentos do SUS	4.589.058,29
Ipiranga melhor na Saúde	2.842.485,00
Gestão da Política de Secretaria de Trabalho e Ação Social	374.912,06
Proteção Social Básica – Ipiranga Acolhe e Protege	1.257.130,00
IGD – Índice de Gestão Descentralizada	35.387,00
Ipiranga Melhor no Social	59.150,00
Apoio a Criança e ao Adolescente	151.307,16
Desenvolvimento Habitacional de Ipiranga	101.000,00
Saneamento para todos	2.125.000,00
Reserva de Contingência	150.000,09
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	38.564.114,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	29.836.643,83
Despesas de Capital	8.577.470,08
Reserva de Contingência	150.000,09
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	38.564.114,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Câmara Municipal	1.820.172,34
03 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefe de Gabinete	902.116,51
04 – SECRETARIA ESPECIAL DE COORD. GERAL	
01 – Gabinete do Secretário da Sec. Esp. Coord. Geral	3.983.120,21
05 – SEC. DE EDUC., CULTURA E ESPORTE.	
01 – Gabinete do Secretário	522.992,21
02 – Fundo Municipal de Educação	4.119.293,48
03 – Departamento de Cultura	749.500,00
04 – Departamento de Esporte e Lazer	951.431,00
05 – FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	2.753.983,12
07 – FUNDEB – Ensino Infantil 60%	2.255.164,62
11 – FUNDEB – Educação Especial 60%	18.285,00
06 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
01 – Gabinete do Secretário	9.888.500,91
07 – SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. IND. E COM.	
01 – Gabinete do Secretário	1.039.125,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	2.220.930,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	5.210.613,29

09 – SEC. MUN. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL	
01 – Gabinete do Secretário	931.162,06
02 – Fundo Municipal de Ação Social	896.417,00
03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	151.307,16
99 – RSEVA DE CONTINGENCIA	
09 – Reserva de Contingência	150.000,09
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	38.564.114,00

Art. 6º. O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência de IPIRANGA DO NORTE, anexo a presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.561.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	2.561.000,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Previdência dos Servidores Municipais – IPIRANGA PREVI	2.561.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	2.561.000,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	741.810,00
Despesas de Capital	5.000,00
Reserva do RPPS	1.814.190,00
TOTAL DA DESPESA P/ CATEGORIA ECONÔMICA:	2.561.000,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo Municipal de Previdência	2.561.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.561.000,00

Art. 7º. O detalhamento da despesa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IPIRANGA DO NORTE anexo a presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
17 - Saneamento	747.450,00
TOTAL DESPESA POR FUNÇÃO	747.450,00
2. POR PROGRAMAÇÃO	
Saneamento Para Todos	747.450,00
TOTAL DESPESA POR PROGRAMAÇÃO:	747.450,00
3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	724.900,00
Despesas de Capital	22.550,00
TOTAL DA DESPESA:	747.450,00
4. POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	747.450,00
TOTAL DA DESPESA:	747.450,00

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, bem como a realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de despesa para outra, e de um órgão para outro, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2018, perfazendo o valor de R\$ 2.093.628,20 (Dois milhões noventa e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

II - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 150.000,09 (cento e cinquenta mil reais e nove centavos), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2.000;

III - contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite do valor das despesas de Capital, nos termos previstos no Artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 18 de dezembro de 2017.

PEDRO FERROMATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ATO

048/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a execução dos serviços, alterando o prazo de execução previsto na cláusula segunda do contrato nº. 048/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa REGINALDO ZANETI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, para execução dos serviços de confecção de próteses dentária para a secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Itaúba/MT, 19 de Dezembro de 2017

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO TERMO ADITIVO

005/2017 **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**

DE ITAÚBA-MT **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Prestação de Serviços na Locação, Manutenção e Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras e Licitações e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as atividades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 003/2017.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

006/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

DE ITAÚBA-MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: IVO TREVIZOL – EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para a manutenção, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 006/2017, provenientes do Pregão Presencial nº 006/2017, para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 30/06/2018

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

008/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

DE ITAÚBA-MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: LUCIANO RODRIGUES DE BARROS – EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para a manutenção, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 006/2017, provenientes do Pregão Presencial nº 006/2017, para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 30/06/2018

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

009/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

DE ITAÚBA-MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: W. MORÃO – EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para a manutenção, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 006/2017, provenientes do Pregão Presencial nº 006/2017, para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 30/06/2018

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

010/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

DE ITAÚBA-MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: R. G. PAZ EIRELI – EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios para a manutenção, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 006/2017, provenientes do Pregão Presencial nº 006/2017, para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 30/06/2018

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

011/2017

DE ITAÚBA-MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: VIANA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Locação, 01 (uma) Licença de Uso e Prestação de Serviço da MEDSYSTEM S/V ao LICENCIADO em caráter oneroso, intransferível, não exclusivo e intuitu personae, do seguinte Sistema de Soluções software: do Sistema de Soluções para Gestão de Clínicas de Diagnóstico por Imagens - GERCLIM..

VIGENCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

003/2017

DE ITAÚBA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: DEIVID DE SOUZA PEREIRA – ME

OBJETO: Prestação de Serviços na Locação, Manutenção e Consultoria Técnica dos Softwares de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/Processos, Compras e Licitações e Portal da Transparência, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as atividades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT, conforme planilhas abaixo e proposta do Pregão Presencial nº 003/2017.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

002/2016

DE ITAÚBA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS -

ME

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada nas áreas do direito público interno, especialmente em direito administrativo, constitucional, civil e trabalhista; bem como consultoria jurídica interna, com a elaboração de pareceres nas diversas áreas afins, bem como a representação judicial e extrajudicial mediante a outorga de poderes especiais para tal, devendo ser disponibilizado em caso de pessoa jurídica, um advogado da sociedade de advogados, para atendimento na sede do município de Itaúba na Fundação Hospitalar.

VIGENCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018

VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

ROSE MARIA MONTANARI
Fiscal de Contratos
Portaria nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PUBLICADO
EM 05 DE SETEMBRO DE 2017 NO SITE:
http://www.itauba.mt.gov.br/fotos_downloads/1799.pdf

Segundo Termo Aditivo: Convenio Viveiro de Mudanças

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Conveniada: CONSÓRCIO CIA AMBIENTAL

Objeto: CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO CIA AMBIENTAL, para fins de cooperação visando o cultivo pelo CONSÓRCIO no viveiro do MUNICÍPIO, de espécies nativas da flora que forem resgatadas da área prevista para o reservatório da UHE Colíder – 300 MW, no Estado do Mato Grosso.

Prazo de Execução: A partir de 01 de outubro de 2017 com vencimento em 30 de setembro de 2018

Data do Aditivo: 04 de setembro de 2017

LÚCIO MORELATO
Fiscal de Contratos
Portaria 0234/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 074/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DROGARIA SÃO JORGE LTDA-EPP

RESUMO DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E GEL LUBRIFICANTE INTIMO K-MED, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA-MT."

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 1672-03.130.10.302.0015.2327.339030000000- UCT- UNIDADE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE

Fontes de recurso: • 2419-03.001.10.122.0014.2339.339030000000- CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.569,62 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/12/2017 a 19/06/2018

DATA DO RECONHECIMENTO: 19/12/2017 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/12/2017 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º282/2017.

que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 104/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INVIOVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Módulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda, 204 –Bairro Módulo 02- CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 104/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO A DISTANCIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 104/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	MARCA
1	455773	366439-2	Metro	700	CABO COAXIAL 4,0MM BIPOLAR 2X0,2MM	1,71	1.197,00	COAXIAL

2	455578	293340-3	Metro	200	CABO COAXIAL 80% + BIPOLAR METRO	1,71	342,00	COAXIAL
3	455760	421179-0	Metro	006	CABO CONDUIITE COXIAL 4MM 80% BIPOLAR 2X26 100 MTS	1,71	10,26	COAXIAL
4	455694	255163-2	Metro	200	CABO CONDURRI COAXIAL 80 PORCENTO + BIPOLAR	1,71	342,00	COAXIAL
5	463323	379439-3	Metro	230	CABO DE REDE CAT 5E CM U/UTP 24A WGx4P	3,61	830,30	CAT
6	463324	388653-0	Metro	008	CABO KAIROS HDMI 1.4 COM FILTRO - 5 METROS	52,22	417,76	KAIROS
7	455579	403501-1	Unidade	018	CAMERA VHD 1010B IR 10M HDCVI 2,8MM	226,10	4.069,80	VHD
8	463321	162914-0	Unidade	010	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	264,10	2.641,00	VHD
9	455577	431625-8	Unidade	041	CONECTOR BNC COM MOLA 4MM PARAFUSO	6,17	252,97	BNC
10	455580	309466-9	Unidade	004	DVR 16 CANAIS VD 3016 HDCVI	2.184,81	8.739,24	VD
11	455583	379044-4	Unidade	004	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	1.277,89	5.111,56	VD
12	455759	391304-0	Unidade	004	DVR HDCVI 1008 TRIBRIDO	912,95	3.651,80	CVI
13	455690	389076-7	Unidade	006	DVR INTELBRAS 04 CANAIS HDCVI 1004 TRIBRIDO	638,34	3.830,04	INTELBRAS
14	455693	147443-0	Unidade	004	FONTE DE ALIMENTACAO ABP 12 V 3A CHAVEADA	53,20	212,80	ABP
15	455575	94147-6	Unidade	004	FONTE DE ALIMENTACAO IMPORTADA 12 V 10A	195,70	782,80	IMPORTADA
16	455582	437982-9	Unidade	006	FONTE DE ALIMENTACAO IMPORTADA 12 V 5A	87,40	524,40	IMPORTADA
17	455581	281973-2	Unidade	006	HD 1TB SATA	788,50	4.731,00	SATA
18	455574	359926-4	Unidade	004	HD 2 TB	1.114,80	4.459,20	SATA
19	463322	316579-5	Unidade	004	HD DIGITAL 1TB SATA2 3,5" 7200RPM	788,50	3.154,00	SATA
20	455585	302549-7	Serviço	002	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO A DISTANCIA VIA TELEFONE	1.200,00	2.400,00	-
21	455761	390157-2	Unidade	018	PLACA DIGIPLACAS DE ALUMINIO CFTV 19X11	4,56	82,08	DIGIPLACAS
22	455576	290998-7	Unidade	023	PLUG MACHO COM BORNE	6,17	141,91	BORNE

23	463330	427414-8	Serviço	072	PRESTACAO DE SERVICO MONITORAMENTO DISTANCIA INLOCO TEC. POR TELEFONE	550,00	39.600,00	-
24	455573	285646-8	Unidade	004	RACK CANAIS FULL GEOVISION	721,05	2.884,20	GEOVISION
25	7455		Unidade	019	RJ 45 MACHO	0,47	8,93	RJ
26	455584	229915-1	Serviço	006	SERVICO INSTALACAO DE CAMERA	427,50	2.565,00	-

Valor total de R\$ 92.982,05 (Noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:
4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 104/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 104/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE
ELETROELETRONICOS LTDA – ME
CNPJ. 07.426.694/0001-72

ALMEIDA JUNIOR PADOVANI
Representante Legal

Testemunhas:

Wilton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 283/2017.

que fazem o Município de Juína-MT e **B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**

PRÉAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 105/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.442.623/0001-66, com sede na Av. Gabriel Muller, 817 – Expansão Comercial AR-01, CEP.78.320-000 JUÍNA-MT, neste ato, representada pelo **Sr.Wekexellynton Fernando Ericson Bergamim Silverio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade de Medico Veterinário n.º 3430 CRM/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.342.551-29, residente e domiciliado na Av. JK, s/n Setor 12 Expansão Comercial CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 105/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução do termo de convenio Nº 0757/2017 Programa Pró Leite, firmado com a Secretaria de Agricultura - SEAF, que tem por objetivo a implantação de uma unidade de referencia tecnológica de leite no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **Pregão Presencial n.º 105/2017**, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Código TCE	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	MARCA
1	463040	171517-8	Unidade	040	ABRACADEIRA 1" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA	3,00	120,00	METAL
3	463173	65486-8	Unidade	001	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)	18,00	18,00	PLASBO HN
4	2998	156037-9	Unidade	010	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 3/4" (INTERNO COM ROSCA)	0,90	9,00	PLASBO HN
6	462625	411869-3	Rolo	010	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA RURAL CONVENCIONA L. ROLO DE 1000 METROS	325,00	3.250,00	MORLAN
8	10001	174928-5	Unidade	001	CAIXA D AGUA EM POLIETENO 5.000 L	2.300,00	2.300,00	FORTLE V
9	463041	153938-8	Unidade	001	CAIXA D AGUA EM POLIETENO 500 L	250,00	250,00	FORTLE V
12	463037	168795-6	Unidade	008	CONECTOR LS PARA HASTE DE ATERRAMENT OS 1/2 E 5/8	4,00	32,00	INTELLI
13	463034	150520-3	Unidade	005	CONEXAO T DE 3/4 PARA MANGUEIRA	2,30	11,50	PLASBO HN
14	463035	1332-3	Unidade	001	ELETIFICADO R CERCA ELÉTRICA RURAL	130,00	130,00	ZEBU

					" COMPRIMENT O 60 KM. " RAO DE ALCANCE 2,5 KM " TENSÃO DE ENTRADA: 220V " FREQUÊNCIA: 60 HZ " TENSÃO DE SAÍDA VAZIO (+/-10%): 9,1 KV 500 OHMS: 4,0 KV " ENERGIA ACUMULADA: 0,5 JOULES " CONSUMO (POR HORA): 0,7W " FREQUÊNCIA: 60 HZ " PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NBR IEC 60335 " PROTEÇÃO: IPX4			
15	11604	404580-7	Unidade	020	EMENDA PARA MANGUEIRA 1"	1,50	30,00	PLASBO HN
16	12825	171281-0	Unidade	002	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	13,00	26,00	FIRLON
18	42792	188571-5	Unidade	008	HASTE DE ATERRAMENT O CIRCULAR LISA 2,4 M	25,00	200,00	INTELLI
19	463036	72598-6	Unidade	150	ISOLADOR CASTANHA PARA CERCA ELÉTRICA	1,60	240,00	ZEBU
20	463038	45877-5	Kit	001	KIT PARA RAO PARA CERCA ELÉTRICA RURAL	60,00	60,00	ZEBU
21	463033	418397-5	Unidade	005	LUVA ROSCAVEL 3/4	1,25	6,25	KRONA
22	1715	136211-9	Metro	1.800	MANGUEIRA 1", COM ESPESSURA DE 2,5 MM	2,50	4.500,00	AMAFLE X
23	10126	93599-9	Metro	500	MANGUEIRA DE 3/4, COM ESPESSURA DE 2,5 MM	1,70	850,00	AMAFLE X
24	13090	425619-0	Metro	100	TELA DE SOMBREAMEN TO PRETA 3.00 M ALTURA - 50%	14,00	1.400,00	SOLPAC K
25	463171	2040	Unidade	100	TUBO ISOLADOR 9/16 COM PROTECAO UV	3,00	300,00	ZEBU
26	463172	374490-6	Unidade	005	VALVULA DE BOIA 3/4 ALTA VAZAO PARA CAIXA D'AGUA	10,00	50,00	KRONA

Valor total de R\$ 13.782,75 (Treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal do Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 105/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 105/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 12 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME
CNPJ. n.º 13.442.623/0001-66
Wekexellynthon Fernando Ericson Bergamim Silverio da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF. 488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 284/2017. que fazem o Município de Juína-MT e TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS

LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 106/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.934.339/0001-02, com sede Av. JK 2.187 N – Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **OSMAR TOZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 1.003.693.833 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes, 89 – Módulo 01 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 106/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar para realização de manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 106/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CODIGO	COD TCE	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	MARCA
2	7330	123085-9	Unidade	20	ELEMENTO 126-1818	83,00	1.660,00	TECFIL
4	463223	95841-7	Unidade	24	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR ARL4141 - HLP4141	83,00	1.992,00	TECFIL
5	463222	223506-4	Unidade	10	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR ARL4150 - CA5627 - C2585 - 46420988	17,00	170,00	TECFIL
6	463069	287688-4	Unidade	30	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR REF. AP1008- C16136- CA4255 - TOYOTA 1780154080	133,00	3.990,00	TECFIL
7	463070	867	Unidade	61	ELEMENTO FILTRANTE PARA AR REF. ARL4147 - CA5325 -C2496 - 7722936	33,00	2.013,00	TECFIL
8	10610	376774-4	Unidade	20	FILTRO 0.986.450.703	19,00	380,00	TECFIL
9	7334	234994-9	Unidade	120	FILTRO 0.986.450.704	15,00	1.800,00	TECFIL
10	10612	147154-6	Unidade	40	FILTRO 1 G 8878	79,00	3.160,00	TECFIL
12	7337	96472-7	Unidade	30	FILTRO 273-5711	94,00	2.820,00	TECFIL
15	7340	409278-3	Unidade	40	FILTRO 4181834160	81,00	3.240,00	TECFIL
22	7348	406892-0	Unidade	20	FILTRO 75208314	76,00	1.520,00	TECFIL
23	7349	251009-0	Unidade	151	FILTRO AG 68	12,00	1.812,00	TECFIL
26	10627	224620-1	Unidade	15	FILTRO BLIND COMBUSTIVEL G 1047	41,00	615,00	TECFIL
27	463084	237134-0	Unidade	15	FILTRO CAV 1/2 LITRO	11,00	165,00	TECFIL
32	11947	122435-2	Unidade	16	FILTRO COMBUSTIVEL MF 4292	19,00	304,00	TECFIL
33	7360	129429-6	Unidade	40	FILTRO DA TRANSMISSAO 11448509	230,00	9.200,00	TECFIL
34	10859	159503-2	Unidade	300	FILTRO DA TRASMISSAO ORIGINAL NR0501323154	167,00	50.100,00	TECFIL
35	10860	272559-2	Unidade	5	FILTRO DA VALVULA APU K018014	261,00	1.305,00	TECFIL
36	10861	252967-0	Unidade	5	FILTRO DA VALVULA PSD470/01	71,00	355,00	TECFIL
40	463327	4064	Unidade	3	FILTRO DE AR ACP 906	26,00	78,00	TECFIL
41	7365	190741-7	Unidade	5	FILTRO DE AR AP 1008	37,00	185,00	TECFIL
42	7366	252968-8	Unidade	5	FILTRO DE AR AP 5569	188,00	940,00	TECFIL
43	463199	868	Unidade	92	FILTRO DE AR -AP2710	38,00	3.496,00	TECFIL
44	7367	4064	Unidade	5	FILTRO DE AR AR 9620	31,00	155,00	TECFIL
45	7368	376106-1	Unidade	96	FILTRO DE AR ARL 4147	35,00	3.360,00	TECFIL
46	463326	162945-0	Unidade	8	FILTRO DE AR ARS 223	71,00	568,00	TECFIL
47	463325	164269-3	Unidade	3	FILTRO DE AR ARS 7065	67,00	201,00	TECFIL
48	463196	353205-4	Unidade	90	FILTRO DE AR ARS3003	45,00	4.050,00	TECFIL
49	463189	865	Unidade	120	FILTRO DE AR ARS9839	68,00	8.160,00	TECFIL
50	7369	528	Unidade	5	FILTRO DE AR AS 381	292	1.460,00	TECFIL
51	463197	223319-3	Unidade	90	FILTRO DE AR ASR 203	27,00	2.430,00	TECFIL
55	44682	298413-0	Unidade	10	FILTRO DE AR CABINE 75258119	37,00	370,00	TECFIL
61	463106	248966-0	Unidade	15	FILTRO DE AR CONJUNTO 600 - 18 5 2500	24,00	360,00	TECFIL
62	463200	162945-0	Unidade	92	FILTRO DE AR INTERNO AS810	24,00	2.208,00	TECFIL
63	463190	168256-3	Unidade	120	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	36,00	4.320,00	TECFIL
64	7370	287723-6	Unidade	10	FILTRO DE AR MOTOR S10 PSL 619	37,00	370,00	TECFIL
68	463085	868	Unidade	10	FILTRO DE AR PRIMARIO 693031 39-53	90,00	900,00	TECFIL
77	7372	101080-8	Unidade	15	FILTRO DE AR SECUNDARIO ARS 839	100,00	1.500,00	TECFIL
78	7373	83831-4	Unidade	20	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR 839	92,00	1.840,00	TECFIL
80	10875	108695-2	Unidade	30	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 253-7903	126,00	3.780,00	TECFIL
84	10876	94589-7	Unidade	47	FILTRO DE COMBUSTIVEL DB0709	62,00	2.914,00	TECFIL

87	463328	274461-9	Unidade	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC951	114,00	342,00	TECFIL
88	463340	357844-5	Unidade	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	38,00	950,00	TECFIL
91	463338	250940-7	Unidade	90	FILTRO DE COMBUSTIVEL PL164	8,00	720,00	TECFIL
92	463192	135420-5	Unidade	120	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	47,00	5.640,00	TECFIL
93	463329	142081-0	Unidade	3	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC952	19,00	57,00	TECFIL
94	463193	151776-7	Unidade	120	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD460/1	34,00	4.080,00	TECFIL
98	463082	274459-7	Unidade	15	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOE 11110683	18,00	270,00	TECFIL
100	463195	147154-6	Unidade	50	FILTRO DE DIRECAO PH364	8,00	400,00	TECFIL
101	463204	854	Unidade	12	FILTRO DE ÓLEO - PSL657	40,00	480,00	TECFIL
102	463205	409038-1	Unidade	15	FILTRO DE ÓLEO L200 PSL158	63,00	945,00	TECFIL
103	463208	99240-2	Unidade	3	FILTRO DE ÓLEO PSL560 - PH5548 - W712/5 - 030115561	15,00	45,00	TECFIL
104	463336	376105-3	Unidade	120	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0202 - SDA 0202	67,00	8.040,00	TECFIL
107	7384	147154-6	Unidade	10	FILTRO DIESEL PEC 3022	50,00	500,00	TECFIL
109	45250	147408-1	Unidade	4	FILTRO DO ÓLEO HIDRAULICO 44X-60-31150 KOM	193,00	772,00	TECFIL
111	7387	153542-0	Unidade	30	FILTRO DO TANQUE HIDRAULICO 11445025	208,00	6.240,00	TECFIL
113	463111	289892-6	Unidade	10	FILTRO HIDRAULICO 209-3149	237,00	2.370,00	TECFIL
114	7388	853	Unidade	40	FILTRO HIDRAULICO 219000751	100,00	4.000,00	TECFIL
115	7389	376105-3	Unidade	40	FILTRO HIDRAULICO 419-60- 35152	102,00	4.080,00	TECFIL
116	45252	272559-2	Unidade	1	FILTRO INTERNO DO AR ND145530-1210 KOM	427,00	427,00	TECFIL
121	7394	193737-5	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE 60021121	50,00	1.500,00	TECFIL
124	7396	250939-3	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR MB 3643661840225	29,00	870,00	TECFIL
125	10884	250940-7	Unidade	50	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR 352 TURBO	33,00	1.650,00	TECFIL
126	7397	254615-9	Unidade	5	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR AP SAVEIRO PSL 561	19,00	95,00	TECFIL
127	7398	163636-7	Unidade	97	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR FIORINO PSL 47	23,00	2.231,00	TECFIL
128	7399	173633-7	Unidade	13	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR S10 PSL 619	89,00	1.157,00	TECFIL
130	463341	88312-3	Unidade	25	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	21,00	525,00	TECFIL
131	10883	88314-0	Unidade	10	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	37,00	370,00	TECFIL
132	10882	193589-5	Unidade	8	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	29,00	232,00	TECFIL
134	463083	384046-8	Unidade	10	FILTRO LUBRIFICANTE VOE 3831239	85,00	850,00	TECFIL
135	463198	274462-7	Unidade	40	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKS 8 160E 9 160E ISF LF16352 5262313	240,00	9.600,00	TECFIL
136	463068	278428-9	Unidade	20	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL340 - PH9503 - W1323 - 9.0541.18.8.0018	87,00	1.740,00	TECFIL
137	463067	280400-0	Unidade	10	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE REF. PSL561- PH3600- W713/4 -05115561A - 1498016	38,00	380,00	TECFIL
138	10609	296784-7	Unidade	11	FILTRO PEL 2002	31,00	341,00	TECFIL
139	7401	280400-0	Unidade	6	FILTRO PH 346	17,00	102,00	TECFIL
140	7402	296784-7	Unidade	6	FILTRO PL 366	21,00	126,00	TECFIL
141	7403	351190-1	Unidade	5	FILTRO PL 519	24,00	120,00	TECFIL
142	7404	272559-2	Unidade	40	FILTRO PSC 410	37,00	1.480,00	TECFIL
143	7561	284385-4	Unidade	10	FILTRO PSC 496	29,00	290,00	TECFIL
144	7562	262432-0	Unidade	50	FILTRO PSC 72-2	19,00	950,00	TECFIL

145	7563	293807-3	Unidade	20	FILTRO PSC 73-3	21,00	420,00	TECFIL
146	7564	312273-5	Unidade	20	FILTRO PSL 300	105,00	2.100,00	TECFIL
147	7565	193737-5	Unidade	28	FILTRO PSL 340	146,00	4.088,00	TECFIL
148	7566	282388-8	Unidade	15	FILTRO PSL 962	29,00	435,00	TECFIL
149	463207	170574-1	Unidade	15	FILTRO PSL327 - PH6355 - W1036 - 2630042000	44,00	660,00	TECFIL
150	463203	250939-3	Unidade	60	FILTRO PSL55 W610-W920/21-7075753	40,00	2.400,00	TECFIL
151	463219	250940-7	Unidade	10	FILTRO PSL565 - PH 927A-W914/2 - 84AU6714C	16,00	160,00	TECFIL
152	463220	223506-4	Unidade	3	FILTRO PSL619 - PH4722 - W712/22 - 94632619	15,00	45,00	TECFIL
153	463206	163636-7	Unidade	6	FILTRO PSL657 CITROEN	40,00	240,00	TECFIL
154	463221	173633-7	Unidade	20	FILTRO PSL818 - W811/8 - LF3467 - LF3996 - 2630035014 - N6Y014300 - B6Y114302 - 0986452354 - 11966035150 - 50013589 - OC205- W811/80 - LB1002	19,00	380,00	TECFIL
155	7567	362983-0	Unidade	40	FILTRO RACOR 218002539	58,00	2.320,00	TECFIL
156	11946	227284-9	Unidade	8	FILTRO SEDIM. RACCOR	256,00	2.048,00	TECFIL
157	14018	109890-0	Unidade	80	FILTRO SEDIMENTADOR PSD970/1	34,00	2.720,00	TECFIL
160	7570	409277-5	Unidade	20	FILTRO TRANSMISSAO PATROL VOLVO G900 11037868	40,00	800,00	TECFIL
162	463071	125633-5	Unidade	20	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSC498/2 - 905400150020	109,00	2.180,00	TECFIL
163	463072	162948-4	Unidade	40	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSC998 -WK920/1 - P4886 - MITSUBISHI - MB220900	42,00	1.680,00	TECFIL
165	463073	250485-5	Unidade	30	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL123 - PH2842-W940/18 - 215420 - T06115561	23,00	690,00	TECFIL
166	463074	91581-5	Unidade	30	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL280 - PH3976-W950/16 - DFOT6731BA - 3908615- 81035900	42,00	1.260,00	TECFIL
167	463077	91437-1	Unidade	60	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL300 - HPH6349 - WP12300 - 3318853 - TJG115561	114,00	6.840,00	TECFIL
168	463078	117821-0	Unidade	5	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL310 - W8005	152,00	760,00	TECFIL
169	463079	118178-5	Unidade	10	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL338 - W1140 - 1909102	47,00	470,00	TECFIL

Valor total de R\$ 227.909,00 (Duzentos e vinte sete mil, novecentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 106/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ. n.º 36.934.339/0001-02
OSMAR TOZZO
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 285/2017.

que fazem o Município de Juína-MT e **DIMAQ –CAMPOTRAT CUIABA**

COMERCIAL LTDA:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 106/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. 05.220.404/0001-04, com sede na Av. da Feb, 1.479 – Bairro Manga – CEP. 78.115-805 – Várzea Grande –MT, representada pelo Sr. **Diego Felipe Migliorini Saldanha**, brasileiro, comerciante, portador do CPF. 016.893.321-74, residente e domiciliado na Rua Portugal Quadra 09 Casa 13, Bairro Jardim Europa – CEP. 78.065-450 Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 106/2017**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filtro lubrificante, filtro de combustível e filtro de ar para realização de manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 106/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CODIGO	COD TCE	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	MARCA
1	45249	301232-8	Unidade	4	CONJ DE FILTRO DE AR DO MOTOR 600-185-2100 KOM	215,00	R\$ 860,00	DONALDSON
3	7331	123091-3	Unidade	45	ELEMENTO 256-7902	80,00	R\$ 3.600,00	DONALDSON
11	7336	276629-9	Unidade	40	FILTRO 269-8325	70,00	R\$ 2.800,00	TURBO
13	7338	127526-7	Unidade	45	FILTRO 299-8229	105,00	R\$ 4.725,00	BALDWIN
14	10616	176391-1	Unidade	45	FILTRO 326 - 1644	70,00	R\$ 3.150,00	BALDWIN
16	7341	134371-8	Unidade	30	FILTRO 6003113530	45,00	R\$ 1.350,00	SAKURA
17	7342	527	Unidade	30	FILTRO 6736-51-5142	60,00	R\$ 1.800,00	DONALDSON
18	7343	4062	Unidade	35	FILTRO 73125853	80,00	R\$ 2.800,00	TURBO
19	7344	857	Unidade	30	FILTRO 73132155	42,00	R\$ 1.260,00	MC FILTRO
20	10621	366842-8	Unidade	30	FILTRO 752082272	30,00	R\$ 900,00	PARKER
21	7346	351514-1	Unidade	30	FILTRO 75208274	50,00	R\$ 1.500,00	PARKER
24	7350	863	Unidade	50	FILTRO AP 9834	70,00	R\$ 3.500,00	PARKER
25	463110	353198-8	Unidade	15	FILTRO AR SECUNDARIO 256-7903	95,00	R\$ 1.425,00	DONALDSON
28	463092	94183-2	Unidade	15	FILTRO COMBUSTIVEL 1R-0762	110,00	R\$ 1.650,00	DONALDSON
29	463102	276627-2	Unidade	15	FILTRO COMBUSTIVEL 6738-11-5680	175,00	R\$ 2.625,00	SAKURA
30	463101	287948-4	Unidade	10	FILTRO COMBUSTIVEL 6930-3126-84	190,00	R\$ 1.900,00	SAKURA
31	463100	99127-9	Unidade	15	FILTRO COMBUSTIVEL 6930-4301 -21	180,00	R\$ 2.700,00	SAKURA
37	10622	357844-5	Unidade	30	FILTRO DE AR 6001852100	85,00	R\$ 2.550,00	TURBO
38	10623	156136-7	Unidade	50	FILTRO DE AR 6001853100 PÁ CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU	85,00	R\$ 4.250,00	TURBO
39	7364	162945-0	Unidade	81	FILTRO DE AR 70662609	85,00	R\$ 6.885,00	TURBO
52	463097	405358-3	Unidade	10	FILTRO DE AR CABINE 231 - 4486	95,00	R\$ 950,00	FLEETGAR
53	463096	172462-2	Unidade	10	FILTRO DE AR CABINE 231 - 4487	95,00	R\$ 950,00	FLEETGAR
54	463098	314033-4	Unidade	10	FILTRO DE AR CABINE 232 - 1732	185,00	R\$ 1.850,00	DONALDSON
56	463080	164444-0	Unidade	15	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12742526	120,00	R\$ 1.800,00	TURBO
57	463107	227014-5	Unidade	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO 17 M - 911-3530	95,00	R\$ 950,00	SAKURA
58	45251	4064	Unidade	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO 47 M-911-3530 KOM	95,00	R\$ 95,00	SAKURA
59	463095	110180-3	Unidade	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO 7T 7358	239,00	R\$ 2.390,00	DONALDSON
60	463105	110179-0	Unidade	5	FILTRO DE AR CONDICIONADO VOE 11703980	95,00	R\$ 475,00	TURBO
65	463088	162946-8	Unidade	15	FILTRO DE AR PRIMARIO 219000393	75,00	R\$ 1.125,00	MAHLE
66	463090	252968-8	Unidade	15	FILTRO DE AR PRIMARIO 245-6375	140,00	R\$ 2.100,00	TURBO
67	10624	869	Unidade	40	FILTRO DE AR PRIMARIO 6001852510	85,00	R\$ 3.400,00	DONALDSON
69	7371	298413-0	Unidade	30	FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR 11110175	75,00	R\$ 2.250,00	TURBO
70	7571	417863-7	Unidade	40	FILTRO DE AR PRIMARIO ORIGINAL 75248730	60,00	R\$ 2.400,00	PARKER
71	463104	125632-7	Unidade	10	FILTRO DE AR PRIMARIO VOE 11110175	165,00	R\$ 1.650,00	TURBO
72	463099	84210-9	Unidade	10	FILTRO DE AR SECUNDARIA 6930 3140 -18	165,00	R\$ 1.650,00	SAKURA
73	463089	136820-6	Unidade	15	FILTRO DE AR SECUNDARIO 219000394	60,00	R\$ 900,00	MAHLE
74	463091	410710-1	Unidade	15	FILTRO DE AR SECUNDARIO 245-6376	100,00	R\$ 1.500,00	DONALDSON

75	10625	110186-2	Unidade	30	FILTRO DE AR SECUNDARIO 6001852520	100,00	R\$ 3.000,00	DONALDSON
76	10626	272029-9	Unidade	40	FILTRO DE AR SECUNDARIO 75248729	130,00	R\$ 5.200,00	PARKER
79	7374	171710-3	Unidade	31	FILTRO DE AR SECUNDARIO DO MOTOR 11110176	95,00	R\$ 2.945,00	DONALDSON
81	463081	83822-5	Unidade	10	FILTRO DE AR VOE 12742527	135,00	R\$ 1.350,00	TURBO
82	45247	855	Unidade	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL 600-319-3530 KOM	85,00	R\$ 510,00	SAKURA
83	10635	106322-7	Unidade	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL 86990957	65,00	R\$ 1.950,00	FLEETGARD
85	10877	425900-9	Unidade	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO COPO DE VIDRO 22U0421260	30,00	R\$ 1.350,00	SAKURA
86	10857	1801	Unidade	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL ORIGINAL 75312983	25,00	R\$ 1.125,00	PARKER
89	7378	122435-2	Unidade	144	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 20805349	20,00	R\$ 2.880,00	DONALDSON
90	7379	122435-2	Unidade	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEQUENO 219001068	25,00	R\$ 1.125,00	MAHLE
95	7572	410705-5	Unidade	45	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR 11110683PA L60F VOLVO	145,00	R\$ 6.525,00	BALDWIN
96	10856	164268-5	Unidade	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR 6003194110	125,00	R\$ 3.750,00	SAKURA
97	7381	118181-5	Unidade	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR Pp CARREGADEIRA WA 200	110,00	R\$ 3.300,00	PARKER
99	44686	258482-4	Unidade	30	FILTRO DE COMBUSTIVEL WA200	25,00	R\$ 750,00	DONALDSON
105	7382	151039-8	Unidade	45	FILTRO DIESEL 6732716112 - PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU- ORIGINAL -	25,00	R\$ 1.125,00	PARKER
106	7383	346126-2	Unidade	40	FILTRO DIESEL 6736515142 - PA CARREGADEIRA WA 200 KOMATSU- ORIGINAL -	60,00	R\$ 2.400,00	PARKER
108	7385	274458-9	Unidade	30	FILTRO DO AR CONDICIONADO 75254545	230,00	R\$ 6.900,00	MC FILTROS
110	10880	852	Unidade	38	FILTRO DO RESPIRO DA TRANSMISSAO 11172907	45,00	R\$ 1.710,00	MAHLE
112	463109	93294-9	Unidade	10	FILTRO HIDRAULICO 207-60- 71182	220,00	R\$ 2.200,00	SAKURA
117	45246	284385-4	Unidade	6	FILTRO LUBRIF. MOTOR 600- 211-2110 KOM	50,00	R\$ 300,00	SAKURA
118	463093	262432-0	Unidade	15	FILTRO LUBRIFICANTE 1R - 1807	75,00	R\$ 1.125,00	FLEETGARD
119	463087	293807-3	Unidade	10	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397	45,00	R\$ 450,00	VOX
120	7393	312273-5	Unidade	51	FILTRO LUBRIFICANTE 3831236	45,00	R\$ 2.295,00	DONALDSON
122	463108	282388-8	Unidade	15	FILTRO LUBRIFICANTE 6733- 51-5142	35,00	R\$ 525,00	PARKER
123	10885	170574-1	Unidade	30	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR CUMINNS SERIE B	60,00	R\$ 1.800,00	DONALDSON
129	7400	362983-0	Unidade	81	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL 75312746	75,00	R\$ 6.075,00	FLEETGARD
158	463094	88312-3	Unidade	10	FILTRO TRANSMISSAO 328- 3655	310,00	R\$ 3.100,00	BALDWIN
159	7568	88314-0	Unidade	40	FILTRO TRANSMISSAO 87519452	120,00	R\$ 4.800,00	SAKURA
161	463076	155515-4	Unidade	40	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL 282 -PH3900 - W940/34 - 3908616- J908616 -	35,00	R\$ 1.400,00	PARKER
164	463075	244553-0	Unidade	40	FILTROS BLINDADOS P/ OLEO DIESEL REF. PSL 281 - PH3757 - W1262 - E156172 - 3313281	55,00	R\$ 2.200,00	FLEETGARD
170	45248	362983-0	Unidade	6	PRE FILTRO DE COMBUSTIVEL 600-319-4110 KOM	135,00	R\$ 810,00	FLEETGARD

quarenta reais). Valor total de R\$ 153.640,00 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 106/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 106/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA,
CNPJ. n.º 05.220.404/0001-04
Diego Felipe Migliorini Saldanha
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 286/2017,
que fazem o Município de Juína-MT e B2S COMERCIO DE
PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 107/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.442.623/0001-66, com sede na Av. Gabriel Muller, 817 – Expansão Comercial AR-01, CEP. 78.320-000 JUÍNA-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Wekexellynthon Fernando Ericson Bergamim Silverio da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Medico Veterinário n.º 3430 CRM/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.342.551-29, residente e domiciliado na Av. JK, s/n Setor 12 Expansão Comercial CEP. 78320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais do **Pregão Presencial n.º 107/2017**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, insumos e materiais para a manutenção do viveiro municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 107/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor	Valor	MARCA
	go	go	de			Unitário	Total	
						R\$	R\$	
1	1029 3	2626 48-9	SACO	020	ADUBO 00-21-00 - SUPERFOSFATO SIMPLES 50 - KG	85,00	1.700,0 0	ARAGUA IA
2	1029 0	2908 20-4	SACO	020	ADUBO 20-05- 20+3%CA - KG	105,00	2.100,0 0	ARAGUA IA
3	1029 2	471	SACO	020	ADUBO COMPOSIÇÃO 05-25- 15+5,0%CA+1%MG+0, 3%ZN+MICROS - KG	135,00	2.700,0 0	ARAGUA IA
4	1028 9	4268 28-8	QUILO	200	ADUBO FTE BR 12 PO GARANTIAS CALCIO CA 7,1%; ENXOFRE 5,7%; BORO 1,8%; COBRE 0,8%; MANGANES 2,0%; ZINCO 9,0% MOLIBDENIO 0,1% EM KG	7,00	1.400,0 0	ARAGUA IA
5	4556 53	1626 55-8	SACO	020	ADUBO GRANULADO MAP: 11-52-00 SACOS DE 50 KG	145,00	2.900,0 0	ARAGUA IA
8	4626 23	1847 93-7	QUILO	010	ARAME GALVANIZADO BWG POR KG	19,00	190,00	MORLAN
9	4626 25	4118 69-3	ROLO	050	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA RURAL CONVENCIONAL ROLO DE 1000 METROS	325,00	16.250, 00	MORLAN
10	4626 24	2347 8-8	QUILO	010	ARAME RECOZIDO BWG N° 18 EM KG	17,00	170,00	MORLAN
11	4626 29	3467 48-1	QUILO	050	BORAX MINERAL COMPOSTO DE BORATO DE SODIO OU TETRABORATO DE SODIO NA FORMULA NA2B4O7- 10H2O. EM KG	12,00	600,00	ARAGUA IA
12	4556 85	1218 90-5	QUILO	200	CAL HIDRATADA HIDROXIDO FORMULA QUIMICA CA (OH) EM KG	1,10	220,00	EMAL
13	4556 84	8153 9-0	QUILO	500	CAL VIRGEM (OXIDO DE CALCIO) EM KG	1,60	800,00	EMAL
15	4556 65	1624 78-4	UNIDA DE	010	CARRIOLA DE 1 PNEU - DIMENSOES 540 X 620X1.420MM; CAPACIDADE DE 40 LITROS MATERIAL CACAMBA CH 22,075 MM, CHASSIS- TUBO 1.06MM, PE-CHAPA 16-1,50 MM	140,00	1.400, 00	TRAMON TINA
16	4556 68	4026 90-0	UNIID ADE	010	CAVADEIRA ARTICULADA METALICA (BOCA DE LOBO) COM CABO DE METAL DE 120 CM, DIMENSOES: 239X125X110X1410	80,00	800,00	TRAMO NTINA

17	10278	84237-0	UNIID ADE	020	CHAPÉU CARNAUBA GROSSO C/ARAME	22,00	440,00	CAMPEIRO
18	455674	254243-9	QUILO	020	CORDA DE POLIAMIDA TRANCASA ESPESSURA DE 10 MM RUPTURA DE 1400 KG - KILO	15,00	300,00	VONDER
19	455666	336852-1	UNIDA DE	010	ENXADA LARGA DE 2,5 SEM CABO: COMPRIMENTO 209MM; LARGURA: 305MM; ALTURA 98 MM	30,00	300,00	TRAMONTINA
20	455667	290345-8	UNIDA DE	010	ENXADAO LARGO COM OLHO DE 38 MM, SEM CABO, COMPRIMENTO 260MM, LARGURA 130 MM	29,00	290,00	TRAMONTINA
21	462630	199418-2	QUILO	050	ENXOFRE NUTRIENTE PAR USO AGRICOLA. EM KG	15,97	798,50	ARAGUAIA
22	462626	187989-8	UNIDA DE	200	ESTICADOR DE ARAME LIDO TIPO CATRACA	7,50	1.500,00	CAÇULA
23	455664	230013-3	UNIDA DE	010	FACAO PARA MATO: LAMINA EM ACO CARBONO, 18 POLEGADAS COM FIOS LISOS; CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMINIO; COMPRIMENTO 580 MM; LARGURA 49 MM	22,00	220,00	COLLINS
24	10261	87510-4	QUILO	500	FERTILIZANTE FOSFATADO OBTIDO PELO PROCESSO DE FUSÃO QUE CONTÉM FÓSFORO, CÁLCIO - KILO	3,80	1.900,00	ARAGUAIA
25	462564	185222-1	M²	1.000	FILME PLASTICO P/ COBERTURA 150 MICRON – M²	3,12	3.120,00	LONAX
27	10273	14101-6	UNIDA DE	020	FUNGICIDA MANZATE 800WG - 01KG - COMPOSIÇÃO: ETILENO BISDITIOCARBAMATO DE MANGANÊS E ION ZINCO	49,80	996,00	UPL
30	10282	396303-9	LITROS	020	HERBICIDA MATA MATO - RECIPIENTE DE 5 LITROS - HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO UREA + BIPIRIDILIO - FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA - UTILIZADO PARA CONTROLE DE PLANTAS INFESTANTES DE FOLHAS LARGAS E GRAMÍNEAS ANUAIS. LITRO	49,50	990,00	SYNGENTA
31	10276	417235-3	QUILO	020	HERBICIDA NAO SELETIVO, SISTEMICO GRANULADO DISPERSIVEL (WG) CONCENTRADO DE GLIFOSATO - SAL DE AMONIO 79,25 PORCENTO EMBALAGEM DE 1 KILO	49,50	990,00	MONSANTO
32	10283	79733-2	LITROS	020	HERBICIDADE NAO SELETIVO, SISTEMICO	48,00	960,00	ADAMA

					CONCENTRADO SOLUVEL (SL) SW GLIFOSATO- SAL DE ISOPROPILAMINA 48 PORCENTO. EMBALAGENS DE 1 LITRO			
33	462631	29990-1	LITROS	020	INSETICIDA ACARICIADA DE CONTATO INGESTAO CONCENTRADO EMULSIONAVEL NA CONCENTRACAO MINIMA DE 36G/L DE ABAMECTINA, EM RECIPIENTES DE LITRO	69,50	1.390,00	NUFARM
35	10268	11853-2	LITROS	020	INSETICIDA DE CONTATO INGESTAO CONCENTRADO EMUNSIONAVEL (EC) DE CIPERMETRINA 25 PORCENTO EM LITROS	69,50	1.390,00	NORTOX
36	455686	415084-8	UNIDA DE	020	INSETICIDA DE CONTATO INGESTAO, CONCENTRADO EMULSIONAVEL (EC), DELTAMETRINA 25 G/L EMBALAGENS DE 250 ML	48,00	960,00	BAYER
37	10269	278679-6	UNIDA DE	020	INSETICIDA GRANULADO DISPERSIVEL (WG) SISTEMICO, INGREDIENTE ATIVO IMIDACLOPRIDO 70 PORCENTO EMBALAGENS DE 15 A 30 GRAMAS	52,50	1.050,00	BAYER
38	455661	286361-8	METROS	020	LONA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA DIMENSAO DE 08 X 50 METROS - EXPESSURA 200 MICRAS. METRO	30,00	600,00	LONAX
39	462628	386618-1	PAR	020	LUVAS IMPERMEAVEIS DE BORRACHA NITRILICA PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, ALIMENTICIOS, AGRICOLAS, OLEOS HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO GRANDE	9,00	180,00	VONDER
40	462627	462627	PAR	020	LUVAS IMPERMEAVEIS DE BORRACHA NITRILICA PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS, ALIMENTICIOS, AGRICOLAS, OLEOS HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO MEDIO	9,00	180,00	VONDER
41	455663	88104-0	METROS	100	MANGUEIRA 3/4 DIAMETRO INTERNO 3/4 - 19 MM; MATERIAL: PVC; PRESSAO DE TRABALHO: 250 IBF/ POL, ESPESSURA DE PAREDE: 3,5 MM EM METROS	1,55	155,00	AMAFLEX
42	455672	415969-1	UNIDA DE	030	MOLUSCICIDA, FORMULADO EM ISCA GRANULADA COM METALDEIDO EM 3 PORCENTO DE INGESTAO PACOTE 250 G	50,00	1.500,00	INSETIMAX

43	4557 28	4308	UNIDA DE	010	PA DE BICO AJUNTADEIRA REDONDA COM CABO PELO MENOS 27 CM DE LARGURA	35,00	350,00	TRAMO NTINA
44	4556 69	6026 1-2	UNIDA DE	010	PENEIRA DE GARIMPO, ARO DE MADEIRA, NO DIAMETRO DE 70 CM, MALHAS 6 (3,52MM) ARAME N 18	75,00	750,00	GIOMET TI
45	4556 59	2636 71-9	QUILO	500	SACOLINHA PARA MUDAS EM POLIETILENO: DIMENSAO DE 10 X 22 X 0,06 CM, SANFONADA E PERFURADA. KG	48,00	24.000, 00	METROP LAST
46	4626 19	1413 50-3	QUILO	200	SACOLINHA PARA MUDAS EM POLIETILENO: DIMENSAO DE 13X 22 X 0,15 CM, SANFONADA E PERFURADA. KG	65,00	13.000, 00	METROP LAST
47	4556 60	20205 3-0	QUIL O	250	SACOLINHA PARA MUDAS EM POLIETILENO: DIMENSAO DE 18 X 30 X 0,15CM, SANFONADA E PERFURADA. EM KG.	70,00	17.500, 00	METROP LAST
48	1027 5	4540 7-9	QUILO	020	SULFATO DE COBRE -CRISTAIS FINOS AZUIS PENTAHIDRATADOS (CUSO4.5H2O) DENSIDADE (G/CM) 2,285. EM KG	35,00	700,00	ARAGUA IA
49	1025 9	1339 54-0	QUILO	020	SULFATO DE ZINCO (ZNSO4) COMPOSTO QUÍMICO CRISTALINO INCOLOR, SOLÚVEL EM ÁGUA. KG	15,93	318,60	ARAGUA IA
50	4626 22	8954 3-1	ROLO	020	TELA GALVANIZADA TELA METALICA PARA GALINHEIRO FIO 22BWGX1,5M ROLO COM 50 METROS	750,00	15.000 ,00	MORLAN
51	1028 8	2725 08-8	ROLO	020	TELA GALVANIZADA VIVEIRO 1/2 X 24 X 1,0 X 50MT - METRO	360,00	7.200,0 0	MORLAN
52	4626 18	3352 73-0	ROLO	020	TELA SOMBRITE DE SOMBREAMENTO PRETA 50% 4MX50M	398,00	7.960,0 0	SOLPAC K
53	4626 17	1248 95-2	ROLO	020	TELA SOMBRITE DE SOMBREAMENTO PRETA 50% 7MX50M	799,00	15.980, 00	SOLPAC K
54	4556 62	3180 07-7	UNIDA DE	020	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL. COM LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO E ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, MOLA HELICOIDAL BICONICA	25,00	500,00	TRAMON TINA
55	4626 21	7952 6-7	UNIDA DE	50.00 0	TUBETES EM PLASTICO RIGIDO DE POLIPROPILENO ATOXICO PARA PRODUCAO DE MUDAS DIMENSAO 63X190MM CAPACIDADE DE 280 ML DE SUBSTRATO COM 8 ESTRIAS INTERNAS	0,28	14.000, 00	METROP LAST
56	4626 20	7952 4-0	UNIDA DE	50.00 0	TUBETES EM PLASTICO RIGIDO DE POLIPROPILENO	0,32	16.000, 00	METROP LAST

					ATOXICO COM BANDEJA DE APOIO PARA PRODUCAO DE MUDAS DIMENSAO 63X190 MM CAPACIDADE DE 280 ML DE SUBSTRATO COM 8 ESTRIAS INTERNAS			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

Valor total de R\$ 184.698,10 (Cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editais do Pregão Presencial n.º 107/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 107/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 14 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME
CNPJ. n.º 13.442.623/0001-66
Wekexellynthon Fernando Ericson Bergamim Silverio da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

João Manoel de Souza Peres
CPF. 488.006.511-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 287/2017
que fazem o Município de Juína-MT e SUZI MARMITARIA LTDA-ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 108/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **SUZI MARMITARIA**

LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.989.516/0001-80, com sede na Rua Diamante Negro, 114 – Bairro Mod. 04 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal **IVO GABARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º1150497-8 SJ/MT e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 973.577.581-68, residente e domiciliado/a no Município de Rua Diamante Negro, 114 – Bairro Mod. 04 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 108/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas do tipo self service, buffet, marmitas, refrigerantes e água mineral, atendendo as necessidades de todas as secretarias, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 108/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	463318	215605-9	Serviço	15.840	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTÁVEIS.	11,60	183.744,00	PROPRIO
4	463317	325229-9	Serviço	2.400	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNES, PEIXE ASSADO OU FRITO	34,50	82.800,00	PROPRIO
7	1642	228992-0	Unidade	670	REFRIGERANTE E SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	8,99	6.023,30	DIVERSOS

					CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total de R\$ 272.567,30 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 108/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SUZI MARMITARIA LTDA-ME
CNPJ. n.º 21.989.516/0001-80
IVO GABARDO
Representante Legal

Testemunhas:

Welton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00
Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 288/2017

que fazem o Município de Juína-MT e **L. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 108/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **L. DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.752.610/0001-00, com sede na Av. Gabriel Muller, 234-A – Bairro Centro – CEP.78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 1.489.366 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 209.309.509-25, residente e domiciliado na Rua Pamela, 151 – Módulo 02 - Centro CEP.78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 108/2017**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas do tipo self service, buffet, marmitas, refrigerantes e água mineral, atendendo as necessidades de todas as secretarias, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 108/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	UNIDADE	QTD E.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1247	4244 47-8	Unidade	1.000	ÁGUA MINERAL - 497 ML	2,50	2.500,00	DIVERSOS
2	4633 19	1216 10-4	Unidade	200	ÁGUA MINERAL - COM GAS - 500 ML	3,00	600,00	DIVERSOS
5	4633 16	4132 04-1	Serviço	700	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, NO MÍNIMO DUAS SOBREMESAS,	20,00	14.000,00	PRÓPRIA
6	1670	1771 34-5	Unidade	850	REFRIGERANTE LATA 350 ML - UN	3,00	2.550,00	DIVERSOS

Valor total de R\$ 19.650,00 (Dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e

equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 108/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 108/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 15 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

L. DE SOUZA & CIA LTDA-ME
CNPJ. n.º 24.752.610/0001-00
Leonardo de Souza
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Corneta Zulim
CPF.861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º289/2017. que fazem o Município de Juína-MT e EDSON CORTEZ DE

OLIVEIRA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 110/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **EDSON CORTEZ DE OLIVEIRA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.716.337/0001-00, com sede na Av. Londrina, 155-N – Setor D- CEP.78.320-000 – Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Edson Cortez Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 0836052-9- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 622.317.071-87, residente e domiciliado na Av. Londrina, 544 - Módulo 05 – CEP. 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 110/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para diversos eventos constantes no calendário municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Município de Juína – Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 110/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

ITEM	COD	COD	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----	-----	---------	------	-----------	--------------------	-----------------

			TCE				
					SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS, SENDO ESTES NAS TENDAS E BARRACAS, MANUTENÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS, ART DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PROVISÓRIA PARA O EVENTO E ART DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, PLANTÃO DE ELETRICISTA, ESTANDO A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUALIDADES DE PANEALETRICA DURANTE OS EVENTOS, DESMONTAGEM DA PARTE ELÉTRICA, E GUARDA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS USADOS DURANTE OS EVENTOS.		
3	463031	3460673	SERVIÇO	006		5.000,00	30.000,00

Valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e da presente Ata de Registro de Preços,

disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

quando:

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 110/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EDSON CORTEZ DE OLIVEIRA-EPP
CNPJ. n.º 17.716.337/0001-00
Edson Cortez Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Wilson Pereira de Castro Filho
CPF.096.160.818-88

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 290/2017. que fazem o Município de Juína-MT e E.T.D. DE LIMA SERVIÇOS –

ME

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 110/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa **E.T.D. DE LIMA SERVIÇOS –ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.463.844/0001-58, com sede Av. Romualdo Duarte Gomes, 330N, Lote 18 – Quadra 27 – Bairro São Jose Operario, CEP. 78.320-000 – Juína-MT, neste ato, representada por **Erica Tayara Deato de Lima**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 1978314-0 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.803.491-56, residente e domiciliada na Av. Romualdo Duarte Gomes, 330N, Lote 18 – Quadra 27 – Bairro São Jose Operario, CEP. 78.320-000 – Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 110/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos para diversos eventos constantes no calendário municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Município de Juína – Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 110/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

ITEM	COD	COD. TCE	UNIDA DE	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	463032	3460231	SERVIÇO	008	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL A SEREM REALIZADOS NOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE, DE 01 A 02 DIAS, INCLUINDO ARTS DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS, PLANTÃO DE ELETRECISTA DURANTE TODO O EVENTO EM CASO DE NECESSIDADES.	3.150,00	25.200,00
2	14153	3460657	SERVIÇO	004	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NO DISTRITO DE FONTANILLAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PALCO DA FESTA, INSTALAÇÃO DA ELETRICIDADE DO SOM NA BEIRA DO RIO PARA A ENTREGA DE PREMIAÇÕES, DESMONTAGEM E GUARDA DE TODO	5.100,00	20.400,00

					MATERIAL ELÉTRICO UTILIZADO NO EVENTO, PLANTÃO DE ELETRICISTA, ESTANDO A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUALIDADES DE PANE ELÉTRICA DURANTE O EVENTO.		
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 110/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 110/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

E.T.D. DE LIMA SERVIÇOS –ME
CNPJ. n.º 12.463.844/0001-58
Erica Tayara Deato de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Wilson Pereira de Castro Filho
CPF.096.160.818-88

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 291/2017.
que fazem o Município de Juína-MT e TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS

LTDA-EPP

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 109/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.934.339/0001-02, com sede Av. JK 2.187 N –

Bairro Expansão Comercial – CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo **Sr. OSMAR TOZZO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. 1.003.693.833 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.818.930-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Vanderlei Lopes, 89 – Módulo 01 – CEP.78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 109/2017**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 109/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
	go	TCE				R\$	R\$	
1	7	410681-4	Unidade	080	CAPA 1" P/ MANG 4 TRAMA CP4 16	25,00	2.000,00	ELKA
2	6	132175-7	Unidade	060	CAPA 3/4 P/ MANG 4 TRAMA CP4 12	17,00	1.020,00	ELKA
3	1	61806-3	Unidade	040	CAPA PRENSADA CP 2 4	6,00	240,00	ELKA
4	2	173217-0	Unidade	040	CAPA PRENSADA CP 2 6	7,00	280,00	ELKA
5	3	381822-5	Unidade	040	CAPA PRENSADA CP2 10	8,00	320,00	ELKA
6	4	376642-0	Unidade	040	CAPA PRENSADA CP2 12	11,00	440,00	ELKA
7	5	365212-2	Unidade	026	CAPA PRENSADA CP2 16	19,00	494,00	ELKA
8	8	132241-9	Unidade	080	CAPA PRENSADA CP2 20	28,00	2.240,00	ELKA
9	463262	429348-7	Unidade	020	CONEXAO FEMEA GIRAT SEDE PLANA 4FSP 16 16	71,00	1.420,00	ELKA
10	463265	138115-6	Unidade	040	CONEXAO FEMEA GIRAT SEDE PLANA 4FSP45 16 16	76,00	3.040,00	ELKA
11	463266	92350-8	Unidade	015	CONEXAO FEMEA GIRAT SEDE PLANA 4FSP90 12 12	52,00	780,00	ELKA
12	463267	127077-0	Unidade	016	CONEXAO FEMEA GIRAT SEDE PLANA 4FSP90 16 12	52,00	832,00	ELKA
13	463118	128255-7	Unidade	020	CONEXAO FF 2 4	15,00	300,00	ELKA
14	17	298843-7	Unidade	030	CONEXAO FG 1.1/16 JIC 37 3/4 FJ 12 12	38,00	1.140,00	ELKA
15	18	178410-2	Unidade	040	CONEXAO FG 1.5/16 JIC 37 1" FJ 16 16	55,00	2.200,00	ELKA
16	19	157740-9	Unidade	030	CONEXAO FG 1.5/8 JIC 37 1.1/4 FJ 20 20	85,00	2.550,00	ELKA
17	10	265729-	Unidade	400	CONEXAO FG	14,00	5.600,00	ELKA

		5			1/2 JIC 37 1/4 FJ 5 4		0	
18	15	354564-4	Unidade	060	CONEXAO FG 3/4 JIC 37 1/2 FJ 8 8	21,00	1.260,00	ELKA
19	14	354565-2	Unidade	070	CONEXAO FG 3/4 JIC 37 3/8 FJ 8 6	19,00	1.330,00	ELKA
20	9	188857-9	Unidade	060	CONEXAO FG 7/16 JIC 37 1/4 FJ 4 4	14,00	840,00	ELKA
21	27	355165-2	Unidade	035	CONEXAO FG 7/8 JIC 37 1/2 FJ90 10 8	30,00	1.050,00	ELKA
22	16	422676-3	Unidade	050	CONEXAO FG 7/8 JIC 37 X 1/2 FJ 10 8	27,00	1.350,00	ELKA
23	12	422678-0	Unidade	060	CONEXAO FG 9/16 JIC 37 3/8 FJ 6 4	17,00	1.020,00	ELKA
24	13	46191-1	Unidade	060	CONEXAO FG 9/16 JIC 37 3/8 FJ 6 6	17,00	1.020,00	ELKA
25	21	62686-4	Unidade	040	CONEXAO FG90 1/2 JIC 37 1/4 FJ90 5 4	11,00	440,00	ELKA
26	25	188857-9	Unidade	020	CONEXAO FG90 3/4 JIC 37 1/2 FJ90 8 8	24,00	480,00	ELKA
27	24	355166-0	Unidade	020	CONEXAO FG90 3/4 JIC 37 3/8 FJ90 8 6	24,00	480,00	ELKA
28	20	341015-3	Unidade	030	CONEXAO FG90 7/16 JIC 1/4 FJ90 4 4	14,00	420,00	ELKA
29	26	341015-3	Unidade	030	CONEXAO FG90 7/8 JIC 37 5/8 FJ90 10 10	34,00	1.020,00	ELKA
30	22	48661-2	Unidade	030	CONEXAO FG90 9/16 JIC 37 X 1/4 FJ90 6 4	14,00	420,00	ELKA
31	23	48662-0	Unidade	020	CONEXAO FG90 9/16 JIC 37 X 3/8 FJ90 6 6	21,00	420,00	ELKA
32	463260	167286-0	Unidade	010	CONEXAO GIRAT SEDE PLANA 4FSP 12 12	57,00	570,00	ELKA
33	463261	48660-4	Unidade	030	CONEXAO GIRAT SEDE PLANA 4FSP 16 12	57,00	1.710,00	ELKA
34	463263	76490-6	Unidade	025	CONEXAO GIRAT SEDE PLANA 4FSP45 12 12	47,00	1.175,00	ELKA
35	463264	64126-0	Unidade	030	CONEXAO GIRAT SEDE PLANA 4FSP45 16 12	76,00	2.280,00	ELKA
36	463268	147098-1	Unidade	018	CONEXAO GIRAT SEDE PLANA 4FSP90 16 16	76,00	1.368,00	ELKA
37	463133	193714-6	Unidade	016	CONEXAO MACHO SEDE PLANA 12 12- MSP 12 12	33,00	528,00	ELKA
38	463136	193714-6	Unidade	012	CONEXAO MACHO SEDE PLANA 16 16- MSP 16 16	57,00	684,00	ELKA
39	463135	146588-0	Unidade	010	CONEXAO MACHO SEDE PLANA 3/4 MSP 16 12	38,00	380,00	ELKA

40	463134	494863-6	Unidade	012	CONEXAO MACHO SEDE PLANA 8 8- MSP 8 8	19,00	228,00	ELKA
41	463122	147099-0	Unidade	014	CONEXAO MF 1.1/16 JIC 37X MF 1.1/16- MJ12 MJ12	28,00	392,00	ELKA
42	463131	147099-0	Unidade	012	CONEXAO MF 1.1/16 MF 1.1/16 JIC MO12 MJ12	30,00	360,00	ELKA
43	463116	64249-5	Unidade	010	CONEXAO MF 1.1/4 NPTF 1- MN 20 16	47,00	470,00	ELKA
44	463117	64249-5	Unidade	012	CONEXAO MF 1.1/4 NPTF 1.1/4- MN 20 20	90,00	1.080,00	ELKA
45	463130	146589-9	Unidade	010	CONEXAO MF 3/4 OR MF 3/4- MO8 MJ8	17,00	170,00	ELKA
46	463123	261322-0	Unidade	016	CONEXAO MJ16 MJ16	62,00	992,00	ELKA
47	463119	279747-0	Unidade	030	CONEXAO MJ4 MJ4	15,00	450,00	ELKA
48	463121	285231-4	Unidade	016	CONEXAO MJ8 MJ10	14,00	224,00	ELKA
49	463120	285470-8	Unidade	018	CONEXAO MJ8 MJ8	21,00	378,00	ELKA
50	463129	335644-2	Unidade	010	CONEXAO MN12 MN12	24,00	240,00	ELKA
51	463124	336741-0	Unidade	020	CONEXAO MN2 MJ4	9,00	180,00	ELKA
52	463125	341073-0	Unidade	020	CONEXAO MN2 MJ5	11,00	220,00	ELKA
53	463126	341015-3	Unidade	030	CONEXAO MN2 MJ6	14,00	420,00	ELKA
54	463127	279736-4	Unidade	040	CONEXAO MN6 MJ6	14,00	560,00	ELKA
55	463128	284218-1	Unidade	015	CONEXAO MN8 MJ8	19,00	285,00	ELKA
56	463132	301576-9	Unidade	015	CONEXAO MO16 MJ16	28,00	420,00	ELKA
57	463269	375137-6	Unidade	020	CONEXAO FA 12MM BOL 1/4 FA 12 4	14,00	280,00	ELKA
58	463276	439783-5	Unidade	016	CONEXAO FA90 12MM BOL 1/4 FA90 12 4	14,00	224,00	ELKA
59	463275	236652-5	Unidade	014	CONEXAO FEMEA GIRAT MM CON 24 FA 30 12 PASSE 2 FA 30 12	40,00	560,00	ELKA
60	463277	236898-9	Unidade	020	CONEXAO FEMEA GIRAT MM O'RING FA090 16 6 FA90 16 6	19,00	380,00	ELKA
61	463239	261313-1	Unidade	030	CONEXAO FEMEA GIRAT SEDE PLANA FSP 12 12 FSP 12 12	38,00	1.140,00	ELKA
62	463237	335643-4	Unidade	025	CONEXAO FG 1 SEDE PLANA X 1/2 FSP 10 8	25,00	625,00	ELKA
63	463238	229720-5	Unidade	035	CONEXAO FG 1 SEDE PLANA X 5/8 FSP 10 10	30,00	1.050,00	ELKA
64	463242	229944-5	Unidade	030	CONEXAO FG 1.11/16 SEDE PLANA X 1.1/4 FSP 20 20	76,00	2.280,00	ELKA
65	463241	263482-1	Unidade	020	CONEXAO FG 1.7/16 SEDE	57,00	1.140,00	ELKA

					PLANA X 11 FSP 16 16			
66	463240	375136-8	Unidade	015	CONEXAO FG 17/16 SEDE PLANA X 3/4 FSP 16 12	57,00	855,00	ELKA
67	463232	439784-3	Unidade	025	CONEXAO FG 11/16 SEDE PLANA X 3/8 FSP 6 6	19,00	475,00	ELKA
68	463233	258317-8	Unidade	020	CONEXAO FG 13/16 SEDE PLANA X 1/2 FSP 8 8	25,00	500,00	ELKA
69	463231	251532-6	Unidade	010	CONEXAO FG 13/16 SEDE PLANA X 3/8 FSP 8 6	19,00	190,00	ELKA
70	463270	157873-1	Unidade	025	CONEXAO FG 16MM BOL 3/8 FM 16 6	14,00	350,00	ELKA
71	463271	176398-9	Unidade	030	CONEXAO FG 18MM BOL 1/2 FM 18 8	19,00	570,00	ELKA
72	463272	176402-0	Unidade	010	CONEXAO FG 20MM BOL 1/2 FM 20 8	19,00	190,00	ELKA
73	463273	176503-5	Unidade	012	CONEXAO FG 22MM BOL 1/2 FM 22 8	24,00	288,00	ELKA
74	463274	176619-8	Unidade	016	CONEXAO FG 24MM BOL 1/2 FM 24 8	21,00	336,00	ELKA
75	463230	176641-4	Unidade	020	CONEXAO FG 9/16 SEDE PLANA X 1/4 FSP 4 4	17,00	340,00	ELKA
76	463247	176817-4	Unidade	016	CONEXAO FG45 1 SEDE PLANA X 1/2 FSP45 10 8	27,00	432,00	ELKA
77	463248	320406-5	Unidade	025	CONEXAOFG45 1 SEDE PLANA X 5/8 FSP45 10 10	23,00	575,00	ELKA
78	463249	130036-9	Unidade	030	CONEXAO FG45 1.3/16 SEDE PLANA 3/4 FSP45 12 12	47,00	1.410,00	ELKA
79	463251	154197-8	Unidade	040	CONEXAO FG45 1.7/16 SEDE PLANA 1 FSP 16 16	65,00	2.600,00	ELKA
80	463250	160348-5	Unidade	035	CONEXAO FG45 1.7/16 SEDE PLANA X 3/4 FSP 16 12	66,00	2.310,00	ELKA
81	463244	176505-1	Unidade	030	CONEXAO FG45 11/16 SEDE PLANA X 3/8 FSP45 6 6	19,00	570,00	ELKA
82	463245	176612-0	Unidade	020	CONEXAO FG45 13/16 SEDE PLANA X 3/8 FSP45 8 6	21,00	420,00	ELKA
83	463243	176620-1	Unidade	025	CONEXAO FG45 9/16 SEDE PLANA X 1/4 FSP45 4 4	11,00	275,00	ELKA
84	463256	220068-6	Unidade	016	CONEXAO FG90 1 SEDE PLANA 1/2 FSP90 10 8	28,00	448,00	ELKA
85	463257	176622-8	Unidade	020	CONEXAO FG90 1 SEDE PLANA 5/8 FSP90 10 10	30,00	600,00	ELKA
86	46325	176812-	Unidade	025	CONEXAO	44,00	1.100,00	ELKA

8	3				FG90 1.3/16 SEDE PLANA 3/4 FSP90 12 12		0	
87	463224	176814-0	Unidade	025	CONEXAO FG90 1.5/16 JIC 37 1 FJ90 16 16	66,00	1.650,00	ELKA
88	463225	351462-5	Unidade	030	CONEXAO FG90 1.5/16 JIC 37 3/4	49,00	1.470,00	ELKA
89	463259	160347-7	Unidade	015	CONEXAO FG90 1.7/16 SEDE PLANA 1 FSP90 16 16	66,00	990,00	ELKA
90	463253	160838-0	Unidade	025	CONEXAO FG90 11/16 SEDE PLANA 3/8 FSP90 6 6	23,00	575,00	ELKA
91	463255	176615-5	Unidade	015	CONEXAO FG90 13/16 SEDE PLANA 1/2 FSP90 8 8	27,00	405,00	ELKA
92	463254	160841-0	Unidade	010	CONEXAO FG90 13/16 SEDE PLANA 3/8 FSP90 8 6	24,00	240,00	ELKA
93	463278	176613-9	Unidade	028	CONEXAO FG90 18MM BOL X 1/2 FM 90 18 8	16,00	448,00	ELKA
94	463279	176621-0	Unidade	020	CONEXAO FG90 20MM BOL 1/2 FM 90 20 8	24,00	480,00	ELKA
95	463280	176642-4	Unidade	030	CONEXAO FG90 20MM BOL 3/8 FM90 20 6	19,00	570,00	ELKA
96	463281	176818-2	Unidade	035	CONEXAO FG90 22MM BOL X 1/2 FM90 22 8	24,00	840,00	ELKA
97	463282	351462-5	Unidade	020	CONEXAO FG90 24MM BOL X 1/2 FM90 24 8	27,00	540,00	ELKA
98	463283	160347-7	Unidade	026	CONEXAO FG90 30MM BOL X 3/4 FA90 30 12	48,00	1.248,00	ELKA
99	463252	160838-0	Unidade	030	CONEXAO FG90 9/16 SEDE PLANA X 1/4 FSP90 4 4	21,00	630,00	ELKA
100	463292	176615-5	Unidade	012	CONEXAO FL 38. 1MM 3/4 FL 12 12	38,00	456,00	ELKA
101	463294	160841-0	Unidade	016	CONEXAO FL 44.4MM X 1 FL 16 16	59,00	944,00	ELKA
102	463293	176613-9	Unidade	010	CONEXAO FL 44.4MM X 3/4 FL 16 12	59,00	590,00	ELKA
103	463295	176621-0	Unidade	020	CONEXAO FL 50.8MM X 1 FL 20 16	57,00	1.140,00	ELKA
104	463296	176642-2	Unidade	016	CONEXAO FL 50.8MM X 1/4 FL 20 20	57,00	912,00	ELKA
105	463297	176818-2	Unidade	015	CONEXAO FL45 38.1MM X 3/4 FL45 12 12	40,00	600,00	ELKA
106	463298	154193-5	Unidade	010	CONEXAO FL45 44.4MM 3/4 FL45 16 12	76,00	760,00	ELKA
107	463299	176510-8	Unidade	018	CONEXAO FL45 44.4MM X 1 FL45 16 16	76,00	1.368,00	ELKA

108	463300	176618-0	Unidade	015	CONEXAO FL45 50.8MM X 1 FL45 20 16	97,00	1.455,00	ELKA
109	463301	129804-6	Unidade	010	CONEXAO FL45 50.8MM X 1 1/2 FL45 20 20	71,00	710,00	ELKA
110	463302	130015-6	Unidade	008	CONEXAO FL90 38.1MM X 3/4 FL90 12 12	40,00	320,00	ELKA
111	463304	130023-7	Unidade	012	CONEXAO FL90 44.4MM 1 FLL 90 16 16	66,00	792,00	ELKA
112	463303	130031-8	Unidade	010	CONEXAO FL90 44.4MM 3/4 FL 90 16 12	66,00	660,00	ELKA
113	463305	130038-5	Unidade	014	CONEXAO FL90 50.8MM X 1 FL90 20 16	76,00	1.064,00	ELKA
114	463306	130046-6	Unidade	020	CONEXAO FL90 50.8MM X 1 1/4 FL90 20 20	109,00	2.180,00	ELKA
115	463146	410681-4	Metro	030	MANGUEIRA 2T 5/8- MHT 2 10	33,00	990,00	JASON
116	463147	170002-2	Metro	050	MANGUEIRA 5/8 RETORNO- 63000041	28,00	1.400,00	JASON
117	463145	190495-7	Metro	030	MANGUEIRA 5/8 1T- MHT 1 10	25,00	750,00	JASON
118	463158	196624-3	Metro	030	MANGUEIRA 1 1/2 2T- MH2 24	123,00	3.690,00	JASON
119	463154	371297-4	Metro	040	MANGUEIRA 1 1/4 1T- MHT1- 20	76,00	3.040,00	JASON
120	463155	134517-6	Metro	030	MANGUEIRA 1 1/4 2T- 20C 2AT 1 1/4	128,00	3.840,00	JASON
121	463142	167433-1	Metro	030	MANGUEIRA 1/2 2T- MHT 2 8	28,00	840,00	JASON
122	463144	352092-7	Metro	030	MANGUEIRA 1/2 RETORNO 63000040	17,00	510,00	JASON
123	463138	291764-5	Metro	050	MANGUEIRA 1/4-2T- 4C 1AT 1/4	20,00	1.000,00	JASON
124	463152	280927-3	Metro	060	MANGUEIRA 1 1T- MHT 1 16	43,00	2.580,00	JASON
125	463153	280922-2	Metro	030	MANGUEIRA 1 2T- MHT 2 16	66,00	1.980,00	JASON
126	463156	281200-2	Metro	030	MANGUEIRA 100R 12 1/2- 57155-5	95,00	2.850,00	JASON
127	463143	281192-8	Metro	050	MANGUEIRA 1T 1/2- MHT 1 8	23,00	1.150,00	JASON
128	463137	122313-5	Metro	040	MANGUEIRA 1T 1/4- MHT 1 4	16,00	640,00	JASON
129	463150	140867-4	Metro	030	MANGUEIRA 1T 3/4- MHT 1 12	30,00	900,00	JASON
130	463157	140541-1	Metro	040	MANGUEIRA 2 1/2 OLEO FLEX- 0002506	133,00	5.320,00	JASON
131	463149	141978-1	Metro	050	MANGUEIRA 2T 3/4- MH 2 12	47,00	2.350,00	JASON
132	463148	120109-3	Metro	060	MANGUEIRA 3/4 4T- NH 4-12	133,00	7.980,00	JASON
133	463151	122519-7	Metro	050	MANGUEIRA 3/4 RETORNO- 63000042	33,00	1.650,00	JASON
134	463139	155437-9	Metro	060	MANGUEIRA 3/8 1T- MHT 1 6	19,00	1.140,00	JASON
135	463140	142045-3	Metro	060	MANGUEIRA 3/8 2T- 6C 2AT 3/8	25,00	1.500,00	JASON
136	463141	155438-7	Metro	040	MANGUEIRA 3/8 RETORNO -	15,00	600,00	JASON

					6300045			
137	463159	410681-4	Metro	030	MANGUEIRA 4SH-12 6000PSI- 70035010-0	3/4	180,00	5.400,00 JASON
138	463160	227434-5	Metro	030	MANGUEIRA 4SH-16-1 5500 PSI- 4900 4SH 16		180,00	5.400,00 JASON
139	463161	354274-2	Metro	030	MANGUEIRA 4T 1.1/2- MH 24		275,00	8.250,00 JASON
140	463162	127518-6	Metro	030	MANGUEIRA 4T 1.1/4 MH 4 20		218,00	6.540,00 JASON
141	463163	129711-2	Metro	040	MANGUEIRA 4T 2'- MH 4 32		284,00	11.360,00 JASON
142	463170	124047-1	Metro	030	MANGUEIRA 7/8 OLEOFLEX-150 PRETA- 440000099		76,00	2.280,00 JASON
143	463164	410681-4	Metro	040	MANGUEIRA HID GOLDENSPIR 5/8 4T- MH 12 10		133,00	5.320,00 JASON
144	463165	227016-1	Metro	030	MANGUEIRA OLEO FLEX 1. 3/4- EO FLEX 1.3/4		133,00	3.990,00 JASON
145	463166	349672-4	Metro	030	MANGUEIRA OLEO FLEX 2L 32 OMM 1 1 4- OMM 1 1 4		109,00	3.270,00 JASON
146	463167	93932-3	Metro	040	MANGUEIRA OLEO FLEX 2L 50 OMM 2- 2L 50 OMM 2		133,00	5.320,00 JASON
147	463168	352053-6	Metro	050	MANGUEIRA OLEO FLEX 2L 63 OMM 2. 1/2- 2L 2.1/2		190,00	9.500,00 JASON
148	463169	127519-4	Metro	040	MANGUEIRA OLEO SOLVENTE 1.1/2- RTB- 1.1/2 XMR		95,00	3.800,00 JASON
149	463315	157873-1	Unidade	020	CONEXAO MF 1 NPTF 1 MN 16 16		42,00	840,00 ELKA
150	463314	176398-9	Unidade	018	CONEXAO MF 1 NPTF 3/4 MN 16 12		38,00	684,00 ELKA
151	463228	176402-0	Unidade	020	CONEXAO MF 1.1/16 JIC 37 3/4		26,00	520,00 ELKA
152	463229	176503-5	Unidade	020	CONEXAO MF 1.5/16 JIC 37 3/4		44,00	880,00 ELKA
153	463312	176619-8	Unidade	020	CONEXAO MF 1/2 NPTF 1/2 MN 8 8		19,00	380,00 ELKA
154	463311	176641-4	Unidade	030	CONEXAO MF 1/2 NPTF 3/8 MN 8 6		17,00	510,00 ELKA
155	463308	176817-4	Unidade	016	CONEXAO MF 1/4 NPTF 1/4 MN 4 4		13,00	208,00 ELKA
156	463307	130036-9	Unidade	020	CONEXAO MF 1/8 NPTF X 1/4 MN 2 4		13,00	260,00 ELKA
157	463284	154197-8	Unidade	030	CONEXAO MF 12MM X 1/4 MM 12 4		14,00	420,00 ELKA
158	463285	160348-5	Unidade	020	CONEXAO MF 14MM X 1/4 MM 14 4		17,00	340,00 ELKA
159	463286	176505-1	Unidade	018	CONEXAO MF 16MM 3/8 MM 16 6		14,00	252,00 ELKA

160	463287	176620-1	Unidade	020	CONEXAOMF 18MM 1/2 MM 18 8	17,00	340,00	ELKA
161	463288	176622-8	Unidade	022	CONEXAO MF 20MM 3/8 MM 20 6	17,00	374,00	ELKA
162	463289	176812-3	Unidade	028	CONEXAO MF 22MM 1/2 MM 22 8	21,00	588,00	ELKA
163	463290	176814-0	Unidade	030	CONEXAO MF 24MM X 1/2 MM 24 8	19,00	570,00	ELKA
164	463226	90651-4	Unidade	030	CONEXAO MF 3/4 JIC 37 1/2 MJ 8 8	19,00	570,00	ELKA
165	463313	257140-4	Unidade	016	CONEXAO MF 3/4 NPTF 3/4 MN 12 12	38,00	608,00	ELKA
166	463309	194629-3	Unidade	014	CONEXAO MF 3/8 NPTF 1/4 MN 6 4	14,00	196,00	ELKA
167	463310	99106-6	Unidade	020	CONEXAO MF 3/8 NPTF 3/8 MN 6 6	11,00	220,00	ELKA
168	463291	138119-9	Unidade	015	CONEXAO MF 30MM X 1/2 MM 30 12	38,00	570,00	ELKA
169	463227	100385-2	Unidade	020	CONEXAO MF 7/8 JIC 37 1/2	19,00	380,00	ELKA
170	463246	111247-3	Unidade	015	TERMINAL 13/16 UNF SEDE PLANA X 1/2 TSF45 8 8	23,00	345,00	ELKA

Valor total de R\$ 225.945,00 (Duzentos e vinte cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 109/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 109/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ n.º 36.934.339/0001-02
OSMAR TOZZO
Representante Legal

Testemunhas:

João Reis
CPF.803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º292/2017.
que fazem o Município de Juína-MT e JVS TRANSPORTES LTDA-

ME:

PRÊAMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 102/2017, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JVS TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.133.318/0001-92, com sede na Avenida Castanheira, s/n – Bairro Comunidade Santa Luzia – CEP. 78.345-000 Castanheira –MT, neste ato, representada por **Eni Gomes da Silva**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de identidade RG. 578.896 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 579.535.892-49, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 281 Palmeira em Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 102/2017**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de ônibus para transporte de passageiros, por km rodado, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Juína - Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 102/2017, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

ITEM	CODIGO	COD. TCE	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	462548		km	7.300	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - PARA OS DISTRITOS DE FILADELFIA - TERRA ROXA - FONTANILLAS- SEM ASFALTO	6,00	43.800,00
2	462549		km	32.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - INTERMUNICIPAL (SEM E COM ASFALTO)	5,00	160.000,00
3	462550		km	31.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - MUNICÍPIO DE JUÍNA (SEM E COM ASFALTO)	6,00	186.000,00

reais).
Valor total de R\$ 389.800,00 (Trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem as disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 102/2017 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da

Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 102/2017, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 19 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

JVS TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 13.133.318/0001-92
Eni Gomes da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Wilton Corneta Zulim
CPF. 861.888.871-00

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

DECRETO N.º 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 555/2000, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 889/2006; e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, face sua finalidade e importância na esfera municipal;

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara de Vereadores e as demais Entidades já indicaram os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

CONSIDERANDO, que os integrantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, inclusive, já elegeram os membros da sua Diretoria Executiva, por meio de votação, na forma da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES ESCOLHIDOS PELO CHEFE DO EXECUTIVO

MUNICIPAL:

a) Fabiano Hilário Ramires;

b) Camilo Fernandes;

c) Sílvia Machado; e,

d) Sidney Campos.

II - REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

a) Luiz Carlos Padovan.

III - REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO:

a) Aparecido Carneiro Lobo.

IV - REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES:

a) Aparecida de Cruz de Almeida.

V - REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO LOCAL E TRANSPORTE:

a) Aislan Martins.

VI - REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS TURÍSTICOS:

a) Gilson Espósito; e,

b) Elani dos Anjos.

VII - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JUÍNA:

a) Evandro Pretto; e,

b) João Paulo Morini Peres.

VIII - REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DAS AGÊNCIAS DE ASSESSORIA EM MARKETING:

a) Wallace Araújo.

IX - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

a) Antonio José da Silva; e,

b) Ailton Barbosa de Oliveira.

X - REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DE MEIO DE COMUNICAÇÃO:

a) Sara Bento Burito; e,
b) Cleber Batista.

XI - REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS:

a) Cleudemir Sebastião Arrigo.

Art. 2.º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composta pelos seguintes membros:

I - Luiz Carlos Padovani: Presidente;

II - Aislan Martins: Vice- Presidente; e,

III - Fabiano Hilário Ramires: Secretário Executivo.

Art. 3.º Os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de dezembro de 2017.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PUBLICA L Nº 007/2017

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 1514/2017, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, torna público a errata do Edital da Concorrência Pública n. 007/2017, que trata de Concessão de uso para exploração do comércio de combustíveis e produtos e serviços afins, para abastecimento de aeronaves no Aeroporto Municipal Bom Futuro no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO V – Modelo de Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 37, XXXIII, Da CF/88;

PASSA-SE A LER:

ANEXO V – Modelo de Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no Art. 7, XXXIII, Da CF/88;

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Dezembro de 2017.

Keila Moretti
Presidente CPL

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA/LRV, vem por meio deste edital **NOTIFICAR TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS BALDIOS** localizados nas zonas urbanas do Município, quanto ao cumprimento do Código de Posturas Municipal, Lei Complementar nº 060/2008, artigo 14 e Lei Municipal 2.242, Artigo 1, que determinam respectivamente:

Lei Complementar nº 060, de 22 de abril de 2008

Artigo 14 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água parada e com vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou ainda servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º - Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a Administração Pública adotará as seguintes providências:

I – aplicação da multa prevista neste Código;

II – realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.

§ 3º - Os custos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior abrangerão todas as despesas para realização dos serviços de limpeza do terreno."

Lei Municipal 2.242

Art. 1 - O plantio e manutenção de grama é obrigatório nos lotes urbanos não construídos e nos lotes urbanos construídos destinados à Programas Habitacionais, sendo exigido em cada lote na seguinte proporção:

I - de 20% (vinte por cento) no primeiro ano após a aprovação desta lei;

desta lei;

II - de 60% (sessenta por cento) no segundo ano após a aprovação

desta lei;

III - de 100% (cem por cento) a partir do terceiro ano após aprovação

desta lei." Os proprietários ora notificados têm um prazo máximo de 07 (sete) dias após a publicação desta, nos meios de comunicação e locais públicos, para proceder a limpeza. Após o vencimento desta notificação, estes são passíveis de limpeza e autuação. Se, porventura, na data da publicação, a limpeza do terreno já foi executada, desconsiderar esta notificação.

NOME	BAIRRO	QUADRA	LOTE
Alberto Luiz Galiassi	Parque das Araras (Setor 29)	45	1
Alisson Engelbrecht	Parque das Américas (Setor 35)	5	6
Alvorindo Ravagnani Junior E Gilce Trentin Pereira Ravagnani	Parque das Emas (Setor 27)	17	14
Alvorindo Ravagnani Junior E Gilce Trentin Pereira Ravagnani	Parque das Emas (Setor 27)	17	15
Amarildo Frá E Tania Maria Ferreira De Aguiar Frá	Bandeirantes (Setor 10)	70A	13
Andrei Tessele	Parque das Emas (Setor 18)	14	14
Ariel Hauwetter	Parque das Américas (Setor 35)	6	8
Aurora Construções Incorp. E Serviços Ltda	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	20
Aurora Construções Incorp. E Serviços Ltda	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	22
Aurora Construções Incorp. E Serviços Ltda	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	23
Aurora Construções Incorp. E Serviços Ltda	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	24
Aurora Construções Incorp. E Serviços Ltda	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	25

Barbara Puziol Boçon	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	12	14
Carmen Denize Puhl Thesing	Parque das Emas (Setor 18)	3	3
Celloni Distribuidora De Equipamentos De Informatica E Tecnologia Ltda Me	Parque das Américas (Setor 35)	5	22
Charles Da Rosa De Oliveira	Parque das Emas (Setor 43)	13	10
Claudio Humberto Hermes E Daniela Sauer Hermes	Bandeirantes (Setor 10)	71	6
Cleber Panisson	Parque das Emas (Setor 27)	2	11
Cleice Da Silva	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	13
Cleice Da Silva	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	15
Cleice Da Silva	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	14
Climene Mano De Sa	Parque das Américas (Setor 35)	8	14
Cristiano Augusto Limberger	Bandeirantes (Setor 10)	67	12
Daniane Rauber	Parque das Américas (Setor 35)	2	15
Daysemar Dalvy	Bandeirantes (Setor 10)	77A	3
Dirce Jacinta Hoffmann Franz E Gelson Franz	Parque das Emas (Setor 27)	20	15
Dirceu Luiz Marin	Parque das Américas (Setor 35)	2	1
Dirceu Luiz Marin	Parque das Américas (Setor 35)	4	3
Edson Jose Rinaldi E Outros	Parque das Emas (Setor 10)	68	20
Edson Von Dentz	Parque das Américas (Setor 35)	3	10
Eduardo Luiz Venturini - Me	Parque das Américas (Setor 35)	4	4
Egídio Gobb	Cidade Nova (Setor 04)	52	11
Eginaldo De Souza Silva	Bandeirantes (Setor 10)	67	15
Emelson Pires De Camargo	Parque das Américas (Setor 35)	2	14
Eudilene Rodrigues De Lima Prudente	Parque das Américas (Setor 35)	6	18
Evandro Santos Da Silva	Centro (Setor 02)	46	10B
Ezivaldo Francisco Rodrigues	Parque das Américas (Setor 35)	42	6
Fabiano Lopes Garcia	Parque das Américas (Setor 35)	5	17
Francieli Machado	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	18
Frioza Incorporadora E Construtora Ltda	Parque das Américas (Setor 35)	9	8
Gabriel Atlas Ucci	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	12	16
Gilcimar Silva Brun	Parque das Araras (Setor 29)	48	6
Giovani Jose Bertella	Parque das Américas (Setor 35)	9	19
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque das Araras (Setor 29)	45	3
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque das Araras (Setor 29)	51	7
Habitabem - Rio Verde Imoveis Eireli - Epp	Parque das Araras (Setor 29)	57	5
Ildo Alderico Dalponte	Parque das Américas (Setor 35)	7	4
Ivanez Viapiana Couto Giacomini	Parque das Américas (Setor 35)	4	12
Ivanez Viapiana Couto Giacomini	Parque das Américas (Setor 35)	4	13
J K Montagem & Construção Industrial Ltda	Bandeirantes (Setor 10)	78	5

J. F. De Paula & Lourenço Francisco Ltda - Epp	Parque das Américas (Setor 35)	9	4
Jaci Elmiro Lizot	Centro (Setor 02)	48	10A
Jairo Luis Backes	Parque das Emas (Setor 34)	12	20
Jefferson Alves De Almeida	Parque das Américas (Setor 35)	4	9
Joao Batista Da Silva	Parque das Américas (Setor 35)	8	13
Joao Carlos Dos Santos	Jardim Imperial (Setor 26)	15	2
Joao Luis Seimetz	Parque das Araras (Setor 29)	54	28
Joao Pirez Dos Santos	Parque das Américas (Setor 35)	4	11
Jocileia Soares Feitosa	Parque das Araras (Setor 29)	54	7
Joisie G. L. Figueró	Parque das Emas (Setor 10)	75	20
Jonhny Bianchini Da Silva	Parque das Américas (Setor 35)	7	18
Jose Luis Pastrí	Parque das Américas (Setor 35)	9	5
Julio Cesar Bertoni	Parque das Emas (Setor 10)	25	15
Julio Cesar Bertoni	Parque das Emas (Setor 10)	25	16
Julio Cesar Bertoni	Parque das Emas (Setor 10)	25	17
Leliane Trindade Barbosa Sauer	Parque das Américas (Setor 35)	2	3
Lidiane Rauber Concencio	Parque das Américas (Setor 35)	5	1
Lucas Dos Santos Costa	Parque das Emas (Setor 43)	15	12
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	39	9
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	45	13
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	45	18
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	48	11
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	48	13
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	48	15
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	51	6
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	51	24
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	57	3
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	57	4
Lucas Johannes Maria Aernoudts	Parque das Araras (Setor 29)	57	11
Lucio Nuno Favaro Lourenço Francisco	Parque das Américas (Setor 35)	9	3
Luis Andre Cirilo	Parque das Américas (Setor 35)	7	3
Luiz Alexandre Cristaldo	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	5
Luiz Alexandre Cristaldo	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	6
Luiz Germano Dos Santos Filho	Parque das Araras (Setor 29)	45	16
Luiz Mariano	Jardim Imperial (Setor 26)	19	4
Lurdes Vigolo Magro	Parque das Américas (Setor 35)	4	5
Marcelo Junio Ferrante	Parque das Américas (Setor 35)	5	13
Marcos Tomazin	Parque das Américas (Setor 35)	9	22
Marivete Vieira Campos	Parque das Américas (Setor 35)	2	4

Mauro Boeira Junior	Parque das Américas (Setor 35)	4	10
Miloca Rheinheimer	Bandeirantes (Setor 10)	67	13
Miloca Rheinheimer	Bandeirantes (Setor 10)	67	14
Mizael Lima De Almeida E Priscila Costa Oliveira De Almeida	Parque das Américas (Setor 35)	13	2
Nelson Ferreira De Queiroz	Bandeirantes (Setor 10)	63A	23
Nelson Ferreira De Queiroz	Bandeirantes (Setor 10)	63A	24
Nelson Frioza	Parque das Américas (Setor 35)	9	9
Nelson Frioza	Parque das Américas (Setor 35)	9	10
Nildo Isidoro Capeletti	Parque das Araras (Setor 29)	57	15
Nilson Antonio Mazza Junior	Parque das Emas (Setor 43)	14	3
Nilson Antonio Mazza Junior	Parque das Emas (Setor 43)	14	4
Nilson Dias Caldas E Magna Eveline Winck Caldas	Parque das Emas (Setor 18)	2	4
Nova Fronteira Aluguel E Investimentos Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (Setor 27)	4	8
Nova Fronteira Aluguel E Investimentos Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (Setor 27)	4	9
Oreste Pompilio Manfrin	Parque das Emas (Setor 27)	4	11
Osvaldo Casagrande	Parque das Américas (Setor 35)	9	2
Otavio Romias Gallo	Bandeirantes (Setor 10)	70A	11
Parque Das Emas Empr. Imobiliarios Ltda	Parque das Emas (Setor 27)	30	15
Paulo Henrique Signor	Parque das Américas (Setor 35)	4	20
Paulo Roberto Marques	Parque das Emas (Setor 27)	4	10
Pedro Eduardo Favaro Lourenco Francisco	Parque das Américas (Setor 35)	2	2
Pedro Eduardo Favaro Lourenco Francisco	Parque das Américas (Setor 35)	5	4
Pedro Eduardo Favaro Lourenco Francisco	Bandeirantes (Setor 10)	65	23
Price Construtora E Incorporadora Ltda - Me	Bandeirantes (Setor 10)	70A	5
Rodrigo Bertella	Parque das Américas (Setor 35)	9	20
Rodrigo Bertella	Parque das Américas (Setor 35)	9	21
Romero Lira	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	17	25
Ronaldo Luis Holub	Parque das Américas (Setor 35)	6	11
Rosane De Fatima Israel	Parque das Américas (Setor 35)	3	3
Rosimeri Paloschi	Parque das Emas (Setor 10)	75	16E
Rubens Postali	Bandeirantes (Setor 10)	73	1
Rudinei Luiz Kremer	Parque das Emas (Setor 34)	18	20
Salviano Camilo De Araujo	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	17
Sebastiana Dos Anjos Pulquerio	Parque das Araras (Setor 29)	42	25
Simone De Souza Lima	Parque das Araras (Setor 29)	45	25
Tania Prudente Serpa	Parque das Américas (Setor 35)	6	19
Transportadora Queiroz Ltda – Me	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	16	19
Valdecir Angelo Mariani E Melania Salete Mariani	Jaime Seiti Fujii (Setor 42)	13	20
Valdir Miquelin	Parque das Américas (Setor 35)	5	16

Valdir Miquelin	Parque das Américas (Setor 35)	6	5
Vanderlei Antonio Gregorio	Parque das Emas (Setor 43)	23	16
Vanessa Bianchini	Parque das Américas (Setor 35)	3	5
Vera Lucia Kunzler	Parque das Emas (Setor 43)	16	18
Viação Lucas Do Rio Verde Ltda	Parque das Américas (Setor 35)	13	1

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de dezembro de 2017

Márcio Albieri
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEGISLAÇÕES

DECRETO N. 3.703, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Elenco de Material médico-hospitalar da Atenção Básica para uso domiciliar e aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação e dispensação dos mesmos no âmbito da Saúde Pública Municipal.

FLORI LUIZ BINOTTI Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

• Os princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS;

• A Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

• A Política de Saúde implementada no Município de Lucas do Rio Verde-MT;

• A Comissão Especial de Farmacologia e Terapêutica (CEFT) da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela PORTARIA N. 225/SMS/2010;

• A parcela da população usuária do Sistema Único de Saúde que necessita de assistência diferenciada, por possuírem impedimento ou dificuldade de locomoção até a unidade de referência do bairro;

• O fornecimento de materiais médico-hospitalares de uso domiciliar ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracterizado como benefício e de competência das Políticas de Saúde;

• A necessidade de disciplinar a solicitação e dispensação de materiais médico-hospitalares da Atenção Básica para uso domiciliar, no âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, uma vez que seu uso e dispensação conforme rotina estabelecida, facilita programação, evita desperdícios e proporciona abastecimento sem interrupções por faltas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Elenco de Materiais Médico-hospitalares da Atenção Básica, a serem fornecidos para uso domiciliar, conforme Anexo I deste Decreto

Art. 2º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação e dispensação dos Materiais Médico-hospitalares da Atenção Básica para uso domiciliar no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de novembro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

JEAN JHONI MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

DECRETO N. 3.732, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Referenda as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente à Resolução do CMDCA n. 033/2017, e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 033/2017 que dispõe sobre a liberação de recursos para projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal n. 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137/2010 do CONANDA;

Considerando as deliberações constantes na Ata n. 252 de 04 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

DECRETA:

Art. 1º Ficam referendadas as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrada na ata n. 252/2017, conforme segue abaixo:

I - Resolução 033/2017, destinando por termo de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, inscrita no CNPJ n. 00.066.207/0001-69, no valor de R\$ 60.109,14 (sessenta mil cento e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º Os representantes legais da entidade beneficiada prestará contas junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde da aplicação dos recursos recebidos em conformidade com o termo de convênio, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, bem como com a Instrução Normativa n. 15/2008 do Controle Interno Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização dos termos de convênios mencionados no artigo 1º deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária n. 09.30.08.243.0901.2043.0000.3.3.50.43.00.0300000000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 14 de dezembro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Márcia Bergamann
Secretária de Assistência Social e Habitação

DECRETO N. 3.734, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar e dá outras providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.599 de 28/11/2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 227.361,40 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.02.60.04.122.0203.2004.0000.3.3.90.39.00.0100000000 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.03.10.04.122.0301.2031.0000.3.1.90.94.00.0100000000 3.990,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.05.10.15.122.0505.2166.0000.3.3.90.39.00.0100000000 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.06.10.20.122.0601.2063.0000.3.1.90.11.00.0100000000 2.775,01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.06.10.20.122.0601.2063.0000.3.1.91.13.00.0100000000 906,05
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.07.10.04.122.0701.2308.0000.3.1.91.13.00.0100000000 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.10.10.122.0801.2156.0000.3.1.90.11.00.0102000000 12.612,97
OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.08.10.10.122.0801.2156.0000.3.1.91.13.00.0102000000 1.501,83
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.304.0802.2154.0000.3.1.90.11.00.0102000000 4.450,70
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.304.0802.2154.0000.3.1.91.13.00.0102000000 442,95
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.301.0803.2133.0000.3.1.90.11.00.0102000000 2.804,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.301.0803.2133.0000.3.1.91.13.00.0102000000 309,89
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.301.0803.2135.0000.3.1.90.11.00.0102000000 4.663,60
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.08.20.10.301.0803.2198.0000.3.3.90.39.00.0102000000 31.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.08.20.10.301.0803.2198.0000.3.3.90.36.00.0102000000 432,67
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.301.0803.2135.0000.3.1.91.13.00.0102000000 547,72
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.302.0804.2119.0000.3.1.90.11.00.0102000000 6.850,59
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.302.0804.2144.0000.3.1.90.11.00.0102000000 5.294,90
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.302.0804.2144.0000.3.1.91.13.00.0102000000 588,31
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.302.0804.2149.0000.3.1.90.11.00.0102000000 8.872,36
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.302.0804.2149.0000.3.1.91.13.00.0102000000 1.099,11
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.302.0804.2222.0000.3.1.90.11.00.0102000000 3.528,67
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.302.0804.2119.0000.3.1.91.13.00.0102000000 2.856,78
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.20.10.303.0805.2134.0000.3.1.90.11.00.0102000000 4.819,31
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.20.10.303.0805.2134.0000.3.1.91.13.00.0102000000 604,15

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.09.10.04.122.0901.2041.0000.3.1.90.13.00.0100000000 528,30
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.20.08.244.0902.2052.0000.4.4.90.52.00.0129056000 500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.09.20.08.122.0902.2264.0000.4.4.90.52.00.0329000000 2.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.09.20.08.243.0903.2044.0000.3.3.90.30.00.0329000000 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.10.10.12.122.1001.2056.0000.3.1.91.13.00.0100000000 493,31
OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02.10.10.12.361.1004.2058.0000.3.1.90.13.00.0101000000 817,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.10.10.12.361.1004.2058.0000.3.1.91.13.00.0101000000 27.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02.10.20.12.361.1004.2360.0000.3.1.90.94.00.0118000000 22.070,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
MATERIAL DE CONSUMO
02.17.10.04.122.1701.2245.0000.3.3.90.30.00.0100000000 3.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.17.10.04.122.1701.1072.0000.4.4.90.52.00.0192000000 40.000,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.03.1004.782.0307.2131.0000.4.4.90.52.00.0100000000 -3.990,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
MATERIAL DE CONSUMO
02.05.1004.122.0504.2139.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO
02.05.1015.122.0505.2166.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02.06.1020.122.0601.2063.0000.3.3.90.33.00.0100000000 -3.681,06
OBRAS E INSTALAÇÕES
02.07.1004.122.0701.2308.0000.4.4.90.51.00.0192032000 -40.000,00
DIÁRIAS - CIVIL
02.07.1004.122.0701.2308.0000.3.3.90.14.00.0100000000 -1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAL DE CONSUMO
02.08.2010.301.0803.2146.0000.3.3.90.30.00.0102000000 -3.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.08.2010.301.0803.2198.0000.3.1.90.11.00.0102000000 -59.804,05
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.08.2010.301.0803.2198.0000.4.4.90.52.00.0102000000 -432,67
MATERIAL DE CONSUMO
02.08.2010.301.0803.2200.0000.3.3.90.30.00.0102000000 -6.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.08.2010.301.0803.2200.0000.3.3.90.39.00.0102000000 -4.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.08.2010.302.0804.2119.0000.3.1.90.13.00.0102000000 -2.044,03
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.08.2010.302.0804.2119.0000.3.3.90.39.00.0102000000 -9.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.08.2010.302.0804.2148.0000.3.3.90.39.00.0102000000 -9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO
02.09.1004.122.0901.2041.0000.3.3.90.30.00.0100000000 -528,30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.09.2008.244.0902.2052.0000.3.3.90.39.00.0129056000 -500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.09.2008.244.0902.2055.0000.3.3.90.39.00.0329000000 -7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02.10.1012.122.1001.2056.0000.3.1.90.11.00.0100000000 -493,31
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02.10.1012.122.1001.2056.0000.3.1.91.13.00.0101000000 -4.817,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.10.1012.122.1001.2056.0000.3.3.90.39.00.0101000000 -16.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02.10.1012.361.1004.2258.0000.3.1.90.04.00.0101000000 -7.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02.10.2012.361.1004.2060.0000.3.1.90.16.00.0118000000 -22.070,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.17.1004.122.1701.2245.0000.3.3.90.39.00.0100000000 -3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,
Estado Mato Grosso, 14 de dezembro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 3.735, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar e dá outras providências

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 2.599 de 28/11/2016.

DECRETA

Art.1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.629,35 (Dezoito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO
MATERIAL DE CONSUMO
02.02.10.04.122.0201.2001.0000.3.3.90.30.00.0100000000 1.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.02.10.04.122.0201.2001.0000.3.3.90.39.00.0100000000 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.08.20.10.301.0803.2198.0000.3.3.90.39.00.0102000000 16.129,35

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.09.10.04.128.0901.2053.0000.3.3.90.39.00.0100000000 1.000,00

Art.2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, parágrafo 1.º inciso III da Lei Federal n. 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
02.02.1004.122.0201.2130.0000.3.3.90.46.00.0100000000 -1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.08.2010.302.0804.2119.0000.3.3.90.39.00.0102000000 -13.462,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.08.2010.302.0804.2145.0000.3.3.90.36.00.0102000000 -2.667,35

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRIBUIÇÕES

02.09.1004.122.0901.2039.0000.3.3.50.41.00.0100000000 -1.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde,
Estado Mato Grosso, 15 de dezembro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Finanças

LEI N. 2.727, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei n. 2.642/2017 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os artigos, 1º, 2º, 3º e 4º da Lei n. 2.642, de 11 de maio de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso-FAEPEN, inscrita no CNPJ 27.969.843/0001-57, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 2.680.383,20 (dois milhões seiscentos e oitenta mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com a finalidade de custear a implantação dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Alimentos no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o art. 1º será dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas a serem pagas da seguinte forma:

I- Ano de 2018, 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 51.176,60 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), a serem pagas no quinto dia útil após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

II- Ano de 2019, 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 51.191,61 (cinquenta e um mil cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos), a serem pagas no quinto dia útil após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

III- Ano de 2020, 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 51.191,61 (cinquenta e um mil cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos), a serem pagas no quinto dia útil após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

IV- Ano de 2021, 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 69.805,42 (sessenta e nove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), a serem pagas no quinto dia útil após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso-FAEPEN, deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 015/2008 e 22/2009, a seguinte documentação:

I- extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II- cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV- relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso-FAEPEN, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso-FAEPEN, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I- quando não for executado o objeto da avença;

II- quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da

estabelecida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 15 de dezembro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017**

Objeto do Pregão: Pregão presencial (Registro de Preço) para a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículo para transporte de pacientes à Sinop, Cuiabá e Sorriso, para tratamento de Saúde.

Data: 18 de dezembro de 2017

Empresa vencedora: C.W.S TELES TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, com os itens 04,05 e 07, totalizando o valor total de R\$ 297.250,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais) a empresa SABRINA TRANSPORTES LTDA – ME, com os itens 01,02, 03 e 06, totalizando o valor total de R\$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 18 de dezembro de 2017.

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Higiene e consumo para o Centro Socioeducativo do Município Lucas do Rio Verde, conforme convênio 001/2015/SEJUDH.

Dia: 08 de Janeiro de 2018.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 08 de Janeiro de 2018.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 08 de Janeiro de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000-Fone: (65)3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 19 de Dezembro de 2017.

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 086/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS CELULARES DE PRÉ-MOLDADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 095/2017, TOMADA DE PREÇO 018/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

VALOR/GLOBAL: Ficando REDUZIDO o valor de R\$ 17.378,84 (Dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Assinatura: 15/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**ATOS**

058/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME
CNPJ: 27.422.876/0001-82

OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.
ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.
VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

059/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: NILMO APARECIDO GARCIA EIRELI – ME
CNPJ: 18.003.773/0001-97

OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.
ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.
VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

060/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADA: ELCIO MENDES DA SILVA – ME
CNPJ: 08.618.802/0001-71

OBJETO: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 03 (três) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.
ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.
VIGENCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018.
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**PORTARIA****PORTARIA Nº 161/2017**

O Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, os servidores CRISTINA ALVES MARANI, matrícula 1966; ADIANA LUNA RIBEIRO, matrícula 769; JOÃO VIEIRA DA SILVA, matrícula 062; para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitoral do CANAÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Canaã do Norte/MT, conforme resolução 002/2017, de 08 de Dezembro de 2017, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento do referido processo.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GABINETE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

"Dispõe sobre as eleições do Conselho Curador e Conselho Fiscal do CANAÃ-PREVI ano de 2018 e dá outras providências."

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, conjuntamente com a Diretora Executiva e os Presidentes do Conselho Curador e Conselho Fiscal do CANAÃ-PREVI no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos parágrafos 1º dos artigos 71 e 75, da Lei Municipal 805/2010 e artigos 1º e 6º da Resolução número 002/2017 do Canaã-Previ e demais disposições aplicáveis.

Resolve,

Art. 1º: As eleições para os Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Canaã do Norte/MT, a serem realizadas no ano de 2018, observarão o Disposto da Lei Municipal nº. 805/2010 e a Resolução de nº. 002/2017, que disciplina as Eleições.

CAPÍTULO I**DAS ELEIÇÕES**

Art. 2º: Todos os servidores públicos efetivos ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Nova Canaã do Norte que atendam aos requisitos constantes dos respectivos parágrafos dos artigos 71 e 75 da Lei Municipal 805/2010, ficam convocados para as eleições dos conselhos Curador e Fiscal cuja forma se dará através de escrutínio secreto, para o preenchimento de 09 (nove) vagas, sendo 05 (cinco) membros do conselho Fiscal e 04 (quatro) membros do conselho Curador para o biênio de 2018 a 2019, que será realizada no dia 25 de Janeiro de 2018.

Art. 3º: A eleição no dia 25 de Janeiro acontecerá no seguinte local:

Nova Canaã do Norte, Sede CANAÃ-PREVI no horário das 08:00 às 14:00 horas;

Parágrafo Único: O requerimento de registro de candidatura deverá ser protocolado na Secretaria do CANAÃ-PREVI, a partir do dia 15/12/2017 até o dia 15/01/2018, no horário de expediente.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 4º: Obedecido o disposto nos parágrafos 1º dos artigos 71 e 75 da Lei Municipal 805/2010 só será admitido o registro de candidaturas em um único conselho, sob pena de indeferimento, vedado à duplicidade de candidatura.

Parágrafo Único: As cédulas para os candidatos concorrentes ao Conselho Curador e Conselho Fiscal serão confeccionadas pelos Membros da Comissão Eleitoral

Art. 5º: O prazo para a impugnação de Candidaturas é de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do prazo para pedido de registro, com idêntico prazo para a defesa, contada do recebimento da intimação, na pessoa do candidato, sendo que a decisão pela Comissão Eleitoral processar-se-á, dentro do prazo de até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da defesa.

CAPÍTULO III**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 6º: A Comissão Eleitoral a que se refere o artigo 5º, deste Edital e artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução de nº. 002/2017, é composta da seguinte forma: Um Presidente, e dois Membros.

Art. 7º: Nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Resolução número 002/2017 a Comissão Eleitoral poderá buscar auxílio jurídicos e mais atos que se fizerem necessários para o desempenho de sua função.

CAPÍTULO IV**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 8º: Considerar-se-á habilitado como candidato, o servidor que preencher, todos os requisitos constantes nos parágrafos 1º dos artigos 71 e 75 da Lei Municipal 805/2010.

§ 1º: O eleitor deverá ter seu nome constando na lista de votação e deverá estar munido de documento que o identifique para fazer direito ao voto.

§ 2º: Só poderá ser candidato os servidores efetivos, estáveis e inclusive os aposentados que não tenha sofrido processo disciplinar administrativo nos últimos 06 (seis) meses e que não tenha solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudos nos últimos 02 anos.

Art. 9º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10º: Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, publique-se, afixe-se em especial em todos os órgãos Públicos Municipais, e divulgue-se nos meios de comunicação.

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Dezembro (12) de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA
Diretora Executiva

JOANA LAZARA G. M. MACHADO JULIANO MARTINS COELHO

Presidente Conselho Curador Presidente Conselho Fiscal

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Disciplina as eleições para escolha dos Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do "CANAA-PREVI"

Os membros atuais do Conselho Curador e Conselho Fiscal do "CANAA-PREVI", tendo em vista o que dispõe nos parágrafos 1º dos artigos 71 e 75 da Lei Municipal nº 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, resolvem regulamentar a eleição para a escolha dos Membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do CANAA-PREVI, mediante as normas constantes nos artigos abaixo:

Artigo 1º: Os representantes dos segurados do CANAA-PREVI, serão eleitos pelo voto direto e secreto pelos servidores públicos efetivos do Município de Nova Canaã do Norte/MT, em candidaturas individuais.

Artigo 2º: Qualquer servidor público efetivo, estável e inclusive os aposentados que não tenha sofrido processo disciplinar administrativo nos últimos 06 (seis) meses e que não tenha solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudos nos últimos 02 anos, poderá se candidatar, concorrendo aos conselhos Curador e Fiscal.

Artigo 3º: Todos os servidores públicos efetivos terão direito a votar nas eleições.

Artigo 4º: Os servidores que pretenderem concorrer às eleições deverão inscrever-se, no período de 15/12/2017 à 15/01/2017, na sede do CANAA-PREVI, no horário de expediente.

Parágrafo Único: Nenhuma candidatura será registrada após o prazo constante do artigo 4º.

Artigo 5º: Após o registro da candidatura, qualquer servidor efetivo, terá um prazo de 24 horas para impugnação de candidato.

Parágrafo 1º: Será dado vista da Impugnação a parte interessada pelo prazo de 24 horas, para manifestar sobre a mesma.

Parágrafo 2º: Expirado o prazo constante no parágrafo anterior, com a sua manifestação à impugnação o pedido será julgado pela comissão eleitoral que decidirá no prazo de 24 horas, após o protocolo, tendo como base às condições previstas nesta resolução e na Lei n.º. 805/2010.

Parágrafo 3º: A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) servidores públicos, sendo um Presidente e os demais Membros, tendo o presidente a incumbência de buscar auxílio junto a terceiro no sentido de fielmente cumprir a sua função.

Parágrafo 4º: As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão submetidas à DELIBERAÇÃO dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º: O Registro de candidatura será deferido ou indeferido dentro de 48 horas após a análise das eventuais Impugnações.

Artigo 6º: A eleição para escolha dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, representando os segurados, far-se-á mediante convocação para esta finalidade através do respectivo Edital.

Artigo 7º: No dia da Eleição as urnas receptoras de votos, deverão estar devidamente lacradas, e anteriormente no início do processo eleitoral, deverão ser abertas na presença de três servidores públicos.

Parágrafo Único: Os locais para coleta de votos serão divulgados no mínimo 05 (cinco) dias antes da eleição, através de Edital de Convocação.

Artigo 8º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Canaã do Norte/MT., 08 de Dezembro (12) de 2017.

JOANA LAZARA GARCIA MARTINS MACHADO
Presidente do Conselho Curador

JULIANO MARTINS COELHO MARIA OZANINA MACHADO
Presidente do Conselho Fiscal Diretora Executiva

Membros:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CANAA-PREVI

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO

RESULTADO FINAL

A votação para escolha do diretor executivo do canaã previ, teve 01 candidato concorrente, Srª Cristina Alves Marani, que cumpriu os requisitos necessários para participar da votação.

- 419 segurados aptos para votar
- 54 segurados compareceram para votar
- 53 votos SIM
- 01 votos NÃO
- 00 votos brancos
- 365 abstenções

Nova Canaã do Norte, Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2017.

Anny Caroline Mereles Abílio
Presidente Comissão Eleitor

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CANAA-PREVI

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral para Escolha do Diretor Executivo do Canaã Previ, nomeado através do Decreto 074/2017 de 22 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, informa o relatório final para escolha do novo Diretor Executivo do Canaã Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Canaã do Norte.

Conforme apuração efetuada pela Comissão Eleitoral, mesa receptora e escrutinadora, foi eleita para o mandato de 02 anos 2018/2020 a senhora **Cristina Alves Marani**, tendo sido candidata única com 53 votos SIM e 01 votos NÃO, eleição foi realizada no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida Brasil, no dia 15 de Dezembro de 2017 com início às 08:00 horas, e término às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.
Em, 18 de dezembro de 2017.

Anny Caroline Mereles Abílio
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Cristiano Filippi Tome** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Cristiano Filippi Tome**, Matrícula nº 7182, por tempo indeterminado, com início em 15 de dezembro de 2017, para fiscalização da Aquisição e instalação de equipamentos de informática para a ampliação da capacidade do processamento de dados do Datacenter do Município de Nova Mutum. – **Contrato nº 200/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Douglas Cecchin**, matrícula nº 8286, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, com início em 15 de dezembro de 2017, para fiscalização da contratação de empresa para execução de serviços de reforma no paço municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. – **Contrato nº 201/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Cesar Luiz Sari Araujo**, Matrícula nº 2686, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Felipe Mistrello Volpato** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Felipe Mistrello Volpato**, Matrícula nº 6143, por tempo indeterminado, com início em 15 de dezembro de 2017, para fiscalização da contratação de empresa para execução de serviços de reforma no CMEBI – Carlos Drummond de Andrade, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. – **Contrato nº 202/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Cesar Luiz Sari Araujo**, Matrícula nº 2686, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 260, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia os Senhores **Adão de Santis Belchor**, **Aelson Lopes de Macedo** e **Eneas Pereira de Souza**, como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **Adão de Santis Belchor** – Matrícula nº 115, **Aelson Lopes de Macedo** – Matrícula nº 2 e **Eneas Pereira de Souza** – Matrícula nº 7827, por tempo indeterminado, com início em 18 de dezembro de 2017, para fiscalização da aquisição de veículos zero-quilômetro – passeio e utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; – **Contrato nº 203/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Nomeia o Senhor **Erick Cristian da Silva** como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Srº. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 041, de 04 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Srº. **Erick Cristian da Silva**, Matrícula nº 5250, por tempo indeterminado, com início em 19 de dezembro de 2017, para fiscalização da aquisição de veículo zero-quilômetro – utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. – **Contrato nº 204/2017.**

Art. 2º. Na ausência do servidor nomeado conforme Art. 1º, fica o Srº. **Villian Cardozo dos Santos**, Matrícula nº 8323, responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2017.

Registre-se e afixe-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SAD Nº 383/2017.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2017.

"Nomeia para Cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. **Geder Luiz Genz**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Luis Nazareno de Araujo Ferreira** para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura e Obras – 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Geder Luiz Genz
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial**" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 19 de Dezembro de 2017, objetivando a **Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: Lote 01, **EDER ROBERTO DE PAULA ME**, com o valor de **R\$ 52.667,90** (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos), lote 02 restou deserto. Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito

na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de Dezembro de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo
Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 04 de Dezembro de 2017, objetivando a **Reforma de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419 (Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90 m respectivamente na região de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 13.508.359/0001-16, que apresentou proposta no valor de **R\$ 412.220,77 (Quatrocentos e Doze Mil e Duzentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 19 de Dezembro de 2017.

Cleber Valsoler
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: CARTÓRIO DE PAZ CELSO LUIZ CUNHA
DO ADITIVO: Adita-se a Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato primitivo, prorrogando a vigência do contrato em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2018 a 01/01/2019.

Paranaíta/MT, 19 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
DO ADITIVO: Adita-se a Cláusula Nona, Item 9.1, do Contrato primitivo, prorrogando a vigência do contrato em 06 (seis) meses contados a partir do dia 01/01/2018 a 01/07/2018.

Paranaíta/MT, 19 de Dezembro de 2017.

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 077/2017, levado a efeito às 08h00min horas do dia 12 de Dezembro de 2017, foi declarada vencedora do Certame a Empresa TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELLI – EPP, inscrito no CNPJ nº. 14.421.118/0001-06.

Paranaíta/MT, 19 de Dezembro de 2017.

Luciane Raquel Brauwerts
Pregoeira

Publique – se.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 157/2017 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 080/2017, levado a efeito às 08h00min horas do dia 15 de Dezembro de 2017, foram

declaradas vencedoras do Certame as Empresas MECANICA E TORNEARIA DOIS IRMÃOS ME, inscrita no CNPJ nº 19.137.393/0001-80 para o lote 01 e JEFERSON FERNANDES ROSA 94418616187, inscrita no CNPJ nº 20.348.037/0001-12 para o lote 02.

Paranaíta/MT, 19 de Dezembro de 2017.

Lizandra Bertolini
Pregoeira

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Resultado de Licitação/Deserta/Cancelada Pregão Presencial 117/2017

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 382/2017 de 14 de Agosto de 2017, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu **"CRENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde. **Objeto:** Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Não compareceu interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA** e a mesma será **CANCELADA**. Em 19 de Dezembro de 2017, **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

ATO

DECISÃO

Autos nº 003/2017 – Sindicância
Autoridade Sindicante: Chefe do Poder Executivo
Sindicada: Elaine Neves Bomfim Ribeiro

Vistos etc.

Processo Administrativo disciplinar instaurado por determinação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para averiguar responsabilidade da servidora Elaine Neves Bomfim Ribeiro quanto à inobservância da legislação relacionada ao acúmulo de cargo de função pública.

Versa a lide que a servidora é titular de dois cargos públicos, ambos de assistente social, na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – na Unidade de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde e Analista Judiciária – Assistente Social, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – Comarca de Pontes e Lacerda respectivamente.

A Comissão fora nomeada – Portaria 362/2017, para verificar a inobservância da lei na situação supracitada. A sindicada fora notificada, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa, seguimos o procedimento regular do PAD, (notificação, intimação, realização audiência; fez a juntada da defesa, com documentos comprobatórios do não acúmulo de cargos), e a partir disso emitimos Relatório Conclusivo para esse Procedimento, onde a **comissão opina pela absolvição** da sindicada e consequentemente pelo **arquivamento do feito**.

A comissão salienta que, conforme a lei o acúmulo de cargo infere-se na proibição de dois cargos públicos, preceito este extensível aos empregados e função, abrangente das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público (CF, art. 37, XVII) excepcionadas, tão somente as hipóteses de acumulação de dois cargos de professor com outro técnico ou científico ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, como profissões regulamentadas, desde que este comprovada, ademais, a compatibilidade de horários e o respeito ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art 37 da CF/88.

Observado que não existe um rol taxativo e/ou exemplificativo na Constituição Federal do que seja "Profissional da Saúde", deixando tal mister a cargo do Conselhos da respectiva área, impede que façamos uma análise das normas de maior pertinência sobre a matéria. Nesse sentido esclarecemos que a profissão de Assistente Social é regulamentada pela lei n.8661/1993 e que as Resoluções nº 383/99 do Conselho Federal de Serviço Social e 218/97 do Conselho Nacional de Saúde, onde a reconhecem como profissão da área da Saúde, vejamos:

Caracteriza o Assistente Social como profissional da saúde.

O Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Constituição Federal vigente estabelece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que, a partir da 8ª Conferência Nacional de Saúde, um novo conceito de saúde foi construído, ampliando a compreensão da relação saúde-doença, como decorrência das condições de vida e trabalho;

Considerando que a 10ª Conferência Nacional de Saúde reafirmou a necessidade de consolidar o Sistema Único de Saúde, com todos os seus princípios e objetivos;

Considerando que as ações de saúde devem se dar na perspectiva interdisciplinar a fim de garantir a atenção a todas as necessidades da população usuária na mediação entre os seus interesses e a prestação de serviços;

Considerando que atribui-se ao Assistente Social, enquanto profissional de saúde, a intervenção junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos que reduzam a eficácia dos programas de prestação de serviços nos níveis de promoção, proteção e/ou recuperação da saúde;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde, através da Resolução de N.º 218 de 06 de março de 1997, reafirmou o Assistente Social, entre outras categorias de nível superior, como profissional de saúde;

Considerando que o Serviço Social não é exclusivo da saúde, mas qualifica o profissional a atuar com competência nas diferentes dimensões da questão social no âmbito das políticas sociais, inclusive a saúde;

Considerando que o Conselho Federal de Serviço Social, resolve:

Art. 1º - Caracterizar o Assistente Social como profissional de saúde.

Art. 2º - O Assistente Social atua no âmbito das políticas sociais e, nesta medida, não é um profissional exclusivamente da área da saúde, podendo estar inserido em outras áreas, dependendo do local onde atua e da natureza de suas funções.

Quanto à carga horária, onde a depoente argumenta que o edital do concurso não dispunha sobre o quantitativo de horas a serem trabalhadas, mas que a mesma sempre trabalhou 30 horas semanais, a lei 8662/93, conceitua em seu artigo 5-A.

"a duração do trabalho do Assistente Social é de 30(trinta) horas semanais. (incluído pela Lei nº 12.317, de 2010)".

Por todo exposto, sendo profissional da saúde e havendo compatibilidade de horário não há que se falar em infração disciplinar.

Após o trânsito em julgado, encaminhe-se os autos ao Departamento de Pessoal, para arquivamento.

Pontes e Lacerda-MT, 01 de setembro de 2017.

Alcino Pereira Barcelos
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017. Contrato n.º 124/2017

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa A T I COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA

LTDA - EPP

Objeto: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, equipamentos e mobiliários para as Escolas Municipais de Pontes e Lacerda/MT, de acordo com as necessidades da secretaria, cujo objeto está discriminado no Termo de Referência n.º 06/1066/2017 no objeto do Pregão n.º 120/2017, que fazem parte integrante do presente contrato.

Disp. Gerais: Pregão n.º 120/2017, **Termo de Convenio n.º 0457/2017, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT**

Valor: R\$ 35.928,00

Data: 14/12/2017

Vigência: 28/02/2018

EXTRATO CONTRATO DEZEMBRO/2017. Contrato n.º 125/2017

Contratante: Município de Pontes e Lacerda

Contratada: Sra. MARIA DOS REIS SILVA TEIXEIRA

Objeto: Constitui o presente objeto, a **LOCAÇÃO** de imóvel Urbano Residencial, localizado na BR 174-B, n.º 2834, Residencial Santa Barbara, para atender a senhora Cleidiane Cebalho Pereira, em situação de vulnerabilidade, amparado pelo art. 22 da LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, conforme especificado no Termo de Referência n.º 08/1159/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa n.º 237/2017, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição

Disp. Gerais: Processo de Dispensa n.º 237/2017

Valor: R\$ 255,00

Data: 15/12/2017

Vigência: 31/12/2017

LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO N.129/2017 – PMPL REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N.412/2017-PMPL)

PREGÃO N.º 129/2017 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30m às 08 do dia 15 de janeiro 2018.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de janeiro de 2018 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 19 de dezembro de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2017 PORTARIA N.º 476/2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível agressão, por parte de professor, contra alunos e dá outras providências
Data: 18/12/2017

PORTARIA N.º 205/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora ANA MARIA FARIAS MARQUES". A Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª ANA MARIA FARIAS MARQUES efetiva no cargo TÉCNICO ADM. EDU. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 13 de dezembro de 2017 e término em 11 de abril de 2018, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.08.00160P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2017 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 15 de dezembro de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA. Secretário Municipal de Administração – PREVI-LACERDA.**

PORTARIA N.º 206/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **DENYSON JALES DA SILVA**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **DENYSON JALES DA SILVA**, efetivo no cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 11 de dezembro de 2017 e término em 30 de dezembro de 2017, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00140P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/12/2017 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 15 de dezembro de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA. Secretário Municipal de Administração – PREVI-LACERDA.**

PORTARIA N.º 207/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ROSIMEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de APOIO ADM. EDUC – MANUT. INF. ESCOLAR, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 22 de dezembro de 2017 e término em 04 de fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00159P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 15 de dezembro de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA. Secretário Municipal de Administração – PREVI-LACERDA.**

PORTARIA N.º 209/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ELAINE NEVES BOMFIM RIBEIRO**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ELAINE NEVES BOMFIM RIBEIRO**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 30 de dezembro de 2017 e término em 04 de março de 2018, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00161P.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 15 de dezembro de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**, Secretário Municipal de Administração – PREVI-LACERDA.

PORTARIA N.º 208/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **JOVACY MOREIRA BARBOSA**". O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve: Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **JOVACY MOREIRA BARBOSA**, efetivo no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO A, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 23 de dezembro de 2017 e término em 07 de março de 2018, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00158P. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PONTES E LACERDA - MT, 15 de dezembro de 2017. **ANDERSON DA SILVA LIMA**, Secretário Municipal de Administração – PREVI-LACERDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATOS TERMO DE ADITIVOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO Nº 01/2017 DISPENSA. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 30 de Dezembro de 2017 até 30 de Outubro de 2018. O valor global estimado para a execução deste aditivo é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais. O presente Contrato tem por objetivo a Locação de um Imóvel situado a Rua Nove, Qd. A-8 Lt. 12, Setor Aeroporto, CEP: 78.655-000 em Porto Alegre do Norte/MT, para atender a Secretaria de Saúde, para funcionamento da Unidade de Básica de Saúde PSF Aeroporto, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Pessoa Romildo Dias/Locador. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. O valor global estimado para a execução deste aditivo é de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Protocolo, Processos na WEB, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Gestão Previdenciária, Ação Social, Educação e Provimento de Data Center. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e ao APLIC do TCE-MT. Para atendimento a administração pública do município de Porto Alegre do Norte – MT. Empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO Nº 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. O valor global estimado para a execução deste aditivo é de R\$ 134.100,00 (Cento e trinta e quatro mil e cem reais) sendo o valor de R\$ 11.175,00 (Onze mil e cento e setenta e cinco reais) mensais, para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade, sem Responsabilidade Técnica, abrangendo as Áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária E Patrimonial. Empresa L. R DA SILVA BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO Nº 28/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Julho de 2018. O valor global estimado para a execução do contrato de prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde II (PSF II) R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensal totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por um período de 06 meses. Atendimento no Hospital Municipal – plantão R\$ 800,00 (oitocentos reais) diária de 12 (doze) horas. Estimativa de 160 plantões, no valor total de R\$ 128.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), por um período de 06 meses. Para prestar serviços MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA II, ASSIM COMO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. Empresa EMPRESA J. V. LADEIA ME inscrita no CNPJ/MF nº 24.638.764/0001-75/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2016. O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de Vigência do contrato original a partir de 23 de Dezembro de 2017 até 23 de Abril de 2018. O valor global estimado para a execução deste aditivo é de o valor global do contrato importa e de 242.181,78 (duzentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA LIBERTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 150/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIACA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.043/0001-00/Contratada. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT/Contratante.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**ATOS**

LEI Nº 669/2017.
De: 19 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura 08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras 002
FUNÇÃO: Transporte 26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário 782
PROGRAMA: Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões 0039
PROJ/ATIV: Reforma da Ponte Rio Arinos 2828
ELEMENTO DE DESPESA:
4490.51.00.00.00 Obras e Instalações: R\$ 80.000,00
Fonte: 03.30.000000 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Sem Destinação – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Dezembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 670/2017.
De: 19 de Dezembro de 2017.

"Fica Estendido o Prazo Concedido No Item "I" Do Artigo 3º Da Lei Municipal Nº 427/2013 de 02 de julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018 e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender o prazo concedido no inciso "I" do Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013, prorrogado por uma única vez através da Lei nº 495/2014 de 23 de Abril de 2014, até a data de 30 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2017

De: 18 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Certificação de Produtos Artesanais Comestíveis (PRÓ-CEPART), criado pela Lei nº 667/2017 de 22 de Novembro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos – MT:

DECRETA

Art. 1º. O nome (PRÓ-CEPART) significa, "Programa de Certificação de Qualidade dos Produtos Alimentícios Artesanais" sendo um programa destinado a atender as unidades produtoras de alimentos artesanais comestíveis do Município de Porto dos Gaúchos - MT.

§ 1º O Selo de Inspeção referido neste artigo será um selo de certificação de qualidade, concedido aos produtos alimentícios elaborados por produtores artesanais de alimentos que se enquadrarem às normas e exigências estabelecidas neste decreto.

§ 2º Para efeito de conhecimento e cadastro de produtos artesanais comestíveis, define-se como sendo produtos artesanais comestíveis, aquele produzido com características tradicionais, culturais ou regionais e em conformidade com as legislações sanitárias para alimentos e que tenha uma forma de produção que ainda não seja caracterizado o mesmo como sendo uma produção industrial.

§ 3º Para efeito deste decreto poderão ser cadastrados neste programa e considerado produtos artesanais, desde que seguido as exigências acima, os seguintes produtos:

- 1) alimentos congelados;
- 2) amidos e féculas;
- 3) balas, bombons e similares;
- 4) biscoitos pães e bolachas;
- 5) cafés;
- 6) cereais e derivados;
- 7) chás, erva mate, composto de erva mate;
- 8) doces;
- 9) especiarias, tempero, condimentos preparados, calóricos, preparações e produtos para tempero a base de sal;
- 10) farinhas;
- 11) frutas e vegetais dessecados;
- 12) frutas em conserva; legumes em conserva; vegetais em conserva
- 13) verduras e legumes minimamente processados;
- 14) gelados comestíveis;
- 15) geleias de frutas;
- 16) massas;
- 17) pastas e patês vegetais;
- 18) chocolate;
- 19) produtos de côco;
- 20) produtos de confeitaria;
- 21) derivados da soja;
- 22) derivados do tomate;
- 23) derivados da cana;
- 24) derivados do milho;
- 25) salgadinhos;
- 26) sementes oleaginosas;
- 27) sobremesas;
- 28) sopas;
- 29) caldos em geral;
- 30) sucos naturais;
- 31) polpas de frutas;
- 32) mandioca.

Art. 2º. Para avaliação se o produto é artesanal, além do disposto acima, ainda haverá uma tabela (ANEXO II) que servirá de parâmetro para classificar o produto como sendo artesanal, sendo que a mesma seguirá o critério de produção diária/mensal do produto, arrecadação mensal.

Art. 3º. A Equipe Coordenadora do Programa que será da Secretaria Municipal de Agricultura, Econômico e Sustentável caberá à fiscalização, inspeção, normatização e classificação dos produtos artesanais comestíveis.

Art. 4º. O número de registro do produto, as iniciais (PRÓ-CEPART), município de Porto dos Gaúchos MT e os dizeres "Produto Certificado", representam os elementos básicos do Selo Oficial da Inspeção Municipal dos produtos artesanais comestíveis, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados neste Decreto (ANEXO I).

§ 1º As iniciais (PRÓ-CEPART) traduzem "Programa de Certificação de Qualidade dos Produtos Alimentícios Artesanais".

§ 2º O Selo (PRÓ-CEPART) representa a marca oficial usada unicamente por unidades produtoras de alimentos artesanais previamente fiscalizadas, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi aprovado, analisado e está sendo acompanhado a sua qualidade pela autoridade competente.

Art. 5º. O Selo (PRÓ-CEPART) deverá obedecer exatamente às descrições e os MODELOS ANEXOS, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ser inserido nos rótulos ou produtos.

Art. 6º. Para o requerimento e registro do Selo (PRÓ-CEPART) são necessários:

I - Requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentável, assinado pelo responsável pelo produto;

II - Cópia do CPF ou RG;

III - Comprovante de residência;

IV - Telefone de contato;

V - Desenho a mão do local de produção (croqui) com os equipamentos utilizados;

VI – Caso o produtor for optante pelo regime de MEI (Micro Empreendedor Individual) cópia do cadastro no referido regime. Para produtores rurais, copia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

VII - Relação dos produtos pormenorizado contendo:

a) produtos utilizados ou composição;

b) fórmula ou receita;

c) prazo para consumo;

d) amostra da embalagem e rotulagem;

e) forma de comercialização;

Art. 7º. Entende-se por unidade produtora de produtos alimentícios artesanais, uma estrutura física, doméstica ou microindustrial, pessoa física ou jurídica, destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria prima, elaboração, acondicionamento, armazenamento e venda em pequena escala de produtos artesanais comestíveis, podendo a mesma ser na própria residência ou em anexo à mesma, desde que seguido as exigências sanitárias.

Parágrafo único. Para liberação do estabelecimento de produtos alimentícios artesanais, a estrutura do produtor passará por uma vistoria pelo técnico do programa e terá que atingir acima de 70% (setenta por cento) do check-list de avaliação (ANEXO III).

Art. 8º. As unidades produtoras de produtos artesanais que comercializem produtos alimentícios artesanais só poderão utilizar o selo (PRÓ-CEPART) quando devidamente registradas, aprovadas e liberadas pela coordenação do programa.

§ 1º Caso haja uma denúncia referente à qualidade do produto, o produtor deixará a equipe técnica entrar no estabelecimento de produção artesanal para coletar a contra prova e também realizar uma vistoria do local de produção.

§ 2º A liberação do selo terá validade de um ano, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo coordenador do programa, uma vez constatada irregularidade sanitária referente à sua confecção, conservação e distribuição.

§ 3º O produtor que estiver cadastrado no programa terá que assinar um termo de responsabilidade se responsabilizando pela qualidade de seu produto.

§ 4º Para que o programa tenha um controle de qualidade eficiente, o produtor terá que fornecer amostra do produto quando for solicitado pelo órgão fiscalizador para que o mesmo execute um acompanhamento da qualidade do produto, para análise no momento que for solicitado.

Art. 9º. Para cada unidade produtora artesanal será fornecido um número de registro, sendo que para cada produto produzido e cadastrado pela empresa também será fornecido uma numeração de cadastro.

Parágrafo Único: Para efeito de registro da unidade produtora artesanal e acompanhamento do produto, serão utilizados formulários próprios elaborados pela coordenação do programa.

Art. 10. A unidade produtora de produtos artesanais se responsabilizará, após autorização do órgão competente, por qualquer dano causado por uso inadequado de qualquer produto ou matéria prima que venha causar danos à saúde do consumidor.

Art. 11. Para a liberação de selo (PRÓ-CEPART) após devidamente inspecionado a unidade de produção e feito a análise do produto, o mesmo será liberado sem custo para o produtor e o mesmo será fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 12. O selo (PRÓ-CEPART) terá validade somente para produtos comercializados dentro do Município de Porto dos Gaúchos MT.

§ 1º O selo (PRÓ-CEPART) será concedido mensalmente aos produtores conforme informação mensal de produção de cada produto, sendo que a liberação do selo terá validade por 12 meses e terá que seguir todas as exigências do órgão fiscalizador neste período para que no próximo ano o mesmo continue fazendo parte do programa.

§ 2º Fica a critério da Coordenação do Serviço de Inspeção e da equipe do programa, permitir para certos produtos e produtores, o emprego do selo diretamente no rótulo ou a utilização de um certificado impresso em local visível pelo consumidor, quando se tratar de venda móvel.

Art. 13. No caso de cassação de registro, cancelamento de produção pelo produtor, interdição do local de produção ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Coordenação do Serviço.

Art. 14. Poderão ser comercializados produtos alimentícios artesanais em outros Municípios onde existe legislação semelhante e que permita, mediante Convênio Inter Municípios, a comercialização destes produtos mesmo a unidade produtora não estando no município.

Art. 15. O presente Decreto Regulamentador entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 18 de Dezembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DO SELO

Os diferentes modelos de selos (PRÓ-CEPART), a serem usados nas unidades produtoras de alimentos artesanais, obedecerão as seguintes especificações:

I — Modelo 1.

a) Dimensões: 8 cm x 4 cm (oito por quatro centímetros);

b) Forma: retângulo;

c) Dizeres: "PRÓ-CEPART; PORTO DOS GAÚCHOS e o brasão do município", ao lado à direita o número de cadastro, identificação do produto, ingredientes, identificação do produtor, data de fabricação e data de validade.

d) Uso: ambulantes que comercializam produtos caseiros diretamente ao consumidor em pequena escala;

II — Modelo 2.

e) Dimensões: 24 cm x 12 cm (vinte e quatro por doze centímetros);

f) Forma: retângulo;

g) Dizeres: "PRO-CEPART; PORTO DOS GAÚCHOS e o brasão do município", ao lado à direita o número de cadastro, identificação do produto, ingredientes, identificação do produtor, data de fabricação e data de validade..

h) Uso: estabelecimentos que comercializam produtos industrializados

em maior escala;

ANEXO II

TABELA DE CÁLCULO (EM PRODUÇÃO) PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS:

*OBS:

-A Tabela abaixo serve como um dos parâmetros para avaliar e enquadrar os produtos alimentícios como artesanais (caseiros) no programa. Nesta tabela poderá ser acrescentado qualquer outro produto conforme a demanda de registro dos produtos da região.

- Um outro parâmetro que deve ser analisado é a composição do produto, sendo que os produtos da lista abaixo não podem conter conservantes artificiais e o processo produtivo tem que ser de forma artesanal.

PRODUTOS	QTD DE DIÁRIA MÁXIMA (UNIDADE)	ARRECAÇÃO MENSAL
ALIMENTOS CONGELADOS		
AMIDOS E FÉCULAS		
BALAS, BOMBONS E SIMILARES		
PAES / BOLOS / BOLACHAS E SALGADOS	50 UNIDADES (1Kg) / DIA	1.500 UNIDADES (1Kg) / DIA
CAFÉS		
CEREAIS E DERIVADOS		
CHÁS, ERVA MATE COMPOSTOS DE ERVA MATE	100 KILOS / DIA	300 KILOS / MÊS
DOCES EM BARRA	100 BARRAS (1Kg) / DIA	3.000 BARRAS(1Kg) / MÊS
DOCES EM COMPOTA	30 KILOS / DIA	900 KILOS / MÊS
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS, PREPARADOS, COLORÍFICOS, PREPARAÇÕES E PRODUTOS PARA TEMPERO A BASE DE SAL		
FARINHA	100 KILOS / DIA	3.000 KILOS / MÊS
FRUTAS E VEGETAIS DESSECADOS		
FRUTAS, LEGUMES E VEGETAIS EM CONSERVA		
VERDURAS E LEGUMES MINIMAMENTE PROCESSADOS		
GELADOS COMESTÍVEIS		
GELÉIAS DE FRUTAS		
MASSAS EM GERAL	100 KILOS / DIA	3.000 KILOS / MÊS
PASTAS E PATÊS VEGETAIS		
CHOCOLATES		
PRODUTOS DE COCO		
PRODUTOS DE CONFEITARIA		
PRODUTOS DE SOJA		
DERIVADOS DO TOMATE		
DERIVADOS DA CANA		
DERIVADOS DO MILHO		
SALGADINHOS		
SEMENTES OLEAGINOSAS		
SOBREMSAS		
SOPAS		
CALDOS EM GERAL		
SUCOS NATURAIS	LITROS / DIA	3.000 LITROS / MÊS
POLPA DE FRUTAS	50 KILOS / DIA	1.500 KILOS / MÊS
MANDIOCA	300 KILOS / DIA	9.000 KILOS / MÊS

ANEXO III

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO DO LOCAL DE PRODUÇÃO E DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS PARA TODOS OS PRODUTOS DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PROPRIEDADE

Nome do produtor:			
RG	CPF		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone	Fax:		
E-mail:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE PRODUÇÃO

Localização:

Tamanho da área construída:	
Tipo de material da construção:	
Distância da residência:	
Quantidade de divisórias na área construída:	

AVALIAÇÃO DO LOCAL DE PRODUÇÃO E DOS MANIPULADORES	SIM	NÃO
- Possui divisória de área limpa e suja		
- Possui local de higienização das mãos		
- Possui local de higienização dos utensílios		
- Os produtos usados na higienização são certificados		
- A água utilizada no processo de produção é clorada		
- O local de produção utiliza água quente		
- O local de produção é independente		
- No local de produção há separação de área suja da limpa		
- Todos os manipuladores possuem carteira de saúde		
- Na entrada da agroindústria existe local para higienização das botas e das mãos		
- O produto precisa ser armazenado resfriado		
- O produto precisa ser armazenado congelado		
- O local de armazenamento é condizente com a indicação		
- Todos os manipuladores possuem curso de BPF		
- Todos os funcionários possuem uniforme adequado conforme a sua função		
- Não possui nenhum tipo de animal ao redor do local de produção		
- No local de produção tem forro		
- Existe no local de produção um local separado para armazenamento de produtos de limpeza		
- Existe no local de produção um local separado para armazenar os utensílios		
- Os utensílios utilizados são os recomendados para o processo de produção		
- Existe um local apropriado dentro do processo de produção para armazenar os resíduos		
- Os resíduos são armazenados externamente em um local apropriado		
- As mesas, bancadas e armários são os indicados para o processo de produção		
- Existe risco de contra fluxo no processo de produção		
- Existe risco de contaminação cruzada		
- O local de produção possui barreiras de proteção contra vetores		
- É executado algum tipo de controle para roedores e vetores		
- No reservatório de água é feito a limpeza semestralmente		
- O piso do local de produção é o ideal e de fácil higienização		
- As paredes do local de produção são de fácil higienização		
- A iluminação é adequada		
- As matérias primas utilizadas no processo de produção são certificadas		

RESULTADO

() Mais de 70 % de respostas positivas

() Menos de 70% de respostas positivas

*OBS: Avaliação acima de 70% liberação do local de produção para fazer parte do programa

PORTARIA

PORTARIA Nº 626/2017.

DE: 19 de Dezembro de 2017.

"Fica nomeado os representantes do Conselho Municipal de Turismo de Porto dos Gaúchos – MT, (COMTUR) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n. 441/2013 de 24 de Setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO DOS GAÚCHOS – (COMTUR), conforme segue:

e Cultura:	I – Representantes da Secretaria Municipal de meio Ambiente, Turismo	Endereço: Avenida Diamantino, nº1000 Porto dos Gaúchos MT
SSP/RN	TITULAR: Maria Auxiliadora de Lima CPF: 315.435.884 - 68 RG: 435.553 - Telefone: (66) 98408-4004 E-mail: maria.delima7@hotmail.com Endereço: Rua Buriti nº003 Centro Porto dos Gaúchos MT.	VIII – Representantes dos Proprietários de Hotéis, Pousadas e Similares: TITULAR: Antônia Maria Rodrigues Portes CPF: 383.578.521-49 RG: 427.988 - Telefone: (66)98417-7511 E-mail: toninhaportes@bol.com.br Endereço: Sítio Recanto Verde Porto dos Gaúchos MT
SSP/MT	SUPLENTE: Andrya Maria Pinheiro Piovesan CPF: 801.776.201 -10 RG: 0988036-4 - Telefone: (66)98405-7229 E-mail: andyrappiovesan@hotmail.com Endereço: Rua Dona Alvina nº1435 Porto dos Gaúchos MT	SUPLENTE: Roberta Pegorari Bonfin dos Santos CPF: 819.923.001-00 RG: Telefone: (66)9848-3680 E-mail: robertapegoraribonfim@hotmail.com Endereço: Av. Guilherme Meyer nº 989 Porto dos Gaúchos-MT
	II- Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:	IX – Representantes do Clube de Moto Cross:
	TITULAR: Eder Rafael Boldrin. CPF: 002.785.701-86 RG: 289584 - SSP/ MT. Telefone: (66)98432-4407 E-mail: ederafaelboldrin@hotmail.com Endereço: Rua Mogno Nº147 Porto dos Gaúchos MT	TITULAR: Cleiton Osmar Freitas Krepsz CPF: 012.168.821-69 RG: 47300894 - Telefone: (66)98427-1322 E-mail: jesuszavedo@hotmail.com Endereço: Rua Buriti Porto dos Gaúchos MT
	SUPLENTE: Helio Rezer. CPF: 217.302.201-34 RG: 289584 - SSP MT. Telefone: (66)98442-0473 E-mail: heliorezer@hotmail.com Endereço: Av. Giruá Nº1631 Porto dos Gaúchos MT	SUPLENTE: Jose Adriano das Neves CPF: 925.773.341 - 68 RG: 1294141-7 - SSP/ Telefone: (66)98421-2299 E-mail: adrianopernambuconeves@gmail.com Endereço: Rua Theodoro Rezer Porto dos Gaúchos MT
	III- Representantes da Secretaria de Agricultura:	X – Representantes dos Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares:
SSP/MT	TITULAR: João Manoel Cavalieri CPF: 362.244.801 - 68 RG: 0312909-5 - SSP MT. Telefone: (66) 98424-7501 E-mail: joaodamaquina12@hotmail.com Endereço: Rua Mogno Porto dos Gaúchos MT.	TITULAR: Edleuza Gomes de Souza CPF: 032.200.571 – 01 RG: 21189374 - Telefone: (66)98452-4117 E-mail: Não Tem Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier Porto dos Gaúchos/MT
	SUPLENTE: Deborah Kreutzfeldt Zeferino CPF: 039.830.521 - 85 RG: 18824013 - Telefone: (66)98421-5695 E-mail: deborahkreutzfeldt@hotmail.com Endereço: Avenida Diamantino S/Nº Porto dos Gaúchos MT	SUPLENTE: Francisco Jose da Silva CPF: 984.781.091-53 RG: 14502585 - SSP/MT Telefone: (66)98426-2181 E-mail: Não Tem Endereço: Rodovia – MT 338 S/nº Porto dos Gaúchos MT.
Informática:	IV – Representantes da Secretaria de Planejamento Tecnologia e	
MT.	TITULAR: Daniel Ferreira de Souza CPF: 004.459.351- 55 RG: 16441222 - SSP Telefone: (66)9811-3658 E-mail: danielasdtécnico@hotmail.com Endereço: Rua Rudy Gilberto Wathier Porto dos Gaúchos MT.	Art. 2º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, por ser considerado serviço público relevante.
15834999 - SSP/MT.	SUPLENTE: Renato Isernhagem Tropicardi Castilho CPF: 932.893.851-32 RG: Telefone: (66)98417-9437 E-mail: planejamento@portodosgauchos.mt.gov.br Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos MT	Art. 3º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
	V – Representantes de Departamento de Cultura:	Art. 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.
11931744 - SSP/ MT.	TITULAR: Maria Angélica Araújo de Figueiredo CPF: 875.326.891-15 RG: Telefone: (66)98420-1415 E-mail: angelicadi@outlook.com Endereço: Av. Novo Hamburgo nº260 Porto dos Gaúchos MT	Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
	SUPLENTE: Adriano de Souza Franco CPF: 010.925.571 - 21 RG: 1645908-3 - SSP/ Telefone: (66)98421-2299 E-mail: adrianofranco15@hotmail.com Endereço: Rua Vitória nº024 Porto dos Gaúchos MT	Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
MT.	VI – Representantes da ACIP – Associação Comercial e Industrial de	Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2017.
Porto dos Gaúchos/MT:	TITULAR: Nailor Amdt Richartz CPF: 427.777.471 - 72 RG: 2.008.532-0 - SSP/ PR Telefone: (66)98452-2376 E-mail: richartzonrichartz@hotmail.com Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos MT	MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal
dos Gaúchos/MT:	SUPLENTE: Josiane de Oliveira CPF: 903.643.921 - 34 RG: 1323232-0 - SSP/ MT. Telefone: (66)984620317 E-mail: papelaria@hotmail.com Endereço: Av. Guilherme Meyer Porto dos Gaúchos MT	PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
SSP/ MT.	VII – Representantes da Acriporto – Associação de Criadores de Porto	TERMO DE DISTRATO Nº. 004/2017
	TITULAR: Milton Carlos Zolin CPF: 659.206.278-91 RG: 69203234 - SSP /SP Telefone: (66)98410-9304 E-mail: fazendabonananza@gmail.com Endereço: Av. Diamantino S/Nº Porto dos Gaúchos MT	AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
	SUPLENTE: Marilda Aparecida Oliveira. CPF: 973.183.531-87 RG: 1.446.484-5 - Telefone: (66)98417-6567 E-mail: marilda40oliveira@gmail.com	061/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EMERSON CARVALHO REZER**, brasileiro, portador do RG nº. 2255192-1 SSP/MT e CPF nº 061.208.601-18, residente e domiciliado na Rua Angelin 99 Jardim Amazonas neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 061/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (399)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Emerson Carvalho Rezer
Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin
CPF: 002.785.701-86

Rosilda J. S. C. Moraes
CPF: 353.321.151-72

TERMO DE DISTRATO Nº. 005/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

077/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2596723-1 SEJUSP/MT e CPF nº 029.690.611-55, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindiu o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 077/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (399)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Mike Douglas Mendes da Silva
Contratado

Testemunhas

Eder Rafael Boldrin
CPF: 002.785.701-86

Rosilda J. S. C. Moraes
CPF: 353.321.151-72

TERMO DE DISTRATO Nº. 006/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

056/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANDERLINO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 1656728-5 SEJUSP/MT e CPF nº 024.484.271-00, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, Bairro da Creche neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindiu o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 056/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (369)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan Vanderlino de Jesus Ferreira
Contratante Contratado

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

TERMO DE DISTRATO Nº. 007/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

057/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIZANGELA TEIXEIRA DE MIRANDA**, brasileira, portadora do RG nº. 2212005-0 SSP/MT e CPF nº 039.642.821-54, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindiu o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 057/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Elizangela Teixeira de Miranda
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

058/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOLANGE CRISTINA LUDWIG TEIXEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1004551 SSP/MT e CPF nº 819.970.941-34, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Witke nº1145 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindiu o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 058/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Solange Cristina L. Teixeira
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

TERMO DE DISTRATO Nº. 009/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

059/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS**, brasileira, portadora do RG nº. 2213981-8 SSP/MT e CPF nº 047.679.881-79, residente e domiciliada na Rua Sergio Gladki Petrenko nº 715 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 059/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (359)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Erica dos Santos Contreiras
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

TERMO DE DISTRATO Nº. 010/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

064/2017

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN**, brasileira, portadora do RG nº. 1104153-6 SJ/MT e CPF nº 701.685.041-20, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 195N, Bairro São João no município de Juara/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 064/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (163)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Thais Priscilla F. Zolin
Contratada

Testemunhas

Marcelo Zandonadi
CPF: 058.701.029-01

Juliana Dominhaki de Almeida
CPF: 103.526.047-60

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2017

071/2017

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LETICIA REZER CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 56.810.367-1 SSP/SP e CPF nº 021.526.341-36, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 754 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:

Cláusula 1ª - O CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 071/2017 em 31/12/2017.

Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado fica rescindido por este instrumento por término de vigência.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (170)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Dezembro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan
Contratante

Leticia Rezer Cardoso
Contratada

Testemunhas

Marcelo Zandonadi
CPF: 058.701.029-01

Juliana Dominhaki de Almeida
CPF: 103.526.047-60

EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2017

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:
L.F PEREIRA ENGENHARIA – EPP.
C.N.P.J. sob o n.º 24.686.425/0001-64

OBJETO DO ADITIVO:
"CARTA CONVITE 01/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS PARA A REFORMA PARCIAL DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO ARINOS NA MT 220 NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CONFORME CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO AO EDITAL"

DATA DO ADITIVO: 01 de Janeiro de 2018.
PRAZO DO ADITIVO: 31 de Dezembro de 2018.

VALOR DO CONTRATO de R\$: 299.957,50 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE Nº. 01/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18/12/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

À EMPRESA **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.**

PROCESSO Licitatório Nº: 026/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

023/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2017

Vimos por meio desta **NOTIFICAR** a Empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede Avenida Frei Coimbra, nº 500 – Bairro Nova Várzea Grande – CEP. 78.130-386, no Município de Várzea Grande – MT, neste ato, representada pelo Sr. **Marcio Nobre de Macedo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1475418-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11 – Bairro Jardim novo Horizonte – CEP. 78.149-000 – no Município de Várzea Grande – MT, do descumprimento da cláusula **6. DA ENTREGA DO PRODUTO**, item **6.3.1**. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

Ainda neste sentido, a CONTRATADA descumpra o **item 9.7** - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes, da cláusula **9. DAS OBRIGAÇÕES**.

Conforme previsto nas cláusulas do Contrato, cabe ao município aplicar a cláusula **10. DAS SANÇÕES, item 10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

Fica a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, NOTIFICADA e ADVERTIDA** que o Município de Porto dos Gaúchos – MT, poderá aplicar as devidas penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, sendo aplicado multa de 5% (cinco por cento) e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, terá a CONTRATADA o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), para cumprimento do contrato e/ou apresentação de defesa, quanto aos termos do processo em comento.

Notificação essa referente aos produtos que não foram entregues até o dia 14/12/2017 Conforme requisição nº 6.645

São esses:

23/11/2017; PREGO 25 X 72 – 01 KG, referente a Requisição Nº 6.645 de

O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, o que acarretará a possível inclusão da empresa na dívida ativa do município.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Dezembro de 2017.

Eder Rafael Boldrin
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2017 PROCESSO Nº 034/2017 – ADESÃO N.º 05/2017

24.772.113/0001-73 e a Empresa **AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ nº 06.853.262/0001-85**

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA..

DA ASSINATURA: 17/10/2017

DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 17/10/2018.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **AGRODATA INFORMÁTICA EIRELI – ME**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2017

24.772.113/0001-73 e a Empresa **V & R CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 22.951.055/0001-10**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA (PAR), MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO FNDE.

DA ASSINATURA: 18/10/2017

DO VALOR: R\$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez)

meses..

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **V & R CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2017

24.772.113/0001-73 e a Empresa **JUVENAIDE SOARES MIRANDA - MEI, CNPJ nº 28.776.416/0001-15.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERAÇÃO, AVALIAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO DE TODAS AS CARGAS DO APLIC PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DA ASSINATURA: 03/10/2017

DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JUVENAIDE SOARES MIRANDA - MEI**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2017

24.772.113/0001-73 e a Empresa **JACOBSEN & PRATES LTDA - ME, CNPJ nº 28.092.213/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE RESPOSTA AO TCE/MT NOS AUTOS N.º 8.252-0/2016

DA ASSINATURA: 19/10/2017

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 20/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JACOBSEN & PRATES LTDA – ME.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2017 PROCESSO Nº 032/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

24.772.113/0001-73 e a Empresa **CARLITO GONÇALVES FERREIRA - MEI, CNPJ nº 28.559.778/0001-54.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 23/10/2017

DO VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta)

dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **CARLITO GONÇALVES FERREIRA - MEI**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2015 PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

24.772.113/0001-73 e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI, CNPJ nº 20.695.296/0001-10**
CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA -

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO

VALOR CONTRATUAL

Em consequência deste Termo Aditivo, o valor do presente será acrescido de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando ao valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

DA ASSINATURA: 02/10/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2016 PROCESSO N.º 25/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016

24.772.113/0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90**

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Da Vigência e Extensão

A vigência do contrato será acrescida de mais (oito) meses, passando a expirar no dia 13/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Em consequência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado por igual valor.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **STAF SISTEMAS LTDA – EPP.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, por **INEXIGIBILIDADE** por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar a empresa FREDERICO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a execução do objeto licitado, cujo valor global estimado perfaz R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Finanças as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
– MT, 06 de dezembro de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA n. 114/2017
DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2017

“CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o poder cumulativo amparado pela Constituição Federal, no Art 23º e incisos III, VII e VIII.

Constituição Federal 1988

...
Art. 23º É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

...
III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos

...
VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a servidora Maria Jose Martins Abreu, brasileira, Agente Ambiental, portadora da Cedula de Identidade 783599 SSP/MT e Inscrita no CPF/MF sob nº 003.115.571-55, residente e domiciliada neste município, para a **FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL**.

Art. 2º - A Servidora credenciada será investida do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 115/2017.
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando os artigos 126 e 127 da Lei nº. 336, de 06 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso e suas autarquias e Fundações e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbam o tempo de contribuição, conforme a CTC: INSS Nº 10001110.1.00062/17-4, para a servidora **MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA AMORIM**, portadora do RG nº 0761351-2 SEJUSP/MT e do CPF nº 395.631.621-53, servidora efetiva, no cargo PROFESSOR, CLASSE C, REFERENCIA 09, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme processo Administrativo de Averbam Nº 001/2017.

exercício o tempo líquido **1.442 dias**, correspondendo a **03 anos 11 meses e 15 dias**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Sandro Mariel da Silva Freitas
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/itens de Construção em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas JOSIAS DOS SANTOS COMERCIO – ME CNPJ: 03.694.786/0001-82, com o valor total de todos os itens em R\$ 869.146,36 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); e COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 26.579.029/0001-63, com o valor total de todos os itens em R\$ 132.017,50 (cento e trinta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos); ambas vencedoras de itens deste certame com relação e valor unitário de cada item relacionados no relatório final emitido pelo Sistema COTAÇÃO, anexo ao procedimento

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Dezembro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: R\$ 5.205,78. Vigência: de 14 de dezembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PROCESSO SELETIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

EDITAL COMPLEMENTAR - DIVULGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO GERAL Nº. 001/2017- 07

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo publico edital complementar 001/2017- 07, Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, após a realização de todas as etapas do processo seletivo público, divulga aos interessados a relação de classificados, conforme anexo fixado no mural da prefeitura municipal, na pagina da empresa assepublica.listaeditais.com.br e no diário eletrônico dos municípios na amm.org.br, para as devidas conferências. Cabendo recursos contra a classificação geral ate às 18hs00min do dia 21.12.2017.

São José do Xingu/MT – 19 de dezembro de 2017.

Kallinne Freire Soares Presidente da Comissão Organizadora

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO STA. DO FONTOURA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Aprovado	PRÁTICA	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	Média Geral
1	755165	Regina Jacob do Carmo Ferreira	sim	70,00	24,00	15,00	113,00
2	717610	Antônia Oliveira Vasconcelos	sim	70,00	30,00	10,00	112,00
3	715373	Sandra Alves da Silva	sim	70,00	33,00		108,00
4	701752	Naira da Costa Barros	sim	68,00	24,00	11,00	107,00
5	701795	Adi Campos de Souza	sim	68,00	24,00	11,00	106,00
6	722379	Keila de Souza Leite	sim	64,00	24,00		92,00
7	717656	Suziane Diniz Pinheiro Mendes	sim	64,00	15,00		81,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE DO MUNICIPIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Aprovado	PRÁTICA	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	Média Geral
1	719099	Larissa Aparecida Lucio da Silva	sim	99,00	33,00	10,00	147,00
2	721255	Lays Leandra Portilho de Araujo	sim	100,00	33,00		135,00
3	753270	Karen Leticia da Silva Barbosa	sim	97,00	24,00		124,00
4	763542	Edilma Rocha Dias Garcia	sim	96,00	24,00		124,00
5	712045	Joana Darc de Oliveira	sim	96,00	24,00		124,00
6	708511	Laura Geovana Lopes de Matos	sim	100,00	18,00		123,00
7	751443	Cleyton Davi Spanholi Andrade	sim	97,00	21,00		122,00
8	708695	Itamara Costa Cirqueira	sim	100,00	15,00		119,00
9	721722	Maurina Pereira da Silva	sim	99,00	15,00		118,00
10	707104	Wellita Aparecida Oliveira Mendes	sim	98,00	15,00		117,00
11	701877	Gustavo Alves da Silva	sim	94,00	18,00		116,00
12	704467	Yngrid Silva de Oliveira	sim	89,00	21,00		113,00
13	712136	Leidiane Pereira Dias	sim	92,00	15,00		111,00
14	763379	Adriana Pinto de Assuncao	sim	87,00	21,00		110,00
15	764711	Rosilaine Souza Pessoa	sim	79,00	24,00		106,00
16	714035	Wallas Vasny Gomes Pereira	sim	79,00	21,00		104,00
17	752979	Dorlene Rodrigues Ribeiro	sim	76,00	24,00		102,00
18	754643	Cleidiane Marcelino da Silva	sim	74,00	24,00		102,00
19	711926	Lestannes Batista da Silva	sim	82,00	15,00		99,00
20	718665	Erysmia Santos Souza Martins	sim	67,00	15,00	10,00	97,00
21	763432	Josiane Pereira Rodrigues	sim	72,00	15,00		91,00
22	762136	Amanda do Nascimento Souza	sim	68,00	18,00		89,00
23	701479	Marli Rodrigues da Silva	sim	68,00	15,00	5,00	89,00
24	762306	Marcia Rejane da Silva	sim	66,00	21,00		89,00
25	709381	Andrea Moreira da Silva Magalhaes	sim	69,00	15,00		86,00
26	764383	Antônia do Nascimento Souza	sim	53,00	15,00		68,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBAAYMORE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Aprovado	PRÁTICA	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	Média Geral
1	763320	Francisca Soares Rodrigues	sim	62,00	24,00		91,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL GLEBA YAMIM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Aprovado	PRÁTICA	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	Média Geral
1	722788	Edivaine Alves Ferreira	sim	72,00	15,00		91,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA MICROÁREA 08 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Aprovado	PRÁTICA	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	Média Geral
1	755112	Hugo Fernando de Queiroz	sim	70,00	27,00	11,00	112,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DISTRITO SANTO ANTONIO DO FONTOURA MICROÁREA 09 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Aprovado	PRÁTICA	Conhecimentos Específicos	TÍTULOS	Média Geral
1	761635	Edineia Rocha da Silva	sim	64,00	21,00	15,00	104,00
2	764908	Keli De Souza Leite	sim	65,00	24,00	1,00	95,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Licenças Emitidas pelo Departamento de Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Sapezal, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, §1º do art. 10 da Lei nº 6.938/1981 e com o §10 do art. 132 da Lei Municipal Complementar nº 014/2014, torna públicas as seguintes licenças emitidas pelo Departamento de Meio Ambiente.

Protocolo Nº	Licença Nº	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00260/2016	LP Nº 00027/2016	J.M BARBIEIRO - ME	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE.	Sapezal/MT
00260/2016	LI Nº 00029/2016	J.M BARBIEIRO - ME	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE.	Sapezal/MT
00260/2016	LO Nº 00031/2016	J.M BARBIEIRO - ME	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICOS OU TERAPÊUTICA; LABORATÓRIO: DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE.	Sapezal/MT
00263/2016	LP Nº 00032/2017	SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES MONITORAMENTO LTDA	E TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00263/2016	LI Nº 00033/2017	SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES MONITORAMENTO LTDA	E TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00263/2016	LO Nº 00034/2017	SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES MONITORAMENTO LTDA	E TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00538/2016	LP Nº 00035/2017	MUNICÍPIO DE SAPEZAL	TERMINAL RODOVIÁRIO DE SAPEZAL	Sapezal/MT
00136/2016	LP Nº 00036/2017	GLOBO GAS COMERCIO VAREGISTA DE GLP LTDA ME	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Sapezal/MT
00136/2016	LI Nº 00037/2017	GLOBO GAS COMERCIO VAREGISTA DE GLP LTDA ME	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Sapezal/MT
00136/2016	LO Nº 00038/2017	GLOBO GAS COMERCIO VAREGISTA DE GLP LTDA ME	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Sapezal/MT
00111/2016	LP Nº 00039/2017	RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO	Sapezal/MT
00111/2016	LI Nº 00040/2017	RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO	Sapezal/MT
00111/2016	LO Nº 00041/2017	RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO	Sapezal/MT
00152/2016	LP Nº 00042/2017	N. N. L. SOUSA E CIA LTDA - ME	PADARIA	Sapezal/MT
00152/2016	LI Nº 00043/2017	N. N. L. SOUSA E CIA LTDA - ME	PADARIA	Sapezal/MT
00152/2016	LO Nº 00044/2017	N. N. L. SOUSA E CIA LTDA - ME	PADARIA	Sapezal/MT
00591/2017	LP Nº 00045/2017	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA	USINA DE ASFALTO	Sapezal/MT
00591/2017	LI Nº 00046/2017	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA	USINA DE ASFALTO	Sapezal/MT
00591/2017	LO Nº 00047/2017	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA	USINA DE ASFALTO	Sapezal/MT
00312/2017	LP Nº 00048/2017	MOCELLIN AGRONEGOCIO DE INSUMOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Sapezal/MT
00312/2017	LI Nº 00049/2017	MOCELLIN AGRONEGOCIO DE INSUMOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Sapezal/MT
00312/2017	LO Nº 00050/2017	MOCELLIN AGRONEGOCIO DE INSUMOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Sapezal/MT
00113/2016	LP Nº 00051/2017	VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - HOMEM DA LATINHA	COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE SUCATAS METÁLICAS	Sapezal/MT

00113/2016	LI Nº 00052/2017	VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - HOMEM DA LATINHA	COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE SUCATAS METÁLICAS	Sapezal/MT
00113/2016	LO Nº 00053/2017	VALTER BATISTA DE OLIVEIRA - HOMEM DA LATINHA	COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE SUCATAS METÁLICAS	Sapezal/MT
00552/2017	LP Nº 00054/2017	MJ - 2ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. (ESTAÇÃO 020785)	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00552/2017	LI Nº 00055/2017	MJ - 2ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. (ESTAÇÃO 020785)	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00552/2017	LO Nº 00056/2017	MJ - 2ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. (ESTAÇÃO 020785)	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00553/2017	LP Nº 00057/2017	MJ - 2ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. (ESTAÇÃO 020786)	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00553/2017	LI Nº 00058/2017	MJ - 2ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. (ESTAÇÃO 020786)	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00553/2017	00059/2017	MJ - 2ª SUPERINTENDENCIA DE POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL. (ESTAÇÃO 020786)	TORRE METEOROLÓGICA, TELEVISÃO E DE TELEFONIA MÓVEL	Sapezal/MT
00510/2017	LP Nº 00060/2017	ALO GAS LTDA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Sapezal/MT
00510/2017	LI Nº 00061/2017	ALO GAS LTDA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Sapezal/MT
00510/2017	LO Nº 00062/2017	ALO GAS LTDA - ME	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)	Sapezal/MT
00632/2017	LO Nº 00063/2017	BERTOLINI & BEZERRA LTDA ME	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	Sapezal/MT
00290/2016	LP Nº 00064/2017	ELENICE PEREIRA TOSTA 95911367149	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTEIS, Pousadas, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	Sapezal/MT
00290/2016	LI Nº 00065/2017	ELENICE PEREIRA TOSTA 95911367149	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTEIS, Pousadas, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	Sapezal/MT
00290/2016	LO Nº 00066/2017	ELENICE PEREIRA TOSTA 95911367149	MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTEIS, Pousadas, ETC) LOCALIZADOS FORA DE APP E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.	Sapezal/MT
00281/2016	LP Nº 00067/2017	MECANICA E TORNEARIA JURUENA LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	Sapezal/MT
00281/2016	LI Nº 00068/2017	MECANICA E TORNEARIA JURUENA LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	Sapezal/MT
00281/2016	LO Nº 00069/2017	MECANICA E TORNEARIA JURUENA LTDA - EPP	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	Sapezal/MT
00590/2017	LP Nº 00070/2017	COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS	Sapezal/MT
00590/2017	LI Nº 00071/2017	COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS	Sapezal/MT
00590/2017	LO Nº 00072/2017	COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE - COOMISA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS	Sapezal/MT
00134/2016	LP Nº 00073/2017	E. M. PUERTA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00134/2016	LI Nº 00074/2017	E. M. PUERTA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00134/2016	LO Nº 00075/2017	E. M. PUERTA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00251/2017	LP Nº 00076/2017	TARCISO GAVILAN LEAL - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00251/2017	LI Nº 00077/2017	TARCISO GAVILAN LEAL - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00251/2017	LO Nº 00078/2017	TARCISO GAVILAN LEAL - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00474/2017	AAUS Nº 00079/2017	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE UTILIZAÇÃO SONORA	Sapezal/MT
00480/2017	LP Nº 00080/2017	E. M. PUERTA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00480/2017	LI Nº 00081/2017	E. M. PUERTA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.	Sapezal/MT
00561/2017	AAUS Nº 00082/2017	CENTRO DE TRADIÇÃO GAUCHA CHAMA DA TRADIÇÃO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE UTILIZAÇÃO SONORA	Sapezal/MT
00647/2017	LP Nº 00083/2017	Vias Correas Engenharia e Pavimentação LTDA	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS – NOVA JERUSALÉM II	Sapezal/MT
00647/2017	LI Nº 00084/2017	Vias Correas Engenharia e Pavimentação LTDA	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS – NOVA JERUSALÉM II	Sapezal/MT
00648/2017	LP Nº 00085/2017	Vias Correas Engenharia e Pavimentação LTDA	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS – NOVA JERUSALÉM I	Sapezal/MT
00648/2017	LI Nº 00086/2017	Vias Correas Engenharia e Pavimentação LTDA	LOTEAMENTOS PARA FINS RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS – NOVA JERUSALÉM I	Sapezal/MT

Sapezal, 14 de dezembro de 2017.

ELTON FERRAZ MACHADO
Diretor de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATOS

DECRETO Nº 279/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 2018/2014, de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMPOD, conforme segue:

I. Presidente
Ivone Oderdenge

II. Vice-Presidente
Colmar Roberto Cerqueira Nogueira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 280/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trabalho – CMT/SINOP.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº. 431/96, de 15/10/96, e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Trabalho – CMT/SINOP, conforme segue:

I. Presidente
Alessandro Chimid

II. Vice-Presidente
Adelmo Zuanazzi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 281/2017

DATA: 13 de dezembro de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 236/2016, de 07 de novembro de 2016, com redação modificada pelo Decreto nº 093/2017, de 09 de maio de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº 236/2016, de 07 de novembro de 2016, com redação modificada pelo Decreto nº 093/2017, de 09 de maio de 2017, que aprovou o loteamento denominado "Jardim Rio Preto".

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa Loteadora Assai Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.267.254/0001-10, registrar o empreendimento denominado Jardim Rio Preto, aprovado pelo Decreto nº 093/2017, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 04, 06 e 07 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GROSSO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO
Em, 13 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU
Diretor de Gestão do PRODEURBS

DECRETO Nº 282/2017

DATA: 14 de dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Centro de Especialidades Médicas – CEM e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Centro de Especialidades Médicas – CEM é um serviço de atenção especializada a saúde, atuando com consultas, exames e realização de pequenos procedimentos;

Considerando que o Centro de Especialidades Médicas – CEM atua com uma equipe de multiprofissional;

DECRETA:

Art. 1º. O Centro de Especialidades Médicas – CEM é um Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao atendimento de Consultas Especializadas, realização de exames e referência em Pré-Natal de Alto Risco e atendimentos Obstétrico do final do pré-natal até o encaminhamento para o hospital.

Art. 2º. O Centro de Especialidades Médicas – CEM funciona na Avenida das Itaúbas, nº 3202, no Setor Comercial, com horário de atendimento em 02 (dois) turnos, conforme segue:

I – o primeiro turno tem início às 06:30 hs e se estende até às 12:30 hs;

II – o segundo turno a partir das 12:30 hs até às 18:30 hs.

Parágrafo único. O Centro de Especialidades Médicas – CEM funciona de segunda a sexta - feira.

Art. 3º. São competências do Centro de Especialidades Médicas:

I – responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de cuidados aos atendimentos especializados em saúde no âmbito municipal;

II – possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede de assistência no âmbito municipal, definido na norma operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do Secretário Municipal de Saúde;

III – coordenar os atendimentos aos usuários (SUS), bem como orientar e prestar atendimento humanizado.

Art. 4º. O atendimento prestado no Centro de Especialidades Médicas – CEM constitui em:

I – atendimento de consultas ambulatoriais referenciadas pelas Unidades Básicas de Saúde – UBS;

II – atendimentos de pré-consultas realizadas pelos Técnicos em Enfermagem;

III- demanda livre para atendimentos em obstetrícia;

IV – referência em Pré-Natal de Alto Risco;

V – atendimento nas especialidades de Cardiologia, Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Pediatria, Angiologia, Pediatria, Angiologia, Nutrição, Ortopedia, Nefrologia, Neurologia, Urologia, Gastroenterologia, Psicologia, Mastologia e Otorrinolaringologia;

de referência; VI – encaminhamento de gestantes em trabalho de parto para o hospital

cirúrgico; VII – atendimento de urgência em oftalmologia, não incluindo processo

Vasectomia, Frenectomia, Postectomia, Exerece, Retirada de Nevos, Coleta de Material para Biopsia e outros;

IX – realização de exames de Ultrassonografia, Endoscopia, Eletrocardiograma, Retossigmoido, Coleta de CCO, Colposcopia e Teste do Olhinho;

X – orientações aos usuários do SUS sobre os encaminhamentos para exames e novas consultas.

Art. 5º. O Centro de Especialidades Médicas – CEM é composto pela seguinte equipe de profissionais, conforme segue:

I – 01 (um) Coordenador;

II – 01 (um) Responsável Técnico;

III – 01 (um) Diretor Técnico;

IV – 25 (vinte e cinco) Médicos Especialistas;

V – 01(uma) Enfermeira;

VI – 10 (dez) Técnicos em Enfermagem;

VII – 01 (um) Psicólogo;

VIII – 01(uma) Nutricionista;

IX – 10 (dez) Apoios Administrativos;

X – 03 (três) Zeladoras.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANDRÉ MARCHIORO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 284/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei Federal nº. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições contidas na Lei 815/2004, de 30 de novembro de 2004, que trata sobre o Sistema Municipal de Ensino de Sinop;

Considerando as disposições contidas no Regimento do Conselho Municipal de Educação de Sinop, Homologado pelo Decreto nº 045/2007, de 09 de julho de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, com mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o preceituado no §1º do artigo 25 de seu Regimento Interno, conforme segue:

I - Presidente:
Edemar Jorge Kamchen

II - Vice – Presidente:
Mário Alves Damaceno

Art. 2º. As atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Educação estão elencadas na Lei nº 815/2004 e no Regimento do Conselho Municipal de Educação, especificamente no artigo 26, incisos I à IV, e artigo 27, incisos I à VIII.

Art. 3º. As atribuições do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação estão elencadas na Lei Municipal Nº 815/2004 e no Regimento do Conselho Municipal de Educação, especificamente no artigo 28.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2017 DO EDITAL Nº002/2017– ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMEBs) E DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEIs) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O BIÊNIO 2018/2019.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura através da Comissão Eleitoral Central para processo de Eleição de Diretor, designada pela Portaria nº1728/2017, de 17 de novembro de 2017,PUBLICA:

I - Torna público o presente Edital de Retificação da Divulgaçãodos Candidatos Eleitos ao Cargo de Diretor de Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Municipal nº 1930 de 29 de novembro de 2013:

Onde se lê:

1. UNIDADES EDUCATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Nº	ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	CANDIDATO	RESULTADO
1.	Centro Educ. Lindolfo José Trierweiler	Denize Siqueira de Souza	

Leia-se:

1.UNIDADES EDUCATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Nº	ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	CANDIDATO	RESULTADO
1.	Centro Educ. Lindolfo José Trierweiler	Denize Siqueira de Souza	Eleito

Sinop-MT, 19 de dezembro de 2017.

Nilton Matsui
Presidente da Comissão Eleitoral Central

Veridiana Paganotti
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2497/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Sinop, a primeira semana do mês de setembro, como a Semana da Conscientização Cívica, Cultural e Política.

Parágrafo único. O objetivo é promover anualmente durante a primeira semana do mês de setembro, o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da preservação da Cultura Mato-grossense, da conscientização Cívica e Política em nossa Cidade.

Art. 2º. As escolas, colégios, Instituições Municipais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos a Conscientização Cívica, Cultural e Política do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2498/2017**DATA: 15 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel público que menciona à Colônia Z-16 de Pescadores e Aquicultores do Município de Sinop e Região - COPESNOP e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Colônia Z-16 de Pescadores e Aquicultores do Município de Sinop e Região - COPESNOP o imóvel urbano denominado de Quadra 04-A, com área de 965,20 m² (novecentos e sessenta e cinco vírgula vinte metros quadrados), remanescente do desmembramento da área institucional denominada de Quadra 04, localizada no Residencial Canadá.

Art. 2º. Os limites e confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente será para fins de construção do "Mercado do Peixe", com o fito de atender o consumidor final e o mercado atacadista, atuando também em forma de entreposto.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a construção do Mercado do Peixe no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da lavratura da escritura pública de doação;

III – não conclua a obra no prazo de 03 (três) anos a contar da data de início da construção do Mercado do Peixe;

IV – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Colônia Z-16 de Pescadores e Aquicultores do Município de Sinop e Região – COPESNOP.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de dezembro de 2017

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 SRP 104/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 SRP 104/2017. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. ABERTURA DA SESSÃO: 22/01/2018 às 09h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Integra do edital: www.sinop.mt.gov.br/transparencia e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 19 de dezembro de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa
Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1810/2017****DATA: 11 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Define a situação de saúde funcional dos servidores que menciona, de acordo com a avaliação de Junta Médica Oficial.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 38 da Lei nº 254/1993, de 29 de março 1.993; em especial no Decreto nº 253/2017, de 09 de novembro de 2017

R E S O L V E:

Art. 1º. Definir a situação de saúde funcional dos servidores efetivos, de acordo com a avaliação de Junta Médica Oficial, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	SITUAÇÃO/AVALIAÇÃO	SECRETARIA
002566	DEMILCE DOMINGAS NASCIMENTO DO	PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006365	ELISABETE VIEIRA BRAGA DIAS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008401	ELIANE APARECIDA CICALIATI DALL AGNOL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
001951	CARMELINA PEDROSO AMARAL DO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
009274	BEATRIZ DALLAGNOL	PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002828	CHILMARA LOVATEL DALAZEM PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer

008280	LUCILENE MACHADO DIAS SANTOS	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
005080	SANDRA REGINA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
004031	NEUSA TINO BOTON	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006317 005112	LECIR GASPARINA RODRIGUES FARAH	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006336	ELIZETE MARIA DE MATOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006419	VALERIA PARADO DO PRADO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
007347	VERONICA ALVES TEIXEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002989	ROSELY GONÇALVES DE SOUZA	PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta para retornar para	Educação, Cultura, Esporte e Lazer

			sala de aula, com restrição: a) Pré-escola com crianças de 04 a 06 anos. Avaliação realizada em 27/11/2017.	
007488	MARIA DA PENHA PINTO DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
003993 008427	ARMINDA FERREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 28/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008910 003995	ELIZANGELA PATRÍCIA PAGLIARI	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HRS PROF. LIC. EM LETRAS 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 28/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
003015	CLEIDE MIRANDA DE ARAÚJO	PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 28/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
004025	LIUBIA FERREIRA MARTINS CIVIDINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 28/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002980	MARIA DE FATIMA ALMEIDA MARASINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 22 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor com formação, ou, que esteja em formação no curso de pedagogia, em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
003980	ADRIANA CIMITAN	PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo	Educação, Cultura, Esporte e Lazer

			integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 04/12/2017.		
003999	EVA NORONHA DOS SANTOS	FATIMA	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) Necessário apoio de monitor em tempo integral para o desempenho de suas atribuições profissionais. Avaliação realizada em 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002013	ROSANGELA MARQUES DA SILVA NEIVA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula: a) NÃO necessita de apoio de monitor. Avaliação realizada em 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008356	HELENA MARIA DE SOUSA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta retornar para sala de aula, com restrição: a) ministrar aulas para alunos com idade de 9 anos. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008367	MARIA APARECIDA CAMPOS DE PAIVA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta para retorno em sala de aula: a) NÃO necessita de apoio de monitor. a.1) Caso necessite de monitor, a servidora irá solicitar por escrito para gestão de educação. Avaliação realizada em 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
005339	ROSANA DOS SANTOS		PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta para retorno em sala de aula: a) NÃO necessita de apoio de monitor. Avaliação realizada em 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
004104	SALETTE MARINA GRANDI DE LIMA		PROF. LIC. EM GEOGRAFIA 20 HRS	Permanência no cargo de concurso. Apta para retorno em sala de aula. Avaliação realizada em 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002971	IONE DE FÁTIMA PIRES DA SILVA		PROF. COM MAGISTÉRIO 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso, mas é suscetível a readaptação funcional: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 90 DIAS a partir de 28/11/2017; a.1) Manter durante 90 dias em sala de leitura.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008397	ZILDA STANTOWTZ PEREIRA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso, mas é suscetível a readaptação funcional: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 90 DIAS a partir de 04/12/2017; a.1) após o prazo retornar para nova avaliação com exames e novo laudo de	Educação, Cultura, Esporte e Lazer

				cardiologista.	
009276	MARTHA CRISTINA BRASILIENSE ZANINI		PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017; a.1) manter em sala de leitura.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006604	ZENIR RODRIGUES MACIEL COSTA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017; a.1) manter na função administrativa.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
003143	SONIA MARIA CANTO SOMAVILA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017; a.1) manter na função administrativa atual.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
004219	CLAUDIO JOÃO KRAUSE		PROF. LIC. HISTÓRIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017; a.1) manter na função de readaptação atual no TI na secretaria de administração.	Secretaria de Administração
007577	MARIA DA PENHA RAMALHO DOS SANTOS		PROF. LIC. EM ED. FISICA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008443	TARCILA LOPES CANABARRO		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006429			PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS		
006430	RUDECLEIA GONÇALVES DA MATA		PROF. LI. EM PEDAGOGIA 20 HRS.	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002951	TEREZINHA MEIRA PEREIRA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HRS.	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006354	NADIA SIMONE RODAS CORREIA		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a	Secretaria de Administração

			sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017. Obs: Manter em função administrativa.	
007332	MARIA MADALENA FERDINANDO VAREA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS.	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006322	ERNESTINA HELENA IBRAHIM	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002645	LUCIA LAVA	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017.	Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento.
008355	MIRIAN RENATA DA VEIGA BESSANI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002452	EMILIA CLEONILDA RODRIGUES LOPES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS.	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 28/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
001968		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS.	Obs: permanecer em sala de leitura na mesma unidade escolar em que já se encontra.	
006530	LUIZA HELENA CORDEIRO	PROF. LIC. EM ED. FIS. 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017. Obs: Readaptação provisória como professora de libras em local fixo, nas dependências da EMEB Lizamara Aparecida Oliveira de Almeida.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006471	MARIA AMABILE DEL BEL	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
007456	ELIANA MARIA BAMPI	PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso:	Educação, Cultura, Esporte e Lazer

008254		PROF. LIC. EM MATEMÁTICA 20 HRS	a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 01/12/2017.	
007322	EVA VILMA PEREIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
007081	ADRIANA MONSCHAU ROSA DA	PROF. LIC. EM LETRAS 30 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 21/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
007573	SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER	PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 01/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00813	ZENEIDE ALVES DAMACENO	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 04/12/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
002822	AUREA MIOTO GREGUER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 28/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
006474		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS		
002263	SHIRLEY DE FÁTIMA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
005607	SONIA GIRARDI	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008376	MARTHA PASQUALOTTO NUNES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de 27/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
007793	MARIA JOANUCCI INES	PROF. LIC. EM LETRAS 38 HRS.	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 180 DIAS a partir de	Educação, Cultura, Esporte e Lazer

			23/11/2017. Obs: indicação de retorno ao tratamento psicoterápico.	
005125	VANIS SALETE SERAFINI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
007469		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS		
002972	JANE ALICE LAUFER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS	Servidora temporariamente incapaz de exercer a sua função de concurso: a) READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 365 DIAS a partir de 23/11/2017.	Educação, Cultura, Esporte e Lazer
008446		PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 HRS		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1811/2017
DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora CENI DIAS

BARBOSA DA COSTA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora CENI DIAS BARBOSA DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Nutrição, matrícula nº 6118, Referência CE – 31, a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1812/2017
DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora ENDIRA PECHLER

TESTOLIN.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ENDIRA PECHLER TESTOLIN, ocupante do cargo de Enfermeiro 40 h, matrícula nº 6651, Referência CE – 25, a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1813/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora REGINA DE SOUZA

PALACIO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora REGINA DE SOUZA PALACIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção de Infra-Estrutura, matrícula nº 4294, Referência CE – 31, a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1814/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora EMI ELAINE

STEFAN BANDERO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora EMI ELAINE STEFAN BANDERO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, matrícula nº 789, Referência CE – 29-01, a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1815/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora SOELI NUNES

POZZO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora SOELI NUNES POZZO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 2118, Referência CE – 16, a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1816/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora SELMA DE

OLIVEIRA SILVA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora SELMA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 7294, Referência CE – 16, a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1817/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora MARIA DA PENHA FERNANDES DE CASTRO ELLIS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA DA PENHA FERNANDES DE CASTRO ELLIS, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, matrícula nº 7570, Referência CE – 29-01, a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1818/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora VERENA CRISTINA SCHENFERT RIBEIRO, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 4348, Referência CE – 25, a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1819/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor VALDEIR DE SOUZA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor VALDEIR DE SOUZA, ocupante do cargo de Operário Braçal, matrícula nº 6500, Referência CE – 06, a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1820/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

MARCHESAN.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor DOMINGOS MARCHESAN, ocupante do cargo de Operário de Motoniveladora, matrícula nº 0119, Referência CE – 16, a partir do dia 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1821/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017

SÚMULA: Destitui o pagamento da Verba Indenizatória da servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o pagamento da Verba Indenizatória da servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de dezembro de 2017, conforme segue:

COD	Nome	Cargo	CE	SECRETARIA
8624	SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1822/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Final Gozo
7157	ADEMIR DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	20/03/2016	19/03/2017	01/12/2017	30/12/2017
8708	ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO	BIOLOGO	01/12/2016	30/11/2017	11/12/2017	09/01/2018
4998	ADRIANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/11/2013	09/11/2014	01/12/2017	10/12/2017
7787	ALBA DOS SANTOS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2016	02/09/2017	18/12/2017	16/01/2018
4199	ALBERTO KAZUNORI KINOSHITA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	02/09/2014	01/09/2015	14/12/2017	31/12/2017
10457	ALINE OLIVEIRA CORTEZ	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	17/10/2016	16/10/2017	18/12/2017	16/01/2018
9475	ALLAN DEIVID LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/07/2016	24/07/2017	10/12/2017	29/12/2017
6161	ANA PAULA MENDES DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2016	02/05/2017	11/12/2017	30/12/2017
5007	ANDERSON ALVES VALLE	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	17/11/2013	16/11/2014	20/12/2017	29/12/2017
3104	ANTONIA VIEIRA DA SILVA NETA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2016	09/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
4935	ANTONIO DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	02/09/2014	01/09/2015	01/12/2017	30/12/2017
8516	ANTONIO JOSE RODRIGUES ALVES	OPERARIO BRACAL	11/08/2014	10/08/2015	01/12/2017	30/12/2017
9383	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	17/07/2015	16/07/2016	01/12/2017	30/12/2017
10484	ARIANA RIBEIRO SILVA	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	04/12/2015	03/12/2016	01/12/2017	20/12/2017
8630	ARISTEIA DIAS PEDROZO	TECNICO DE LABORATORIO	01/09/2015	31/08/2016	06/12/2017	04/01/2018
9307	BALMINONDAS MARQUES FERNANDES	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/05/2016	30/04/2017	04/12/2017	23/12/2017
3305	BEATRIZ PINTO GOMEL	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	11/12/2014	10/12/2015	19/12/2017	17/01/2018
7895	CARLENE MARIA OLIVEIRA SODRE	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	01/02/2015	31/01/2016	20/12/2017	29/12/2017
3113	CESARIO DE JESUS OLIVEIRA	GARI	10/05/2016	09/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
11958	CICERO GOMES DA SILVA JUNIOR	CONSELHEIRO TUTELAR	08/01/2016	07/01/2017	04/12/2017	02/01/2018
9367	CINTIA DAVOGLIO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	01/07/2015	30/06/2016	04/12/2017	02/01/2018
3279	CIRENE RODRIGUES MACHADO	ZELADOR	20/09/2015	19/09/2016	01/12/2017	30/12/2017
6730	CRISTIANO ROBERTO NILSSON SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2014	18/09/2015	01/12/2017	30/12/2017
11866	CRISTINA APARECIDA MACHADO LANGER	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	09/09/2016	08/09/2017	12/12/2017	21/12/2017
11933	DAIANE GARCIA DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/11/2016	23/11/2017	04/12/2017	31/12/2017
4221	DANIELA IENNY	PSICOLOGO	09/09/2015	08/09/2016	20/12/2017	08/01/2018
8936	DAVIA CARLA JORDAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/02/2013	11/02/2014	14/12/2017	23/12/2017
2844	DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2017	31/12/2017	15/12/2017	13/01/2018
9976	DILCE MAFFISSONI	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/02/2016	31/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
6840	DINEY MOREIRA FRANCO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/02/2015	10/02/2016	01/12/2017	30/12/2017
7453	DIVINO ALVES MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	11/08/2012	10/08/2013	04/12/2017	13/12/2017
6778	EDILEUZA GOMES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/09/2015	04/09/2016	18/12/2017	16/01/2018
9943	EDILIA HOCHMANN	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	01/02/2016	31/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
2804	EDINEIA CANDIDO PITARELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2014	06/02/2015	01/12/2017	30/12/2017

3203	EDMILSON ANICETO ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2015	31/12/2015	04/12/2017	23/12/2017
7188	EDSON BORGES DE AGUIAR	PINTOR DE LETREIRO	05/04/2013	04/04/2014	01/12/2017	30/12/2017
6722	EDSON RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2016	18/09/2017	01/12/2017	30/12/2017
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2015	31/07/2016	04/12/2017	23/12/2017
32	ELIANE APARECIDA FORMAGIO BRAZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	19/12/2015	18/12/2016	13/12/2017	22/12/2017
11788	ELIS REGINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2015	21/06/2016	26/12/2017	04/01/2018
8340	ELISA GARCIA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2015	31/07/2016	01/12/2017	30/12/2017
9813	ELIVANIA CUNHA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/06/2015	19/06/2016	11/12/2017	09/01/2018
8646	ELIZABETE CILIAO GUILHERME	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2016	09/09/2017	01/12/2017	30/12/2017
11891	END MICHELLE SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	08/09/2015	07/09/2016	21/12/2017	09/01/2018
6947	EVELISE JUSSANA BALESTRIN	ENFERMEIRO 40 HS	26/03/2015	25/03/2016	20/12/2017	18/01/2018
10355	FABIANA FERREIRA DE ALENCAR	ZELADOR	02/07/2015	01/07/2016	11/12/2017	09/01/2018
9378	FERNANDA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	16/07/2016	15/07/2017	04/12/2017	23/12/2017
8519	FLAVIO VICENTE VIEIRA	MOTORISTA II	01/08/2016	31/07/2017	11/12/2017	09/01/2018
147	GENESIO HENRIQUE CORREA	MOTORISTA II	13/07/2014	12/07/2015	10/12/2017	08/01/2018
7583	GILMARA ALEXANDRE DA CRUZ NUNES DE SOUSA	ENFERMEIRO 40 HS	01/09/2015	31/08/2016	01/12/2017	30/12/2017
4731	HDVIGES WERNER FERNANDES	ZELADOR	14/04/2014	13/04/2015	11/12/2017	09/01/2018
4	INES MORASSUTTI ASSENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2013	31/05/2014	26/12/2017	14/01/2018
6834	ISAEME VIEIRA DA SILVA	GARI	13/10/2015	12/10/2016	01/12/2017	30/12/2017
11867	JANAINA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	01/09/2015	31/08/2016	20/12/2017	08/01/2018
5670	JANAINA FERNANDA ESTRATO GONCALVES DUART	FONOAUDIOLOGO	01/12/2015	30/11/2016	18/12/2017	27/12/2017
9659	JAQUELINE DOS SANTOS NASCIMENTO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	10/09/2014	09/09/2015	11/12/2017	30/12/2017
11875	JESSICA NAYARA RIBEIRO DE SOUSA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/2015	07/09/2016	12/12/2017	21/12/2017
9493	JOANA RODRIGUES NASCIMENTO DE MORAES	ENFERMEIRO 40 HS	08/02/2016	07/02/2017	01/12/2017	30/12/2017
5406	JOAO RICARDO CARNEIRO	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	01/04/2012	31/03/2013	18/12/2017	16/01/2018
10498	JOCELIA DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	17/01/2016	16/01/2017	15/12/2017	13/01/2018
761	JOSE RAMOS DA CRUZ GOMES	GARI	03/09/2014	02/09/2015	01/12/2017	30/12/2017
6719	JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2010	18/09/2011	01/12/2017	30/12/2017
6628	JOVIDE INEZ RUCKER	TELEFONISTA	02/09/2015	01/09/2016	04/12/2017	02/01/2018
11121	JULIANA DE SANTANA SILVA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/10/2016	30/09/2017	20/12/2017	08/01/2018
9397	JULIANA REGELIN TIETZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	22/07/2016	21/07/2017	01/12/2017	30/12/2017
10028	KATIA RIBEIRO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	13/02/2015	12/02/2016	04/12/2017	02/01/2018
11941	KEZIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/12/2015	07/12/2016	20/12/2017	18/01/2018
9334	LAUDELINO DOS SANTOS REIS	PEDREIRO	08/05/2016	07/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
6553	LEILA CLAUDIA DE PAULA MACHIAVELI	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	12/08/2015	11/08/2016	12/12/2017	31/12/2017
4270	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	CIRURGIAO DENTISTA 20 HS	02/09/2015	01/09/2016	26/12/2017	14/01/2018
8699	LETICIA GEORGIA DE JESUS FURQUIM	CIRURGIAO DENTISTA 20	12/11/2015	11/11/2016	26/12/2017	14/01/2018
11903	LETICIA GRECCO	FISIOTERAPEUTA	11/09/2015	10/09/2016	26/12/2017	04/01/2018
4799	LEVI PEREIRA ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	04/08/2015	03/08/2016	01/12/2017	30/12/2017
3497	LILIAN VIZZOTTO ROBERTS	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	02/04/2014	01/04/2015	11/12/2017	30/12/2017
5029	LISIA ELEN OTT	ENFERMEIRO 40 HS	24/11/2016	23/11/2017	11/12/2017	07/01/2018
9376	LUCELIA ROSA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	15/07/2015	14/07/2016	01/12/2017	30/12/2017
8886	LUCIANA LIMA FELIPES	GARI	09/02/2016	08/02/2017	01/12/2017	30/12/2017

7254	LUCIANA STELLA SOMAVILLA BIAZZI	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2016	02/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
3079	LUIZ CARLOS DILKIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/2015	26/03/2016	04/12/2017	23/12/2017
5564	LUIZ HUMBERTO BISPO DIAS	MOTORISTA III	01/07/2016	30/06/2017	01/12/2017	30/12/2017
9372	LUZELI SOUZA FONSECA DA ROCHA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	13/07/2015	12/07/2016	18/12/2017	16/01/2018
10970	MAIKELIN LESSANDRA STRAUB	ENGENHEIRO SANITARISTA	04/06/2016	03/06/2017	18/12/2017	16/01/2018
8307	MARCELLO PAVAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2011	31/07/2012	18/12/2017	06/01/2018
11122	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF JARDIM PRIMAVERAS	01/10/2016	30/09/2017	10/12/2017	19/12/2017
6401	MARCIA LEMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/01/2016	31/12/2016	13/12/2017	22/12/2017
10364	MARCIA STYBURSKI	ZELADOR	12/07/2016	11/07/2017	06/12/2017	15/12/2017
5586	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/07/2014	21/07/2015	11/12/2017	09/01/2018
6528	MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	04/12/2014	03/12/2015	04/12/2017	02/01/2018
2903	MARIA DAS GRACAS DE MENDONCA S CALICCHIO	ENFERMEIRO 40 HS	10/08/2016	09/08/2017	18/12/2017	27/12/2017
8526	MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	30/07/2016	29/07/2017	10/12/2017	08/01/2018
11051	MARIA VALDECI MENDES DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA	05/08/2015	04/08/2016	01/12/2017	30/12/2017
3053	MARILDA APARECIDA SANTOS ASSENCAO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	16/03/2016	15/03/2017	20/12/2017	29/12/2017
6433	MARISA LEMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2016	31/12/2016	13/12/2017	22/12/2017
8328	MARIZETH ARAUJO DE SOUSA	ZELADOR	01/08/2013	31/07/2014	04/12/2017	23/12/2017
9983	MARLEIDE DE LIMA SILVA LUGCA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANCA	01/02/2016	31/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
6277	MARTA ALVES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/07/2014	03/07/2015	06/12/2017	25/12/2017
8338	MARY ADAIENE KOHUT	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2015	31/07/2016	06/12/2017	04/01/2018
7882	MAURICIA RAMOS DA SILVA ECKERT	ZELADOR	17/01/2016	16/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
8686	MAURILIO ANTONIO MARTINS	FISCAL SANITARIO	03/11/2015	02/11/2016	18/12/2017	16/01/2018
10444	MAYARA CASSIMIRO DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	29/10/2016	28/10/2017	20/12/2017	18/01/2018
3078	NELSON IOSHINORI TAKITO	MEDICO 30 HS	23/03/2015	22/03/2016	04/12/2017	23/12/2017
6503	NIVIA CILENNE DE SOUZA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	01/08/2015	31/07/2016	18/12/2017	16/01/2018
7896	ONORINA AUXILIADORA BENITES	ZELADOR	01/02/2015	31/01/2016	04/12/2017	02/01/2018
9823	PATRICIA AKEMI KAMITANI	ENFERMEIRO 40 HS	04/07/2015	03/07/2016	13/12/2017	11/01/2018
4608	PAULO ROBERTO BEGER	FISIOTERAPEUTA	03/03/2014	02/03/2015	04/12/2017	02/01/2018
9416	PEDRO MORAES	VIGIA	18/08/2015	17/08/2016	18/12/2017	16/01/2018
7439	PEDRO TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2015	31/07/2016	04/12/2017	02/01/2018
4992	RACHEL CRISTINA MAHANA E SILVA	FISIOTERAPEUTA	03/11/2014	02/11/2015	01/12/2017	30/12/2017
9392	RAQUEL DE SOUZA LUZ SCHNEIDER	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/2016	20/07/2017	01/12/2017	30/12/2017
5012	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	24/11/2014	23/11/2015	18/12/2017	27/12/2017
8495	REMILDE DA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUT. DE INFRA-ESTR	01/08/2016	31/07/2017	07/12/2017	05/01/2018
9306	RODRIGO ALVES DE SOUZA	VIGIA	17/04/2014	16/04/2015	01/12/2017	30/12/2017
5666	ROSANGELA DE JESUS MORAES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/11/2015	16/11/2016	20/12/2017	29/12/2017
3013	ROSANGELA DE LUCIA	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	28/02/2016	27/02/2017	04/12/2017	02/01/2018
10987	ROSEMEIRE PAES DA SILVA NEUMANN	AG COM SAUDE - PSF ALTO DA GLORIA	22/07/2015	21/07/2016	18/12/2017	16/01/2018
10326	ROZANE NARA RIZZATTI MENDES	PSICOLOGO	11/06/2015	10/06/2016	19/12/2017	07/01/2018
3040	SANDRA MARIA SCHIABEL	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	08/03/2013	07/03/2014	18/12/2017	16/01/2018
9979	SILVANIA BEZERRA SILVA	AG COM SAUDE - PSF JARD BOTANICO III E IV	01/02/2016	31/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
8084	SILVIA PAULUK	ZELADOR	18/02/2015	17/02/2016	04/12/2017	02/01/2018
8624	SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015	31/08/2016	20/12/2017	29/12/2017

8081	SUED FIDENCIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/02/2015	17/02/2016	01/12/2017	30/12/2017
6615	TAIZE AVRELLA	AGENTE DE DESENV.INFANTIL III	04/08/2015	03/08/2016	11/12/2017	30/12/2017
8618	TANIA MARIA KAVASKI	ZELADOR	01/09/2015	31/08/2016	26/12/2017	04/01/2018
3300	TEREZINHA BETE DA SILVA OLIVEIRA	ZELADOR	30/10/2012	29/10/2013	04/12/2017	02/01/2018
8333	UBIARA KARINE MARQUES RUBIO ENGLER	ENFERMEIRO 40 HS	01/08/2016	31/07/2017	13/12/2017	01/01/2018
6527	VALDECI ALVES ANDRADE	VIGIA	02/04/2016	01/04/2017	21/12/2017	30/12/2017
3114	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	GARI	10/05/2015	09/05/2016	01/12/2017	30/12/2017
5600	VANDA RODRIGUES FELIX	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/08/2016	08/08/2017	05/12/2017	03/01/2018
1836	VICENTE ALVES DA CONCEICAO	VIGIA	31/05/2016	30/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
3522	WALDIRENE MARIA OLIVEIRA	PSICOLOGO	07/04/2015	06/04/2016	13/12/2017	22/12/2017
2511	WILSON ANICETO ROCHA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	12/06/2016	11/06/2017	01/12/2017	30/12/2017
8347	WISTON BARREDO ROMERO	MEDICO PEDIATRA 30 HS	01/08/2015	31/07/2016	01/12/2017	30/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1823/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio		Período	
5647	CELINA MANOEL DOS SANTOS	Zelador	05	03/11/2004	03/11/2009	04/12/2017	03/03/2018
3260	HELENA MARIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	Zelador	05	01/09/2000	01/09/2005	04/12/2017	03/03/2018
4805	JAIR CANDIDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	05	05/08/2008	05/08/2013	04/12/2017	03/03/2018
10446	JOSANIA VASCONCELOS	Agente Com. de Saúde – PSF Alto da Glória	69	19/10/2012	19/10/2017	01/12/2017	28/02/2018
6070	PLINIO SALTON	Motorista III	16	04/04/2005	04/04/2010	01/12/2017	28/02/2018
8091	ROSELI DA SILVA	Zelador	05	18/02/2008	18/02/2013	01/12/2017	28/02/2018
7601	SOLANGE HELLER	Técnico de Enfermagem	16	01/10/2011	02/10/2016	04/12/2017	03/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1824/2017

DATA: 12 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Concede licença prêmio fracionada aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio fracionada aos servidores que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	Ce	Parcela	Quinquênio		Período	
7354	DANIELE DA CRUZ CABRAL	Técnico de Enfermagem	16	01	01/08/2006	01/08/2011	04/12/2017	02/01/2018
9291	EDUARDO JOSE BARCELLOS CHAVES	Cirurgião Dentista 40h	48	01	02/04/2009	02/04/2014	26/12/2017	24/01/2018
9391	GECILDA DA SILVA AGUIAR	Técnico de Enfermagem	16	01	21/07/2009	21/07/2014	04/12/2017	02/01/2018
8571	IVONES RECK DE MENDONCA	Médico Clínico Geral 40h	26-3	01	04/08/2008	04/08/2013	01/12/2017	30/12/2017
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	Guarda Civil Municipal	44	02 e 03	18/02/2008	18/02/2013	01/12/2017	29/01/2018
7784	JULIANA ROSINKE	Enfermeiro	25	01 e 02	15/08/2007	15/08/2012	04/12/2017	01/02/2018
5504	LUCIA CIRLEI BLASIU DO NASCIMENTO	Auxiliar de Cons. Dentário	06	02	16/06/2004	16/06/2009	26/12/2017	24/01/2018
5671	PATRICIA CINTRA VASCONCELOS ROSSINI	Fonoaudiólogo	25	01	01/12/2009	01/12/2014	18/12/2017	16/01/2018
4339	RUBIA VANESCA DAL MASO	Enfermeiro	25	01	02/10/2007	02/09/2012	06/12/2017	03/02/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1825/2017**DATA: 12 de dezembro de 2017.**

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 933/2017, de 17 de abril de 2017, e integração no cargo de Auxiliar de manutenção de Infra-estrutura da servidora TEREZINHA RIBEIRO GODINHO ZANATO.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 933/2017, de 17 de abril de 2017, e integração no cargo de Auxiliar de manutenção de Infra-estrutura da servidora TEREZINHA RIBEIRO GODINHO ZANATO, Referência CE-31, Matrícula 8334, a partir de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1826/2017**DATA: 12 de dezembro de 2017.**

SÚMULA: Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 023/2016, de 18 de janeiro de 2016, e integração no cargo de Técnico de Segurança no Trabalho do servidor SANDRO NILSON MORAIS SCHULTZ.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 023/2016, de 18 de janeiro de 2016, e integração no cargo de Técnico de Segurança no Trabalho do servidor SANDRO NILSON MORAIS SCHULTZ, Referência CE-19, Matrícula nº 10341, a partir de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1827/2017**DATA: 12 de dezembro de 2017****SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.**

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, a partir de 11 de dezembro de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	CC	SECRETÁRIA
7294	SELMA DE OLIVEIRA SILVA	SUPERVISOR 2	29	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1828/2017**DATA: 12 de dezembro de 2017****SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que**

menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	Exoneração
12835	ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	SUPERVISOR 1	28	EDUCAÇÃO	11.12.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1830/2017**DATA: 15 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Designa a servidora KATIUSCIA DALTOÉ para substituir temporariamente a Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT no período que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora KATIUSCIA DALTOÉ, matrícula 10810, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Diretora Executiva do PreviSinop/MT, Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de 02 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1831/2017**DATA: 15 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Designa a servidora KEILA DE ASSIS CONCEIÇÃO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora KEILA DE ASSIS CONCEIÇÃO, matrícula nº 7880, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2016, oriundo do Pregão Presencial nº. 097/2015, que trata da "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá com o intuito de Alojar Pacientes que irão Realizar Exames/Procedimentos nas Cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Arnaldo Barbosa de Souza Catelan, matrícula nº 9232.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1197/2016, de 29 de novembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1832/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 284/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 284/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à “Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1788/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1833/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 285/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 285/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à “Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1789/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1834/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 286/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 286/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à “Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1790/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1835/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 287/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 287/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à “Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1791/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1836/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 288/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à “Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1792/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1837/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 289/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 289/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à “Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1793/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1838/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 290/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 290/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1794/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1839/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 291/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 291/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1795/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1840/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 292/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 292/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1796/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1841/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 293/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 293/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1797/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1842/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 294/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 294/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1798/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1844/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 296/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 296/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1800/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1845/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 297/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 297/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1801/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1845/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 297/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 297/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1801/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1846/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 298/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº.

133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 298/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1802/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1847/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DILKIN para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ CARLOS DILKIN, matrícula nº 3079, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2017 – SRP 075/2017, referente à "Aquisição de material ambulatorial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Isabela Sigor, matrícula nº 11833.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1803/2017, de 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1848/2017

DATA: 18 de dezembro de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, participante do Pregão Eletrônico nº 35/2017, SRP nº 85/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando o Ofício nº 334/DCL – Departamento de Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.768.125/0001-73, participante do Pregão Eletrônico nº 35/2016, SRP nº 85/2017.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1849/2017**DATA: 18 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do Ofício nº 1276/SASTH/HB/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, conforme segue:

I – Ângela Maria de Souza, mat. nº 1999;

II – Ângela Maria Algayer dos Santos, mat. nº 12699;

III – Diego Fernando Gallina, mat. nº 10212;

IV – Raquel Soares dos Reis Mariano, mat. nº 9910.

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social, de que trata a presente, tem por objetivo:

I – captar recursos junto à União, Estado e Município;

II – elaborar Termo de Referência e realizar licitação de empresa especializada para execução do PLHIS;

III – Acompanhar a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1850/2017**DATA: 18 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição do servidor NELSON IOSHINORI TAKITO no período de 09/05/1969 a 27/05/1969; 02/09/1974 a 19/11/1974; 13/05/1975 a 26/12/1979; 05/06/1981 a 01/04/1985; 05/09/1985 a 07/02/1986; 01/01/1985 a 31/12/1985; 01/08/1991 a 30/09/1993; 01/01/1994 a 31/05/1994; 01/08/1994 a 31/12/1994; 01/03/1995 a 30/11/1995; 01/01/1996 a 29/02/1996; 01/05/1996 a 31/07/1996; 01/11/1996 a 31/10/1999; 01/11/1999 a 30/06/2000. Totalizando 6349 (seis mil trezentos e quarenta e nove) dias correspondendo a 17 (dezessete) anos 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias prestados junto ao INSS sob o protocolo nº 10021010.1.00095/17-5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1851/2017**DATA: 19 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Exonera, a pedido, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
12997	ANDRE MARCHIORO DA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	11	18/12/20

	SILVA	DE SAÚDE		17
--	-------	----------	--	----

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1852/2017**DATA: 19 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, a partir de 18 de dezembro de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	SECRETÁRIA	CC
8695	GERSON DANZER	COORDENADOR 1	SAÚDE	24
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	GERENTE 2	SAÚDE	22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1852/2017**DATA: 19 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Destitui os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir os servidores que menciona, a partir de 18 de dezembro de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	SECRETÁRIA	CC
8695	GERSON DANZER	COORDENADOR 1	SAÚDE	24
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	GERENTE 2	SAÚDE	22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1853/2017**DATA: 19 de dezembro de 2017**

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir de 19 de dezembro de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	SECRETARIA	CC
9232	ARNALDO BARBOSA DE SOUZA CATELAN	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1854/2017

DATA: 19 de dezembro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir de 19 de dezembro
de 2017, conforme segue:

MATRIC.	NOME	SECRETARIA	CC
8695	GERSON DANZER	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 19 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 15/12/2017 VIGÊNCIA: 15/12/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais e insumos para laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

· ATA Nº. 311/2017 – DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ 01.326.495/0001-06, CUIABÁ/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	CAMARA DE CONTAGEM - DE FUCHS ROSENTHAL, MELHORADA, EM VIDRO, ESPELHADO, COM 2 RETICULOS,	PRECISION	3 UN	R\$ 90,46	R\$ 271,38
0004	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, TIPO PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM	ABSORVE	2.000 UN	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0005	FRASCO COLETOR PARA URINA DE 24 HORAS, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.000 ML, BOCA LARGA, TAMPA DE ROSCA, DESCARTÁVEL	CRALPLAST	200 UN	R\$ 2,45	R\$ 490,00
0010	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE,	COPERTINA	600 UN	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
0032	MICROPIPETA - MONOCANAL, 10 A 100 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR,	PEGUEPET	6 UN	R\$ 79,99	R\$ 479,94
0063	TUBO CONICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA - EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMPA, ESTERIL, CAPACIDADE: 15ML.	CRALPLAST	300 UN	R\$ 0,36	R\$ 108,00
0064	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO NEUTRO, 12 X 75 MM, CAPACIDADE PARA 5 ML.	PRECISION	5.050 UN	R\$ 0,07	R\$ 353,50
0065	TUBO DE ENSAIO, MATERIAL VIDRO NEUTRO, MEDINDO 15X100MM, COM CAPACIDADE DE 10 ML	PRECISION	5.050 UN	R\$ 0,15	R\$ 757,50
0067	FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML,	CRALPLAST	50.000 UN	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
0074	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAIS	PEGUEPET	16 UN	R\$ 71,70	R\$ 1.147,20
0081	RELOGIO PARA LABORATORIO TIPO MINUTERIA, ESCALA DE 0 A 60 MINUTOS, EM PLASTICO BRANCO E COM ALARME SONORO.	CRALPLAST	6 UN	R\$ 14,00	R\$ 84,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.091,52	

· ATA Nº. 312/2017 – LEITE E RIBEIRO LTDA ME - CNPJ 18.849.143/0001-38, CUIABÁ/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0018	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO DE GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA,	ALERE	530 UN	R\$ 34,84	R\$ 18.465,20
0028	BETA HCG (TESTE RAPIDO QUE DETECTA QUALITATIVAMENTE A PRESENÇA DE HCG EM AMOSTRAS DE URINA	ALERE	60 UN	R\$ 39,99	R\$ 2.399,40
VALOR TOTAL				R\$ 20.864,60	

· ATA Nº. 313/2017 – MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ 04.724.729/0001-61, GOIÂNIA/GO

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0003	CAMARA DE CONTAGEM - DE NEUBAUER, MELHORADA, EM VIDRO, TRANSPARENTE, COM 2 RETICULOS,	IMPROVED	5 UN	R\$ 55,00	R\$ 275,00
0015	ESTANTE DE AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE METAL, PARA 10 ML, CAPACIDADE PARA 36 A 40 TUBOS, PARA USO EM LABORATORIO	RICILAB	20 UN	R\$ 21,15	R\$ 423,00
0017	ESTANTE - PARA VHS, CONFECCIONADA EM PLASTICO ABS, RESISTENTE, COM BASE EM ACO INOXIDAVEL, GRADUADA: 0 A 140MM, PARA	CRAL	5 UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
0019	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS	RICILAB	20 UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0026	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - DOSAGEM QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA,	GOLD	200 UN	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
0029	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - DIAGNOSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, IMUNOENZIMATICO,	GOLD	6 KIT	R\$ 93,00	R\$ 558,00
0038	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO - QUALITATIVO, COM 9,00 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA DE 0,2MM,	JP	20 UN	R\$ 3,10	R\$ 62,00
0040	PIPETA - DE VIDRO(WESTERGREM), NAO ESTERIL, 200 MM, GRAVACAO PERMANENTE, PARA VHS	CRAL	100 UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0042	PONTEIRA COM FILTRO ESTERILIZADA, LIVRE DE DNASE E RNASE 100-1000 MICROLITROS	BIONAKY	6 UN	R\$ 33,95	R\$ 203,70
0044	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 500 A 1000 UL,	CRAL	101 PC	R\$ 34,00	R\$ 3.434,00
0046	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE CEFALINA DE CEREBRO DE COELHO,	WIENER	1.000 KIT	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
0068	LAMINA LABORATORIO, MATERIAL ACRILICO, APLICACAO EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSOES CERCA DE 75 X 25 MM	PROCLIN	100 UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
0072	RACK PARA 96 PONTEIRAS DE 1000 UL	GT	30 UN	R\$ 7,15	R\$ 214,50
0073	RACK PARA 96 PONTEIRAS DE 200 UL	GT	30 UN	R\$ 6,99	R\$ 209,70
0076	HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAU DE PUREZA A 40%, CARACTERISTICA ADICIONAL SOLUÇÃO AQUOSA, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 1310-58-3	NEWPROV	2 UN	R\$ 12,00	R\$ 24,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.433,90	

· ATA Nº. 314/2017 – RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EP- CNPJ 18.964.366/0001-46, ROLIM DE MOURA/PR

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0008	CORANTE PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL - NELSEEN, CONJUNTO CONTENDO FRASCOS DE 500 ML SEPARADOS	RENYLAB	20 KIT	R\$ 43,00	R\$ 860,00
0020	SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G, PADRONIZADA PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE, PRONTA PARA USO, SABORES DIVERSOS.	RENYLAB	1.500 UN	R\$ 4,29	R\$ 6.435,00
0021	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	100 UN	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
0025	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE,	VIDA BIOTECNOLOGIA	100 UN	R\$ 82,10	R\$ 8.210,00

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		GIA			
0030	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO, SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR	RENYLAB	100 KIT	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
0031	LAMPADA - LAPADA HALOGENA, TENSÃO NOMINAL 6 V, POTENCIA NOMINAL 20 W, APLICAÇÃO MICROSCOPIO	XELUX	20 UN	R\$ 14,80	R\$ 296,00
0033	MICROPIPETA - MONOCANAL, 100 A 1000 MICROLITROS, COM VOLUME REGULAVEL PELO VOLUMETRO E PELO BOTAO SUPERIOR,	PEGUEPET	6 UN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0034	MICROPIPETA 2-20 MICROLITROS, VOLUME VARIÁVEL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INDIVIDUAL E TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL	PEGUEPET	5 UN	R\$ 49,30	R\$ 246,50
0035	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, COM VOLUME VARIÁVEL ENTRE 2 A 20 MICROLITROS, COM EJETOR AUTMÁTICO DE PONTEIRA,	PEGUEPET	5 UN	R\$ 85,00	R\$ 425,00
0036	MICROPIPETA - AUTOMÁTICA, 50UL, COM VOLUME AJUSTAVEL 5 A 50 MICROLITROS, COM EJETOR DE PONTEIRA,	PEGUEPET	5 UN	R\$ 64,50	R\$ 322,50
0041	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO	LAMIGLASS	20 UN	R\$ 40,75	R\$ 815,00
0043	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO, MICROPIPETAS, PONTEIRA AMARELA CAP:0-200UL PCT C/1000 UNIDA...	CRALPLAST	50 PC	R\$ 9,36	R\$ 468,00
0049	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA,	RENYLAB	20 KIT	R\$ 33,00	R\$ 660,00
0050	SORO, ANTI-D, MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 ML	IMUNOSCAN	42 FR	R\$ 26,83	R\$ 1.126,86
0051	SORO, ANTI-A, MONOCLONAL, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 ML	IMUNOSCAN	42 FR	R\$ 15,79	R\$ 663,18
0052	SORO, ANTI-B, MONOCLONAL, PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 ML	IMUNOSCAN	42 FR	R\$ 15,99	R\$ 671,58
0053	SORO, ANTI-AB, MONOCLONAL PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO 10 ML	IMUNOSCAN	42 FR	R\$ 15,99	R\$ 671,58
0054	SORO MONOESPECÍFICO ANTI GLOBULINA HUMANA, P/ TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. FRASCO 10 ML.	IMUNOSCAN	27 FR	R\$ 27,00	R\$ 729,00
0055	SORO POLIESPECÍFICO ANTI GLOBULINA HUMANA, P/ TESTE DE COOMBS DIRETO E INDIRETO. FRASCO 10 ML.	IMUNOSCAN	22 FR	R\$ 29,40	R\$ 646,80
0059	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO E COM CAPA PROTETORA,	VACUPLAST	75.000 UN	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00
0060	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, TUBO SECO,	VACUPLAST	1.000 CX	R\$ 63,99	R\$ 63.990,00
0061	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA,	VACUPLAST	2.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0062	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO SILICONIZADO, COM CAPA PROTETORA,	VACUPLAST	60.000 UN	R\$ 0,46	R\$ 27.600,00
0066	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA,	PLUMAX	800 UN	R\$ 7,61	R\$ 6.088,00
0069	TUBO, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 8-10 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR,	VACUPLAST	124 UN	R\$ 85,00	R\$ 10.540,00
0070	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, ESTRUTURA METÁLICA, 20 MICROLITROS COM EJETOR DE PONTEIRAS.	KACIL	5 UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
0071	MICROPIPETA AUTOMÁTICA, ESTRUTURA METÁLICA, 50 MICROLITROS COM EJETOR DE PONTEIRAS.	KACIL	5 UN	R\$ 79,90	R\$ 399,50
0077	LAPIS DERMOGRAFICO, COR VERMELHO	DIXON	10 UN	R\$ 7,67	R\$ 76,70
0079	REAGENTE ANTI CDE - MONOCLONAL IGM ANTIBODY FRASCO COM 10ML	IMUNOSCAN	6 UN	R\$ 378,00	R\$ 2.268,00
0080	REAGENTE BIO PEG - ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL+LISS PARA TESTE DE DETECÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS 10ML	IMUNOSCAN	12 UN	R\$ 32,98	R\$ 395,76
VALOR TOTAL				R\$ 168.869,96	

- ATA Nº. 315/2017 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23, SINOP/MT

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0009	CRONOMETRO - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM CRONOMETRO DIGITAL, SISTEMA LAP E SPLIT,	SUPERMEDY	30 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0011	DETERGENTE ENZIMATICO - ALCALINO, PREPARAÇÃO MULTIENZIMATICA BACTERIOSTATICA	CICLO ZYME	12 UN	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
0039	PINÇA DE DISSECCAO - EM ACO INOX, PARA DISSECCAO, ANATOMICA 12 CM	GOLGRAN	10 UN	R\$ 9,95	R\$ 99,50
0048	SACO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20 LITROS, COMPRIMENTO 60 CM,	CRALPLAST	30 PC	R\$ 14,34	R\$ 430,20
0058	MICROTUBO TIPO EPPENDORF GRADUADO CAPACIDADE 2,0 ML COM TAMPA PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	10 PC	R\$ 33,19	R\$ 331,90
VALOR TOTAL				R\$ 3.411,60	

- ATA Nº. 316/2017 – W N DIAGNOSTICA EIRELI EPP - CNPJ 09.100.467/0001-88, CAMPO GRANDE/MS

CÓDIGO	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	SORO ALBUMINA 22%, TESTE DE IMUNOHEMATOLOGIA, EM SORO BOVINO, LIQUIDO. FRASCO 10 ML	EBRAM	27 FR	R\$ 22,50	R\$ 607,50
0006	REAGENTES QUIMICOS - KIT DE COLARACAO DE GRAM, CATEGORIA REAGENTES QUIMICOS,	NEW PROV	20 KIT	R\$ 46,77	R\$ 935,40
0007	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%)	NEW PROV	3 CX	R\$ 36,00	R\$ 108,00
0012	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE VIDRARIA DIVERSOS TAMANHOS, DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL,	EX.VITORIA	21 UN	R\$ 3,35	R\$ 70,35
0013	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE VIDRARIA DIVERSOS TAMANHOS, DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL,	EX.VITORIA	21 UN	R\$ 4,00	R\$ 84,00
0014	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE VIDRARIA DIVERSOS TAMANHOS, DE NYLON, COM CERDAS FLEXIVEL,	EX.VITORIA	20 UN	R\$ 4,40	R\$ 88,00
0016	ESTANTE PARA TUBO EM METAL REVESTIDO DE TINTA EPOXI COM FURO DE 16 MMX75MM CAPACIDADE 100 TUBOS	MOPAPE	80 UN	R\$ 31,99	R\$ 2.559,20
0078	REAGENTE CONTROLE DE RH SOROCLONE FRASCO COM 10ML	EBRAM	10 UN	R\$ 22,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.672,45	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

003/2017

DESPACHO ADMINISTRATIVO DE COMISSÃO ESPECIAL Nº

Analisando os autos da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1609/2017, de 27 de outubro de 2017, instaurada para apurar possível pagamento indenizatório em favor de ANA LUCIA DALLA NORA NEHLS, detentora do Contrato nº 038/2015, de locação de imóvel comercial em alvenaria, destinado à instalação da sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU;

Examinando os documentos juntados ao Processo Administrativo, em especial o Parecer Jurídico nº 560/2017 - PJJ, que destacou a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo em comento e a extensão das provas que o instruíram;

Considerando que o Parecer Jurídico coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Especial;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Especial e DEFIRO pela legalidade do pagamento indenizatório na execução do Contrato nº 038/2015 correspondente a 26 (vinte e seis) dias, em razão do não cumprimento contratual, com a utilização do imóvel pela Administração Pública, mesmo com prazo de vigência contratual expirado, bem como DETERMINO a abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa sem os devidos procedimentos formais estabelecidos em Lei.

Dê-se ciência à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração - através do Departamento de Contratos - para as providências necessárias.

Sinop - MT, 13 de dezembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público para conhecimento geral que, tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação do dia 12/12/2017 no Diário DOE-TCE – DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Tribunal de Contas de Mato Grosso, Edição nº 1256, página nº 199, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065: LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064. Sinop/MT, 19 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ATO

DECRETO Nº 209, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2016, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que Artigo 4º do Decreto Municipal nº 122/2016, prevê que "O Processo Seletivo Público terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público."

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2016, homologado através do Decreto Municipal nº 122/2017, a contar de 18 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ESTADO DO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEZEMBRO - 2017

Contrato	CONTRATADO	OBJETO	CARGO	VIGENCIA		GESTORES	
12	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
13	ADRIANA ROSSI DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
14	ADRIANO LUIS BABINSKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
16	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
17	AGNA FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
19	AIONALDO PEREIRA GOMES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
20	ALCIMARA OLIVA SCABENI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
21	ALDA ELIANE SILVA DE SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
22	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
413	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
23	ALEX RAMOS DE SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
24	ALEXON JUNIOR SCAQUETTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
388	ALICE TREIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	10/07/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
25	ALINE IASMIM DE JESUS GERHARDT	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
28	ANA CAROLINI DO NASCIMENTO SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
29	ANA CRISTINA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
30	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
31	ANA FLAVIA CRUVINEL MANO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
32	ANA PAULA BEZERRA CONTTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
33	ANA RENI GONCALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
34	ANDERSON FAGNER UGOLINI MARTINS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
35	ANDREA PACHECO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - ARTES 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
36	ANDREIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
37	ANDREIA MARTINAZZO BUZZACARO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
40	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
41	ANDREZA LOURENCO LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
403	ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
328	ANGELA BORBA DE O PRATES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
43	ANGELA RIBEIRO GAMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
390	ANGELICA BARP	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	10/07/17	13/12/2017	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
44	ANICLEIDY CORDEIRO SOUSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
45	ANNE KAROLINE CASTAO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
46	ANTONIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
329	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
48	ANTONIO GILAILSON DO ESPIRITO SANTO E SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
49	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
423	AANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
50	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
51	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

424	ANTONIZ SOUZA DE ALMEIDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
52	APARECIDA MAURICIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
54	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
55	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
56	BERTILA BENEVIDES DO NASCIMENTO NIESSVALD	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
392	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
57	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
58	BRUNO CEZAR FIGUEIREDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
331	CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
332	CAMILA RAMOS DE SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
61	CARLA ADRIANA RIEGEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
62	CARLA CRISTIANE MEYER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
63	CARLA ELOIZA DAVOGLIO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
64	CARLA LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
65	CARLINE ZANCANARO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
66	CATIA REJANE ORCHESKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
67	CELESTE CRISTINA SOUSA EVANGELISTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
68	CELSON LOPES DA SILVA JUNIOR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
69	CHARLENE MULLER DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
70	CICERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
71	CIDALIA APARECIDA CAMPOS BIAVATTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
72	CLADIS ROSELIA JAGNOW	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
333	CLARICE PEREIRA DUARTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMAT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
73	CLAUDECI OLIVEIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
74	CLAUDETE ISABEL RECH	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
75	CLAUDIA DIAS BARAVIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
334	CLAUDIA MARIA KRONBAUER BORDIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
76	CLAUDIA PAGLIARI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
405	CLAUDIA VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
77	CLAUDINEIA MARIA DE MATTES MAIORKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
78	CLAUDINEIA SILVA MACEDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
79	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SORRINHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
80	CLEIRE DE JESUS FURLAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
81	CLEMILDE ARAUJO SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
82	CLEYDSON DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
83	CLEZIA DE FIGUEIREDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
84	CRISLAINE DA SILVA PENNA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
85	CRISTIANE APARECIDA CIONI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
86	CRISTIANE BERGMANN SARTORI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
87	CRISTIANE POLO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
88	DAIANE BASSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
89	DAIANE FERREIRA TEZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
90	DANIELA BURTET PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
91	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
92	DANIELA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
93	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

393	DANIELY REGIANE PETERS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 4HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
95	DAYSE HEVELIN CAMARGO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
404	DEBORA DA COSTA BEZERRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
96	DEISI MICHELI BAUER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
425	DENISE RIBEIRO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
97	DEONILDE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
98	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
99	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
335	DIRLEI DISNER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
100	DIULIA CAROLINE DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
101	DJALMA DE ALMEIDA FONSECA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
102	EDEVALDO LEMUNY	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
103	EDI WILSON RODRIGUES RESENDE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
104	EDILENE DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
105	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
106	EDNEIA XAVIER DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
107	EDSON ANTONIO PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
108	EDVANIR MARCELINO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
109	ELAINE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
110	ELIANE DE SOUSA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
111	ELIANE DOMINGUES DUARTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
112	ELIANE MENEGATTI BERTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
113	ELIEL NICACIO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
114	ELISABETE GOMES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
336	ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
382	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MORFIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
115	ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
383	ELISANGELA DO LIVRAMENTO AMORIM	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
116	ELISANGELA ZANATA BENEDITO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
118	ELISLENE MENDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
119	ELIVAINÉ OLIVEIRA GUIMARAES SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
337	ELIZABETH ARTUNDUAGA MOLANO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
120	ELIZANDRA ZANATTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
121	ELIZANGELA REGINA REIS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
122	ELIZETE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
123	ELLEN DAIANA MARTIN DAMACENA MEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
124	ELUIZA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
125	EMANOELA CRISTINA CAMILO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
126	ERIC GUSTAVO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
127	ERONILDE DE FATIMA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
128	ESTEFANI GARLET JOSE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
129	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
391	EULINA EDWIRGES OLIVEIRA DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	10/07/17	13/12/17	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
130	EUZINETE ALVES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
131	FABIANA DE SOUZA MOURA PADUAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
338	FABIANE BAYS DA ROCHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

132	FABIANO ALEX GROSS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
133	FABIULA BRUSTOLIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
134	FABRICIA LIMA DE ARRUDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
135	FERNANDA SORGETZ FERRAREZI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
406	FLANCIELLI ARAUJO DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
136	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
137	FRANCELINE ALVES BISPO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
138	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
416	FRANCIELE LIMA MAGALHAES DE ABRILINDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
339	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMAT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
139	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
410	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
140	GENECI MATTE FROZZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
340	GENOVANES DOS SANTOS BRITO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
142	GERALDA PEREIRA SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
143	GILMARA OLIVERIA GOMES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
144	GILVANI ABATTI WEBER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
145	GISLAINE OLIVEIRA CARVALHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
146	GLEICIANE VIEIRA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
341	GONCALINA SIMONE BRAZ DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIEN BIOL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
147	GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
407	GRAZIELI PASTORELO BENTO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
342	GUILHERME VICINI NETO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
148	GUTERLANDIA AMORIM CANTANHEDE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
149	HELENA DA SILVA MACIEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
150	HELLEN DOS SANTOS GARCIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
151	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
152	HOMERINA TEREZINHA PINTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
153	HOSIANE DE OLIVEIRA BRAGIA FIGUEIREDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
154	ILCIONE DE FREITAS LEAL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
155	ILENAIR LUNARDI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
156	ILZA MARIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
157	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
158	INGRID DE SOUSA MOHR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
159	IRISLEUDE SARDINHA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
160	ISABEL FERREIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
161	ISABETE MARIA CAOVILLA KAIBER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
162	IVAN CARLOS LOFFI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
163	IVONALDO DA SILVA FREITAS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
343	IVONETE BERTELLI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
375	JACKELINE MENEZES DE SA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
164	JAISSIELI HELFENSTEIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
165	JANAIANA BARBOSA CAVALCANTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
166	JANAINA CASSIELE NOLIO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
167	JANAINA FERREIRA CAMPOS FRASSON	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
168	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

170	JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
395	JARDELMA MACHADO DA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
171	JEAN SILVA CORREA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
344	JESSICA MAGALHÃES BRANCO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
172	JESSICA PRISCILA VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
173	JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY SILVA LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
174	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
7	JHON DE SOUZA PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
175	JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
176	JOCIONE MARIA DE JESUS ANDRADE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
417	JOSE ANTONIO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	SECRETARIO ESCOLAR	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
411	JOSE ANTONIO DE ASSUNÇÃO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
345	JOSE AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
421	JOSE PEDRO LENZ DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	SECRETARIO ESCOLAR	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
177	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
178	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
179	JOSEANE COSTA GALVAO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
180	JOSMARI VERSANO DE SOUZA OUCHI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
402	JOSNEI SOARES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
181	JOVANA PAULA MENIN BOAS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
182	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
183	JUCIANE DEITOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
184	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
346	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
347	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
185	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS ROMFIM PINTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
186	JULIANA KOVALESKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
401	JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
187	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
188	KARLA REGINA TERCAL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
189	KATIA VIVIANE SCHERER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
190	KELI CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
191	KELLI GUTZMANN FARINA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
192	KETIULLI TACIANE CANDIDO SFMIGI IFM	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
193	LAURIA INES SCHRODER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
194	LEANDRO CESAR GEHLEN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
195	LEANDRO FRACASSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
384	LEANDRO LEMUNY	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
196	LEIA MAZUCHINI ALMEIDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
197	LEIDJANE NICOLAU MENDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
198	LEILA GOMES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
201	LENI MARIA SCHLINDWEIN LUNARDI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
202	LEONICE BECKER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
377	LEONICE EDUARDO MARTINS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
203	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
418	LETICIA VEDANA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	SECRETARIO ESCOLAR	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

204	LIAMARA CASSIANI DE MELLO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - ARTES 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
206	LIANE DE FATIMA GOULART IUNG	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
207	LIDIA TINELLI DE FARIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
208	LILIAN KELI CAMPOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
209	LILIANE MARTINS BARBOSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
210	LIVIA BRITO DOS ANJOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
211	LOURDES BERNADETE POSSATTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
348	LUANA COSTA DE CARVALHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
212	LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA ALVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
213	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEICAO SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
214	LUCIA MARIA DOS SANTOS VEIGA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
349	LUCIANA A DO BEM MATOS MOURA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
215	LUCIANA CARLA SIROTTTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
216	LUCIANA CRISTINA SCHUSTER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
217	LUCIANA MORO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
350	LUCIENE PAULO SILVA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
218	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
219	LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
220	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
221	MADALENA LOPES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
422	MAIARA DASILVA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	FONOAUDIOLOGO - 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
419	AMANDA DE SOUZA WOLF	Prestação de serviço na Sec. de Educação	SECRETARIO ESCOLAR	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
222	MARCELO GRANDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
223	MARCELO JOSE ABRAAO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
224	MARCIA ARAUJO DE BARROS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
351	MARCIA FERREIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIEN BIOL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
352	MARCIO CALDEIRA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
225	MARCIO ROBERTO HOBOLD	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
226	MARGARETE AUERBACH DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
227	MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
228	MARIA AMELIA DOS ANJOS CARVALHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
230	MARIA APARECIDA CHILANTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
353	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMAT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
232	MARIA HELENA BAUER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
233	MARIA JOSE DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
234	MARIA SOLANGE PINHEIRO DE SOUSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
235	MARILEI FURTS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
236	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
237	MARILENE MOREIRA DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
238	MARILVIA SGOTI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
240	MARINES DE JESUS LEMOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
241	MARISTELA OLIVEIRA CAVALHEIRO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
242	MARISTELA PIMENTEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
386	MARLEIDE BENTO PENA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
243	MARLI DOS SANTOS BERNARDINO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
244	MARTA COSTA VIANA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

387	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
245	MARTA REGINA WOICIECHOSKI I FIMANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
246	MEIRE MARIA PEREIRA DOS SANTOS MFI O	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - GEOGRAFIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
398	MEIRE TEREZA BERTELLE DO NASCIMENTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
378	MICHELE MASUI E SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
247	MICHELI DA SILVA CAMPOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
248	MICHELI DOS SANTOS DA CRUZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
249	MIKAELI DOS SANTOS CICHOSKI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
354	MILKA JULIANA DE PAULA VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FIS 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
250	MIRIAN INES BAYS FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
251	MIRIAN PIRES DA SILVA ANDRADE RORGFS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
252	MONICA JOSMARA ZIMMERMANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
253	MONICA RODRIGUES DE ALMEIDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
355	NADIELI TEIXEIRA DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
255	NAGIBE BEZERRA DE SIQUEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
256	NAYANA VIANA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
356	NEIVA BRUN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
396	NEUSA ANDREOLLA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
414	NEUSA FERREIRA DE BRITO MARTINS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
357	NEUZA MARCELINA LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
257	NILSE ADAMS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
258	NILZA MARIA CENTA FAVERO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
259	NOELI MARIA ZIMMER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
260	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
359	OSVANIA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
261	PAMELLA LUCIA DE CAMPOS BARROS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
262	PATRICIA DA SILVA BATISTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
360	PATRICIA FABIANA SILVA OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
263	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
361	PATRICIA R DA ROSA X NASCIMENTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
264	POLIANA MACHADO BALKE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
362	PRISCILA RAPACHI SANTOS DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
265	PRISSILA CHIARI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
266	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
267	RAIMUNDO DA SILVA MESQUITA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
268	RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
412	RAIMUNDO MORAIS VERAS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
363	RAMONA LEILA FERREIRA TAVARES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMAT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
269	RAQUEL PINHEIRO BRUN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
270	RAQUIELE TARONE TURRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
271	REGINA VIEIRA SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
408	RENATA WILKE HORBACH	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
272	RICARDO ROBERTO DE OLIVIERA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
273	ROBERT FILIPE DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
389	ROBINSON KLAY OLIVEIRA LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS – PEDAGOGIA 20HS	10/07/17	13/12/17	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
275	RODRIGO POMPER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

276	RONISE MARCOLIN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
277	ROSA FERREIRA NOBRE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
278	ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
279	ROSALINA DE SOUSA LEITE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
280	ROSANE DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
281	ROSANE SILVA DE CAMPOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
282	ROSANGELA ELIANE IZEPI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
283	ROSEMEIRE LIMA ROSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
284	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
285	ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
286	ROSILDA APARECIDA DA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
364	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
287	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
288	ROZANE APARECIDA FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
289	SABRINA SUELLEN DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
420	SAMARA SCHNEIDER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	SECRETARIO ESCOLAR	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
290	SANDRA DAROS FERREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
385	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
291	SERGIO JUNIOR BERTUCINI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
365	SHIRLEI APARECIDA MELO FARIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
292	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
293	SILMARA SERAFIM DA COSTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
294	SILVANA DA SILVA CUNICO FERREIRA GARCIA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
295	SIMONE PASQUALOTO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
296	SIRDIONE MARIA BORTOLANZA DI DOMENICO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
297	SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
298	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
299	SOLANGE MOREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
300	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
301	STEFANI LORENA TAMIOSO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
302	SUELEN FABIANA DAL FORNO RARASIONI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RING 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
303	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
367	SUELY CAVALCANTE SOARES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
304	SUELYN DAIANE MAIER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
305	SULAMITA SILVA LEAO VOI I MFRHAISEN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
368	SUZANA DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
306	TAIS FERNANDA BRESSAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
307	TAIS REGINA SCHEID	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
308	TALITA COSTA DE ASSIS LOPES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
309	TANIA CORREA PIMENTEL	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
409	TANIA SILVA DE ALMEIDA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
415	TATIANE AULER POLO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
394	TICIANE DE PAULA FERREIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 4HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
310	UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
311	VALDECINA MARQUES BAZZONI	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
312	VALDECY BENEDITO DE FIGUEIREDO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR

313	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
314	VANDRESSA ZATTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
369	VANESSA BATISTA DA GRACA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
315	VANESSA GLINA MOTTA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
316	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING INGL 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
372	VANILCE WEIRICH EVERLING	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - MATEMATICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
370	VANUSA DOS SANTOS ROSA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
317	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
318	VERA LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - HISTORIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
319	VERA LUCIA BRITES FERNANDES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 40HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
399	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
320	VIANEY ITAJANA SCHWANN	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
321	VILMA ALVES TOLentino	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - LING PORT 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
322	VINICIUS MOSTACO DA FONSECA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - EDUC FISICA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
323	VIVIANE LAMONICA BORGES DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
325	WALLACE SANTOS VIEIRA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
326	WELLINGTON RENATO DA SILVA	Prestação de serviço na Sec. de Educação	MOTORISTA - PCCV 139-2011	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
371	ZENEIDE MUINASKI FERRAZ	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - PEDAGOGIA 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
327	ZIVALDO DOS REIS CHAVES	Prestação de serviço na Sec. de Educação	PROF EDUC BAS - CIENCIAS RICI 20HS	13/12/17	12/12/18	ARI GENEZIO I AFIN	LUCIA D DRECHSI FR
							Sorriso/MT 13/12/2017

DECRETO Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 190/2013, Art. 281, § 2º onde prevê que “O Valor de Referência Fiscal será atualizado anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do índice nacional de preços ao consumidor - INPC apurado pelo IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores.”

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Valor de Referência Fiscal – VRF para o exercício de 2018, o valor de R\$ 70.07 (setenta reais e sete centavos) no âmbito do município de Sorriso/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1.253, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede licença prêmio em pecúnia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia a Servidora que menciona:

4126	GEANE MARIA LAROCA DA SILVA	01/08/12 A 01/08/17
------	-----------------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Fiscal da Obra e do Contrato e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora, CASSIANE PELLIZARO CLAUS, matrícula nº 6036, CREA nº 1211015173, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, como fiscal da obra referente ao Contrato nº 117/2017, originado do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, com finalidade de “Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação asfáltica do Pátio Militar no Aeroporto Regional de Sorriso.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Representante do Município de Sorriso/MT para os fins que se especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOZUEL SANTANA DA SILVA, residente na rua Peixoto de Azevedo, nº 1.544, bairro Residencial Village, telefone (66) 999076491, e-mail: jouasantana@gmail.com, como representante do município de Sorriso/MT, para acompanhamento da participação no Edital nº 02 de 07/12/2017, que trata do chamamento público de municípios, pré-selecionados para implantação do curso de graduação em Medicina, a ser ofertado por Instituição de Ensino Superior privado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de Dezembro de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 013 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS DE 20 H/S PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA 30 H/S - 002/2017

A presidente da Comissão de Seleção de Professores para Ampliação da jornada de trabalho de 20 h/s para 30 h/s, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 1.136/2017, torna pública a o resultado final para alteração de carga horária de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PROFESSOR (A)	UNIDADE INSCRITO (A)	ÁREA	NÍVEL	TURNO
Patielli Araújo Freitas	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Leni Maria Schindwein Lunardi	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino
Luciane Rosa Soares	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino
Raquel Venâncio	CEMEIS Flor do Amanhã	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino
Edvanir Marcelino Da Silva	CEMEIS São Domingos	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Vera Lucia Tavares Dos Santos	CEMEIS São Domingos	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino
Madalena Lopes Da Silva	CEMEIS Jardim Amazônia	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino
Juliana Bondan	E.M. Aureliano Pereira da Silva	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Gersei Helenice Castiglioni Klaus	E.M. Boa Esperança	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Cleoni Terezinha Dambros Rech	E.M. Flor do Amanhã	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Matutino
Maria Aparecida Chilante	E.M. Flor do Amanhã	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Rosilda Aparecida Da Costa	E.M. Francisco Donizeti de Lima	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino

Rosenilda Klein Dos Santos	E.M. Leônicio Pinheiro da Silva	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Maria Auxiliadora Mendes De Melo	E.M. Valter Leite Pereira	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Priscilla Dayane Dias Da Silva Gilarde	E.M. Valter Leite Pereira	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Arina Nobre Câmara	E.M. Valter Leite Pereira	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Carla Eloiza Davoglio	E.M. Valter Leite Pereira	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Matutino
Marilei Moroco Motter	E.M. Valter Leite Pereira	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Raimundo De Souza Filho	E.M. Valter Leite Pereira	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Mateus Costa	E.M. Vila Bela	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Nilse Adams	E.M. Vila Bela	Pedagogia	Ensino Fundamental I	Vespertino
Alex Ramos De Souza	CEMEIS Flor do Amanha	Educação Física	Educação Infantil	Vespertino
Uellington Dos Santos Vieira	E.M. Valter Leite Pereira	Educação Física	Educação Infantil	Matutino/Vespertino
Amélio Teston	E.M. São Domingos	Língua Portuguesa	Ensino Fundamental II	Vespertino

Classificação	Nome	Unidade	Área	Nível	Turno	
Não Houve Candidatos		CEMEIS Criança	Espaço	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Não Houve Candidatos		CEMEIS Criança	Espaço	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino
Não Houve Candidatos		E.M. Esperança	Boa	Pedagogia	Educação Infantil	Matutino
Não Houve Candidatos		E.M. Maria Paloschi	Tereza	Pedagogia	Educação Infantil	Vespertino

Sorriso, 19 de dezembro de 2017.

Elizania Regina Maciel
Presidente da Comissão Municipal
do Processo Seleção Professores 30h/s
Portaria Nº 1.136/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 103.2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Nº049/2017

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 545 de 13 de outubro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 071/2017 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de relógios ponto e equipamentos de informática.**

Nesta sagraram-se vencedoras as empresas: **KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME** com o valor total de R\$ 20.930,00 (vinte mil e novecentos e trinta reais); a empresa **OFFICE COMERCIO E MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADORES LTDA-ME** com o valor total de R\$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa **AMAURI RBERTO DE ARAUJO ME** com o valor total de R\$ 6.770,00(seis mil setecentos e setenta reais).

Tapurah - MT, 19 de dezembro de 2017.

Shirley Maria Willers
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104.2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017 REGISTRO DE PREÇOS

050/2017

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria 545 de 13 de outubro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 072/2017, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, a fim de suprir a demanda dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde do Município de Tapurah.**

Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: **I.T. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA**, foi declarada vencedora com o valor total de R\$56.421,10 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Tapurah - MT, 19 de dezembro de 2017.

Shirley Maria Willers
Pregoeira

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº. 130/2017/GP/PMT, de 15 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a instauração e a regular instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017, contra o servidor Luis Aldomar Perusato;

Considerando que o referido PAD obedeceu aos princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando que, ao final dos trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância concluiu estar comprovado o abandono de cargo, conforme previsto no Art. 153, II, da Lei Complementar nº 015/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tapurah-MT;

Considerando que a CPPADS sugeriu a aplicação da penalidade de demissão ao servidor processado, conforme previsto no Art. 145, V, do mencionado Estatuto;

DECRETA

Art. 1º. Aplicar a pena de demissão ao servidor **LUIS ALDOMAR PERUSATO**, portador do RG nº 6034728946 e inscrito no CPF nº 422.419.280-20, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por abandono de cargo.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

IRALDO EBERTZ
Prefeito de Tapurah

DECRETO N.131/2017 De 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a lei 1142/2017, antecipa a data do 7º sorteio da "NOTA TAPURAEENSE PREMIADA" e dá outras providências.

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica antecipada a data do 7º e último sorteio da "Nota TapuraensePremiada", passando do dia 23/12/2017, sábado, para o dia 20/12/2017, quarta-feira.

Art. 2º Não haverá mudança nos prêmios do 7º sorteio.

Art. 3º Revoga-se o inciso VII do artigo 6º do Decreto 43/2017, conforme artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Mantém-se as demais disposições do Decreto 43/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

DECRETON.132/2017 De 18 de dezembro de 2017

Aprova sistemas informatizados destinados a gerar a declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras – des-if, e dá outras providências.

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovados os sistemas informatizados destinados a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de utilização obrigatória para as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central – BACEN, e as demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Art. 2º - A obrigatoriedade a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar a partir de 1º/06/2017.

Art. 3º - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão 2.3 do Modelo Conceitual ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Parágrafo único - O Modelo Conceitual poderá ser encontrado no site da ABRASF, no menu Arquivos > Público > DES-IF.

Art. 4º - A DES-IF será transmitida somente através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Tapurah.

Art. 5º - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sistema de gestão online do ISSQN do Município de Tapurah que pode ser acessado através do endereço www.tapurah.mt.gov.br

Art. 6º - Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, deverão ser guardados pelo contribuinte pelo prazo de cinco anos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2017.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

DECRETO Nº.133/2017
de 18 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE OPÇÃO PELO REFIS, LEI MUNICIPAL Nº 1173/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o interesse público

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de janeiro de 2018, o prazo para opção pelo Refis mencionado no artigo 1º da Lei Municipal Nº 1173/2017, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, aos dezoito dias de dezembro de dois mil e dezessete.

Registra-se.
Publica-se.
Certifique-se.
CUMPRA-SE.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 647/2017
de 18 de dezembro de 2017.

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a equipe do Licenciamento Ambiental do Município de Tapurah - MT, atribuições legais conferidas ao município através da Portaria nº 933 de 07 de outubro de 2016 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, tomando público às competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 085/2014, devendo nesses documentos serem observadas as atividades descentralizadas.

Art. 2º - Ficam nomeados os profissionais abaixo relacionados para compor a equipe de licenciamento ambiental, que exercerão ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, sendo:

CINTIA FABIANA RINCÃO - COORDENADORA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

- **ALAN EDUARDO COMIRAN** - ENGENHEIRO SANITARISTA;
- **SUELEN SORGATTO FIORI** - BIÓLOGA - CRBIO: 797554/01-D;
- **ANA CELIA SIMAS DA SILVA;**
- **LAURO SCHUCK;**
- **LIANA CARLA TOLOTTI MARTELLI;**
- **REINALDO KENDE ALVES;**
- **VALDENIL SANTOS DA SILVA;**

Art. 3º - A Equipe Técnica será distribuída para execução dos trabalhos pela coordenadora para análise, fiscalização e monitoramento dos Processos de Licenciamento Ambiental Municipal, que emitirá pareceres acerca dos casos apresentados para providências conforme a legislação devendo observar os critérios e suas deliberações.

Art. 4º - Os servidores nomeados nesta portaria serão responsáveis pela vistoria, fiscalização, notificação e autuação, aplicação de multas e outras sanções, interdição, embargos, emissão de pareceres técnicos, vistorias entre outras medidas tendentes a proteção do meio ambiente.

Art. 5º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, dezoito de dezembro de dois mil e dezessete.

Registre-se
Publica-se.
Certifique-se.
CUMPRA-SE.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2017/GP/PMT,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO RESTANTE DE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER o restante de gozo de férias interrompidas, ao servidor público municipal **Sr. Jose Ramos Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**.

Art. 2º. O restante de gozo de férias concedida ao **Sr. Jose Ramos Rodrigues** são referentes ao período de férias interrompidas através da portaria nº 091/2017/GP/PMT, de 19/01/2017, o qual entrará em gozo de férias dia 02/01/2018 a 11/01/2018, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.
Publica-se.
Certifique-se.
CUMPRA-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2017/GP/PMT

"NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1250/2016 PACTUADO ENTRE A SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE:
LUCAS JOÃO BOTER FERRAZ	GEFERSON BERTÉ	EDUCAÇÃO ESPORTES LAZER E CULTURA

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

X – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

I – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

II – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

III – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

g) observar se as obrigações acessórias estão sendo cumpridas;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

IV – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

a) Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

b) Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

c) Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

d) Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

e) Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

f) Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

g) Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRA-SE.**

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2017/GP/PMT

“NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1250/2016 PACTUADO ENTRE A SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE:
LUCAS JOÃO BOTER FERRAZ	GEFERSON BERTÉ	EDUCAÇÃO ESPORTES LAZER E CULTURA

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

X – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

I – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

II – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

III – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

g) observar se as obrigações acessórias estão sendo cumpridas;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

IV – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

a) Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

b) Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

c) Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

d) Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

e) Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

f) Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

g) Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRA-SE.**

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653/2017/GP/PMT

“NOMEIA REPRESENTANTES FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** para serem FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE:
JANAINA DE LIMA MOTA WOICICHOSKI	JAQUELINE RIBEIRO SAWITSKI	EDUCAÇÃO ESPORTES LAZER E CULTURA

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

X – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

I – Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

II – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

III – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

g) observar se as obrigações acessórias estão sendo cumpridas;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

IV – Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:

a) Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

b) Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação;

c) Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

d) Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

e) Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

f) Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregues de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

g) Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

§ único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRE-SE.**

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2017/GP/PMT
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e outros atos praticados por servidores da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será composta por 03 (três) servidores, conforme disposto a seguir:

PRESIDENTE: LUIZ GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF - 487.855.551-34

MEMBRO: EDSON DE LIMA, CPF - 014.853.551-84

MEMBRO: ELIANE CRISTINA JOENCK, CPF - 968.596.441-68

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 402/2017/GP/PMT, de 18 de julho de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,

Publique-se,

Certifique-se,

CUMPRE-SE:

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 004/2017- GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 604/2017/GP/PMT, de 23 de novembro de 2017, torna público o **GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, conforme ANEXO ÚNICO a este edital.**

Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, 19 de dezembro de 2017.

Rosimeire Amaro Alves dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2017

PROFESSOR 20 HORAS – MATEMÁTICA

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	D	A	B	D	C	A	C	B	A	D	C	A	D	D	B	A	B	D

PROFESSOR 20 HORAS – HISTÓRIA

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	D	A	B	D	C	A	C	B	A	D	C	B	B	D	D	C	D	B

PROFESSOR 20 HORAS - GEOGRAFIA

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	D	A	B	D	C	A	C	B	A	D	C	A	D	C	B	D	C	C

PROFESSOR 20 HORAS – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	D	A	B	D	C	A	C	B	A	D	A	C	A	B	C	B	C	D

PROFESSOR 20 HORAS – PEDAGOGIA

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	D	A	B	D	C	A	C	B	A	D	A	N	B	C	D	D	C	B

AN-ANULADA APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	A	D	A	C	D	C	B	A	A	C	B	A	C	D	A	D	C	D

APOIO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	
RESP.	A	D	A	C	D	C	B	A	A	C	C	B	D	D	B	C	A	C

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0	2	3	4	5	6	7	8	

RESP.	A	D	A	C	D	C	B	A	A	C	C	C	D	A	B	D	D	B	D	C
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

PSICOPEDAGOGIA CLINICA INSTITUCIONAL

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	D	A	B	D	C	A	C	B	A	D	B	B	D	C	C	D	A	C	A	C

ODONTÓLOGO

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	B	A	A	B	B	B	C	C	D	A	C	D	D	B	C	A	C	C	B	A

FONAUDIÓLOGO

Nº	0	0	0	0	0	06	07	08	0	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
	1	2	3	4	5			9			1	2	3	4	5	6	7	8	9	
RES P.	B	A	A	B	B	AN	AN	AN	D	AN	D	C	A	B	C	C	B	C	C	D

AN-ANULADA

ENFERMEIRO

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	B	A	A	B	B	B	C	C	D	A	C	D	A	B	D	D	B	C	D	A

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	A	B	D	B	D	C	A	A	D	C	A	B	C	B	D	B	B	A	D	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	18	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7		9	
RESP.	A	B	B	D	B	D	C	A	A	D	A	D	D	A	C	C	D	AN	C	A

AN-ANULADA

COZINHEIRO

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	A	B	C	B	D	C	A	A	D	C	D	C	A	D	B	B	A	C	C	A

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	A	D	B	A	B	C	A	B	B	D	C	B	C	B	C	C	C	B	D	A

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	01	0	0	0	0	0	0	0	0	1	11	1	1	1	1	1	1	1	1	20
		2	3	4	5	6	7	8	9	0		2	3	4	5	6	7	8	9	
RESP.	A	B	D	B	D	C	A	A	D	C	B	B	D	C	A	D	A	B	D	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LICITAÇÃO

Errata ao Edital e Termo de Referencia do Pregão Presencial nº

025/2017

Devido a um lapso de nossa parte, referente aos Itens 11 e 15 ao

Pregão acima citado:

Onde se lê:

11	SERVIÇO DE BIOQUÍMICO PARA PSF DA ZONA URBANA	40 HORAS
----	---	----------

Leia-se:

11	SERVIÇO DE BIOQUÍMICO PARA PSF DA ZONA URBANA	30 HORAS
----	---	----------

Referente ao Item :

15	SERVIÇO DE ENFERMEIRO PARA O PSF DA ZONA URBANA	40 HORAS
----	---	----------

Informamos que o mesmo foi suprimido do certame, visto que este serviço não faz parte do demandado da Secretária Solicitante.

Torixoréu – MT, 19 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO N. 128/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa KANAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.092.860/0001-96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 57/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 166/2017, no Termo de Referência nº. 09/2017 da Secretaria de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 477268/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de tubos de PEAD corrugado, parede dupla, DN/DI 600 E 800 mm, SN4, para serem utilizados na execução de parte das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário (PAC 1) no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado para o item 01 de R\$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos reais), e para o item 02 de R\$ 661.200,00 (seiscentos e sessenta e um mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.312. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0303. VIGÊNCIA: Terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, portador da cédula de identidade RG nº. 1690781-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 011.448.911-40.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2017.

##ASS LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT
KANAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.072.631/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei nº. 8.666/93 em seu artigo 57, II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº. 080/2015 e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 488268/2017. OBJETO: Tem por objeto, aditar o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, item 6.1 da “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, e o item 7.1 da “CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de manutenção preventiva correta com substituição de peças do sistema de arquivo deslizante marca OFC modelo SPACEFLEX composto de 01 módulo simples mecânico de 4m e 05 módulos duplos mecânico de 4m totalizando 48 (quarenta e oito) faces de arquivamento de pastas suspensas e caixas BOX, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global de R\$ 23.892,00 (vinte e três mil oitocentos e noventa e dois reais). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 1.010. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - P.J. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 662.136-8 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 473.949.191-53, Matrícula 31375.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT
SUPRIDATAS COMÉRCIO E MÓVEIS LTDA - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

EDITAL COMPLEMENTAR 09 AO EDITAL N. 001/2017 CONCURSO PÚBLICO

O Município de Vera, através do Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Luiz Giacomelli**, no uso de suas atribuições legais e da Comissão Municipal do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 395/2017, de 16 de agosto de 2017, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO**o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO**, conforme **ANEXOS I, II e III** deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2017 e respectivos Editais Complementares.

Vera – MT, 18 de dezembro de 2017

Moacir Luiz Giacomelli
Prefeito Municipal

Adailton Siqueira Brito
Presidente da Comissão Conc. Público 001/2017

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR

ASSESSOR JURIDICO							
Col.	Código	Candidato	Identif.	DCT	DCO	DAD	LMU
1º	1406	JOSILENE NIZA DE SOUZA	035.822.851-46	9	6	28	28
2º	0941	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	020.324.391-90	7	7	24	28
3º	0431	FRANCISCO LIDIOMAR DA SILVA SANTANA	013.361.781-59	7	6	20	32
4º	0161	NEILOR RIBAS NOETZOLD	033.484.031-70	7	6	28	24
5º	0100	CLAUDINEIA FERNANDA JORGE SALOMÃO	025.791.321-12	9	7	24	24
6º	0840	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	022.793.739-20	2	7	28	16
7º	1663	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	043.811.971-19	4	4	16	28
8º	0283	HAVNNER WILSON CARDOSO DE ANDRADE	054.131.651-61	3	5	20	24
9º	0007	HECTOR LUIZ RAMOS MARKS	011.416.661-70	4	4	24	20
10º	0060	EDERLAINE MIRIAM OLIVEIRA BARBOSA	028.626.721-73	4	4	28	16
11º	0665	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS KRIESER	037.497.771-28	4	4	12	28
12º	1102	LEONARDO PERIM DE PAULA	034.592.231-03	2	2	20	24
13º	0112	GRACIELI DOS SANTOS RIBEIRO	029.907.751-96	6	4	16	20
14º	1439	NAYARA LORAYNE ROSA LIMA	041.585.351-66	4	4	16	20
15º	1344	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	041.305.971-59	5	5	12	20
16º	1430	KEYVN JUNIOR GONÇALVES	028.362.681-07	6	4	16	16
17º	1597	ELIEZER JOSE TEIXEIRA	011.457.451-05	1	4	16	20
18º	1026	GABRIELLA DE SOUZA MACHIAVELLI	017.838.531-07	3	2	20	16
19º	1358	AMANDA REIS DE ARAUJO E SILVA	044.621.351-99	6	3	24	8
20º	1226	MARIANA BARBOSA DE ANDRADE	962.751.462-49	4	4	16	16
21º	0124	LUBNA PATRICIA LOPES DE SOUZA	015.821.741-13	3	0	16	20
22º	0599	SIMONE FICAGNA	009.047.489-95	7	4	8	20
23º	0406	ANA PAULA NICOLI	008.287.280-54	2	3	20	8
24º	1631	ELITON REZENDE DE JESUS	019.703.191-94	3	4	8	12
25º	1131	LUANA MONICA DE JESUS SOUZA	051.029.171-61	3	3	12	8
26º	0058	MARIANGELY MENEGAZZO MEDEIROS	039.996.811-36	6	3	12	4
27º	1231	MAICON MARTINS PINHEIRO QUEIROZ	023.079.511-05	3	5	16	0
28º	1301	JOYCE EMANUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	029.515.941-35	4	3	8	8
29º	1256	NILTON ARRUDA MORENO	488.698.051-15	0	0	0	0
30º	1604	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	766.754.241-49	0	0	0	0
31º	1593	RODRIGO GUIMRÃES COLUCCI	030.219.199-28	0	0	0	0
32º	1484	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	900.009.271-04	0	0	0	0
33º	0095	EMANUEL LIMA COSTA	918.876.821-04	0	0	0	0
34º	0008	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	011.262.851-61	0	0	0	0
35º	1542	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	991.211.661-53	0	0	0	0
36º	1530	JAQUELINE COELHO	014.677.681-03	0	0	0	0
37º	1443	ALUISIO FELIPHE BARROS	020.517.751-41	0	0	0	0
38º	1514	CARLA CRISTINA MAYER	021.503.901-75	0	0	0	0
39º	1364	DIEGO ALEX DE ANDRADE	737.252.421-00	0	0	0	0
40º	1383	RAFAEL LEITE BARBOSA	030.700.651-47	0	0	0	0

41º	1058	ITALO CLAUDINO SILVA	029.194.741-70	0	0	0	0
42º	0542	JEBERSON TELES DE ABREU	030.468.941-63	0	0	0	0
43º	0983	MAGNA LOPES	081.000.679-02	0	0	0	0
44º	0144	GUSTAVO MIGUEL PEREIRA	047.569.611-50	0	0	0	0
45º	0150	ALLAN ALBUQUERQUE SILVA	044.624.531-31	0	0	0	0
46º	1348	FABIANO RODRIGUES TISCHER	700.196.051-96	0	0	0	0
47º	1349	KAMILA DE MORAIS	052.582.141-41	0	0	0	0

ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA GERAL

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	1466	GIVANILDO DOS SANTOS MACIEL	605.637.962-00	40	10	6	32
2º	0453	LEANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO	918.246.641-68	32	8	9	32
3º	1493	GUILHERME FREITAS HOFFMANN	010.992.200-09	36	9	7	28
4º	1258	MARLEIS FIGUEIRA DA SILVA	547.511.600-87	32	8	7	32
5º	0336	LUCAS DA COSTA SOUSA	042.063.521-19	36	7	8	28
6º	1069	EDEILSON DE LIMA SILVA	051.694.444-43	36	7	7	28
7º	0875	ELOM RIBEIRO LEAL	915.497.442-91	32	10	8	28
8º	1180	FERNANDO COSTA KOBAYASTI	057.966.711-11	24	7	8	36
9º	0290	VALDENEIDE JESUS DOS SANTOS	045.001.463-00	32	5	6	32
10º	0715	MAYCKON STEVAN GRAF	047.237.251-30	28	7	8	32
11º	1008	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	040.738.891-50	32	7	7	28
12º	0541	MAQUIEL CAVALCANTE DE BRITO	046.617.991-00	32	8	6	28
13º	0391	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	059.371.581-05	28	5	8	32
14º	1351	NATHANA EVELYN VENANCIO DE FREITAS GOMES	043.002.781-80	32	9	8	24
15º	0404	RENATA REGINA NEMERSKI	040.759.121-40	24	8	8	32
16º	1624	PATRICIA DE SOUZA STEIN	059.576.159-35	28	8	7	28
17º	0461	EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	038.245.901-66	28	8	7	28
18º	0556	ANDERSON JUNIOR RIBEIRO	029.626.981-66	32	8	7	24
19º	0517	JANETE NESTE	514.795.591-72	32	7	8	24
20º	0168	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	020.255.451-18	24	6	8	32
21º	0595	JANDERSON ARANTE SANCHES	061.190.061-09	24	6	8	32
22º	1289	JEFERSON PRAZERES DA SILVA	035.876.621-42	32	7	7	24
23º	0047	ANNA CLÁUDIA RAMOS SOUZA	058.846.291-84	32	6	8	24
24º	0329	WELLITON CARLOS NOGUEIRA	057.806.791-93	32	6	7	24
25º	0445	DAIANE FREITAS COSTA	033.328.951-09	32	5	8	24
26º	1413	LAURA CARVALHO DO NASCIMENTO	020.396.703-86	32	8	9	20
27º	1324	MARCIA MENDONÇA BARBOSA MINARI	581.661.221-20	32	8	8	20
28º	0186	JUNIOR CEZAR DOURADO DE ARAÚJO	430.094.091-68	24	9	6	28
29º	0575	CRISLIANE MENDES	015.591.151-14	28	7	8	24
30º	1020	YARLA APARECIDA FRANCISKEEVICZ DANELLI DO NASCIMENTO	031.011.651-13	20	8	6	32
31º	1479	PAULA HELEN WASEM	061.428.041-99	28	6	4	28
32º	1377	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	032.799.211-55	24	6	8	28
33º	0133	TIAGO WILLIMANN DE SOUZA	053.912.321-80	24	6	8	28
34º	0577	ANDRÉIA CRISTINA ALVES	024.591.931-73	24	5	9	28

35º	0375	JULIA ALVES FERREIRA	054.241.501-10	32	4	6	24
36º	0772	CAROLINA DUTRA COSTA	048.406.361-84	28	8	6	24
37º	1333	JéSSICA PERICLES DA SILVA	032.728.901-57	32	7	7	20
38º	0019	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	031.916.761-55	24	6	7	28
39º	0368	LINCON SUMIDA	160.915.102-01	20	9	8	28
40º	0128	ROSANGELA WLODKOWSKI	032.897.841-85	28	6	7	24
41º	0248	CAMILA FERNANDES DE SOUZA	060.559.931-98	28	6	7	24
42º	0392	TAYNARA CRISTINA DORNELLAS	399.501.418-69	32	6	7	20
43º	1442	DANIELA MELANIA STRAPAZZON	027.440.601-27	20	5	7	32
44º	0164	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	207.444.471-00	24	7	9	24
45º	1482	LUCAS BERWANGER DOS SANTOS	706.078.221-47	32	6	6	20
46º	1040	SILVANA DA SILVA LEITE	050.230.721-85	28	8	8	20
47º	1339	DELMAR HENRIQUE SCHWENGBER	045.500.941-41	32	8	8	16
48º	0433	TALITA HEEMANN DA SILVA	028.004.491-79	36	8	8	12
49º	0114	MÁRCIA ALCÂNTARA DA SILVA	020.698.351-46	20	8	7	28
50º	1043	ROBERTO ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS	013.293.451-50	24	9	6	24
51º	0201	ELIZANGELA MATOS COSTA	972.095.701-87	24	8	7	24
52º	0257	MARLON WILLIAN LUFT	025.481.321-61	24	7	8	24
53º	1019	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	022.800.111-07	24	7	8	24
54º	1645	FABIELI VERINI FETTER	061.922.171-22	28	7	7	20
55º	0245	KAIO ANDERSON PEREIRA RIBEIRO	042.146.591-39	28	5	9	20
56º	0203	ELIAS PIRES DE SOUSA	044.912.721-40	32	6	8	16
57º	0479	JOELSON PEREIRA DA SILVA	841.712.511-68	20	7	6	28
58º	0645	DAUANA TAIRYNE SCHLEICHER	047.885.001-83	24	6	7	24
59º	1478	MAIKON DOUGLAS DALL'AQUA	052.137.921-03	24	6	7	24
60º	0476	MATHEUS ALBUQUERQUE MOESSA	031.436.851-58	24	6	7	24
61º	0869	BEATRIZ DE SOUZA DA SILVA	059.401.441-79	24	3	10	24
62º	1033	FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO	041.291.763-74	28	7	6	20
63º	0053	EDUARDA MARQUES DA SILVA	047.280.941-54	28	7	6	20
64º	1117	ADRIANA APARECIDA SMIDERLE	895.014.701-72	28	5	8	20
65º	0208	WELLISON SANCHES CAMPOS PINTO	038.128.311-98	24	8	9	20
66º	0430	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	061.908.741-26	32	5	8	16
67º	0104	BRUNO ALESSANDRO POZZER	061.375.251-12	32	5	8	16
68º	0672	LARA FERREIRA BOEING	044.394.511-01	32	9	8	12
69º	0238	TATIANA CLEN	009.134.251-17	16	6	6	32
70º	0237	JOSE GUILHERME DE AMORIM	040.433.361-36	20	4	8	28
71º	1193	INGRID BERNARDO GEHLEN	042.233.161-92	20	5	7	28
72º	1036	ALINE DUBIEL SAMPAIO	083.380.659-94	20	7	9	24
73º	1275	LORENA RAIANA DIAS DOS SANTOS	608.207.953-13	28	7	5	20
74º	0767	MONALIZA DERLAM	060.089.059-70	28	4	8	20
75º	1610	DJOVANE MIKAEL REMPEL	030.841.551-51	24	10	6	20
76º	0155	JULIANA SOUSA LANGE	034.244.181-70	24	9	7	20
77º	1068	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	053.135.121-10	24	8	8	20

78º	0673	ARTHUR FELIPE MATTE	055.540.701-24	28	9	7	16
79º	0328	LUCIA CRISTINA CHIARETI MACEDO	052.711.941-59	24	5	6	24
80º	1426	ANDRE VIDOR	056.628.929-62	20	8	7	24
81º	0240	BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES	031.291.751-13	20	8	7	24
82º	0390	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI	064.068.359-21	24	7	8	20
83º	1515	JOSÉ MARCO VILAÇA	060.595.721-54	24	7	8	20
84º	1197	CLAUDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	059.198.441-59	32	4	7	16
85º	0982	JESSICA TONIN	049.063.861-99	28	7	8	16
86º	0837	RODRIGO DA SILVA SANTOS	031.716.221-73	16	7	7	28
87º	1082	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	061.413.109-07	16	6	8	28
88º	0465	VANDRESSA CRISTINA FICAGNA	046.476.281-24	24	5	5	24
89º	1373	LUANA JACQUES TORRES	029.521.171-79	20	8	6	24
90º	1088	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	042.021.911-02	20	7	7	24
91º	0463	MONICA PATRICIA TACONI BOLONHEZI	026.897.281-84	24	8	6	20
92º	1146	TIAGO RAMALHO DA SILVA	020.664.451-50	28	8	6	16
93º	0401	GABRIEL ALVES PINTO	029.353.861-16	28	7	7	16
94º	1556	DAVID DO NASCIMENTO SANTOS	040.712.091-27	20	3	6	28
95º	0908	DAMARIS DE SOUZA SANCHES	058.636.581-85	16	6	7	28
96º	0198	ZENIR APARECIDA CARVALHO MENDONÇA	913.749.441-49	20	6	7	24
97º	0424	ANA CLAUDIA CARVALHO MENDONÇA	047.729.361-14	16	7	10	24
98º	0655	LEVI ALBINO	084.814.978-51	24	5	8	20
99º	0428	ESTER AMANDA DAMASCENO DOS SANTOS	421.876.398-43	28	7	6	16
100º	0441	GESON GESKE DE MOUR	054.774.671-77	28	6	7	16
101º	1296	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	060.899.741-29	24	8	5	20
102º	1611	ELISSON PEREIRA SILVA	736.089.121-34	16	7	9	24
103º	0246	JOELSON MAX OLIVEIRA	050.645.581-55	16	9	7	24
104º	1207	ROSELI SOUZA DE ALMEIDA	011.025.271-30	24	5	7	20
105º	1323	PAMELLA CRISTINA ALVES MACIEL	030.545.811-60	24	5	7	20
106º	0628	EVANDRA AMARAL ANACLETO	052.504.621-62	24	4	8	20
107º	1432	IVANIZE DE AVILA	010.604.231-97	24	9	7	16
108º	0192	CRISLAINE VAZ DE SOUZA FARIA	034.322.521-29	20	5	6	24
109º	1263	ROGERIO DOS SANTOS RIBEIRO	063.195.941-60	16	6	9	24
110º	1142	BARBARA HEEMANN CHERNAKI	060.736.651-64	20	8	7	20
111º	0721	LUCILENE DA SILVA	009.778.801-50	28	5	6	16
112º	1675	MARCELLO MODESTO MALAQUIAS	002.167.371-33	24	8	7	16
113º	0793	RAYAN BRUNO MAYER	038.219.892-11	24	6	9	16
114º	0145	THAINA ANSELMO SANTOS	058.893.981-13	16	3	7	28
115º	0449	SORAYA MELO SOUSA	051.022.471-74	12	6	8	28
116º	0364	SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA	029.117.731-01	16	6	8	24
117º	0935	ANA CAROLINA SOARES DE LARA	035.381.541-12	16	6	8	24
118º	0332	HANDOLFHER LOPES DOS SANTOS	045.009.441-33	16	6	8	24
119º	0478	ANA CAROLINE RRS DE LIMA	059.553.821-51	24	3	7	20
120º	1178	JOCELMA DE MATOS	940.420.801-97	20	7	7	20

121º	1049	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	017.871.431-39	20	7	7	20
122º	0703	TAISON ANTONIO FERREIRA TOTTI	060.534.421-35	20	6	8	20
123º	0334	LUCAS HENRIQUE DA LUZ FONSECA	060.656.391-17	16	10	8	20
124º	1336	VANESSA DOS SANTOS HELFENSTEIN	001.999.511-36	24	8	6	16
125º	1116	THOMAS DE MORAES FERREIRA	060.337.641-02	24	6	8	16
126º	0205	LETÍCIA DA SILVA COSTA	050.693.621-00	24	10	8	12
127º	1200	WJANITA MILENA FREITAS SOUSA	051.602.109-54	16	5	8	24
128º	1145	JUNIOR LUCIANO GOMES	013.253.571-89	16	5	8	24
129º	0018	SIMONE OZELAME	020.460.111-80	16	5	8	24
130º	0638	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	24	6	3	20
131º	1460	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	046.457.371-80	24	3	6	20
132º	0939	AGEU BENTO ANTUNES JUNIOR	049.978.821-43	20	7	6	20
133º	1205	WELINGTON COELHO PERES MARONEZZI	012.269.461-94	20	6	7	20
134º	0740	NATHALLIA ISRAELLY CARDOSO DE ANDRADE	059.226.381-90	28	6	7	12
135º	0623	JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	029.425.321-14	24	6	6	16
136º	0719	GABRIELA BEATRIZ NICOLI	013.654.961-63	16	4	7	24
137º	1209	KATIELLY DA SILVA	051.211.521-40	16	4	7	24
138º	1152	DAIANA DE OLIVEIRA	017.674.341-38	12	7	8	24
139º	0779	CLEITON DE JESUS FERREIRA	046.504.421-25	20	7	4	20
140º	1112	ELIANE SILVERIO MELHADO DOMINGUES	407.255.611-49	20	7	8	16
141º	1115	JONAS MARCOS VIEIRA	600.628.352-20	20	6	9	16
142º	1242	FRANCILELI CRISTINA BROAD	082.781.399-62	20	5	5	20
143º	1302	JAQUICELI APARECIDA PRAZER	020.909.271-86	20	5	5	20
144º	0005	WISLEY MENESES LEÃO	047.875.321-70	16	7	7	20
145º	1307	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.133-83	24	5	5	16
146º	0190	WELINGTON SANTOS GONÇALVES	060.547.391-90	24	4	6	16
147º	0407	FLAVIANE TEIXEIRA MENDES TACONI	017.002.011-82	20	7	7	16
148º	1367	DIEGO RICARDO DOS SANTOS	050.645.491-64	20	6	8	16
149º	0764	CLARICE DALPASQUALE DE AMORIM	285.653.551-87	20	5	9	16
150º	0405	VALDIR SILVEIRA DUTRA	933.447.401-72	20	5	8	16
151º	0049	LUANA GRACE DIAS ALVES	056.208.937-31	16	6	7	20
152º	1048	RONAEL BOMDESPACHO DA SILVA	011.568.031-44	20	5	8	16
153º	1368	FABRICIO GUIMARÃES TORRES	038.086.581-50	16	6	7	20
154º	1574	PAULA BEATRIZ HOFFMANN	028.045.021-47	20	5	8	16
155º	0877	CRISTIANE DOS SANTOS	022.163.161-56	20	5	7	16
156º	1183	LUIS PAULO ALVES DOS SANTOS	023.015.851-07	24	5	7	12
157º	0608	ANDREIA DA ROCHA NEVES	050.993.211-86	16	6	6	20
158º	1034	GILMAR DOS SANTOS CARVALHO	042.288.841-99	8	4	8	28
159º	0539	CLOVIS CARLOS NOGUEIRA	901.581.641-72	12	8	7	20
160º	0512	THAYLA CRISTINA DOS SANTOS	040.761.881-36	8	5	6	28
161º	1286	IAGO RÉGIS DE ARAÚJO ZAMPIROLLO	050.896.871-29	12	6	9	20
162º	0464	ERIKA WENZEL	050.643.801-51	16	7	8	16
163º	0038	BRUNA POLIS DOS SANTOS	027.323.712-89	16	6	5	20

164º	0372	MARINES PEREIRA MADRUGA DA SILVA	000.727.201-40	16	6	8	16
165º	0113	ARACELI DAL AGNOL	000.083.871-33	12	6	8	20
166º	1525	VERA FANTIN FERNANDES DOS SANTOS	021.454.631-43	20	8	6	12
167º	0518	THAIS DIAS SANTOS	056.637.261-44	24	3	7	12
168º	0313	ELISABETH CRISTINA DA MOTA	001.322.839-05	16	5	8	16
169º	1516	JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA	883.912.641-49	12	7	6	20
170º	0446	ANA MARIA ADAMS PERON	024.912.711-33	12	6	7	20
171º	1338	JOÃO PEDRO BATISTA DA SILVA	036.242.091-24	16	7	6	16
172º	0031	EAENIS ALVES DE OLIVEIRA	937.184.031-53	12	4	8	20
173º	0886	KASSIO MARCELO CORREA SOBRINHO	704.497.911-49	20	5	7	12
174º	0933	IVONE DE OLIVEIRA LOES	019.416.713-57	8	5	7	24
175º	0545	WILLIAN PEDROSO LEÃO	082.257.749-65	16	5	7	16
176º	1029	EMILY LARA HEEMANN	438.372.168-02	16	6	6	16
177º	0206	ANDRÉ HOFFMANN	061.131.621-84	16	6	6	16
178º	1272	JONAS ANDRADE	395.303.881-87	12	7	8	16
179º	0709	EDILEIDE LOURENÇO DE SOUSA	004.364.723-50	24	4	7	8
180º	1506	ALCIDES HORTISSI MARTINS	031.999.381-75	16	4	7	16
181º	0172	YARA DE SOUZA RIBEIRO	042.146.041-56	12	7	8	16
182º	0259	JOÃO VITOR RODRIGUES DOS REI	057.025.191-59	16	5	6	16
183º	1059	ELIS REGINA APARECIDA CUNHA	594.008.621-72	8	7	7	20
184º	1431	MARCIA SALVADOR	003.161.191-56	12	7	7	16
185º	1109	ELOIR PERON	021.217.401-04	12	6	4	20
186º	0036	RODRIGO QUEIROZ REIS	027.493.871-59	16	4	6	16
187º	1143	JEAN MIRANDA HOMEM DE FARIA	038.446.131-02	12	7	7	16
188º	1166	DÉBORA RODRIGUES FERREIRA	037.959.281-92	12	3	7	20
189º	0021	EVERSON WALACE BARBOSA ZAMPIROLO	051.079.601-03	16	6	8	12
190º	0980	JACEL RICARDO JANKOWSKI	621.965.371-87	12	5	8	16
191º	1138	LECIANE LUCIA DOS SANTOS	102.454.609-85	4	7	6	24
192º	0004	IAGO DE ALMEIDA KRASOWSKI	060.635.201-55	16	5	8	12
193º	1092	SAMUEL RAIMUNDO DA SILVA	930.762.901-34	16	4	8	12
194º	1202	KAUANY NABIA CLEMENTE BEZERRA NASCIMENTO	038.514.381-83	20	6	6	8
195º	1485	ANNELLYSE CORREA MARTINS	043.868.601-26	16	7	5	12
196º	1133	LUIZ EDUARDO	060.589.291-13	16	5	7	12
197º	1176	CRISLAYNE AIRES GOMES	046.054.961-81	12	8	7	12
198º	0584	TAYNA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	040.676.121-33	12	7	7	12
199º	1490	TATI&LLY TIENE MATOS CORREA	055.779.021-26	12	4	6	16
200º	1491	GISLAINE COSTA AMORIM	024.673.491-44	8	6	6	16
201º	0034	DRI&LE LETÍCIA ZOZ	056.211.721-08	8	6	6	16
202º	0194	PATRICIA ANGELINO DO AMARAL	042.146.471-22	4	8	6	16
203º	1505	MARLENE TERESINHA MORESCO	622.572.851-15	0	0	0	0
204º	1567	SILVAINE DE CASTRO SOUZA	523.104.181-53	0	0	0	0
205º	0663	DILSON MARCOS DE MEIRELES	802.020.049-53	0	0	0	0
206º	1489	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	791.966.911-15	0	0	0	0

207º	1653	JOSIANE DE FÁTIMA ALFONSO GODOY	281.863.398-25	0	0	0	0
208º	1400	LINDALVA FERREIRA DOS SANTOS	864.695.841-87	0	0	0	0
209º	1582	ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE	913.200.111-87	0	0	0	0
210º	1083	NATALINO GOMES DE SOUZA	976.190.351-68	0	0	0	0
211º	0883	VANUSA PERIS DA SILVA	942.201.661-49	0	0	0	0
212º	0723	HOSIEL LOPES DA COSTA	678.145.652-00	0	0	0	0
213º	0093	JOÃO MARIA DELIMA	924.452.251-91	0	0	0	0
214º	1100	MARTA MARIA WEBER	003.946.781-33	0	0	0	0
215º	1625	JEFFERSON WUTZKE	041.636.049-10	0	0	0	0
216º	0187	GILSON ANDRE BENTZ	001.228.131-03	0	0	0	0
217º	0717	LURDES RODRIGUES DA ROSA	000.094.651-62	0	0	0	0
218º	1173	DANIELA GUTIERRES MOREIRA	000.518.711-73	0	0	0	0
219º	0231	ROSANGELA ROSA DA SILVA KAPPES	006.523.881-83	0	0	0	0
220º	1535	TADEU LUCAS DE ALMEIDA	009.035.971-28	0	0	0	0
221º	0800	ROGERIO SILVA FERNANDES	018.684.711-44	0	0	0	0
222º	0538	ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA	023.833.751-01	0	0	0	0
223º	0170	ÉRICA ANTUNES GUIMARÃES DE LIMA	024.858.411-10	0	0	0	0
224º	0377	AGATA FERREIRA DA COSTA	343.264.678-00	0	0	0	0
225º	0833	FELIPE AUGUSTO PORTELA MOREIRA	367.686.218-07	0	0	0	0
226º	1075	DAYANNE DA SILVA SANTIAGO	015.300.281-67	0	0	0	0
227º	1569	FABIANA SANTANA DA SILVA	906.097.602-97	0	0	0	0
228º	1007	DIENE ARQUINO XAVIER	033.335.371-41	0	0	0	0
229º	1395	CICERO MENDES ROSA	963.507.092-68	0	0	0	0
230º	1652	CÁSSIO THAMY DO PRADO	026.540.451-70	0	0	0	0
231º	0937	UILLIAN PEREIRA MORAES	006.524.282-31	0	0	0	0
232º	0865	GEOVANI DE OLIVEIRA CARVALHO	074.298.829-51	0	0	0	0
233º	1428	CARLINDO DE SOUSA VIEIRA	043.333.513-08	0	0	0	0
234º	0432	PATRICK WILLIAN VENTURA	024.151.991-84	0	0	0	0
235º	1401	DAYANNE FERNANDA FERREIRA	040.128.461-16	0	0	0	0
236º	0094	TATIANE DE ALMEIDA	045.937.251-35	0	0	0	0
237º	1499	FRANCIELI SILVA MORGADO	045.063.941-00	0	0	0	0
238º	0117	ANDRESSA CAMILA GUEDES	041.504.911-35	0	0	0	0
239º	0626	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	046.736.471-06	0	0	0	0
240º	0898	JOSE LEONARDO THOMAS MASSOCO	032.267.850-10	0	0	0	0
241º	0116	JHENYFFER MIRANDA DE SOUZA	052.931.511-42	0	0	0	0
242º	1523	DOUGLAS SILVA DOS REIS	054.567.731-98	0	0	0	0
243º	0393	TALINE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	048.096.831-41	0	0	0	0
244º	0867	ANA KARINA ALVES	044.666.511-83	0	0	0	0
245º	0394	WELINTON JHONAN COMUNELLO	054.887.951-62	0	0	0	0
246º	1671	SANDY KAMILA TEOBALDO XAVIER	048.201.781-30	0	0	0	0
247º	1265	BRUNA CAROLINA FIDELIS DE SOUZA	026.423.152-07	0	0	0	0
248º	0750	RENATA THAIS DUMINELLI	055.829.941-57	0	0	0	0
249º	0946	ÉRICA LORRANIA COSTA DE CARVALHO	028.197.382-22	0	0	0	0

250º	1662	RUAN CARLOS DE LIMA MATTOS	050.470.941-03	0	0	0	0
251º	1517	ITAUANA LETICIA DE CASTRO	058.807.051-37	0	0	0	0
252º	0490	MARCELO MACHADO NOVO	061.041.741-08	0	0	0	0
253º	1595	ERIKA RIBEIRO DALLA NORA	053.335.691-18	0	0	0	0
254º	0318	MAIUME ROSA DE SOUZA CUNHA	040.557.701-03	0	0	0	0

ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SAÚDE

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	1335	JOSUE SABINO DOS SANTOS	002.720.722-65	24	8	6	32
2º	0515	LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO	873.813.201-00	24	10	5	28
3º	1129	GABRIELI MATTIAS GUDIEL	053.895.511-25	28	9	8	20
4º	0923	ANDREI RODRIGO CALDART	051.288.251-75	28	8	9	20
5º	1170	ANNA CAROLINA DE PAULA FEIJÓ PORTELLA	046.302.404-46	24	4	6	28
6º	0022	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	817.656.651-91	24	10	7	20
7º	0872	LEANDRO CÉSAR DA SILVA	071.554.461-65	28	10	7	16
8º	0052	REINYAN CARMO DA SILVA	043.279.351-82	20	4	7	28
9º	0268	BRUNA DALL" AGNOL SIQUEIRA	045.968.251-22	16	4	9	28
10º	0311	IVAN DE SOUZA DIAS	022.713.851-13	20	6	6	24
11º	1606	ANDERSON MACHADO STEFFEN	037.701.941-01	24	5	6	20
12º	0348	ELIANE FÁTIMA DOS SANTOS	041.026.701-57	20	8	9	16
13º	0384	ALINE MAGALHÃES COTA	040.843.031-19	28	6	6	12
14º	1518	CARLA KATERINA ROGOSKI	040.719.661-73	16	5	9	20
15º	1560	DANILO BORGES ROCHA	048.713.411-78	16	7	5	20
16º	0247	MARLIZE TEREZINHA BOURSCHEID	042.929.511-10	12	8	7	20
17º	0312	RHAYANNE DE ARAUJO ALCANTARA	039.237.641-54	12	4	7	24
18º	0658	MAURICIO DO NASCIMENTO SILVEIRA	009.379.581-58	12	5	9	20
19º	0139	DULCELEI BARDELLA XAVIER	841.115.001-10	8	6	6	20
20º	1598	EBER MAGALHÃES LOPES	763.427.431-34	0	0	0	0
21º	1216	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	003.894.091-46	0	0	0	0
22º	0777	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	041.900.551-07	0	0	0	0
23º	0177	KALEB DA SILVA SANTOS	037.758.391-00	0	0	0	0

CONTADOR

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	0235	MARCIA SCARPARO	894.849.911-49	32	9	8	32
2º	0571	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	014.529.011-55	32	8	8	28
3º	0403	SILVIA SCHMEING	021.072.801-93	32	8	7	24
4º	1041	RODRIGO NEVES ROMBALDI	029.182.601-69	32	10	6	20
5º	1477	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOSS	704.964.041-72	32	5	5	24
6º	0977	MARCELO SILVA DA GUIA	487.614.861-91	28	6	5	24
7º	1233	ALAN REIS DE OLIVEIRA	035.451.291-95	24	7	7	24
8º	1282	BRUNO RAFAEL CANABARRO	055.477.639-18	28	7	7	20
9º	0142	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	000.883.372-94	24	6	7	24
10º	0225	RENILTON LOPES DE MORAIS	022.552.741-32	28	6	6	20
11º	0792	MAIARA CRISTINA WASEM	046.411.151-09	24	9	7	20

12º	1151	JEFERSON REICHERT	024.783.241-30	24	8	8	20
13º	1341	DOUGLAS DE ARRUDA OLIVEIRA	027.460.571-66	16	5	6	28
14º	0472	CLEBER BAMPI	970.234.341-00	20	8	6	20
15º	0191	JOÃO CLEITON DE OLIVEIRA FERREIRA	012.693.171-21	24	6	8	16
16º	0121	CRISTIANE SILVA MIRANDA	004.074.952-58	20	7	6	20
17º	0762	KEITY PAGNONCELLI	031.214.081-94	20	6	7	20
18º	0068	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	452.693.511-53	12	6	6	28
19º	0514	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	631.325.671-91	24	7	5	16
20º	1321	TIAGO JOSE LEROIS	018.725.421-40	16	8	7	20
21º	0527	TATHIANY APARECIDA FREITAS SOARES	963.775.342-72	16	8	7	20
22º	0889	CLODOALDO DA SILVA CASAGRANDE	856.413.831-04	24	8	7	12
23º	0415	MARLETE BEGNINI TEDESQUE	631.746.421-91	16	9	7	16
24º	0267	MAIARA CAMILA SCHMEING	050.821.631-16	16	7	5	20
25º	0070	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	960.446.831-68	16	5	6	20
26º	1184	DANIELLE DA ROCHA CARDOZO JARDIM	030.406.251-01	20	3	7	16
27º	1608	EDILENA COSTA SOUSA	966.311.121-68	16	6	7	12
28º	0853	JAQUELINE HOCHSCHEIDT	045.473.081-01	8	5	6	20
29º	1240	JULIANO GONÇALVES DA SILVA	958.128.571-72	12	7	6	12
30º	1528	DANIELLE CAROLINE TOLFO	046.172.111-28	16	5	8	8
31º	1547	NATÁLIA XAVIER DE OLIVEIRA	031.718.851-82	8	6	7	12
32º	0944	MARIA FERNANDA DA SILVEIRA	036.116.441-61	12	7	5	8
33º	1471	CLAUDIA GOMES DA SILVA	409.353.022-04	0	0	0	0
34º	1118	ALESSANDRA APARECIDA RICCIELLI SOBRINHO	606.864.302-63	0	0	0	0
35º	1194	SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI	856.762.171-20	0	0	0	0
36º	1077	ALCEU BRAGA BOTELHO	804.206.561-20	0	0	0	0
37º	0997	JOSLEY DA SILVA MAGALHÃES	714.268.251-53	0	0	0	0
38º	1402	EDGAR SOARES DE MELO	934.017.011-34	0	0	0	0
39º	1219	JOÃO PAULO VANZAN PARANHOS	008.338.360-30	0	0	0	0
40º	1001	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	001.612.231-33	0	0	0	0
41º	0491	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	016.180.991-08	0	0	0	0
42º	1588	JUCELIA CRUZ SILVA	030.441.281-37	0	0	0	0
43º	0234	ALCIONE DA MATA BORGES	792.163.582-20	0	0	0	0
44º	0271	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	035.615.861-63	0	0	0	0
45º	0989	AMANDA MACHADO DE MORAES	042.423.011-97	0	0	0	0

FARMACÊUTICO

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	0176	KATYA MARA SANTANA	039.271.441-85	28	7	5	36
2º	1390	TAILINE DE MOURA	042.417.271-23	28	6	6	32
3º	0732	MICHELE CRISTIANE LAUX	033.792.401-50	28	6	6	32
4º	0275	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	007.336.371-59	24	6	9	32
5º	1079	THALITA MAIARA MÜLLER MORAS	054.178.141-30	28	5	9	28
6º	0193	CAMILA DOS SANTOS SOARES	026.811.031-00	24	6	5	32
7º	0217	CLARA RENITA SILVEIRA SCHWANKE	048.666.621-23	20	8	7	32

8º	1467	RAFAELLY BRAZ NAEDINO	046.444.821-29	20	5	5	36
9º	0385	JEANNE WEBER VENDRUSCOLO	055.495.089-82	36	6	4	20
10º	0223	LAIENE PRIMON MATIAS	079.505.809-84	20	5	7	32
11º	1607	NATANNY TAMARA DE AMORIM	041.491.441-41	24	5	6	28
12º	0640	DANIEL STEFANELLO	038.451.961-06	20	6	4	32
13º	1440	ANA CRISTINA CESCO	039.698.411-86	20	8	6	28
14º	0175	LEDIANE ZANCHIN	054.425.851-73	16	7	6	32
15º	0395	JULIANA DE BRAZIL RIFFEL	020.925.081-05	20	7	6	28
16º	0378	THAYNA CRISTINA TRENTTO	031.976.861-95	20	7	6	28
17º	0414	JAQUELINE THAIS GORALSKI	046.382.621-39	20	3	5	32
18º	0284	DAIANE CAROLINE ENDERLE	032.450.241-93	28	9	6	16
19º	1622	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	394.804.868-14	16	6	8	28
20º	0020	MARCOS SOUZA DA SILVA	938.117.301-00	24	6	8	20
21º	0048	JESSICA TREVISAN	046.766.001-86	16	3	5	32
22º	0560	RAQUEL ALINE DA SILVA FREIRE WALKER	045.897.311-42	20	4	4	28
23º	0054	LUANA ZANCHIN	054.425.631-02	16	8	6	24
24º	1539	VITOR KOITI OSAKU	049.868.761-98	20	7	6	20
25º	0204	MARINA BRAZ LUMBRERAS	045.329.081-75	16	6	5	24
26º	0183	RENATA DA SILVA AMORIM	001.201.681-03	16	7	7	20
27º	1405	SAMARA ZANINI	023.244.971-66	12	3	7	24
28º	1454	FRANCIELE BERNIGOZI DA SILVA	979.024.111-91	16	5	4	20
29º	0900	MAYARA CRISTINA FERREIRA	020.931.751-50	12	6	5	16
30º	0786	MARGARETE HELENA MARTINS AGUIAR	126.079.528-40	0	0	0	0
31º	1436	ALEXANDRINA CÂNDIDA DOS SANTOS	581.022.131-91	0	0	0	0
32º	0016	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	020.833.271-52	0	0	0	0
33º	0027	ANA CAROLINA BARBOSA LIMA RAMOS	011.654.441-43	0	0	0	0
34º	1148	PATRICIA ZANCO	031.156.791-65	0	0	0	0
35º	0524	AMANDA CAROLINE LIMA CUNHA	040.720.821-63	0	0	0	0
36º	0293	ERICK GONÇALVES SANTOS	407.643.078-60	0	0	0	0

FISCAL DE TRIBUTOS

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	0631	ANDRE EDSON BUENO FERREIRA	017.668.701-71	36	8	9	20
2º	1280	MAIKON DENIS RODRIGUES BEGNINI	024.269.751-80	32	7	8	24
3º	1473	EMILLY FARIAS LEMOS ROSA	045.511.791-83	32	6	6	24
4º	0288	MAIQUEL BORN FERNANDES	017.429.380-19	32	6	7	20
5º	0915	RAFAEL SILLES	025.749.901-61	28	9	8	20
6º	1060	RODRIGO ANTONIO SANSIGOLO	668.025.712-34	16	7	6	32
7º	1121	TAINARA TAIS FICAGNA	058.422.291-29	20	9	9	20
8º	1553	ANTONIO DE CARVALHO GOMES	017.878.783-33	24	6	5	20
9º	0040	ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS	043.447.831-82	20	7	8	20
10º	1037	VITOR JOSÉ FRIEDRICH	344.512.001-30	20	6	9	20
11º	0477	DANIEL DOMINGUES MARGAREFFO	061.674.441-29	20	7	9	16
12º	1393	ZILDA NETA ROSA SALGADO	057.390.821-45	20	7	8	16

13º	1295	EDSON BORMANN DOS SANTOS	514.761.771-04	12	6	8	24
14º	0600	PEDRO ALCÂNTARA DE LIMA SOBRINHO	690.795.101-06	24	7	7	12
15º	1580	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA DAMBROS	002.471.981-10	16	7	6	20
16º	0885	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA	013.629.201-18	20	5	7	16
17º	0700	ALINE ALVES DA SILVA PINHEIRO	052.525.811-69	20	5	7	16
18º	0376	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	048.023.131-10	16	6	6	20
19º	1461	MARCELO RODRIGUES CARDOSO	979.033.291-20	16	6	9	16
20º	0331	VANESSA CORREIA LIMA	004.620.961-14	12	6	9	20
21º	0817	NEUSA MARIA WILLINGHOEFER	344.532.961-34	20	5	4	16
22º	0957	ADILSON APARECIDO DOS REIS	917.078.201-63	16	8	6	12
23º	0420	NEIDE ROSANE LAZZAROTTO	621.937.081-34	12	8	6	16
24º	1498	ROBSON LIMA DA SILVA	056.272.951-80	12	6	8	12
25º	1480	MAGDALONE FERREIRA ROCHA	722.196.882-91	16	6	7	8
26º	0573	LEONARDO MARTINS	060.557.621-10	16	6	9	4
27º	0931	WILSON GARCIA MENDES	474.135.731-72	12	5	8	8
28º	0013	RUBENS JOSE DA SILVA NETO	014.837.711-48	12	5	6	8
29º	1318	RAIMUNDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	015.299.093-33	4	6	4	12
30º	0558	DANÚBIA DA SILVA ARUJO	775.918.522-72	0	0	0	0
31º	0044	GILDEFAN PINTO LANDIM	014.501.121-61	0	0	0	0
32º	0277	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	914.670.392-68	0	0	0	0
33º	1538	ALCILENE DA MATA BORGES	792.163.662-49	0	0	0	0
34º	0260	ROBERSON JUNIOR KLEIN BECKER	050.644.191-12	0	0	0	0
35º	0578	MARINA WAECHTER	057.704.541-56	0	0	0	0
36º	1647	GERSON ROSENDO DOS SANTOS NETO	087.487.119-00	0	0	0	0

JARDINEIRO

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	0975	OZEAS DE JESUS	958.740.541-20	36	8	8	0
2º	0195	FLAVIO FIGUEIREDO	995.574.601-72	12	12	12	0
3º	0993	VAGNER MOREIRA MARTINS	046.007.571-30	0	0	0	0

MONITOR DE CRECHE

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	0137	DELIANE PEREIRA	024.053.121-31	20	5	10	28
2º	1578	DAIANE DE SOUZA RIBEIRO	018.185.241-12	20	6	8	28
3º	0519	STEPHANIE HEEMANN DA SILVA	056.142.291-59	28	7	7	20
4º	0110	CRISTIANE RODRIGUES ZANDONA	040.071.601-12	16	4	9	32
5º	0619	FRANCIELI RIBEIRO DOS SANTOS	046.288.951-39	20	5	7	28
6º	0012	SILMARA GARCIA DE MORAIS	001.127.491-35	24	8	8	20
7º	0710	ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS	707.642.401-02	20	3	8	28
8º	1232	GABRIELA APARECIDA ZORZI	062.216.751-03	24	6	4	24
9º	0970	VERA CRISTINA MARTINS PEREIRA	013.580.521-07	24	7	7	20
10º	0972	MAYLA LETICIA REIS	068.170.491-80	20	3	6	28
11º	0520	SUZANA LEIA HEEP	028.004.501-85	24	6	7	20
12º	1237	LUCINEIA SILVA DA LUZ	973.370.721-04	20	4	8	24

13º	1262	IZABEL CRISTINA DA SILVA	021.520.791-24	28	5	7	16
14º	0291	JULIANA FLORENCIO BRUSTOLIN	014.736.401-99	20	4	7	24
15º	1107	LUANA DA SILVA	060.740.671-20	20	4	7	24
16º	1236	STEFANI DA SILVA SANTANA	066.836.481-58	24	3	8	20
17º	0347	LENILDE MENDES PEREIRA	010.169.631-06	16	6	8	24
18º	0099	MAYKELLY DAIANA KUHM	058.595.751-73	20	7	7	20
19º	1006	MANOEL JOAO DE OLIVEIRA	833.348.151-53	28	4	6	16
20º	1022	BRUNA MICHELI MENEZES DE AVILA	042.043.891-20	12	2	7	32
21º	0009	CRISTIANE GIRARDI	002.354.911-44	16	3	6	28
22º	0999	DENIFER MARIA CARBOLIN	060.588.131-66	12	6	7	28
23º	0309	LÉIA DA SILVA SANTOS MATHIAS	006.497.661-05	20	1	8	24
24º	1228	MARCODIONE RIBEIRO DE ANDRADE	015.286.031-25	16	6	7	24
25º	0707	MARLI RAMOS DA LUZ SENRA	002.837.131-35	28	3	6	16
26º	0079	ANALICE DA ROCHA	051.294.791-06	20	7	5	20
27º	0134	JESSICA BORDIGNON CANAVEZES	047.312.061-54	16	8	8	20
28º	0456	ANDRESSA DA SILVA LESSA	064.715.471-45	32	6	6	8
29º	1409	JUCELAINE DE ARACI SILVA	029.895.989-52	16	5	6	24
30º	1254	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	026.217.941-57	28	2	5	16
31º	0668	LUCILEIDE MARIA SILVA	023.975.051-93	24	5	6	16
32º	1135	EVELLEN CHRISTIANE DE ANDRADE PEREIRA	044.188.571-33	24	9	6	12
33º	0131	KAMILA BORDIGNON DIAS	050.674.731-00	12	6	8	24
34º	0804	BIANCA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	058.550.721-00	24	6	4	16
35º	0728	MARTA MIRANDA DOS SANTOS	667.627.071-49	16	4	5	24
36º	1155	LUCIANE MARIA SCHMITZ	730.206.721-04	20	3	6	20
37º	1384	LUCIMARA PAIS COMUNELLO	027.110.761-80	24	5	8	12
38º	0115	SIMONE GUIMARAES CHAGAS	032.756.491-16	28	4	5	12
39º	1211	ESTER CORREIA BOAVENTURA ALVES	034.488.371-05	24	3	6	16
40º	0282	ANDREIA APARECIDA DE LIMA	035.708.401-23	16	7	6	20
41º	0616	AMIULLA MORIELLE MUNIZ	040.282.111-40	12	8	5	24
42º	1293	IZANETE BARRETO DE BRITO	033.916.221-05	20	3	6	20
43º	0778	LIDIOANE DALABETTA ROCHA	018.472.801-02	12	6	7	24
44º	0760	MARIZA VALENTINI MISTURINI	674.307.089-00	12	4	8	24
45º	1419	LENIR CARVALHO	032.049.611-25	16	4	8	20
46º	0200	CARLA PRESCILA TALIN	047.950.861-50	20	6	6	16
47º	0850	SHEILA MOREIRA PRETO	021.214.061-23	20	5	6	16
48º	0292	VERONICA HEEMANN BERNARDO	059.289.141-05	32	3	4	8
49º	0531	DJÉSSICA DO CARMO LIMA	060.750.951-10	16	3	4	24
50º	0961	TEREZINHA REIS	593.762.951-53	16	5	5	20
51º	0035	JULIANA CRISTINA TOTTI	047.748.871-45	20	5	5	16
52º	0529	DAYANE ALMEIDA DOS SANTOS	022.612.911-08	16	3	7	20
53º	0159	LETICIA MOREIRA TEIXEIRA	044.875.441-06	28	2	8	8
54º	1448	KAROLYNE JARDIM DE SOUZA	042.062.781-21	16	3	7	20
55º	1429	BRUNA SOARES DA SILVA	052.683.841-80	16	4	6	20

56º	0379	MICHELE GUEDES DE SOUZA	062.341.571-22	16	5	9	16
57º	1024	ROSA MARIA VEBELE	627.675.261-49	20	3	6	16
58º	1435	ESMERALDA RODRIGUES DE SOUZA FAGUNDES	550.798.731-91	16	2	7	20
59º	1532	LORACI GONÇALVES	000.822.451-00	16	3	6	20
60º	1149	MARIA SELMA DA SILVA	045.853.574-59	12	2	7	24
61º	0684	MARIA DE NAZARE MORAES CARNEIRO	038.566.131-29	16	4	4	20
62º	0350	LEZILDA DE LIMA ALCANTARA SILVA	582.612.811-91	20	6	6	12
63º	1218	SHIRLES RAIMUNDA DA SILVA	007.838.691-85	12	5	7	20
64º	0963	ROSANGELA BOAVENTURA	623.807.102-87	16	4	4	20
65º	0662	ROSALINA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	769.036.131-53	20	1	7	16
66º	0907	ANDREIA ADRIANA DE OLIVEIRA	009.715.431-86	16	2	6	20
67º	0419	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA	960.535.181-15	16	2	6	20
68º	0503	ANGELICE SANTOS DE MAGALHAES PEGORARO	016.634.841-47	20	6	6	12
69º	0565	NAYANE DE SOUZA	018.185.331-03	12	6	6	20
70º	0738	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	16	5	7	16
71º	0388	CáLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	061.846.051-94	20	6	6	12
72º	0130	CRISTIANE ALENCAR RODRIGUES	025.208.581-76	20	5	6	12
73º	0940	VANESSA SANTANA DA LUZ	043.406.891-81	16	4	7	16
74º	0814	ARIELMA CARVALHO GOMES	050.645.401-08	16	5	6	16
75º	0654	MARCIA AZARIAS ALBINO	985.402.111-49	24	3	7	8
76º	0057	JOSILENE DOS SANTOS PEREIRA	012.271.021-51	12	7	7	16
77º	1210	JACIANDRE APARECIDA PINTO	934.454.401-82	20	3	7	12
78º	1360	BRISA MARINA GONÇALVES RIBEIRO GUEDES	035.576.331-10	20	3	7	12
79º	1206	LIDIANE REGINA TEXEIRA	000.199.851-00	16	4	5	16
80º	0641	CLARISSE TORRES DA SILVA LIMA	015.410.471-09	20	4	5	12
81º	1509	VIVIANE ARAUJO DE FRANÇA SANTOS	014.552.381-04	16	3	6	16
82º	0443	OZIANE DA SILVA ALVES	039.353.041-88	12	4	5	20
83º	0677	MARILDA DOMICIANO MAGALHÃES	053.496.841-40	16	3	6	16
84º	0459	ADRELINA DA SILVA LESSA	067.936.481-10	16	4	5	16
85º	0511	PAMELA CHAVONI ELY	060.005.211-70	8	5	8	20
86º	1031	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA	082.513.668-79	8	5	7	20
87º	1576	CLAUDETE VENTURIN EBERHARD	650.538.691-20	16	8	4	12
88º	0787	ROSANGELA GONCALVES DA SILVA	955.705.439-53	8	4	4	24
89º	0218	SANDRA BENITEZ DUARTE	006.310.851-81	20	6	6	8
90º	0741	AURILENE ROCHA PEREIRA DE SOUSA	019.714.891-31	16	4	8	12
91º	1174	IRANI DE SOUZA	047.748.881-17	16	6	6	12
92º	0088	FRANCIELI PAULA RUBENICH	047.384.501-66	28	2	6	4
93º	1455	RAFHAELA TATIAN CUNHA SILVA	059.751.341-45	20	4	8	8
94º	1278	MARIA HELENA SALES	889.009.911-91	12	4	7	16
95º	0064	TEREZINHA DOLORES VLARDÃO	994.989.521-91	12	3	8	16
96º	0371	ANDREA REGINA SCARPARO DE QUADROS	014.738.091-00	8	3	8	20
97º	0362	VILMA DA SILVA SANTOS BALINT	001.010.691-03	12	1	6	20
98º	0435	MARIA INES SANTIAGO	008.007.871-02	8	7	8	16

99º	1503	JESSICA MARIANA DE VARGAS	012.672.691-46	12	6	5	16
100º	1222	MARCELA DO CARMO MEDINA	041.751.431-06	12	4	7	16
101º	0894	MISLAINE VIEIRA DA SILVA	111.516.524-07	16	1	6	16
102º	0632	LEILIANE DE GOES	032.461.942-11	20	2	5	12
103º	0766	VALDINÉIA DOS SANTOS	729.103.051-04	12	2	8	16
104º	0973	MARISA DA SILVA BUENO	033.519.601-23	20	4	6	8
105º	1175	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	021.923.661-59	16	3	7	12
106º	1292	IRACEMA JARDIM DA SILVA	502.718.651-72	12	4	5	16
107º	0423	ALMIR GOMES DE LIMA	040.428.651-86	16	3	6	12
108º	0062	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	937.190.941-20	16	2	7	12
109º	0831	CLAUDETE APARECIDA TEIXEIRA	026.520.041-58	16	4	5	12
110º	0521	JUNIOR JESUS DE MORAES	703.034.281-04	8	1	4	24
111º	0845	SILVANA MÜLLER	005.237.761-01	8	4	5	20
112º	0522	SONIA MARA HEEP RAMOS	049.413.949-84	16	5	4	12
113º	0143	ERIAK RODRIGUES DA SILVA	027.678.241-07	8	5	8	16
114º	0650	ALINE RITIELE ALVES ALENCAR	009.013.591-14	4	6	7	20
115º	0683	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	044.047.631-31	20	4	5	8
116º	0664	ANA CAROLINA GUTIERRES DE MEIRELES	098.940.039-58	16	4	5	12
117º	1047	MÁRCIA DE CÁSSIA PEREIRA LOPES	164.587.178-90	12	5	7	12
118º	0063	JUSSANIA MACIEL DE AVILA	002.248.411-65	16	2	6	12
119º	1404	ZILDA DOS SANTOS LIMA	002.436.321-93	8	6	6	16
120º	1306	FABIANA SCHWAB DOS SANTOS	000.049.721-55	12	2	6	16
121º	0906	DEBORA CIRISTINA DA LUZ	050.643.871-64	8	1	7	20
122º	0643	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA	042.042.031-24	16	1	6	12
123º	0438	LETICIA KROTH DA SILVA	062.328.981-41	8	3	8	16
124º	1310	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	014.017.031-60	16	1	5	12
125º	0559	SONIA SILVA DOS SANTOS	013.325.171-37	8	2	4	20
126º	0084	POLIANA SOUSA SIMAO	031.916.251-60	12	4	6	12
127º	1519	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA	050.842.901-31	12	5	5	12
128º	0588	MÁRCIA NITA DE LIMA	037.893.279-99	16	3	6	8
129º	0315	IRANI PESSOA SANTOS	966.339.562-15	12	3	6	12
130º	1495	FRANCIELE RAMOS DE LIMA	049.154.441-39	16	3	6	8
131º	1463	MARINA SOUZA SILVA	067.177.901-05	24	5	4	0
132º	0679	MARCIA SILVEIRA	068.270.019-38	16	4	4	8
133º	0442	ROSALINA SILVA DOS SANTOS	022.181.241-57	12	4	4	12
134º	0647	CRISIANE ALVES DOS SANTOS	042.061.531-83	12	3	5	12
135º	0091	ANACLARADOSSANTOSEVANGELISTA	065.681.881-66	8	3	5	16
136º	0513	BEATRIZ FIGUEIREDO DOS SANTOS OLIVEIRA	052.998.491-17	8	4	8	12
137º	1434	GLEICY VECCHIA VENANCIO	039.760.802-09	12	1	7	12
138º	0615	CARMEM LÚCIA PAIM	523.093.631-20	12	2	5	12
139º	1300	CLEUSA MARIA RIBEIRO PASTORIO	459.657.491-04	12	2	4	12
140º	0427	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS XAVIER	795.944.681-49	8	1	9	12
141º	1217	ELLIS TATIANE MARTINS	029.614.321-97	8	4	6	12

142º	0487	ALINE DAIANE DE SOUZA	040.931.691-10	8	3	7	12
143º	1246	JULIETE CONCEIÇÃO DE BOMNFIM	039.400.621-62	8	4	6	12
144º	0086	ODETE DOMINELLI SILLES	009.958.931-10	12	2	7	8
145º	1291	MARIA APARECIDA BERNARDO GEHLEN	959.225.209-20	12	5	4	8
146º	0733	TANIA LUIZA WEBLER	941.011.759-34	8	3	6	12
147º	0344	MARCILIA MAGALHAES	003.484.231-44	8	2	7	12
148º	1452	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	739.699.311-34	8	2	7	12
149º	0092	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	016.422.741-51	12	5	8	4
150º	1065	MICHELI BERNARDO SANTANA	046.297.855-90	12	3	6	8
151º	0085	PRICILA ANGELICA MEDEIROS	054.133.491-30	8	2	7	12
152º	0644	JACIANA PEREIRA MADRUGA DE SOUZA SANCHES	050.986.041-92	12	2	7	8
153º	0147	DANIELA EDUARDA TERUEL OLIVEIRA PAZ	062.006.381-52	8	6	7	8
154º	1120	MICHELE REGINA ARAUJO DE OLIVEIRA	061.086.251-04	12	1	7	8
155º	1283	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	021.766.571-36	12	3	4	8
156º	0926	LUCINEIA ROZENO VALENTIN	025.307.651-03	8	4	7	8
157º	1134	JUCICLEIA GOMES DA SILVA	019.142.361-06	8	1	6	12
158º	0856	ENOS DA SILVA RONDON	021.839.541-83	8	3	8	8
159º	0555	THAIS MILENA MENDES	031.698.081-17	8	4	7	8
160º	1288	VALÉRIA SANTANA DA LUZ	059.334.541-09	8	3	4	12
161º	0497	MARIA SONIA REIS	006.692.921-09	4	3	7	12
162º	1093	MARIA DALVA LIMA DA SILVA	923.371.981-20	12	3	7	4
163º	0543	IZABEL DE ASSIS DE CARVALHO	933.212.871-53	12	2	7	4
164º	0589	IVANILDA ALENCAR RODRIGUES	958.050.871-20	8	4	5	8
165º	1264	ANDRESSA PEREIRA DE MENESES	061.756.401-95	12	2	6	4
166º	0141	OLIVIA TEREZA CONTE	657.707.309-00	0	2	4	16
167º	0580	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	482.692.552-20	8	1	5	8
168º	0834	EDNA MARIA LARA	814.240.861-91	8	3	7	4
169º	0603	JAQUELINE SOARES RODRIGUES	062.902.181-31	4	4	6	8
170º	0702	ANTONIA MARIA NASCIMENTO LIMA	606.497.023-52	4	2	5	4
171º	0304	IRENE SILVA DA ROCHA	099.971.168-79	4	1	5	4
172º	1511	SEBASTIANA RODRIGUES DA LUZ DESTEFANY	838.338.111-53	0	4	5	0
173º	0994	SUZANE OLIVEIRA DE JESUS	055.661.881-50	0	1	3	4
174º	0165	MARLENE MARIA FREY SCHNEIDER	025.350.909-29	0	0	0	0
175º	0901	LUCENIR BUENO DA SILVA	910.926.121-49	0	0	0	0
176º	1101	SUENY FIUSA DA SILVA DE ALMEIDA	034.846.781-86	0	0	0	0
177º	1124	ÉRICA TATIANE RIBEIRO VALARDAO	008.489.981-62	0	0	0	0
178º	1583	MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS	726.817.132-34	0	0	0	0
179º	1056	SANDRA LUCIA DAMACENO	965.831.771-53	0	0	0	0
180º	1529	LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA	004.920.381-98	0	0	0	0
181º	1346	LUCIANA DE ARRUDA E SILVA	981.106.831-34	0	0	0	0
182º	1046	ROSANE HELENA DE AVILA	982.485.291-34	0	0	0	0
183º	1103	JULIANA MARINHAK	061.690.789-36	0	0	0	0
184º	0594	MARIA SOLANGE FERREIRA RAMOS	022.435.161-36	0	0	0	0

185º	1158	KEZIA AGUIAR	736.454.601-44	0	0	0	0
186º	1327	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.278.111-80	0	0	0	0
187º	1009	RAQUELINE FERREIRA DA SILVA	044.744.081-01	0	0	0	0
188º	0226	GISELE ELOISE DE OLIVEIRA	058.966.331-30	0	0	0	0
189º	0494	LUANA NERES CARDOSO	057.648.491-10	0	0	0	0
190º	0830	JANAINE BATISTA DA SILVA	704.070.801-98	0	0	0	0

NUTRICIONISTA

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	1563	PRISCILA BOEK DE OLIVEIRA	005.928.632-63	28	6	7	28
2º	1445	FLÁVIA KAROLINE DA SILVA DIESEL	059.180.891-95	24	6	8	28
3º	1320	ANNA CLARA SOARES DE BRITO	024.025.761-89	20	3	10	32
4º	1313	CARLA RODRIGUES PEREIRA COSTA	048.845.173-69	28	8	5	24
5º	0969	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	002.261.781-70	28	6	7	24
6º	1055	KAWANE BUENO GUZI	052.643.051-61	16	5	7	36
7º	1550	GRAZIELE FRANCO	053.074.621-23	24	9	6	24
8º	1589	GABRIELA FRANCO TRUGILO	040.584.031-44	28	3	7	24
9º	1365	MAIARA TRINDADE PREVEDELLO	053.637.391-43	16	5	8	32
10º	1317	KARINA FERNANDES MENDONÇA	046.584.861-30	20	5	8	28
11º	0101	ANNA CLÁUDIA CARDOSO BOEING	030.343.651-44	28	5	7	20
12º	1575	SAYURI IONARA DOS SANTOS	044.859.481-10	24	6	4	24
13º	0243	NATACYA DE SOUZA	047.237.231-96	24	4	5	24
14º	1108	EMMYLINE PERIM DE PAULA	026.487.911-24	20	6	4	24
15º	1537	SUEIRE ZUNTO GOMES	050.860.221-18	16	6	6	24
16º	1376	KAMILA BRUNA RIBEIRO SIQUEIRA GIACOMELLI	051.094.171-05	24	5	6	16
17º	0506	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	047.692.621-16	12	6	7	24
18º	0033	REGINA ALENCAR DE FREITAS	054.506.701-41	20	7	5	16
19º	1502	LINDALVA NUNES DE FREITAS	045.449.911-61	16	1	5	20
20º	0882	ELAINE CRISTINA VIEIRA	009.751.311-33	4	6	7	24
21º	0862	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	021.091.681-88	8	7	6	20
22º	0551	CARLA KUNZEL	059.218.321-11	12	6	7	16
23º	1411	SALIM SOARES DA SILVA	017.464.977-00	0	0	0	0
24º	0326	JUNIA APARECIDA ALBUQUERQUE	865.716.561-91	0	0	0	0
25º	1566	JARA WAINE AKMEIDA DOS SANTOS	707.150.253-68	0	0	0	0
26º	1128	JACQUELINE JARA DA SILVA	981.513.801-44	0	0	0	0
27º	0610	JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO	019.425.661-82	0	0	0	0
28º	0251	GLACIANE STEFANELLO	061.600.279-30	0	0	0	0
29º	1394	ROSANGELA PEDROSO RIBEIRO ROSA	078.648.159-52	0	0	0	0
30º	0832	CAMILLA CAVASIN ANDREATO	029.081.251-88	0	0	0	0
31º	1159	LUDYNA SILVA FONTES	028.848.781-81	0	0	0	0
32º	0653	GABRIELA CONCHE FERREIRA	045.242.701-08	0	0	0	0
33º	0458	DANIELA MENDES DA SILVA	034.429.191-00	0	0	0	0
34º	0127	JOSEANE DOS SANTOS BRIZOLA	057.704.721-38	0	0	0	0

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H/S

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1º	0634	INDINÉIA VERA PERON OLIVEIRA	924.377.291-00	28	7	5	36
2º	0221	WANDA SILVA MONTEIRO	582.618.772-72	20	6	8	36
3º	1281	IZANA CHAMBERLAIN	026.409.129-92	28	8	7	24
4º	1497	ROSALI PAULETTO STUANI	496.665.090-91	28	8	6	24
5º	0950	IVONE BERENICE DOS SANTOS RAMOS	001.469.251-14	28	7	6	24
6º	0323	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	895.014.621-53	28	8	9	20
7º	0583	ROSANGELA TRINDADE POIATE	086.882.297-32	28	6	6	24
8º	0242	JESSICA SIMONE GALDINO SCHAEFER	032.943.021-18	24	7	9	24
9º	0418	TUANE LIMA MACHADO	051.514.001-50	20	5	6	32
10º	1003	SAMERA MIZIARA DA SILVA LIMA	780.414.142-49	28	5	6	24
11º	1081	ILACI OLIFIA SCHMITZ	822.585.381-49	24	7	7	24
12º	1531	LYVIA CRISTINA FRIEDRICH	014.218.391-13	24	7	7	24
13º	0140	JULIANA SCHAEGLER	031.350.969-71	20	5	6	28
14º	1673	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESRO	003.655.871-09	20	8	7	24
15º	0652	VANIA MENDES DA ROCHA	047.514.441-40	28	7	7	16
16º	0871	FRANCIELE BERTI CHEFRE ALMEIDA	041.278.141-79	16	6	7	28
17º	0759	CLAUDIA REGINA AIRES GOMES	544.512.801-68	16	5	7	28
18º	1114	VERA MARIA SILVA DIERINGS	824.257.791-91	24	5	7	20
19º	0123	HUGO BATISTA SILVA	040.734.931-67	16	5	6	28
20º	1500	ISMAIRA GUBERT	019.601.409-30	24	6	7	16
21º	1004	ROSANA BOAVENTURA	409.328.852-68	28	2	6	16
22º	0986	LORIEN HEEMANN DA SILVA	301.721.871-68	20	5	6	20
23º	1238	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA SILVA	015.087.691-25	16	6	9	20
24º	0714	NEUZA HEEMANN	571.175.431-91	24	3	7	16
25º	1540	MARIA DA CONCEIÇÃO CAZOTE	003.806.851-67	12	4	6	28
26º	0958	SILVIA BOAVENTURA ANDRADE	000.599.761-52	20	2	7	20
27º	0781	ADRIANE PEREIRA SOARES LEAL	032.339.309-84	20	5	8	16
28º	0810	FRANCIANE NUNES DOS SANTOS	029.176.741-99	24	6	6	12
29º	0860	ROSEMARA LEITE DA SILVA	008.566.251-83	24	3	4	16
30º	0951	IVETE APARECIDA NUNES	009.066.969-09	16	7	6	16
31º	1459	JULIANA TEOCHI	046.323.841-94	12	7	6	20
32º	0241	SOELI MONTEIRO	564.455.550-04	12	5	7	20
33º	1182	MARIA MADALENA MARTINS	260.773.612-91	16	5	7	16
34º	1144	MARIA ADRIANA VIDAL	018.792.449-00	16	5	7	16
35º	0843	ROSA MARIA PEREIRA DA ROSA	832.653.501-00	16	5	7	16
36º	1169	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	988.075.103-59	12	4	8	20
37º	0255	JANICE APARECIDA MARTINS DA SILVA	594.693.231-49	20	4	6	12
38º	1594	JAIDE CRUZ DE CAMARGO	161.559.471-04	20	3	6	12
39º	1098	MARIA ROSA PEREIRA	000.181.601-23	16	7	6	12
40º	1268	JULIANA BATISTA	020.051.561-67	16	3	6	16
41º	0550	TATIANE VARESCHINI	061.219.741-76	12	4	5	20
42º	1223	CIRLENE COSTA DE PAULA	899.705.271-34	12	7	5	16

43°	0547	DANIELI CRISTINA DE CARVALHO NOGUEIRA	979.760.591-49	12	2	6	20
44°	1353	LUCIANA APARECIDA FERNANDES	324.968.898-36	16	5	3	16
45°	1418	ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA	906.131.631-68	8	5	6	20
46°	1392	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	059.207.883-30	16	4	6	12
47°	0212	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	998.619.411-34	8	4	6	16
48°	0737	NAIARA DE SOUSA MATTEI DORIGON	051.210.111-64	8	3	7	16
49°	0320	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621-26	4	4	5	16
50°	0676	EDNALVA MARQUES ARAUJO	916.367.601-04	12	2	6	8
51°	0892	EVA SINHORINHA SUTIL NARDO	942.516.141-00	8	3	5	8
52°	1199	IJUA ANTONIA BRAGA DA SILVA	570.631.929-49	0	0	0	0
53°	1249	MARTA COSTA VIANA	758.013.883-20	0	0	0	0
54°	0276	SILVIO GOMES DE FRANÇA	922.562.951-68	0	0	0	0
55°	0954	ELIANGELA MASSINI	005.426.581-94	0	0	0	0
56°	0987	ELIZEU JEZEMIEL SOUSA SANTOS	005.292.781-46	0	0	0	0
57°	1195	ROSELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	022.896.271-43	0	0	0	0
58°	1494	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	041.536.011-01	0	0	0	0
59°	0301	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	012.980.592-08	0	0	0	0
60°	1230	ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	042.223.091-09	0	0	0	0
61°	0387	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	046.920.681-08	0	0	0	0

PROFESSOR PEDAGOGO - 40H/S

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES
1°	1257	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	894.735.581-04	32	4	6	24
2°	1186	VALTELINA FERNANDA DA SILVA	001.010.701-01	28	6	6	24
3°	1352	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	625.889.662-68	28	5	4	20
4°	0918	REJANE HISTER	878.535.661-15	28	5	8	16
5°	0825	MARIA GORETE ALVES TELES	875.345.921-00	24	3	8	20
6°	1054	GISLEINE MARIA DE SOUZA	829.459.692-20	28	4	6	16
7°	0207	VÂNIA KOVÁLSKI DE OLIVEIRA	025.153.041-84	16	3	6	28
8°	1585	IZABELA SECCO	038.989.511-38	12	5	8	28
9°	1637	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	081.369.339-01	16	7	5	24
10°	1391	ROSANGELA TRIBUTINO COLMAN	019.191.411-89	16	6	6	24
11°	1171	ANALIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	788.778.731-91	20	3	9	20
12°	0942	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	840.443.149-34	16	4	6	24
13°	0532	FABIANE BAYS DA ROCCA	034.328.939-30	16	7	7	20
14°	0574	LUCIANA CARLA SIROTTTO	823.992.471-91	16	3	6	24
15°	1337	FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA	046.009.111-56	16	4	5	24
16°	1044	NOELI CLAIR DIESEL	989.551.281-34	16	6	6	20
17°	0836	JOSEFA SEVERINA DA SILVA	395.226.791-00	20	7	5	16
18°	0561	JULIANO AUGUSTO DONATTI	956.949.511-15	12	8	8	20
19°	0006	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	015.883.961-77	16	5	7	20
20°	0535	SAMARA PAULA DA COSTA	038.863.421-90	12	7	9	20
21°	1397	GLEIDE PEREIRA XAVIER	569.593.381-15	16	7	8	16
22°	0934	JANAINA CASSIELE NOLIO	021.526.381-23	20	6	5	16

23º	0361	ELAINE RODRIGUES DE BRITO	031.818.051-06	24	3	7	12
24º	0353	VALERIA ADRIANA RODRIGUES	896.581.671-87	16	7	6	16
25º	0731	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	699.498.401-04	20	4	5	16
26º	0146	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	046.549.561-31	20	6	7	12
27º	1329	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA COMPASSO	363.737.023-91	8	5	6	24
28º	1005	AMANDA BORGES ESTEVES	649.971.971-49	8	8	6	20
29º	0879	MARCIA MENDES DOS SANTOS	027.963.351-35	12	3	6	20
30º	1215	MARGARETE DE FATIMA CARDOSO VALIATTI	971.610.049-34	12	6	6	16
31º	1475	ALEXSANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	16	2	6	16
32º	0621	ANDREIA WOIANI BORN FERNANDES	060.081.579-07	16	5	7	12
33º	1221	GLADES JAHN RODRIGUES	430.080.461-34	20	1	6	12
34º	0370	GENICE VIRISSIMO DA SILVA	006.072.811-62	16	2	5	16
35º	1564	BRUNA SILVA DE SOUSA	039.124.801-41	16	4	7	12
36º	0557	ILDENÉ DA SILVA SOUSA	723.241.801-97	16	3	7	12
37º	0342	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA	830.040.681-68	12	7	7	12
38º	0835	IZABEL RIBEIRO	014.736.161-31	16	3	6	12
39º	0357	CRISTIANE MARTINS ROCHA	931.602.161-87	12	5	8	12
40º	0229	EDILZA FERREIRA MENEZES DA COSTA	032.087.525-39	8	6	7	16
41º	0625	VERIDIANA DE ARAÚJO SOBRINHO	005.910.482-13	16	4	5	12
42º	0210	MARCIELE DA SILVA SOUZA	080.831.179-43	12	6	6	12
43º	0409	MARIA PERCILA PRIMON VALEMDOLF	867.878.961-15	8	3	7	16
44º	0570	LAUDICEIA LOPES MATIAS	859.273.681-15	16	3	3	12
45º	1416	ANDREIA RONNING	022.026.041-97	16	1	9	8
46º	0773	MONICA JULIANA VIEIRA	899.187.201-82	8	5	8	12
47º	1423	PAMELA CARLA FIRMINO DA SILVA QUINTANA	042.911.251-35	8	3	6	16
48º	0534	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	030.058.243-90	12	4	5	8
49º	0899	SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	041.155.648-73	0	0	0	0
50º	0338	MARIA APARECIDA BATISTA FERNANDES	346.545.261-53	0	0	0	0
51º	1591	FRANCISCO CARLOS ALVES PEREIRA	614.275.431-00	0	0	0	0
52º	1427	SILVIA DOS SANTOS ALVES	000.517.171-74	0	0	0	0
53º	1153	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	626.270.902-91	0	0	0	0
54º	0273	JANETE FÁTIMA BORGES DOS SANTOS	872.400.501-06	0	0	0	0
55º	1584	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	948.510.001-97	0	0	0	0
56º	0688	VALDINEIA ILES LIMA	938.258.541-91	0	0	0	0
57º	0346	MARISTER GRUTZMANN BUCHMANN	007.041.400-98	0	0	0	0
58º	0947	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	023.723.141-73	0	0	0	0
59º	1308	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	009.431.029-79	0	0	0	0
60º	0925	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	022.435.251-27	0	0	0	0
61º	0992	LILIAN KELLY DE ANDRADE	046.688.481-82	0	0	0	0
62º	0399	KEYLANE COSTA MARTINS BERTOLINI	048.405.411-24	0	0	0	0
63º	1605	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	001.864.083-40	0	0	0	0
RECEPCIONISTA							
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CGE	CES

1º	0029	GIOVANNA DA COSTA PAULA RIBEIRO	054.792.041-57	32	6	7	20
2º	0105	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	528.108.362-72	32	6	8	16
3º	0597	JULIANNY MENDES SAMPAIO	061.100.081-41	24	7	8	20
4º	0078	NATALI TALIA SILVA ANTUNES	060.524.941-58	32	5	6	16
5º	1220	JOSIELE ALEXANDRA ABREU DE JESUS	816.490.452-04	24	4	9	20
6º	0699	LUANA ANDRESSA RESCHKE DE ARAUJO	024.023.301-80	32	4	5	16
7º	0502	SILENE ARAUJO COSTA	927.675.081-91	24	4	8	20
8º	1190	ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS KRASOWSKI	040.474.741-85	20	6	10	20
9º	0367	LEILANE MALCHER PINTO	021.334.201-42	32	3	9	12
10º	0439	ALISSON JOSE RIFFEL	060.283.011-75	20	8	7	20
11º	0791	PAMELA NICOLE FICAGNA	060.582.871-70	20	8	7	20
12º	0802	JUCÉLIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE	056.626.631-81	24	6	9	16
13º	0090	SUELYN NAIANA GIACOMELLI	048.105.759-50	24	3	7	20
14º	1374	FLAVIO TORRES	010.433.141-05	28	6	7	12
15º	1470	KESSI JHONI DOS SANTOS MAGALHÃES	060.357.331-23	20	7	5	20
16º	0389	VANESSA PAVAM BERNIGOZZI	067.929.889-44	20	6	6	20
17º	0642	ELIANE FONSECA DA ROSA	067.091.369-30	28	5	7	12
18º	1141	AMANDA CONCEIÇÃO GOMES BESERRA	019.257.361-64	20	3	8	20
19º	0297	MARTINA PRADO LOPES	042.062.691-30	20	8	7	16
20º	0087	MARIA SOLANGE GOMES	024.476.391-71	20	7	8	16
21º	0572	SAIONARA RODRIGUES DA LUZ	060.601.711-92	20	4	6	20
22º	0138	SILVANIA HOHENSEE	022.734.841-94	16	6	8	20
23º	1212	FERNANDA DOMINSCHKE HARTMANN	063.950.251-20	16	6	8	20
24º	0540	RENATA PAGANI DE JESUS	061.945.931-05	24	5	5	16
25º	0965	ROSILENE DA SILVA	021.489.651-07	20	5	8	16
26º	0317	FRANCIELLI MATTOS DA SILVA	003.226.941-24	20	5	8	16
27º	1123	EDINA SANTOS SILVA	033.688.421-45	24	6	7	12
28º	1620	ALAN JUNIOR SILVA SANTOS	054.595.211-57	28	6	7	8
29º	1319	MICHELLE PANTOJA SOARES	013.127.602-65	20	6	6	16
30º	0827	ELIANE RAMOS DA COSTA	942.144.331-49	20	8	7	12
31º	1451	ELIANA MOCKEWITZ	014.746.521-40	20	5	6	16
32º	0011	LILIAN RAMOS	022.613.801-19	16	8	7	16
33º	0783	EDIELMA BARBOSA DA SILVA	036.964.671-11	16	7	8	16
34º	0417	JOSIANE BALBINO DE ARAUJO	042.145.881-00	20	5	6	16
35º	0481	JÉSSICA SANTOS	051.544.881-80	24	6	9	8
36º	0851	ESTER FATTORE DE SOUZA	109.700.689-13	16	5	6	20
37º	1305	VANESSA SCHMEING DE OLIVEIRA	065.803.361-10	24	4	7	12
38º	1527	DAIANE CISTINA VICENTE DA SILVA BECKER	028.386.751-50	24	4	6	12
39º	0468	NAYARA DA SILVA DEBONA	059.255.031-12	12	5	5	24
40º	0493	LARISSA DE SOUZA FERREIRA	057.856.371-11	12	7	7	20
41º	1609	DEBORAH SOUSA VIEIRA	051.321.221-32	24	4	6	12
42º	1311	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	16	7	6	16
43º	1334	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	048.084.901-37	16	8	9	12

44°	1387	CLEITON MÜLLER CASA SANTA	032.709.021-90	12	6	7	20
45°	0713	GRACIELI RAQUEL RUBENICH	043.732.261-05	12	6	7	20
46°	0568	EDILAINE SOCORRO DE JESUS	017.284.781-89	12	5	7	20
47°	1316	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	012.505.503-00	20	7	5	12
48°	1504	KEVILLA RODRIGUES DESTEFANY	043.421.201-60	16	5	7	16
49°	0434	MÔNICA CALDART MEDEIROS	052.298.231-00	20	5	7	12
50°	1191	KARINA SILVA CRACO	061.929.221-01	16	5	7	16
51°	1672	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	970.580.331-53	16	6	9	12
52°	0614	SILVERA DOS REIS SILVA	031.441.613-73	24	3	8	8
53°	0167	CAMILA BONFIM DE LIMA	046.574.451-62	20	7	4	12
54°	1147	BIANCA ALMEIDA DE SOUZA	085.722.849-82	24	5	6	8
55°	0820	LEANDRO DIAS DA SILVA	011.525.401-30	16	6	7	12
56°	0598	LUCIMAR CAVALCANTE RODRIGUES	075.201.949-06	12	6	7	16
57°	0046	JENIFFER JESSIKA DOS SANTOS PALU	036.741.071-04	12	6	7	16
58°	1359	DHEINY KELLY SOARES DE LIMA	046.972.491-94	20	5	8	8
59°	1130	KARINE PEREIRA DOS	050.692.591-99	16	5	8	12
60°	1150	TANIA GOMES	012.426.331-38	16	6	6	12
61°	1132	LUCINEIA RODRIGUES PINTO	003.964.141-41	12	6	6	16
62°	1042	ADRIANA ANSELMINI	033.519.741-83	12	6	6	16
63°	1201	JOYSIELE PAOLA DE SOUZA ROSA	043.371.061-62	16	6	6	12
64°	1508	SOLANGE APARECIDA PENAFIEL	038.211.781-67	8	5	6	20
65°	1474	ADILAINE VIDOR	032.908.619-70	16	5	5	12
66°	0181	ANA PAULA CASTRO DA CUNHA	042.019.211-58	12	6	8	12
67°	0325	IZABEL DIAS DE BRITO	567.261.471-04	12	4	5	16
68°	1285	SEBASTIÃO FERNANDES DIAS	210.801.781-04	12	7	5	12
69°	0295	ELAINE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	013.488.982-75	8	5	7	16
70°	0544	CLEIDE BELARMINO DOS SANTOS	000.073.611-22	12	4	7	12
71°	1243	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	059.178.681-82	12	4	7	12
72°	1526	LUCIN&IA DE SOUZA FAGUNDES	058.084.571-06	4	6	8	16
73°	0576	MARCIA DE COSTA SILVA OLIVEIRA	013.254.242-00	12	6	7	8
74°	1023	VIVIANE CORREA	973.979.381-91	20	4	4	4
75°	1027	DAIANA BERTI	060.524.091-42	12	5	7	8
76°	1357	FABIANA PRIMON VALENDOLF DE SOUZA	962.938.611-91	12	5	6	8
77°	0073	GISLAINE CEBALHO SILVA	048.427.961-03	8	5	5	8
78°	0530	ZILDINEI FERNANDES RODRIGUES	013.594.121-07	4	3	6	12
79°	1284	MARIA DE LOURDES DA SILVA NASCIMENTO BITENCOURT	711.188.452-34	0	0	0	0
80°	0278	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	000.569.851-00	0	0	0	0
81°	1224	VERA LUCIA VASCO TELES HINGUEL	015.200.431-98	0	0	0	0
82°	1433	ALINE APARECIDA DE SOUZA	747.541.731-04	0	0	0	0
83°	1520	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	007.889.141-89	0	0	0	0
84°	0003	ANDERSON LUIS RODRIGUES OLIVEIRA	371.274.248-70	0	0	0	0
85°	0727	CINTHYA LAISE DOS SANTOS CARVALHO	039.822.721-73	0	0	0	0
86°	0959	POLIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	024.965.751-14	0	0	0	0

87º	1654	SUZANY FRANCIELLI DOS SANTOS	044.784.981-64	0	0	0	0
88º	0496	LUANA CARLA ALVES CARDOSO	059.187.161-06	0	0	0	0
89º	0197	RAQUEL BATEZINI	060.004.501-33	0	0	0	0
90º	0967	FRANCISCA RAIMUNDA SANTANA DE CASTRO	060.042.051-50	0	0	0	0
91º	0122	BRENDA EMANUELY LEO VOLLMERHAUSEN	037.138.362-56	0	0	0	0

LEGENDA

Verde	Vaga Imediata
Amarelo	Cadastro Reserva
Azul	Classificado
Vermelho	Desclassificado

ANEXO II GABARITO DEFINITIVO

ASSIS.CONT.ADM.EST.GEL.		ASSIS.CONT.ADM.SAÚDE	
QUESTÃO	RESULTADO	QUESTÃO	
1	C	1	
2	A	2	
3	B	3	
4	D	4	
5	A	5	
6	C	6	
7	D	7	
8	D	8	
9	A	9	
10	B	10	
11	A	11	
12	ANULADA	12	
13	C	13	
14	B	14	
15	ANULADA	15	
16	C	16	
17	A	17	
18	ANULADA	18	
19	D	19	
20	C	20	
21	B	21	
22	B	22	
23	A	23	
24	ANULADA	24	
25	D	25	
26	B	26	
27	A	27	
28	ANULADA	28	

29	A		29
30	D		30
31	B		31
32	A		32
33	A		33
34	D		34
35	ANULADA		35
36	B		36
37	ANULADA		37
38	A		38
39	B		39
40	C		40

FISCAL DE TRIBUTOS			MONITOR DE CRECHE
QUESTÃO	RESULTADO		QUESTÃO
1	C		1
2	A		2
3	B		3
4	D		4
5	A		5
6	C		6
7	D		7
8	D		8
9	A		9
10	B		10
11	A		11
12	ANULADA		12
13	C		13
14	B		14
15	ANULADA		15
16	C		16
17	A		17
18	ANULADA		18
19	D		19
20	C		20
21	B		21
22	B		22
23	A		23
24	ANULADA		24
25	D		25

26	B		26
27	A		27
28	ANULADA		28
29	A		29
30	D		30
31	A		31
32	ANULADA		32
33	B		33
34	C		34
35	C		35
36	B		36
37	D		37
38	D		38
39	B		39
40	A		40

RECEPCIONISTA			JARDINEIRO
QUESTÃO	RESULTADO		QUESTÃO
1	C		1
2	A		2
3	B		3
4	D		4
5	A		5
6	C		6
7	D		7
8	D		8
9	A		9
10	B		10
11	A		11
12	ANULADA		12
13	C		13
14	B		14
15	ANULADA		15
16	C		16
17	A		17
18	ANULADA		18
19	D		19
20	C		20
21	B		
22	B		

23	A		
24	ANULADA		
25	D		
26	B		
27	A		
28	ANULADA		
29	A		
30	D		
31	D		
32	C		
33	B		
34	A		
35	A		
36	D		
37	B		
38	ANULADA		
39	A		
40	B		

CONTADOR			FARMACÊUTICO
QUESTÃO	RESULTADO		QUESTÃO
1	A		1
2	B		2
3	C		3
4	C		4
5	D		5
6	C		6
7	C		7
8	C		8
9	A		9
10	A		10
11	D		11
12	B		12
13	C		13
14	C		14
15	D		15
16	ANULADA		16
17	C		17
18	B		18

19	B		19
20	A		20
21	B		21
22	A		22
23	ANULADA		23
24	ANULADA		24
25	C		25
26	D		26
27	D		27
28	A		28
29	ANULADA		29
30	A		30
31	C		31
32	B		32
33	C		33
34	ANULADA		34
35	B		35
36	C		36
37	D		37
38	A		38
39	C		39
40	C		40

NUTRICIONISTA			PROFESSOR PEDAGOGO
QUESTÃO	RESULTADO		QUESTÃO
1	A		1
2	B		2
3	C		3
4	C		4
5	D		5
6	C		6
7	C		7
8	C		8
9	A		9
10	A		10
11	D		11
12	B		12
13	C		13
14	C		14

15	D		15
16	ANULADA		16
17	C		17
18	B		18
19	B		19
20	A		20
21	B		21
22	A		22
23	ANULADA		23
24	ANULADA		24
25	C		25
26	D		26
27	D		27
28	A		28
29	ANULADA		29
30	A		30
31	A		31
32	C		32
33	C		33
34	D		34
35	B		35
36	D		36
37	C		37
38	D		38
39	B		39
40	B		40

ASSESSOR JURÍDICO	
QUESTÃO	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40

ANEXO III RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO

PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Vera, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o Edital do concurso público edital n. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Vera – MT, interposto contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

REFERENTE A PROVA DE EDUCADOR FÍSICO:

Houve recurso de candidatos informando que o envelope contendo as provas da sala 27 onde só havia candidatos ao cargo de Educador Físico não continha o lacre de segurança e que apesar de relatado em ata, esta situação configuraria burla à prova gerando dúvidas e desconfianças quanto à idoneidade do certame.

Mesmo tal ato de rompimento do lacre realmente tendo acontecido por algum motivo circunstancial, na ata de ocorrências da sala 27 foi informado que todas as provas e gabaritos foram conferidos e que estavam corretos. Portanto, os candidatos da sala 27 não foram prejudicados.

Contudo, o princípio da igualdade deve ser observado durante todo certame público e, mesmo não tendo havido nenhum prejuízo aparente aos candidatos, este fato pode ensejar dúvidas sobre a lisura do certame.

Sendo assim, para não haver qualquer possibilidade de prejuízo aos candidatos que prestaram a prova para o cargo de Educador Físico, a Comissão decide por anular a prova realizada excluindo o cargo de Educador Físico do presente concurso público 001/2017. O município irá realizar novo concurso para este cargo com lançamento de novo Edital após a conclusão deste. Os candidatos que já se inscreveram para o concurso público 001/2017 estarão isentos do pagamento de nova taxa de inscrição.

RECORRENTES:

Alan Reis de Oliveira, Alexson Bruno da Silva Braz, Aline Daiane de Souza, Aline Fabiola, Alisson Tizo Maltezo, Amiulla Morielle Muniz, Ana Caroline de Lima, Ana Cristina Cesco, Ana Paula da Silva Martins, Andrea Regina Scarparo de Quadros, Andreia Aparecida de Lima, Andreia Cristina Alves, Andreia da Rocha Neves, Andreia Woland Born Fernandes, Andrei Rodrigues Caldart, Angelice Santos de Magalhães Pegoraro, Anna Claudia Cardoso Boeig, Antonio Carlos Oczinski, Bruno Fraccari Canova, Carla Prescila Talin, Celio Figueiredo Silva, Clara Renita Silveira Schwanke, Claudécir Aparecido dos Santos, Claudete Aparecida Teixeira, Claudio Alves de Souza, Claudineia Fernanda Jorge Salomão, Cleiton Muller Casa Santa, Cleane dos Santos e Santos, Crislaine Vaz de Souza Faria, Cristiane Alves dos Santos, Daniele dos Santos Rodrigues, Danieli Cristina de Carvalho Nogueira, Danilo Borges Rocha, Djessica do Carmo Lima, Douglas de Arruda Oliveira, Ederson dos Santos, Ednalva Marques Araujo, Eliane Alves de Oliveira, Elizangela de Oliveira Silca, Elizangela dos Santos das Chagas, Elizangela Matos Costa, Emanuela do Nascimento Ferreira, Emerson Rodrigues dos Santos, Emily Farias Lemos Rosa, Ester Correta Boaventura Alves, Evellen Cristiane de Andrade Pereira, Ezequiel Wilhelm Ribeiro, Fabio Doloti, Fabricio Guimarães Torres, Francieli Paula Rubenich, Francieli Ribeiro dos Santos, Givanildo dos Santos Maciel, Guilherme Freitas Hoffmann, Harlan Fernandes do Nascimento, Hudson Lima, Indinéia Vera A Peron Oliveira, Igor Vinicius Silva Ferreira, Ira Gubert, Ivan de Souza Dias, Ivone Berenice dos Santos Ramos, Jair Leandro Fritzen, Jairo Fonseca de Sousa, Janayna Fernanda Vietmeier Deotti Valadares, Janderson Arantes Sanches, Janete Neste, Jaqueline Escarabelo, Jaqueline Pereira da Silva, Jessica Santos, Jessica Trindade Diuniso, Jessica Simone Galdino Schaefer, Jessika Aline Fernandes Dias, Joel Elcio Rauber, Joelson Pereira da Silva, Joilson de Almeida, Josilene dos Santos Perreira, Josilene Niza de Souza, Juliana Batista, Juliana Florencio Brustolin, Juliana Schaedler, Juliana Teochi, Juliane Rodrigues da Silva Waldameri, Juliano Gonçalves da Silva, Julianny Mendes Sampaio, Junior Cezar Dourado de Araújo, Kamila Bordignon Dias, Katya Mara Santana, Leandro de Oliveira Cristiano, Letícia Ferreira Conti, Luana Grace Dias Alves, Lucilene da Silva, Lucileide Maria Silva, Luciney da Silva, Lucas Felipe Almeida Andrade Trindade, Lucinéia Silva da Luz, Manoel João de Oliveira, Maiquel Born Fernandes, Maria Madalena Martins, Maria Inês Santiago, Mariana Sturzbecher Wehrmann, Marcelo Modesto Malaquias, Marcia de Cassia Pereira Lopes, Mauricio dos Santos, Mykaela Araújo Ximenes Modesto, Naiana de Souza Mattei Dorigon, Nayany Matos Barbosa, Neilor Ribas Noetold, Oziane da Silva Alves, Pamela Cristina Alves Maciel, Pamela Nicole Fagnola, Patricia Uebel Muller, Pericles Baptista Gomes, Renilton Lopes de Moraes, Roberto Antonio Silva dos Santos, Rodolfo Peres Lessi, Robison Junio Alves dos Santos, Rosa Maria Pereira da Rosa, Rosa Maria Vebele, Rosalina Silva dos Santos, Rosângela Tributino Colman, Roseli Souza de Almeida, Sebastião Fernandes Dias, Silmara Aparecida Oliveira Araujo, Silmara Garcia de Moraes, Silvana da Silva Leite, Silvia Boaventura Andrade, Silvia Schmeing, Solange Aparecida Penafiel, Suellen Karina de Lima Vicente, Suelyn Naiana Giacomelli, Stefani da Silva Santana, Thayna Cristina Trento, Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi, Tiago Willmann de Souza, Tuane Lima Machado, Vania Mendes da Rocha, Vania Kovalski de Oliveira, Vanessa Pavam Bernegozzi, Victor Leonel Friedrich, Viviane Araújo de França Santos, Ju Yara de Souza Ribeiro, Yarla Aparecida Franciskevitz Danelli do Nascimento, Wanda Silva Monteiro, Wisley Meneses Leão.

Questões comuns aos cargos de ASSIS.CONT.ADM.EST.GERAL, ASSIS.CONT.ADM.SAÚDE, FISCAL DE TRIBUTOS E RECEPCIONISTA:

QUESTÃO: 03

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra B.

Para dar a resposta esperada não era necessário saber o conteúdo da informação bastava saber diferenciar os tipos de textos. Assim, em letras garrafais estavam "EDITORIAIS" e dizia exatamente onde esses editoriais estavam sendo publicados, ou seja, no "Jornal Zero Hora". Desta forma, certo é que não poderia se tratar de um texto literário; em editoriais não existe a possibilidade de se dar instruções e nem tem por objetivo informar. Sem razão os recorrentes.

Insurgem-se ainda na comparação com a questão 03 da prova de nível Superior, afirmando que estaria que seria a mesma questão, porém com gabaritos diferenciados, o que não procede, a questão 03 de nível médio trata de um editorial, conforme já explicado acima e a do nível superior de um texto informativo. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 05

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra A

Na questão fora utilizada parte de notícia veiculada em jornal virtual, porém para análise de pontuação de um determinado parágrafo. O argumento trazido pelo recorrente não é plausível para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples indignação ou discordância do recorrente sem fundamentação não é argumento válido para modificar gabarito ou anular questão. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 10

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra B

A preposição de meio deve ser analisada de acordo com o contexto em que está inserida, senão vejamos: "morrer de fome" - é relação de causa; "Chegar no teatro" e "viajando pela Alemanha" - é relação de lugar, "vindo de carro" é a única oração que utiliza a preposição com relação de meio. Assim sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 12

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão com duas alternativas possíveis – QUESTÃO

ANULADA

QUESTÃO: 15

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples discordância do recorrente sem fundamentação não é contexto válido para modificar o gabarito ou anular questão, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 16

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples discordância do recorrente sem fundamentação não é contexto válido para modificar o gabarito ou anular questão, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 18

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão passível de gerar dupla interpretação, uma vez que, não há identificação da modalidade de juros. Simples ou Composto. **QUESTÃO ANULADA.**

QUESTÃO: 21

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples discordância do recorrente sem fundamentação não é contexto válido para modificar o gabarito ou anular questão, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 22

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A Questão reporta-se a "estimativa populacional 2017, portanto de acordo com o levantamento efetuado anualmente pelo IBGE e publicado em diário oficial e também no site http://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2017/estimativa_dou_2017.pdf alternativa está correta – **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 28

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – QUESTÃO

ANULADA

Questões específicas para os cargos de ASSIS.CONT.ADM.EST.GERAL e ASSIS.CONT.ADM.SAÚDE:

QUESTÃO: 31

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A alternativa apresenta "b) Ser alfabetizado" fere a legislação municipal quando a investidura no cargo público, pois existem as particularidades de cada função com a exigência de diferentes níveis de ensino, como podemos observar no artigo 13 da Lei Complementar 23/2014:

Art. 13 - São requisitos básicos para provimento e investidura em cargo público:

- I - Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II - O gozo dos direitos políticos;
- III - A quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - Maioridade civil;
- VI - Aptidão física e mental; e
- VII - Idoneidade moral.

Parágrafo único - As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Portanto mantem-se o gabarito.

QUESTÃO: 33

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A questão trata das definições da Lei Complementar Municipal 023/2014, e não da Lei Federal 8.112/1990, como foi argumentado. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 34

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A única alternativa incorreta é a letra “d” Atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais. Comportamento vetado no inciso X do Art. 141 da Lei Complementar 023/2014.

QUESTÃO: 35

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão com duas alternativas possíveis – **QUESTÃO**

ANULADA

QUESTÃO: 37

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – **QUESTÃO**

ANULADA

QUESTÃO: 40

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Segundo artigo publicado no site de suporte da Microsoft acerca de como gerir arquivos .pst do Microsoft Outlook, podemos avaliar:

“O Microsoft Outlook armazena automaticamente mensagens, contatos, compromissos, tarefas, anotações e diários em um dos seguintes locais:

Em uma pasta de armazenamento pessoal na unidade de disco rígido, também conhecida como um arquivo .pst.

Na caixa de correio que está localizada no servidor. Se você usa o Outlook com o Microsoft Exchange Server, sua caixa de correio está localizada em um servidor.

Se ocorrer uma falha de hardware, uma perda inesperada de dados, tiver que transferir dados de um computador para outro ou de uma unidade de disco rígido para outra, você poderá usar um backup do arquivo .pst para restaurar ou mover os dados do Outlook.”

Publicado no <https://support.microsoft.com/pt-br/help/287070/how-to-manage-pst-files-in-microsoft-outlook>

Portanto mantem-se o gabarito.

Questão específica para o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS

QUESTÃO: 32

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – **QUESTÃO**

ANULADA

Questão específica para o cargo de RECEPCIONISTA

QUESTÃO: 34

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples discordância do recorrente sem fundamentação não é contexto válido para modificar o gabarito ou anular questão, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 38

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – **QUESTÃO**

ANULADA

Questões comuns aos cargos de MONITOR DE CRECHE, CONTADOR, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR PEDAGOGO e PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:

QUESTÃO: 01

DECISÃO: RECURSOS INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra A.

Para responder a questão era necessário que o candidato interpretasse a charge. Pela interpretação da mesma verifica-se que Deus está olhando seu “facebook”, assim se Deus está olhando o próprio facebook, automaticamente item I é incorreto. O item II não se verifica que o chargista pretende fazer uma crítica a como os relacionamentos são tratados na internet e sim uma sátira. O item III não se trata a uma crítica aos “pedidos” de relacionamento, mesmo porque isso esses pedidos não existem, portanto, este item também está incorreto. Desta feita somente o item IV seria possível de ser considerado correto, tendo em vista sugerir que Deus inicialmente fica espantado com o “tal relacionamento” e em seguida joga a mesa. Assim, para se dar a resposta correta bastava o candidato fazer a análise de cada um dos itens e verificar as possibilidades do gabarito, que somente se avaliava os itens INCORRETOS. Desta forma sem razão os recorrentes. Quanto ao erro de digitação na letra “D” o mesmo em nada altera a possibilidade de acerto, mesmo porque a Letra “D” não era a resposta esperada. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 02

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra B

A charge é um gênero jornalístico que se utiliza da imagem para expressar a coletividade o posicionamento editorial do veículo. É uma crítica carregada de ironia e que reflete situações do cotidiano. O termo charge é oriundo do francês “charger” e que significa carga, exagero e ataque violento. As charges retratam situações da atualidade. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 03

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra C

Texto instrucional tem por objetivo instruir o leitor acerca de um determinado procedimento, de como fazer determinado procedimento; como ligar um aparelho eletrônico, como ministrar determinada medicação, como preparar um bolo; já o texto informativo é uma produção textual com informação sobre um determinado assunto, que tem como objetivo

esclarecer uma pessoa ou conjunto de pessoas sobre essa matéria elucidando e esclarecendo o leitor sobre o tema em questão. Verifica-se, portanto, que o texto apresentado na questão recorrida trata-se de um texto meramente informativo para a posse responsável de animal. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 04

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra C

A simples indignação ou discordância do recorrente sem fundamentação não é argumento válido para modificar gabarito ou anular questão. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 05

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra D

Para responder a questão era necessário que o candidato interpretasse que o emprego do meio/meia deveria ser empregado CORRETAMENTE, e para se dar a resposta necessário seria avaliar cada uma das orações. O erro de interpretação do candidato não pode ser argumento válido para invalidar questão. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 06

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra C

Eufemismo é uma figura de linguagem na língua portuguesa, mais precisamente uma figura de pensamento, sendo um mecanismo que tem o objetivo de suavizar uma palavra ou expressão que possa ser rude ou desagradável. A sinestesia também é uma figura de linguagem, porém uma figura de palavra que consiste em mesclar, numa mesma expressão, as sensações percebidas por diferentes órgãos do sentido. Assim “um grito áspero” trabalha o auditivo e o tátil. Sem razão o recorrente. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 07

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra C
Afirmam alguns recorrentes que a tirinha usada na questão foi usada em um outro momento, em determinado livro, para trabalhar os pronomes de tratamento. Na questão ora recorrida o enunciado é bastante claro quanto ao que se está analisando, ou seja, o vício de linguagem. Bastava o candidato aplicar os conceitos dados nas alternativas na tirinha apresentada. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 08

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra C

A simples indignação ou discordância do recorrente sem fundamentação não é argumento válido para modificar gabarito ou anular questão. Não existe qualquer duplicidade de palavras na alternativa. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 09

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra A

A simples indignação do recorrente sem fundamentação não é argumento válido para modificar gabarito ou anular questão. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 10

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra A.

O período composto por coordenação conclusiva é aquele que exprimem **conclusão** ou **consequência** referentes à oração anterior. As conjunções típicas são: **logo, portanto e pois** (posto ao verbo). Usa-se ainda: **então, assim, por isso, por conseguinte, de modo que, em vista disso**, etc. Introduzem as orações coordenadas **sindéticas conclusivas**. Desta forma a oração “A situação econômica é delicada; devemos, **pois**, agir cuidadosamente” é um período composto por coordenação conclusiva. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 13

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Argumentação não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017. O resultado do problema matemático é encontrado utilizando interseção de conjuntos ou Diagrama de Venn.

QUESTÃO: 15

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Argumentação não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017

QUESTÃO: 16

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão com erro de grafia – **QUESTÃO ANULADA**

QUESTÃO: 17

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 18

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 20

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 22

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A Questão reporta-se a "estimativa populacional 2017, portanto de acordo com o levantamento efetuado anualmente pelo IBGE e publicado em diário oficial e também no site

ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2017/estimativa_dou_2017.pdf alternativa está correta – **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 23

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – **QUESTÃO ANULADA**

QUESTÃO: 24

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – **QUESTÃO ANULADA**

QUESTÃO: 26

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples discordância do recorrente sem fundamentação não é contexto válido para modificar o gabarito ou anular questão, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 27

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito. A simples discordância do recorrente sem fundamentação não é contexto válido para modificar o gabarito ou anular questão, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

QUESTÃO: 29

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO

Justificativa: Questão sem alternativas possíveis – **QUESTÃO ANULADA**

QUESTÃO: 30

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: Os argumentos trazidos pelos recorrentes não são plausíveis para anular a questão ou mesmo modificar gabarito, pois não atende os requisitos do item 16.2 do Edital 001/2017.

Questão comum aos cargos de MONITOR DE CRECHE, PROFESSOR PEDAGOGO e PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:

QUESTÃO: 36

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: A resposta do gabarito está correta. Letra D.

A simples indignação do recorrente sem fundamentação não é argumento válido para modificar gabarito ou anular questão. Sem razão os recorrentes. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 40

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

Justificativa: O inciso IV do Art. 1º da legislação que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado tem em sua redação o seguinte: IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; Já o a alternativa "c" da questão traz no texto: c) garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades coletivas. Deste modo a única com que atende o enunciado da questão. **Portanto mantem-se o gabarito.**

Questões específica ao cargo de CONTADOR:

QUESTÃO: 31

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: Conforme MCASP 7ª edição, parte II Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 5.1 Definições, páginas 166 e 167: "Bens Imóveis Compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros. Os bens imóveis classificam-se em:

- Bens de uso especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.
- Bens dominiais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispondo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, dentre outros.
- Bens de uso comum do povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.
- Bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem

limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

e. Demais bens imóveis: compreendem os demais bens imóveis não classificados anteriormente. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens."

Tal qual está descrito na questão, tornando a questão válida.

O item III diz que "Valor líquido contábil é o montante que a entidade pode obter com a venda do ativo após deduzido correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.", o MCASP 7ª edição define como Valor Líquido Contábil: "É o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada." E Preço (Valor)Líquido de Venda "É o montante que a entidade pode obter com a venda do ativo após deduzir os gastos para a venda." De acordo com o MCASP 7ª edição existe uma diferença entre Valor líquido contábil e Valor líquido de venda, tornando o item III incorreto. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 32

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: Conforme MCASP 7ª edição, parte II Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 2.3 Patrimônio Líquido (ou situação patrimonial líquida), página 148: "O resultado patrimonial do período é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, apurada na Demonstração das Variações Patrimoniais", e não no balanço patrimonial conforme descrito na letra C. **Portanto mantem-se o gabarito.**

QUESTÃO: 34

DECISÃO: DEFERIDO

Justificativa: No MCASP 7ª edição, parte II Procedimentos Contábeis Patrimoniais, item 3.1 Definições de Mensuração de Ativos e Passivos, página 157, cita a NBC T16.106, houve erro de digitação.

Portanto questão **ANULADA**.

Questões específica ao cargo de FARMACÊUTICO:

QUESTÃO: 36

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: A questão aborda a responsabilidades das esferas de governo no âmbito do SUS, especificamente a do gestor municipal no sentido de viabilizar o propósito da Política de Medicamentos, qual seja, o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população a aqueles considerados essenciais. Tal informação está contida nas páginas 30 a 32 do Anexo Único da Portaria Ministerial n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998. **Portanto mantem-se o gabarito.**

Questões específicas ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO:

QUESTÃO: 03

DECISÃO: DEFERIDO

Justificativa: O recurso apresentado aponta duas alternativas incorretas ao passo que a alternativa "c", ao final, afirma que os herdeiros, para serem imitidos "na posse dos bens do ausente, darão garantias da restituição deles, mediante penhores e hipotecas". Neste diapasão, realmente a alternativa está incorreta ao passo que o artigo 30 do Código Civil menciona a obrigação de garantia através de penhor ou hipoteca. São obrigações alternativas e não cumulativas como a assertiva "c" sugeriu. **Recurso deferido e questão anulada atribuindo ponto a todos os candidatos.**

QUESTÃO: 04

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: O candidato apresenta recurso requerendo a anulação da questão por entender que todas as alternativas estariam incorretas em razão da assertiva I estar, ao seu ver, incompleta. O fato da assertiva não seguir a redação literal do dispositivo de lei, não leva a consequência da mesma estar errada. Assim o recurso resta indeferido mantendo a resposta anunciada no gabarito preliminar;

QUESTÃO: 12

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: O candidato apresenta recurso requerendo que seja considerada como correta a resposta de alternativa "a" por entender que a assertiva IV está correta. Recurso indeferido uma vez que a alternativa IV também está incorreta uma vez que, à luz do artigo 105, I, a, compete ao STJ, e não ao STF, processar e julgar originariamente os Governadores dos Estados e do Distrito Federal nas hipóteses de infrações penais comuns;

QUESTÃO: 14

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: O candidato apresenta recurso requerendo que a alternativa "b" seja considerada como correta ou, em caráter alternativo, a anulação da questão por apresentar duas alternativas corretas. A alternativa "b" está incorreta uma vez que o sistema de cotas não autoriza a diferenciação de salários entre pessoas de cor ou raça diferente, apenas garante número de vagas. Sendo assim, indefere-se o recurso uma vez que, segundo o artigo 145 do Código Tributário Nacional, a resposta correta é a letra "c" conforme gabarito preliminar.

QUESTÃO: 15

DECISÃO: INDEFERIDO

Justificativa: A candidata apresenta recurso argumentando que a alternativa "b" também estaria incorreta interpretando a alternativa de maneira mais abrangente, o que redundaria na anulação da mesma. Recurso indeferido ao passo que a alternativa "b" está correta em consonância com a Constituição Federal e com o conteúdo programático proposto para a prova de Direito Constitucional. A legislação municipal foi abordada em quesitos específicos nas questões de 31 a 40. Mantida, portanto, a alternativa apontada no gabarito preliminar.

QUESTÃO: 24**DECISÃO: INDEFERIDO**

Justificativa: O candidato apresenta recurso argumentando que a alternativa "b" está incorreta e que a alternativa "d" é que seria a correta requerendo a alteração do gabarito preliminar ou ainda, em caráter subsidiário, a anulação da questão. Recurso indeferido ao passo que a alternativa "b" está correta e reflete exatamente o conceito de contrato de concessão. Quanto a alternativa "d" estar correta, o candidato argumenta apenas que a mesma está correta por estar de acordo com as fontes de direito administrativo. Contudo a mesma está incorreta uma vez que é possível o particular usar em sua defesa a exceção de contrato não cumprido em face de descumprimento contratual por parte da Administração Pública.

QUESTÃO: 30**DECISÃO: INDEFERIDO**

Justificativa: O candidato apresenta recurso alegando que a alternativa "d" também está incorreta, o que ensejaria a anulação da referida questão. Aponta como fonte de seu argumento a regra do Art. 25, III da Lei 8.666/93. Recurso não provido ao passo que o Art. 25 III da Lei 8.666/93 trata de processo de inexistência de licitação e a alternativa guerreada menciona processo de dispensa de licitação. Ambos os processos são distintos, o que torna a alternativa "d" incorreta e, portanto, leva a manutenção do gabarito preliminar.

QUESTÃO: 34**DECISÃO: DEFERIDO**

Justificativa: Duas candidatas apresentaram recurso argumentando que a alternativa correta seria a letra "c". Razão assiste as recorrentes. Realmente a alternativa "c" é a única alternativa correta na questão número 34. **Recurso deferido para alterar o gabarito e considerar a resposta correta da questão 34 como sendo a alternativa de letra "C"**

QUESTÃO: 37**DECISÃO: INDEFERIDO**

Justificativa: A candidata apresenta recurso alegando que a assertiva I estaria incompleta e, portanto, ao seu ver, incorreta, o que tornaria a questão nula devendo a pontuação ser atribuída a todos os candidatos. Recurso indeferido ao passo que a assertiva I está correta nos termos do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

OUTROS RECURSOS**QUESTÃO:****DECISÃO: INDEFERIDO**

Justificativa: O candidato de inscrição nº 1414 não apresentou recurso contra qualquer questão da prova, apenas manifestou-se quanto ao seu nome não constar na lista de presença em razão do indeferimento de sua inscrição. Contudo temos a nos manifestar no sentido de que o prazo para tal recurso se deu nos dias 02 e 03 de novembro passado, conforme consta no Anexo VI do Edital 001/2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM**PROCESSO SELETIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum (MT) **Convoca**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 homologado em 15 de dezembro de 2017, para comparecer no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos do SAAE de Nova Mutum, para assumir a vaga a qual concorreu. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS**

Termo de Não Acumulo de Cargo Público
Termo de Compromisso sobre participação de gerência ou administração de empresas privadas
01 Foto 3X4
Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório
Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau
Exame Médico Admissional: A ser agendado no RH.

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL

Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar;
Comprovante de residência atualizado;
Carteira de habilitação;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Documento Militar (para sexo masculino);

Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

APROVADO	NOME	CARGO
1º	JOSE MAURO DE JESUS	Motorista de Caminhão-SAAE - Zona Urbana

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo o SAAE de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum- MT, 19 de Dezembro de 2016.

**CARMEM REGINA CASAGRANDE
DIRETORA GERAL DO SAAE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
TANGARÁ DA SERRA****LICITAÇÃO****040/2017/SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, as empresas **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 14, 15, 23, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 53, 57, 59, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 123, 124, 130, 131, 132, 134, 135, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 170, 171, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 230, 231, 232, 233, 244, 245, 248, 249, 254, 255, 256, 258, 261, 265, 266, 267, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 288, 289, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 304, 305, 306, 307 e 308; e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63**, para os itens: 7, 8, 9, 13, 24, 38, 40, 42, 44, 48, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 86, 87, 88, 89, 98, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 121, 122, 125, 127, 128, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 164, 167, 169, 175, 181, 183, 191, 194, 195, 200, 201, 205, 209, 210, 229, 235, 236, 237, 238, 246, 247, 251, 252, 253, 257, 259, 262, 279, 284, 285, 286, 287, 290, 293, 299, 300, 301 e 302.

Tangará da Serra/MT, 19 de Dezembro de 2017.

Edineia G. de Souza Vieira – Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
(**assinatura digital**)

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
(**assinatura digital**)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(**doc_tce@tce.mt.gov.br**)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(**informatica@tce.mt.gov.br**)